DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 17 de novembro de 2026 ANO LIX Nº 14.364

Seções

PODER EXECUTIVO	**1**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	**304**
Secretaria Executiva de Administração	304
Compras	304
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**305**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**309**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**311**
Gerência de Arrecadação	311
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**311**
Centro de Controle de Zoonoses	311
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	**312**
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	**315**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**317**
PROCURADORIA GERAL	**325**
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	**326**
PODER LEGISLATIVO	**327**
LICENÇAS	**327**
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA	**327**
CONSELHOS MUNICIPAIS	**328**
Conselho Municipal da Mulher	328
ASSOCIAÇÕES	**333**

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre as regras transitórias para a concessão das aposentadorias dos servidores públicos do Município de Piracicaba/SP, observando, no que couber, as disposições da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019 e dá outras disposições.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As aposentadorias dos servidores públicos municipais de cargo efetivo, que se enquadrarem nas regras de transição dispostas nesta Lei Complementar, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Piracicaba (RPPS), ficam disciplinadas pelas normas previstas nesta Lei Complementar, em conformidade com os comandos contidos na Emenda à Lei Orgânica Municipal nº ....., de 2026, no art. 40 da Constituição Federal, nas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nº 41, de 19 de dezembro de 2003, nº 47, de 05 de julho de 2005, e nº 103, de 12 de novembro de 2019, nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e na Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

§ 1º As regras gerais de concessão de aposentadorias e pensões serão disciplinadas em Lei Complementar específica.

§ 2º O servidor público de cargo efetivo poderá optar pelo benefício mais vantajoso desde que cumpra, cumulativamente, todos os requisitos exigíveis para a sua concessão até a data de entrada do requerimento.

Art. 2º Para os fins exclusivos desta Lei Complementar, considera-se:

I - cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em legislação municipal, conferidas a servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais fica assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei;

III - cálculo por integralidade: regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário;

IV - cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria;

V - tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício real de cargo, função ou emprego público, contínuo ou não, na Administração Direta e Indireta de qualquer ente federativo, considerados, para esse efeito, os afastamentos considerados como de efetivo exercício na forma da legislação específica;

VI – contagem do tempo de efetivo exercício no cargo: para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão de aposentadoria voluntária, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o segurado seja titular na data imediatamente anterior à da concessão do benefício, contando-se a partir da data do ingresso nesse cargo;

VII - remuneração no cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os critérios normatizados se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária ou se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar;

VIII - tempo de contribuição previdenciária: o tempo de contribuição aos regimes previdenciários obrigatórios, Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), aos quais esteve submetido o servidor, certificado na forma da lei;

IX - função de magistério: conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas funções de magistério as exercidas por segurado ocupante de cargo de professor no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

CAPÍTULO II
DO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 3º A concessão de aposentadoria ao segurado do RPPS dos servidores do Município de Piracicaba, bem como a pensão por morte a seus dependentes, será assegurada a qualquer tempo, desde que cumpridos os respectivos requisitos legais até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observadas as disposições da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº ....., de 2026.

§ 1º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores do RPPS do Município de Piracicaba, concedidas antes da entrada em vigor desta Lei Complementar e da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº ....., de 2026, as normas constitucionais e infraconstitucionais disciplinadas na legislação municipal vigente.

§ 2º Para os fins previstos no caput deste artigo, devem ser observados os requisitos de concessão estabelecidos na legislação vigente na data da aquisição do direito à aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 3º Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado referido no caput deste artigo, bem como as pensões por morte devidas a seus dependentes, serão apurados de acordo com a legislação vigente na data do cumprimento dos requisitos para concessão desses benefícios.

Art. 4º A fixação da data de ingresso em cargo efetivo no serviço público obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 1º Na hipótese de o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data de investidura mais remota dentre as ininterruptas.

§ 2º Não haverá interrupção desde que o servidor cumpra os seguintes requisitos:

I - a vacância do cargo efetivo anterior e a posse no novo cargo produzam efeitos na mesma data; e

II - o efetivo exercício tenha início no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da posse.

§ 3º A vinculação a emprego, público ou privado, ou a cargo em comissão sem vinculação efetiva interrompe a sucessão de cargos, sendo essa iniciada novamente se houver vinculação exclusivamente a cargo efetivo posterior à interrupção.

Art. 5º O ingresso em emprego público ou nas carreiras militares e nas forças auxiliares não será contado para fins de definição da data de ingresso no serviço público para definição das regras de aposentadoria, nos termos do art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 6º Na hipótese de o cargo efetivo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, em sentido restrito, o requisito de tempo na carreira deverá ser cumprido no cargo efetivo.

Art. 7º A filiação ao RPPS encontra-se ativa quando o servidor realiza, de forma mensal e constante, as suas contribuições previdenciárias, inclusive os servidores licenciados ou afastados sem remuneração.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSTITUIÇÃO DA APOSENTADORIA

Art. 8º O servidor fará jus ao benefício de aposentadoria no momento em que cumprir, cumulativamente, todos os requisitos estabelecidos na legislação de regência.

Art. 9º É vedada a conversão de tempo de contribuição especial em comum a partir da vigência desta Lei Complementar, exercido em qualquer época, e de efetivo exercício nas funções de magistério, em tempo comum, depois da Emenda à Constituição Federal nº 18, de 30 de junho de 1981.

Art. 10. A vedação prevista no art. 9º desta Lei Complementar alcança a conversão de tempo especial certificado por outro RPPS ou pelo RGPS para a concessão de aposentadoria a servidor público municipal.

CAPÍTULO IV
REGRAS GERAIS DE CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE APOSENTADORIA

Art. 11. A regra geral para o cálculo dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei Complementar observará o disposto no art. 26 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, nos termos dos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e constitui-se da média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição ao RPPS de qualquer ente federativo e ao RGPS, ou da base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, no cálculo dos proventos das aposentadorias.

§ 1º A média a que se refere o caput deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, observadas as exceções previstas nesta Lei Complementar.

§ 3º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.

Art. 12. Ressalvados os requisitos e condições para a concessão de cada benefício, os proventos das aposentadorias voluntárias têm como regra geral:

I - a integralidade para o servidor que ingressou em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, e que não esteja vinculado, no momento da aposentadoria, a Regime de Previdência Complementar criado pelo município e que não tenha optado pela regra de transição especial prevista nos arts. 19 a 22 desta Lei Complementar;

II – a média aritmética definida na Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, nos termos do art. 11 desta Lei Complementar para o servidor que:

a) ingressou em cargo efetivo no serviço público a partir de 1º de janeiro de 2004;

b) ingressou em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e esteja vinculado ao Regime de Previdência Complementar criado pelo Município de Piracicaba;

c) amparado pelo inciso I deste artigo e que opte pela forma de cálculo segundo a média aritmética, nos termos do art. 11. desta Lei Complementar;

d) optar pela regra de transição especial prevista nos arts. 19 e 20 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que o servidor mantenha, cumulativamente, tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive em outro regime previdenciário.

DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3431-9923| E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2026.11.17 16:42:33 -03'00'

CAPÍTULO V
REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Art. 13. O servidor público de cargo efetivo poderá optar pela regra de transição mais vantajosa, dentre as previstas nesta Lei Complementar, ou pela regra geral, desde que cumpra, cumulativamente, todos os requisitos exigíveis para a sua concessão até a data de entrada do requerimento da aposentadoria.

Seção I
Regra de transição por soma de pontos para concessão de aposentadoria a segurados em geral

Art. 14. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, observadas as disposições da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº ....., de 2026, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, nos termos do art. 4º da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo equivalente a:

Ano	Pontuação	
	Mulher	Homem
2027	87	97
2028	88	98
2029	89	99
2030	90	100
2031	91	101
2032	92	102
2033	93	103
2034	94	104
2035	95	105
2036	96	
2037	97	
2038	98	
2039	99	
2040	100	

§ 1º A pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo terá como limite 100 (cem) pontos, se mulher, e 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V, caput, e o § 1º deste artigo, adotando na contagem do tempo o mês de 30 (trinta) dias e o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

a) não ter feito a migração de regime de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal;

b) ter idade de 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; ou ter idade de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para o ocupante de cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

c) tempo de contribuição de 30 (trinta) anos se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem; ou 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, para o ocupante de cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

d) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

e) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

II – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo, prevista no inciso I deste artigo, correspondente ao vencimento e às vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

a) se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

b) se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem;

c) se o tempo total de percepção da vantagem prevista na alínea “b” deste inciso for inferior ao tempo total exigido para a aposentadoria, o divisor do fator de cálculo será substituído pelo tempo total de percepção da vantagem;

d) se o tempo total de percepção da vantagem prevista na alínea “b” deste inciso for superior ao tempo total exigido para a aposentadoria, esse tempo será utilizado como divisor.

III - ao valor apurado na forma do art. 11 desta Lei Complementar, observado o disposto no § 4º deste artigo, para o servidor público que ingressou em cargo efetivo a partir de 1º de janeiro de 2004.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao salário mínimo nacional vigente e serão reajustados, conforme a legislação em vigor:

I - de acordo com a paridade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 3º deste artigo; ou

II - nos termos estabelecidos para o RGPS, na hipótese prevista no inciso III do § 3º deste artigo.

§ 5º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que o servidor mantenha, cumulativamente, tempo mínimo de 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive em outro regime previdenciário.

§ 6º É vedada a conversão de tempo de contribuição especial em comum a partir da vigência desta Lei Complementar, exercido em qualquer época, e de efetivo exercício nas funções de magistério, em tempo comum, depois da Emenda à Constituição Federal nº 18, de 30 de junho de 1981.

§ 7º A vedação prevista no § 6º deste artigo alcança a conversão de tempo especial certificado por outro RPPS ou pelo RGPS para a concessão de aposentadoria a servidor público municipal.

Seção II
Regra de transição com adicional de tempo (pedágio) para concessão de aposentadoria a segurados em geral

Art. 15. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, observadas as disposições da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº ....., de 2026 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, nos termos do art. 20 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher; e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - período adicional de contribuição correspondente à 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, observadas as disposições da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº ....., de 2026, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II, caput, deste artigo.

§ 1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito adesão ao regime de previdência complementar de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no inciso II, § 3º do art. 14 desta Lei Complementar;

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do art. 11, observado o disposto no § 5º, art. 14, todos desta Lei Complementar; e

III - em relação ao servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, que tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, ao valor apurado na forma do art. 11, observado o disposto no § 5º, art. 14, todos desta Lei Complementar, sendo garantido a estes servidores optar por esta forma de cálculo em substituição ao previsto no inciso I, § 1º deste artigo.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor do salário mínimo nacional e serão reajustados:

I - de acordo com a paridade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; ou

II - nos termos estabelecidos para o RGPS, na hipótese prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Seção III
Regra de transição por soma de pontos para concessão de aposentadoria a segurados professores

Art. 16. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, observadas as disposições da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº ....., de 2026, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 82 (oitenta e dois) pontos, se mulher, e 92 (noventa e dois) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2028, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida, a cada ano, de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do professor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no inciso II, § 3º, art. 14 desta Lei Complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, observadas as disposições pertinentes no art. 11 desta Lei Complementar.

II - ao valor apurado na forma do art. 11 desta Lei Complementar, observado o disposto no § 4º deste artigo, para o professor não contemplado no inciso I deste parágrafo.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao salário mínimo nacional vigente e serão reajustados:

I - de acordo com a paridade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 3º deste artigo; ou

II - nos termos estabelecidos para o RGPS, na hipótese prevista no inciso II do § 3º deste artigo.

§ 5º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que o servidor mantenha, cumulativamente, tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, se mulher, e 30 (trinta) anos, se homem, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, sendo vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive em outro regime previdenciário.

Seção IV
Regra de transição com adicional de tempo (pedágio) para concessão de aposentadoria a segurados professores

Art. 17. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo antes da entrada em vigor desta Lei Complementar observadas as disposições da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº ....., de 2026, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - período adicional de contribuição correspondente à 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, observadas as disposições da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº ....., de 2026, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do caput deste artigo.

§ 1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao professor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito adesão ao regime de previdência complementar de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal e não tenha feito opção pela regra especial conforme disposto nos art. 19 a 22 desta Lei Complementar, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no inciso II, § 3º, art. 14 desta Lei Complementar; e

II - em relação ao professor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo a partir de 01 de janeiro de 2004, ao valor apurado na forma do art. 11, observado o disposto no § 5º do art. 16, todos desta Lei Complementar.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao salário mínimo nacional vigente e serão reajustados:

I - de acordo com a paridade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; ou

II - nos termos estabelecidos para o RGPS, na hipótese prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

§ 3º Em relação ao professor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, que tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, ao valor apurado na forma do art. 11, observadas as disposições pertinentes no art. 14, todos desta Lei Complementar, sendo garantido a estes servidores optar por esta forma de cálculo em substituição ao previsto no inciso I, § 1º deste artigo.

Seção V
Regra de transição para concessão de aposentadoria a segurados cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde

Art. 18. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo antes da entrada em vigor desta Lei Complementar e cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando:

I - o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição for de 86 (oitenta e seis) pontos; e

II - o tempo de efetiva exposição for de 25 (vinte e cinco) anos.

§ 1º O somatório de pontos, idade mais tempo de contribuição, e o tempo de efetiva exposição de que trata o caput deste artigo corresponderão a 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição ou 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição, quando as atividades prestadas pelo segurado forem análogas às descritas na normatização do RGPS que fundamenta o enquadramento de atividade especial com os referidos requisitos.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso I e o § 1º do caput deste artigo.

§ 3º Deverão ser cumpridas, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS.

§ 4º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será correspondente a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições a regimes de previdência a que esteve vinculado o servidor (RPPS e RGPS), atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º O acréscimo a que se refere o § 4º deste artigo será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, quando igual número de anos de efetiva exposição for exigido.

§ 6º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que o servidor mantenha, cumulativamente, tempo mínimo, respectivamente, de 25 (vinte e cinco) anos, 20 (vinte) anos ou 15 (quinze) anos de contribuição exclusivamente em efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, de acordo com o enquadramento nos incisos I, II do caput ou § 1º deste artigo, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive em outro regime previdenciário.

§ 7º Caberá ao Executivo Municipal, observadas as disposições do ANEXO III da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, mediante a edição de decreto, definir quais exposições a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde constantes na Norma Regulamentadora NR-15 do Ministério do Trabalho, que, a partir de compatibilização com o ANEXO IV do Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, ensejarão a concessão de aposentadoria especial com tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos, 20 (vinte) anos ou 15 (quinze) anos de exposição e contribuição.

§ 8º Enquanto não for editado o ato do Poder Executivo de que trata o § 7º deste artigo, serão aplicadas as disposições do ANEXO III da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

Seção VI
Regra de transição especial

Art. 19. Ao servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária, com proventos calculados conforme art. 21 desta Lei Complementar, quando preencher, cumulativamente, até 31/12/2031, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;

II - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.

Art. 20. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso I e no inciso IV do art. 19 desta Lei Complementar, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por segurado ocupante de cargo de professor no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Art. 21. Aplicam-se as disposições do art. 11 para o cálculo dos proventos de aposentadoria de que tratam os arts. 19 e 20, todos desta Lei Complementar.

Art. 22. Excepcionalmente para o cálculo dos proventos de aposentadoria de que tratam os arts. 19 e 20 desta Lei Complementar, por ocasião da sua concessão, desde que seja comprovado o cumprimento cumulativo dos requisitos previstos até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, será considerada a média aritmética simples das maiores bases de cálculo de contribuição a RPPS de qualquer ente federativo e ao RGPS, ou da base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A base de cálculo dos proventos será o subsídio ou a remuneração do segurado no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, inclusive quando houver isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que seja considerado como de efetivo exercício.

§ 2º As remunerações consideradas na base de cálculo dos proventos, conforme este artigo, serão atualizadas na forma do § 6º deste artigo e não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao RGPS.

§ 3º Os proventos, calculados de acordo com este artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo, nem exceder o subsídio ou a remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 4º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

§ 5º No cálculo da média que de que trata o caput, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

§ 6º As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

Seção VII
Das Disposições Gerais sobre a Aposentadoria

Art. 23. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019.

Parágrafo único. Para os servidores públicos municipais vinculados ao RPPS que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003, não se aplica o disposto no caput deste artigo e são mantidas todas as garantias constitucionais e requisitos para aposentadoria vigentes na legislação municipal, em data anterior à entrada em vigor da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº ....., de 2026, em especial, as previstas nas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 24. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 25. Esta Lei Complementar entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2027.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre as regras transitórias para a concessão das aposentadorias dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), administrado pelo Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba (IPASP).

A presente proposição integra o conjunto de medidas destinadas à adequação da legislação previdenciária municipal às disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, buscando assegurar a sustentabilidade financeira e atuarial do sistema, a proteção dos direitos dos servidores públicos e a responsabilidade com as finanças municipais.

Os estudos técnicos realizados com o apoio da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) evidenciaram a gravidade da situação previdenciária do Município, que apresenta um déficit atuarial estimado em R$ 3,5 bilhões. Além disso, as projeções indicam uma insuficiência financeira de aproximadamente R$ 249,87 milhões em 2026 e R$ 283,19 milhões em 2027, exigindo aportes crescentes do Tesouro Municipal para assegurar o pagamento das aposentadorias e pensões.

A manutenção desse cenário, sem a adoção de medidas estruturantes, poderá comprometer progressivamente a capacidade financeira do Município, reduzindo os recursos disponíveis para investimentos em áreas essenciais, como saúde, educação, segurança, infraestrutura e valorização dos próprios servidores públicos.

Outro aspecto de extrema relevância, que demonstra a necessidade e a urgência da adequação previdenciária, refere-se à situação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município de Piracicaba.

Atualmente, Piracicaba mantém seu CRP por força de decisão judicial liminar, uma condição de vulnerabilidade jurídica que não pode ser ignorada pela Administração Pública. A eventual revogação ou perda de eficácia dessa decisão, caso persistam as irregularidades que impedem a obtenção administrativa do certificado, poderá acarretar graves consequências ao Município.

A ausência do CRP poderá impedir o recebimento de transferências voluntárias de recursos federais, restringir a celebração de convênios, acordos e contratos, comprometer determinadas emendas parlamentares e dificultar a obtenção de financiamentos junto a instituições financeiras federais. Poderá, ainda, afetar o acesso a recursos estaduais, conforme as exigências específicas de cada programa.

Portanto, não se trata de uma questão restrita ao IPASP ou aos servidores municipais. A perda da regularidade previdenciária poderá prejudicar diretamente toda a população de Piracicaba, comprometendo investimentos, programas e serviços públicos essenciais.

Nesse sentido, a adequação da legislação previdenciária representa uma medida necessária para reduzir a dependência de decisões judiciais provisórias, fortalecer a segurança jurídica do Município e contribuir para o cumprimento das exigências legais aplicáveis à regularidade previdenciária.

Importante destacar que a proposta foi construída com especial atenção à preservação dos direitos dos servidores públicos. O Projeto de Lei Complementar assegura expressamente os direitos adquiridos e estabelece diferentes regras de transição, contemplando modalidades de aposentadoria por pontuação e por período adicional de contribuição, inclusive com previsão de pedágio de 50%, além de disposições específicas para professores e servidores expostos a agentes prejudiciais à saúde.

A proposição também contempla, nas hipóteses legalmente previstas, a preservação das regras de integralidade e paridade, buscando conciliar a necessária atualização previdenciária com o respeito às diferentes situações funcionais dos servidores municipais.

Ressalte-se que as alterações propostas se destinam aos servidores públicos titulares de cargos efetivos vinculados ao RPPS, não alcançando os 3.683 empregados públicos celetistas, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

Importante destacar que a construção da reforma previdenciária municipal foi pautada pelo diálogo, pela transparência e pela participação institucional. Após a realização de audiência pública, a Administração Municipal assumiu o compromisso de constituir um Grupo de Trabalho, integrado por representantes da Prefeitura, da Câmara Municipal, do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE), do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba (IPASP) e do Sindicato dos Servidores Municipais. Ao longo de diversas reuniões, foram debatidos os aspectos jurídicos, financeiros e atuariais da proposta, com o apoio técnico especializado da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), buscando a construção de alternativas responsáveis e adequadas à realidade do Município. Como resultado desse processo de diálogo e construção coletiva, a minuta da reforma previdenciária foi submetida à apreciação e aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPASP, reforçando a legitimidade e a consistência institucional da proposta ora encaminhada ao Poder Legislativo.

Cabe destacar, igualmente, que a Administração Municipal reconhece que o esforço para alcançar o equilíbrio previdenciário não deve recair exclusivamente sobre os servidores. Nesse sentido, vêm sendo adotadas e estudadas medidas complementares para o fortalecimento financeiro do IPASP, incluindo a recuperação de recursos por meio da Compensação Previdenciária (COMPREV), que já possibilitou o ingresso de aproximadamente R$ 22 milhões em 2026, além de estudos para constituição de fundo imobiliário e alternativas de destinação de receitas ao sistema previdenciário, observadas as exigências legais.

Essas iniciativas demonstram o compromisso da atual Administração Municipal em enfrentar uma situação estrutural acumulada ao longo dos anos, mediante responsabilidade compartilhada, planejamento e adoção de soluções que contribuam para a preservação do sistema previdenciário.

É fundamental compreender que a reforma não tem como finalidade retirar direitos, mas estabelecer condições para que o Município possa continuar honrando seus compromissos previdenciários, protegendo os atuais aposentados e pensionistas e oferecendo maior segurança às futuras gerações de servidores públicos.

A postergação das medidas necessárias poderá ampliar os desequilíbrios existentes, elevar os custos futuros e comprometer não apenas a sustentabilidade do IPASP, mas também a capacidade de investimento e desenvolvimento do Município.

Portanto, as medidas adotadas são uma questão de responsabilidade para com o futuro dos servidores e do Município.
Diante do exposto, considerando a relevância social, jurídica, financeira e administrativa da matéria, bem como a necessidade de adequação da legislação municipal às disposições constitucionais e às exigências de regularidade previdenciária, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando no compromisso e na responsabilidade institucional dos Nobres Vereadores e Vereadoras para sua análise e aprovação.

A presente iniciativa reafirma o compromisso da Administração Municipal com uma previdência sustentável, com a valorização dos servidores públicos e com o futuro de Piracicaba.

Piracicaba, 16 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba

CONSELHO DELIBERATIVO – Gestão 2026/2028

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA – IPASP (09.11.2026)

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8 horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, situada na Avenida Dr. Paulo de Moraes, nº 266, bairro Paulista, Piracicaba/SP, reuniu-se, em sessão extraordinária, o Conselho Deliberativo, sob a presidência do Sr. Marcel Gustavo Zotelli. Estiveram presentes os Conselheiros: Douglas Sarti Toledo, Secretário do Conselho, Adriana Gallina Paes Mascarim, André Chiarini Monteiro, Eliana Emerenciano Baptista, Ermelinda de Fátima Vicentin Esteves e Gisson Amorim Costa. Aberta a sessão, o Presidente deu início aos trabalhos e convidou para compor a mesa e realizar explanação acerca das propostas em pauta os senhores Antonio Carlos Schiavon, Presidente do IPASP; Dr. Álvaro Luis Saviani, Secretário Municipal de Administração e Governo; Dr. Fábio Rogério Furlan Leite, Superintendente da Secretaria Municipal de Administração e Governo; e Dr. José Osmir Bertazzoni, dirigente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba e Região, representante da entidade sindical. Na oportunidade, foram apresentados e esclarecidos os principais aspectos da Proposta de Lei Complementar que dispõe sobre as regras transitórias para a concessão de aposentadorias aos servidores públicos do Município de Piracicaba/SP, observadas, no que couber, as disposições da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências, bem como da Mensagem Modificativa ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026, que estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piracicaba, em atendimento às disposições da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, e dá outras providências. Após as explanações realizadas pelos convidados, o tema foi amplamente debatido pelos membros do Conselho Deliberativo, sendo assegurada a todos os conselheiros a oportunidade de manifestação, apresentação de questionamentos, ponderações e contribuições acerca das propostas apresentadas. Os diversos aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e previdenciários foram discutidos de forma detalhada, com os esclarecimentos prestados pelos expositores sempre que solicitados. Durante os debates, o Dr. José Osmir Bertazzoni apresentou sugestão de alteração redacional ao artigo 23 da Proposta de Lei Complementar, propondo a substituição do vocábulo "excluídos" pela expressão "não se aplicam ao caput deste artigo", com a finalidade de conferir maior precisão técnica e segurança jurídica à redação do dispositivo. Na sequência, foram discutidos os reflexos da Emenda Constitucional nº 41/2003, da Lei Federal nº 10.887/2004 e da Lei Complementar Municipal nº 411/2020. Durante os esclarecimentos prestados, foi ressaltado que, em razão das premissas e exigências do cálculo atuarial que fundamenta o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, não há viabilidade técnica e jurídica para a adoção de regras mais benéficas do que aquelas propostas, sob pena de comprometimento da sustentabilidade do regime previdenciário municipal. Cumpre registrar que os membros do Conselho Deliberativo foram previamente convidados a participar de reunião técnica realizada em cinco de novembro de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Governo, oportunidade em que lhes foram apresentadas as versões preliminares dos textos normativos supracitados. Durante a referida reunião, os conselheiros formularam apontamentos, sugestões e considerações acerca das propostas, os quais foram objeto de análise e discussão pelos órgãos competentes e pela equipe técnica responsável pela elaboração dos normativos. Em decorrência das manifestações apresentadas, foram promovidos ajustes e aperfeiçoamentos nos textos originalmente submetidos, cuja versão revisada foi posteriormente apresentada e apreciada pelos membros deste Conselho na presente sessão. Os documentos finais permanecem anexos à presente ata, dela passando a fazer parte integrante para todos os fins de direito. A

Peça do processo 2026/10787 Castelinho

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba

CONSELHO DELIBERATIVO – Gestão 2026/2028

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA – IPASP (09.11.2026)

sugestão foi submetida à apreciação dos presentes e amplamente debatida pelos conselheiros e representantes da Administração Municipal, que puderam manifestar suas considerações acerca da proposta de ajuste textual. Encerradas as discussões, sanadas todas as dúvidas suscitadas e não remanescendo questionamentos pendentes, as matérias foram submetidas à deliberação e votação do Conselho Deliberativo. Procedeu-se à votação das matérias submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo, registrando-se os seguintes votos: Douglas Sarti Toledo, favorável; Adriana Gallina Paes Mascarim, favorável; André Chiarini Monteiro, favorável; Eliana Emerenciano Baptista, abstenção, sob a justificativa de ausência de parecer jurídico emitido pelo Instituto; Ermelinda de Fátima Vicentin Esteves, favorável; Gisson Amorim Costa, favorável; e Marcel Gustavo Zotelli, favorável. Apurada a votação, as matérias foram aprovadas por maioria dos conselheiros presentes. Restou consignado que a aprovação decorreu do entendimento de que as medidas propostas se mostram compatíveis com as premissas atuariais vigentes e com a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, constituindo, neste momento, a solução mais adequada para assegurar a sustentabilidade do Instituto e reduzir o risco de futuras majorações das alíquotas contributivas. Por derradeiro, registrou-se que as discussões relacionadas ao Plano de Custeio e Benefícios serão oportunamente submetidas à apreciação deste Conselho. Destacou-se, contudo, a importância de que eventuais alterações observem a preservação dos direitos adquiridos e das condições atualmente asseguradas aos aposentados e pensionistas, em atenção aos princípios da segurança jurídica, da manutenção do poder de compra e da proteção previdenciária. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às 11h00. A presente ata, lavrada por mim, Douglas Sarti Toledo, Secretário do Conselho Deliberativo, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente

Douglas Sarti Toledo
Secretário

Adriana Gallina Paes Mascarim
Membro

André Chiarini Monteiro
Membro

Eliana Emerenciano Baptista
Membro

Ermelinda de Fátima Vicentin Esteves
Membro

Gisson Amorim Costa
Membro

Peça do processo 06.2021.00387 Castelinho Piracicaba/SP - Fl. 17

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTUDOS SOBRE O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

RELATÓRIO ESPECIAL

IMPACTO ATUARIAL DA PROPOSTA DE REFORMA

BASE DE DADOS: Data base: 31 de dezembro de 2025

SÃO PAULO NOVEMBRO /
2026

Pág. 1 de 14 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código 8XHDL94J.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 66

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. DA NECESSIDADE DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA 3
3. DAS ALTERAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PROPOSTAS 6
3.1. Preservação dos direitos adquiridos e tratamento dos servidores vinculados ao regime 6
3.2. Alterações nos requisitos de aposentadoria e instituição de regras de transição 7
3.3. Regras específicas aplicáveis aos profissionais do magistério 7
3.4. Aposentadorias decorrentes de exposição a agentes prejudiciais à saúde 8
3.5. Regra especial de transição para servidores ingressantes até 16 de dezembro de 1998 8
3.6. Alterações nos critérios de cálculo e reajustamento dos benefícios 9
4. DA MENSURAÇÃO ATUARIAL DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA 9
5. CONCLUSÃO 13

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 2 de 14 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código 8XHDL94J.

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Atuarial tem por finalidade examinar os impactos da proposta de reforma de previdência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Piracicaba onde é alterado os critérios de elegibilidade aos benefícios previdenciários bem como seus cálculos que está sendo submetido à apreciação da Câmara Municipal, considerando as disposições do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2026, com sua Mensagem Modificativa, e da proposta de Lei Complementar que estabelece as respectivas regras de transição.

A análise compreende os efeitos da reforma sobre os compromissos previdenciários dos Planos Financeiro e Previdenciário administrados pelo Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP, tendo por referência os resultados das simulações atuariais realizadas para a população segurada.

Integram o presente parecer, como anexos, as avaliações atuariais correspondentes aos dois planos, nas quais estão demonstradas as premissas, os procedimentos de cálculo e os resultados que fundamentam a manifestação técnica.

2. DA NECESSIDADE DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA

A previdência social dos servidores públicos constitui um compromisso de natureza permanente, cuja sustentabilidade depende da capacidade de assegurar, ao longo do tempo, os recursos necessários ao pagamento dos benefícios previdenciários. Diferentemente das despesas públicas de caráter eventual, as obrigações previdenciárias são constituídas por compromissos de longa duração, que se estendem por décadas e cujos efeitos financeiros ultrapassam sucessivos mandatos e administrações municipais.

Dado essa característica, a Constituição Federal, em seu artigo 40, estabelece que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS devem observar, em seus sistemas previdenciários, critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. O cumprimento dessa determinação pressupõe não apenas a disponibilidade de recursos para o pagamento dos benefícios atualmente concedidos, mas também a existência de condições adequadas de financiamento das aposentadorias e pensões que serão concedidas às futuras gerações de servidores, isto é, a observância pressupõe a compatibilidade entre os compromissos previdenciários assumidos e os recursos necessários ao seu financiamento.

Nesse contexto, o equilíbrio financeiro está relacionado à capacidade de atendimento das obrigações previdenciárias em cada exercício, enquanto o equilíbrio atuarial corresponde à compatibilidade, em valor presente, entre os compromissos previdenciários projetados e os recursos destinados ao seu financiamento. Embora relacionados, esses conceitos possuem dimensões distintas, sendo possível que determinado sistema previdenciário apresente capacidade de pagamento no curto prazo e, simultaneamente, registre desequilíbrio atuarial significativo em suas projeções de longo prazo.

A necessidade de adequação dos sistemas previdenciários decorre, fundamentalmente, das transformações demográficas e econômicas observadas nas últimas décadas. A elevação da expectativa de vida representa uma importante conquista social, mas também amplia o período durante o qual os benefícios previdenciários deverão ser pagos. Consequentemente, quando as regras de aposentadoria não acompanham adequadamente essas transformações, ocorre uma pressão crescente sobre o financiamento do sistema, produzindo desequilíbrios persistentes entre receitas e despesas, com repercussões sobre as finanças públicas.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 3 de 14 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código 8XHDL94J.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 68

Esse fenômeno torna-se particularmente relevante nos regimes previdenciários dos servidores públicos, nos quais os benefícios podem apresentar longa duração e, conforme as regras aplicáveis, mecanismos de reajustamento vinculados à evolução remuneratória dos servidores em atividade. Nessas condições, pequenas alterações na idade de aposentadoria, na expectativa de sobrevida ou nos critérios de cálculo dos benefícios podem produzir repercussões expressivas sobre o valor presente das obrigações previdenciárias.

Outro aspecto relevante refere-se à relação entre o período contributivo e o período de percepção dos benefícios. A sustentabilidade previdenciária pressupõe que as contribuições realizadas durante a vida funcional, acrescidas dos demais recursos legalmente destinados ao regime, sejam suficientes para financiar os compromissos assumidos. Quando o tempo esperado de recebimento dos benefícios aumenta sem a correspondente adequação dos requisitos de elegibilidade e das fontes de financiamento, amplia-se a necessidade de recursos adicionais para manutenção do equilíbrio do sistema.

Foi diante desse conjunto de circunstâncias que a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, promoveu alterações estruturais nas regras previdenciárias brasileiras. A reforma teve como fundamentos a necessidade de adequação do sistema às mudanças demográficas, a contenção do crescimento dos compromissos previdenciários e a preservação da capacidade do Estado de financiar suas obrigações de maneira sustentável.

A discussão que fundamentou a reforma nacional também evidenciou que o desequilíbrio previdenciário não se restringe à administração dos recursos financeiros disponíveis, mas decorre, em grande medida, da relação entre as regras de concessão dos benefícios, as características da população segurada e a capacidade contributiva dos respectivos sistemas.

A reforma previdenciária, portanto, deve ser compreendida como instrumento de adequação estrutural das obrigações futuras, e não exclusivamente como mecanismo de redução de despesas. Seu propósito consiste em estabelecer condições de financiamento compatíveis com a evolução demográfica, preservando a proteção previdenciária e reduzindo a transferência de encargos excessivos às gerações futuras.

A respectiva Reforma também reafirmou a responsabilidade dos entes federativos pela organização de seus RPPS, permitindo a adequação das regras previdenciárias locais às condições específicas de suas populações seguradas, observadas as disposições constitucionais aplicáveis. Assim, no âmbito municipal, essa discussão assume importância adicional em razão da responsabilidade do Ente Federativo pelo financiamento de seu sistema previdenciário.

A insuficiência de recursos previdenciários exige, em última instância, a participação financeira do Tesouro Municipal, seja mediante contribuições adicionais, aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial ou cobertura de insuficiências financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios. Os recursos destinados ao financiamento de desequilíbrios previdenciários concorrem com outras necessidades da administração pública, incluindo investimentos em infraestrutura, educação, saúde e demais serviços essenciais à população. Dessa forma, o crescimento das obrigações previdenciárias não constitui questão restrita aos servidores e beneficiários do sistema previdenciário, mas possui consequências para o conjunto da sociedade municipal.

No caso específico de Piracicaba, a organização previdenciária mediante segregação da massa, com a existência dos Planos Financeiro e Previdenciário, exige atenção às características e às necessidades de

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 4 de 14 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código 8XHDL94J.

financiamento de cada grupo.

O Plano Financeiro, constituído pela massa mais antiga de segurados, apresenta compromissos previdenciários expressivos, cuja cobertura depende da capacidade de financiamento estabelecida para essa massa e, quando necessário, da participação do Tesouro Municipal. Trata-se de uma obrigação de longa duração, que continuará produzindo efeitos orçamentários mesmo após o encerramento do ingresso de novos servidores nesse grupo.

O Plano Previdenciário, por sua vez, apresenta dinâmica própria de financiamento, sendo igualmente necessário preservar a compatibilidade entre suas receitas, seus recursos garantidores e os compromissos previdenciários projetados. A existência de resultado atuarial superavitário nesse plano não afasta a necessidade de aperfeiçoamento das regras de concessão dos benefícios, especialmente porque os efeitos das decisões previdenciárias atuais se prolongam por várias décadas.

As avaliações atuariais anteriores já realizadas veem demonstrando que a situação previdenciária do Município exige medidas capazes de moderar o crescimento dos compromissos futuros, especialmente diante da magnitude do déficit atuarial identificado no Plano Financeiro.

É importante observar que o déficit atuarial não representa uma dívida integralmente exigível no presente exercício, mas a expressão, em valor presente, da insuficiência projetada de recursos para cobertura das obrigações previdenciárias futuras, consideradas as hipóteses e condições de financiamento adotadas na avaliação. Sua magnitude, entretanto, permite dimensionar a responsabilidade financeira assumida pelo Município e a importância das medidas destinadas à sua redução.

Nesse sentido, a postergação de ajustes previdenciários pode restringir as alternativas disponíveis para o enfrentamento do desequilíbrio, uma vez que, com o passar do tempo, parcela crescente da população segurada passa à condição de aposentada, reduzindo a possibilidade de atuação sobre os requisitos de concessão dos benefícios futuros.

A adoção tempestiva de medidas estruturais permite distribuir seus efeitos ao longo do tempo, observando as regras de transição, os direitos adquiridos e as condições específicas dos diferentes grupos de servidores. Essa abordagem contribui para conciliar a necessária adequação do sistema previdenciário com a previsibilidade das condições de aposentadoria dos segurados.

A proposta de reforma previdenciária de Piracicaba insere-se nesse contexto. Ao estabelecer novas regras de transição e critérios de concessão e cálculo dos benefícios, busca adequar a evolução das obrigações previdenciárias às condições de financiamento do regime, em consonância com os fundamentos que orientaram a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Cabe ressaltar que a reforma previdenciária não constitui, isoladamente, solução definitiva para todos os desequilíbrios existentes. Sua implementação deve integrar uma política permanente de gestão previdenciária, compreendendo o acompanhamento das avaliações atuariais, a adequação dos planos de custeio, a gestão dos recursos garantidores e o monitoramento das necessidades financeiras dos respectivos planos.

Entretanto, a ausência de solução integral não reduz a relevância da medida. A diminuição dos compromissos previdenciários futuros representa contribuição efetiva para o fortalecimento da sustentabilidade do sistema e para a redução da pressão financeira que recairá sobre as administrações municipais nos próximos exercícios.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 5 de 14 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código 8XHDL94J.

Sob essa perspectiva, a apreciação da proposta legislativa ultrapassa os efeitos imediatos sobre as regras de aposentadoria. Trata-se de decisão com repercussões sobre a capacidade de financiamento do regime previdenciário, a preservação dos benefícios futuros e a disponibilidade de recursos públicos para atendimento das necessidades da população.

A responsabilidade pelo equilíbrio previdenciário é, portanto, compartilhada entre as gerações e entre as sucessivas administrações públicas. A adoção de medidas tecnicamente fundamentadas no presente contribui para evitar que obrigações crescentes sejam transferidas, sem o correspondente financiamento, aos servidores, contribuintes e gestores que assumirão essa responsabilidade no futuro.

Dessa forma, a reforma previdenciária proposta deve ser examinada como medida de responsabilidade fiscal e previdenciária, destinada a contribuir para o cumprimento do princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial e para a preservação da capacidade do Município de Piracicaba de honrar seus compromissos previdenciários de maneira sustentável.

3. DAS ALTERAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PROPOSTAS

A proposta legislativa estabelece novas regras de transição para aposentadoria dos servidores municipais, contemplando requisitos de idade, tempo de contribuição, tempo de serviço público e critérios de cálculo e reajustamento dos benefícios, em alinhamento, no que couber, às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019.

As alterações propostas têm como referência as disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observadas as particularidades do regime previdenciário municipal e as condições estabelecidas no Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2026, com sua Mensagem Modificativa, e na proposta de Lei Complementar que disciplina as regras transitórias de aposentadoria.

3.1. Preservação dos direitos adquiridos e tratamento dos servidores vinculados ao regime

A proposta legislativa assegura a concessão de aposentadoria aos servidores que tenham cumprido integralmente os requisitos previstos na legislação vigente até a entrada em vigor das novas regras, preservando as condições de elegibilidade e os critérios de cálculo aplicáveis na data da aquisição do direito.

Essa disposição estabelece uma distinção entre os servidores que já implementaram os requisitos para aposentadoria e aqueles que ainda deverão cumprir condições adicionais para obtenção do benefício.

Para os primeiros, permanecem preservadas as regras correspondentes ao direito adquirido. Para os demais, a concessão da aposentadoria observará as regras de transição ou as disposições gerais aplicáveis, conforme o enquadramento individual.

A proposta também estabelece tratamento específico para os servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003, preservando as garantias e condições previstas na legislação municipal anterior, nos termos da Mensagem Modificativa ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Do ponto de vista atuarial, essa diferenciação é relevante porque impede a aplicação indistinta das novas regras a toda a população segurada. A mensuração dos impactos deve considerar as condições individuais

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 6 de 14 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código 8XHDL94J.

de elegibilidade, os direitos já constituídos e os critérios de cálculo correspondentes a cada grupo de servidores.

3.2. Alterações nos requisitos de aposentadoria e instituição de regras de transição

A proposta de Lei Complementar estabelece mecanismos de transição destinados aos servidores que ingressaram no serviço público antes da vigência da nova legislação, permitindo a adequação progressiva dos requisitos de aposentadoria.

Entre os mecanismos previstos, destaca-se a regra de transição por sistema de pontos, disciplinada pelo artigo 14, que combina idade e tempo de contribuição, exigindo, adicionalmente, o cumprimento de requisitos mínimos de idade, tempo contributivo, exercício no serviço público e permanência no cargo efetivo.

A pontuação exigida apresenta evolução anual, observados os limites estabelecidos na proposta, enquanto as idades mínimas também são ajustadas a partir de 2027.

A aplicação conjunta desses requisitos tende a postergar a concessão de aposentadorias em relação às regras anteriormente aplicáveis, ampliando o período esperado de contribuição e reduzindo, em determinadas situações, o horizonte de pagamento dos benefícios.

Outra modalidade prevista é a regra de transição mediante período adicional de contribuição, conhecida como pedágio, disciplinada pelo artigo15. Nessa hipótese, além dos requisitos mínimos de idade e tempo contributivo, o servidor deverá cumprir período adicional equivalente a 50% do tempo que lhe faltaria para alcançar o requisito contributivo na data de entrada em vigor da legislação.

A existência de diferentes modalidades de transição permite que os servidores sejam enquadrados conforme suas características individuais, observadas as condições estabelecidas para cada regra.

Para fins atuariais, a repercussão dessas disposições decorre principalmente da alteração da data provável de aposentadoria, com efeitos sobre as contribuições futuras e sobre o início e a duração dos pagamentos previdenciários.

3.3. Regras específicas aplicáveis aos profissionais do magistério

A proposta contempla disposições próprias para os servidores ocupantes de cargos de professor que comprovem exclusivamente o exercício das funções de magistério na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio.

Os artigos 16 e 17 estabelecem regras de transição por sistema de pontos e por período adicional de contribuição, respectivamente, considerando requisitos diferenciados de idade e tempo contributivo em relação aos demais servidores.

Na modalidade por pontos, são estabelecidas idades mínimas iniciais de 51 anos para mulheres e 56 anos para homens, com elevação a partir de 2027, além de pontuação progressiva e exigências específicas de tempo de contribuição, exercício no serviço público e permanência no cargo.

Na modalidade de pedágio, a proposta estabelece idades mínimas de 52 anos para mulheres e 55 anos para homens, associadas ao cumprimento do tempo mínimo de contribuição e de período adicional

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 7 de 14 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código 8XHDL94J.

correspondente a 50% do tempo contributivo faltante.

Essas disposições procuram compatibilizar o tratamento previdenciário diferenciado dos profissionais do magistério com os objetivos gerais da reforma.

Sob a perspectiva atuarial, as regras aplicáveis aos professores possuem relevância particular em razão das condições diferenciadas de aposentadoria e da composição demográfica dessa população, fatores que influenciam a duração esperada dos benefícios e o valor presente das obrigações previdenciárias.

3.4. Aposentadorias decorrentes de exposição a agentes prejudiciais à saúde

O artigo 18 da proposta estabelece regra de transição destinada aos servidores cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, vedada a caracterização exclusivamente por categoria profissional ou ocupação.

A concessão da aposentadoria nessa modalidade dependerá da comprovação do tempo de efetiva exposição e do cumprimento dos demais requisitos estabelecidos na legislação, incluindo pontuação mínima e tempo de exercício no serviço público e no cargo efetivo.

A proposta contempla diferentes condições de enquadramento conforme o tempo de exposição exigido, observadas as disposições pertinentes à caracterização das atividades especiais.

Quanto ao cálculo dos proventos, estabelece-se a aplicação da média contributiva e dos percentuais previstos na legislação proposta, consideradas as particularidades das atividades sujeitas a condições prejudiciais à saúde.

Do ponto de vista atuarial, a repercussão dessas disposições está associada à definição das condições de elegibilidade dos segurados abrangidos e à correspondente projeção das datas de concessão e dos valores dos benefícios.

A mensuração desses efeitos pressupõe a identificação dos servidores efetivamente enquadrados nas condições previstas, não sendo suficiente a simples vinculação a determinada categoria profissional.

3.5. Regra especial de transição para servidores ingressantes até 16 de dezembro de 1998

Uma particularidade relevante da proposta legislativa encontra-se nos artigos 19 a 21, que instituem regra especial de transição destinada aos servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998.

Essa disposição assegura a possibilidade de opção por aposentadoria mediante o cumprimento cumulativo dos requisitos estabelecidos na proposta, até 31 de dezembro de 2031, incluindo idade mínima, tempo de contribuição, exercício no serviço público e permanência no cargo efetivo.

A regra contempla requisitos diferenciados para os profissionais do magistério, observadas as condições específicas estabelecidas no artigo 20.

Para os benefícios concedidos por essa modalidade, o cálculo dos proventos observará os critérios previstos no artigo 11 da proposta de Lei Complementar.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 8 de 14 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código 8XHDL94J.

A instituição dessa regra especial representa mecanismo adicional de transição para um grupo específico de servidores, com repercussão sobre as condições de elegibilidade e sobre o valor dos compromissos previdenciários futuros.

No caso de Piracicaba, sua aplicação está restrita aos segurados vinculados ao Plano Financeiro, considerando que a segregação da massa previdenciária estabeleceu nesse plano a vinculação dos servidores ingressantes até 31 de dezembro de 2003.

Dessa forma, a regra especial não produz repercussão atuarial sobre o Plano Previdenciário, sendo seus efeitos integralmente considerados nas simulações correspondentes ao Plano Financeiro.

3.6. Alterações nos critérios de cálculo e reajustamento dos benefícios

Além dos requisitos de elegibilidade, a proposta modifica os critérios de cálculo das aposentadorias, adotando, como regra geral, a sistemática prevista no artigo 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Conforme o artigo 11 da proposta de Lei Complementar, o cálculo dos benefícios considera a média aritmética simples das bases contributivas correspondentes a 100% do período contributivo desde julho de 1994, ou desde o início das contribuições, quando posterior.

O valor inicial dos proventos, nas hipóteses submetidas à regra geral, corresponde a 60% da média apurada, acrescido de 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos, observadas as exceções previstas na legislação proposta.

Esse procedimento difere das sistemáticas anteriormente aplicáveis a determinados grupos de servidores, especialmente aquelas que consideravam a média das maiores remunerações contributivas ou asseguravam o cálculo pela remuneração do cargo efetivo.

A proposta também disciplina a aplicação da integralidade e da paridade nas hipóteses expressamente previstas, observando as condições de ingresso no serviço público, os requisitos de elegibilidade e a eventual vinculação ao regime de previdência complementar.

A distinção entre benefícios calculados pela média contributiva e aqueles vinculados à remuneração do cargo efetivo é particularmente relevante para a mensuração atuarial, pois influencia tanto o valor inicial das aposentadorias quanto sua evolução futura.

Os benefícios sujeitos à paridade acompanham, nas condições legais, a evolução remuneratória dos servidores em atividade, enquanto aqueles sem paridade observam os critérios de reajustamento aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

Consequentemente, as alterações propostas repercutem não apenas sobre o momento de concessão dos benefícios, mas também sobre seus valores iniciais e sobre o comportamento das despesas previdenciárias ao longo do período de projeção.

4. DA MENSURAÇÃO ATUARIAL DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA

A mensuração dos impactos decorrentes da proposta de reforma previdenciária do Município de Piracicaba foi realizada mediante simulações atuariais destinadas a avaliar as repercussões das alterações

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 9 de 14 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código 8XHDL94J.

nos requisitos de elegibilidade, nas regras de transição e nos critérios de cálculo e reajustamento dos benefícios sobre os compromissos previdenciários futuros dos servidores públicos municipais.

As simulações consideraram as características das populações seguradas, as condições de financiamento e a estrutura de segregação da massa previdenciária, permitindo identificar separadamente os efeitos das alterações propostas sobre os Planos Financeiro e Previdenciário administrados pelo Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP.

A metodologia adotada consistiu na comparação dos resultados atuariais apurados para a situação previdenciária vigente com aqueles obtidos mediante a aplicação das diferentes alternativas de reforma examinadas. Para tanto, foram consideradas as regras de concessão e cálculo dos benefícios aplicáveis a cada grupo de servidores, as respectivas condições de elegibilidade e os efeitos das alterações legislativas sobre os fluxos futuros de receitas e despesas previdenciárias.

Sob a perspectiva atuarial, a alteração dos requisitos de aposentadoria repercute sobre o momento esperado de concessão dos benefícios, podendo ampliar o período de permanência dos servidores em atividade e, consequentemente, o horizonte de arrecadação das contribuições previdenciárias. Simultaneamente, o adiamento da aposentadoria modifica o início e a duração esperada dos pagamentos de benefícios, com reflexos sobre o valor presente das obrigações previdenciárias.

Por sua vez, as alterações nos critérios de cálculo dos proventos repercutem sobre o valor monetário inicial dos benefícios futuros, enquanto as regras de reajustamento influenciam sua evolução ao longo do período de percepção. Esses efeitos são especialmente relevantes nos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em razão da longa duração dos compromissos assumidos e da existência de diferentes condições de integralidade, paridade e cálculo pela média contributiva.

A mensuração dos impactos foi realizada mediante a apuração das diferenças entre os resultados atuariais dos cenários comparados, expressos em valores presentes, observadas as premissas e condições de financiamento consideradas nas respectivas avaliações atuariais. Dessa forma, o ganho atuarial representa a melhora dos compromissos previdenciários líquidos projetados, não devendo ser confundido com ingresso imediato de recursos financeiros ou com economia orçamentária integralmente realizável em determinado exercício.

A mensuração levou em consideração as informações disponibilizadas em março de 2026, diferente do estudo atuarial oficial que tinha como posição as informações de dezembro de 2025.

Para subsidiar a proposta legislativa, foram examinadas alternativas que contemplam a aplicação das disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como condições específicas estabelecidas para a reforma municipal, inclusive a regra especial de transição destinada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998.

No Plano Previdenciário, o resultado atuarial, atualmente superavitário em R$ 197.398.320,59, passa a apresentar superávit de R$ 774.095.587,86 após a aplicação das condições previstas na proposta. Essa alteração corresponde a uma melhora atuarial de R$ 576.697.267,27, evidenciando o fortalecimento da capacidade de financiamento dos compromissos previdenciários futuros da população vinculada ao plano.

A elevação do superávit atuarial representa ampliação da margem existente entre os recursos considerados na avaliação e as obrigações previdenciárias projetadas, contribuindo para maior segurança quanto à sustentabilidade do Plano Previdenciário no longo prazo. Ressalta-se, entretanto, que esse resultado

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 10 de 14 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código 8XHDL94J.

permanece condicionado às premissas e às condições de financiamento utilizadas na avaliação atuarial, não constituindo garantia de manutenção permanente do superávit diante de alterações futuras nas características da população, na rentabilidade dos investimentos ou nas demais variáveis atuariais.

No Plano Financeiro, a situação atual apresenta déficit atuarial de R$ 4.432.585.102,14. Com a implementação da reforma proposta, o déficit é reduzido para R$ 4.242.384.646,21, correspondendo a uma melhora atuarial de R$ 190.200.455,93.

Embora permaneça um desequilíbrio atuarial expressivo nesse plano, a redução identificada representa diminuição dos compromissos previdenciários líquidos projetados, contribuindo para moderar a necessidade de financiamento futuro pelo Município. Esse resultado assume particular importância diante das características do Plano Financeiro, constituído por uma massa fechada de segurados e beneficiários, cujas obrigações previdenciárias continuarão produzindo repercussões orçamentárias ao longo de várias décadas.

Considerados conjuntamente os Planos Financeiro e Previdenciário, o resultado atuarial consolidado da situação atual corresponde a um déficit de R$ 4.235.186.781,55. Com a implementação da reforma proposta, esse déficit passa para R$ 3.468.289.058,35, representando uma melhora atuarial consolidada de R$ 766.897.723,20, equivalente à redução de aproximadamente 18,11% do déficit atuarial inicialmente identificado, considerando os resultados consolidados dos dois planos de benefícios.

A magnitude desse resultado demonstra que a proposta legislativa possui capacidade efetiva de reduzir os compromissos previdenciários líquidos do Município, contribuindo para o fortalecimento da sustentabilidade do sistema e para a moderação das necessidades futuras de financiamento.

Entretanto, para uma avaliação mais abrangente dos efeitos da proposta, torna-se necessário considerar também os resultados que seriam obtidos mediante a aplicação integral da reforma previdenciária. Essa alternativa representa a aplicação integral das disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo a modelagem adotada no estudo, contemplando a hipótese de 100%, contribuição previdenciária de 14% e grupo aberto, sem a inclusão da regra especial adicional de transição.

A comparação entre os Cenários, igual da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Proposta de Piracicaba permite identificar a diferença entre o resultado atuarial potencialmente alcançável mediante a aplicação integral da reforma e aquele efetivamente proporcionado pela alternativa legislativa selecionada pelo Município.

No Plano Previdenciário, a aplicação integral da reforma produziria superávit atuarial de R$ 835.367.285,40, enquanto a proposta municipal apresenta superávit de R$ 774.095.587,86. Uma perda atuarial corresponde a R$ 61.271.697,54, representando a parcela da melhora atuarial potencial que deixa de ser alcançada nesse plano em decorrência das condições específicas consideradas na proposta.

No Plano Financeiro, o cenário da reforma igual da Emenda Constitucional nº 103/2019 apresenta déficit atuarial de R$ 4.182.098.253,80, enquanto que a Proposta resulta em déficit de R$ 4.242.384.646,21. A perda atuarial corresponde a R$ 60.286.392,41, representando o custo atuarial adicional da alternativa municipal em relação à aplicação integral da reforma simulada.

Consolidados os resultados dos dois planos, a aplicação integral da reforma produziria déficit atuarial de R$ 3.346.730.968,40, enquanto a proposta legislativa municipal apresenta déficit de R$ 3.468.289.058,35. Consequentemente, verifica-se uma perda atuarial de R$ 121.558.089,95 entre as duas alternativas.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 11 de 14 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código 8XHDL94J.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 76

Esse montante representa a redução do ganho atuarial potencial decorrente da adoção das condições específicas previstas na proposta municipal, quando comparadas à aplicação integral da reforma previdenciária considerada a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Em termos comparativos, a reforma integral proporcionaria melhora atuarial consolidada de R$ 888.455.813,15 em relação à situação atual, enquanto a alternativa selecionada pelo Município apresenta melhora de R$ 766.897.723,20. Dessa forma, a proposta municipal preserva aproximadamente 86,32% do ganho atuarial potencial identificado na simulação da reforma integral, deixando de incorporar cerca de 13,68% dessa melhora.

Sob a perspectiva atuarial, essa diferença pode ser compreendida como o custo das condições específicas de transição e dos tratamentos previdenciários preservados na proposta municipal em relação à alternativa de aplicação integral da reforma. Não representa, contudo, uma despesa financeira imediatamente exigível, mas uma diferença entre os valores presentes dos compromissos previdenciários líquidos projetados.

A identificação desse custo possui relevância para a apreciação legislativa, pois permite demonstrar que a alternativa selecionada não corresponde à hipótese de maior redução possível dos compromissos previdenciários entre os cenários examinados, mas incorpora condições específicas destinadas a disciplinar a transição dos servidores para as novas regras.

Entre essas condições, merece destaque a regra especial de transição prevista nos artigos 19 a 21 da proposta de Lei Complementar, destinada aos servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998.

Em razão da segregação da massa previdenciária do Município de Piracicaba, os servidores abrangidos por essa disposição encontram-se vinculados exclusivamente ao Plano Financeiro, considerando que esse plano reúne os segurados ingressantes até 31 de dezembro de 2003. Consequentemente, a regra especial não produz repercussão atuarial sobre o Plano Previdenciário.

Para identificar seu impacto específico, foram comparados os resultados dos com e sem a regra especial, que contemplam as mesmas condições gerais de reforma, diferenciando-se pela inclusão da regra especial de transição.

No Cenário sem a regra especial, o Plano Financeiro apresenta déficit atuarial de R$ 4.206.745.771,32. Com sua inclusão da regra especial, o déficit passa para R$ 4.242.384.646,21, resultando em custo atuarial adicional de R$ 35.638.874,89.

Importa esclarecer que esse custo já se encontra integralmente incorporado ao resultado da Proposta, não devendo ser novamente deduzido da melhora atuarial consolidada apresentada.

A análise comparativa demonstra, portanto, que a proposta legislativa municipal estabelece uma solução intermediária entre a manutenção integral das regras atualmente vigentes e a aplicação integral da reforma previdenciária considerada nas simulações.

Essa alternativa proporciona redução expressiva dos compromissos previdenciários futuros, ao mesmo tempo em que incorpora disposições específicas de transição para determinados grupos de servidores, cujos custos foram mensurados e considerados no resultado atuarial final.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 12 de 14 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código 8XHDL94J.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 77

Sob a perspectiva da sustentabilidade previdenciária, a existência de custo atuarial associado a determinadas regras de transição não descaracteriza, isoladamente, a adequação da reforma. Sua avaliação deve considerar o conjunto das alterações propostas, a magnitude da melhora atuarial obtida e as condições necessárias à preservação dos compromissos previdenciários futuros.

No Plano Previdenciário, a reforma amplia substancialmente o resultado superavitário projetado, fortalecendo sua posição atuarial. No Plano Financeiro, embora permaneça déficit expressivo, a redução dos compromissos líquidos representa contribuição relevante para moderar a necessidade de financiamento futuro pelo Tesouro Municipal.

Ressalta-se que, em razão da segregação da massa previdenciária, a melhora atuarial do Plano Previdenciário não representa, por si só, disponibilidade de recursos para cobertura das insuficiências do Plano Financeiro, devendo ser observadas as regras de vinculação patrimonial e financiamento aplicáveis a cada plano.

Adicionalmente, a redução do déficit atuarial não se confunde necessariamente com redução imediata das insuficiências financeiras anuais, uma vez que os efeitos da reforma se distribuem ao longo do horizonte de projeção, conforme a evolução das populações seguradas, a implementação dos requisitos de aposentadoria e a duração esperada dos benefícios.

Diante dos resultados apresentados, conclui-se que a proposta de reforma previdenciária do Município de Piracicaba constitui medida estrutural relevante para o aperfeiçoamento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, proporcionando melhora atuarial consolidada de R$ 766.897.723,20, mesmo após a incorporação das condições específicas de transição previstas no projeto.

Por fim, destaca-se que a reforma não elimina integralmente o desequilíbrio atuarial existente, especialmente no Plano Financeiro, razão pela qual sua implementação deverá ser acompanhada da manutenção das medidas de financiamento necessárias e do monitoramento permanente dos resultados atuariais.

Os resultados apresentados encontram-se fundamentados nas simulações realizadas e nas avaliações atuariais dos Planos Financeiro e Previdenciário, que integram o presente parecer como anexos e constituem a memória técnica dos cálculos e das premissas utilizadas.

5. CONCLUSÃO

As análises realizadas demonstram que a proposta de reforma previdenciária do Município de Piracicaba apresenta efeitos favoráveis sobre o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, com melhora dos resultados dos Planos Financeiro e Previdenciário.

A adoção das regras propostas proporciona melhora atuarial consolidada de R$ 766.897.723,20, reduzindo o déficit consolidado em aproximadamente 18,11%, considerada a situação atual utilizada como referência nas simulações.

Os resultados evidenciam que a adequação dos requisitos de elegibilidade e dos critérios de concessão e cálculo dos benefícios constitui instrumento relevante para moderar o crescimento das obrigações previdenciárias futuras e reduzir a necessidade de financiamento pelo Município.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 13 de 14 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código 8XHDL94J.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 78

Ressalta-se que a reforma não elimina o déficit atuarial existente, especialmente no Plano Financeiro, o que deverá ser feito oportunamente, mas representa contribuição significativa para a melhoria da sustentabilidade previdenciária municipal.

Diante dos resultados apresentados e das premissas consideradas nas avaliações atuariais anexas, esta Consultoria manifesta-se favoravelmente, sob a perspectiva estritamente atuarial, à implementação da reforma previdenciária proposta, por entender que suas disposições contribuem para a melhoria do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de Piracicaba.

A presente manifestação limita-se à mensuração dos impactos atuariais, não substituindo a análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das disposições propostas.

Este é o nosso parecer.

Pág. 14 de 14 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código 8XHDL94J.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Assinaturas do documento

"Parecer Atuarial Sintético"

Código para verificação:**8XHDL94J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

HELIO DONIZETE ZANATTA (CPF: ***.954.388-**)em16/11/2026 às 14:28:07 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 10:21:37e válido até16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/210767** e o código **8XHDL94J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTUDOS SOBRE O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

RELATÓRIO ESPECIAL

IMPACTO ATUARIAL DA PROPOSTA DE REFORMA

PLANO FINANCEIRO

BASE DE DADOS: Data base: 31 de dezembro de 2025

SÃO PAULO
NOVEMBRO / 2026

Pág. 1 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS 3
LISTA DE QUADROS 5
LISTA DE GRÁFICOS 6
1. INTRODUÇÃO 7
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 7
3. BASE CADASTRAL 8
3.1 Situação da Base Cadastral 8
3.2 Estatísticas 9
3.2.1 Ativos 9
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas 13
3.2.3 Inativos 14
3.2.4 Pensionistas 14
4. PLANO DE BENEFÍCIOS 14
4.1 Aposentaria por Incapacidade Permanente ao Trabalho 15
4.2 Aposentadoria Compulsória 15
4.3 Aposentadoria Voluntária 16
4.4 Aposentadoria Especial 18
4.5 Regras de Cálculo e Reajustamento das Aposentadorias 19
4.6 Pensão por Morte 21
5. HIPÓTESES ATUARIAIS 21
5.1 Hipóteses Financeiras 22
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais 22
5.1.2 Taxa de Inflação Futura 22
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais 23
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano 23
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo 23
5.1.6 Compensação Previdenciária 23
5.2 Hipóteses Biométricas 24
5.2.1 Novos Entrantes 24

Pág. 2 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 81

5.2.2 Tábuas Biométricas 24
5.3 Outras Hipóteses 25
5.3.1 Rotatividade 25
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas 25
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo 25
5.3.4 Despesas Administrativas 25
6. REGIME FINANCEIRO 25
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO 26
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 27
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos 27
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos 27
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder 27
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder 27
8.5. Ativo Líquido do Plano 28
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber 28
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar 28
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras 28
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar 29
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial 29
8.10. Resultado Atuarial 29
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial 29
8.11. Plano de Custeio 30
8.11.1 Contribuições Correntes 30
8.11.2 Contribuições Normais 31
8.11.3 Custo Suplementar 31
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições 31
8.12. Projeções Atuariais 32
8.13. Conclusões 32

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 3 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 4 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 83

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

Pág. 5 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 84

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL 9
QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL 30

Pág. 6 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO 10
GRÁFICO 2. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO 10
GRÁFICO 3. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL 11
GRÁFICO 4. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL 11
GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA 12
GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA 12
GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO 13
GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS 13

Pág. 7 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PIRACICABA, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/03/2026, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de PIRACICABA, localizado no estado do SP.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 1.467/2022, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de PIRACICABA – SP, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº. 41, publicada em*

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 8 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional nº. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);

- *Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF nº. 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado se refere à data-base posicionada em 30/03/2026.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;

2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;

3) Estado Civil – para o grupo de ativos;

4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;

5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 9 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e

7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos em que o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R$ 5.061.870,89 (cinco milhões sessenta e um mil oitocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).

Atualmente estão vinculados ao RPPS de PIRACICABA – SP 712 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 290 servidoras representam 41% do total, enquanto que os homens totalizam 422 servidores, representando assim 59% desse universo total.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 10 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 89

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

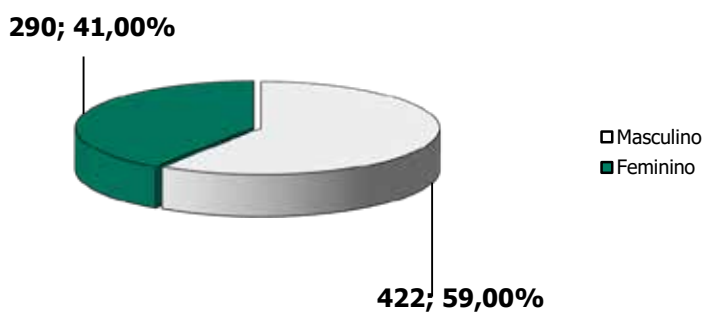


GRÁFICO 1. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 56,1, enquanto entre as mulheres a média é de 52,8, sendo aproximadamente 6,25% menor que a dos homens.

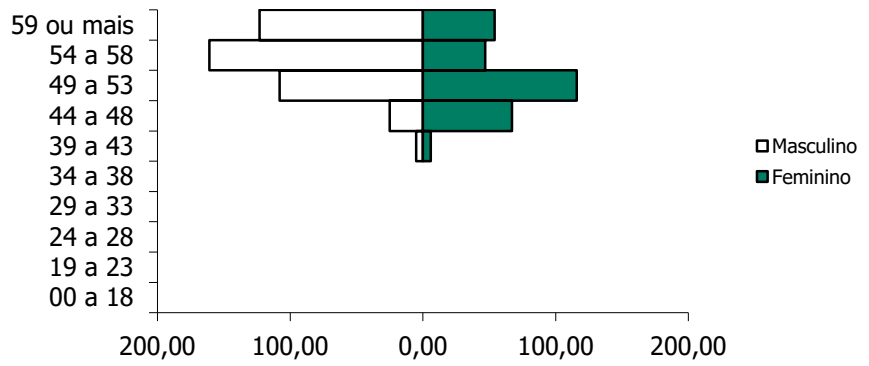


GRÁFICO 2. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detém direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 11 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 90

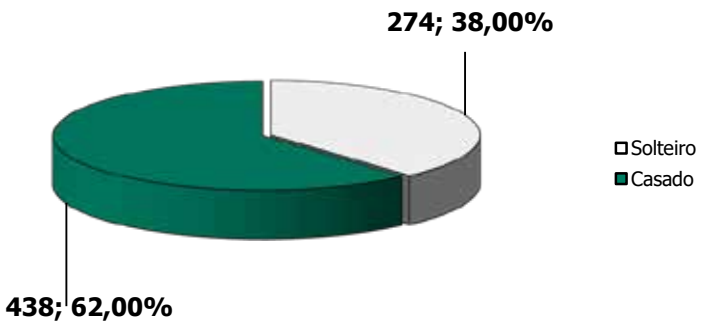


GRÁFICO 3. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 274 servidores solteiros, representando 38% do total, enquanto têm-se 438 servidores casados, representando assim 62% do total.

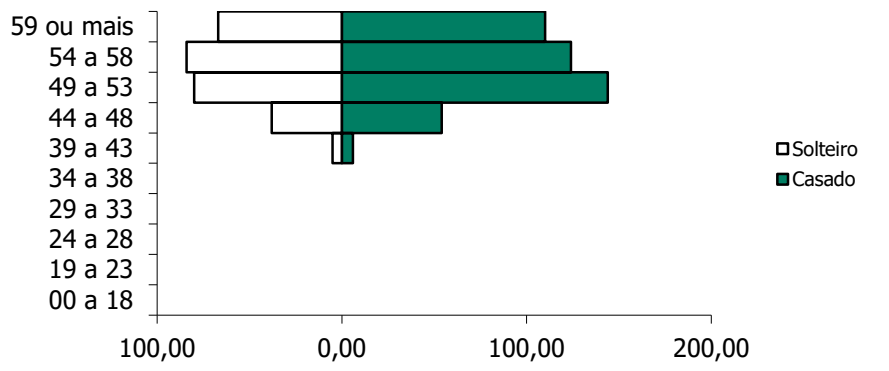


GRÁFICO 4. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 54,8 anos, enquanto entre os casados é de 54,8.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quão cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 12 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 91

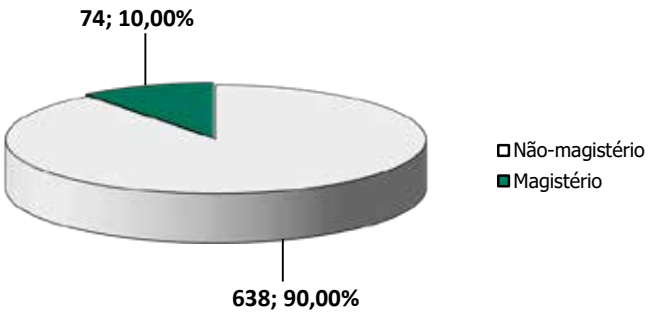


GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

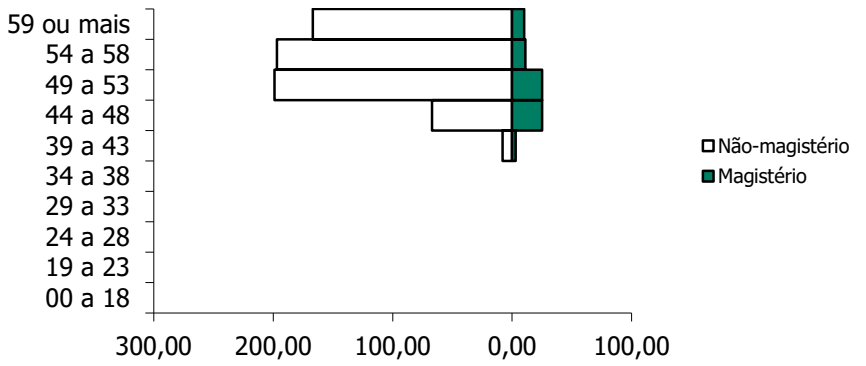


GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 74 indivíduos, representando 10% do total, enquanto 90% do total são Não-magistério, isto é, 638 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 7,07%: 51,3 contra 55,2 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 0% destes recebem até 1 salário mínimo, 23,6% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 52,53% entre 3 e 5 salários-mínimos, 18,68% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 5,2% acima de 10 salários-mínimos.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 13 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 92

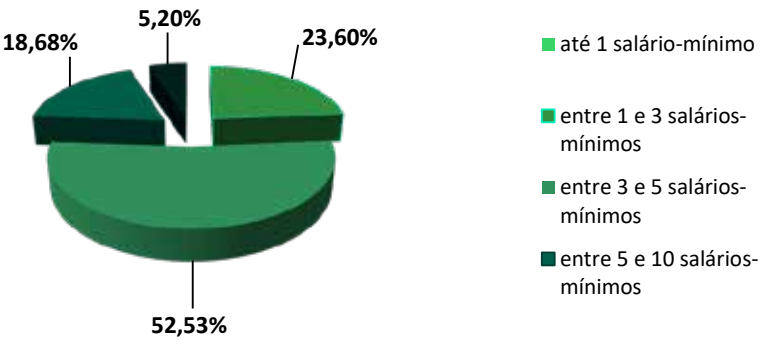


GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 10,1 anos, enquanto para as mulheres este tempo é de 7 anos.

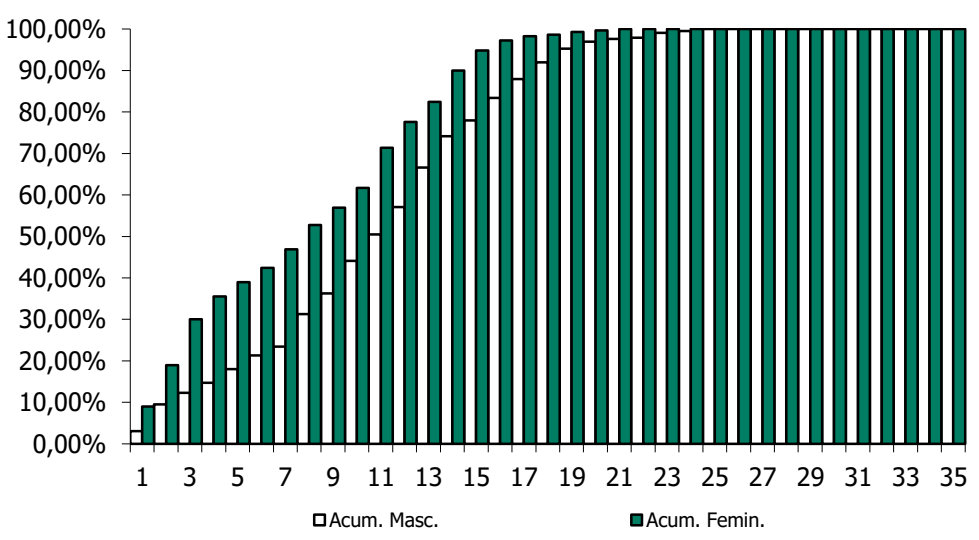


GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de PIRACICABA.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 14 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

3.2.3 Inativos

O RPPS de PIRACICABA possuía, na data base desta avaliação atuarial,2466 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R$ 21.880.814,39 (vinte e um milhões oitocentos e oitenta mil oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R$ 8.873,00 (oito mil oitocentos e setenta e três reais). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 67,9 anos.

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de PIRACICABA possuía, na data base desta avaliação atuarial,617 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R$ 4.375.900,08 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil novecentos reais e oito centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R$ 7.092,22 (sete mil e noventa e dois reais e vinte e dois centavos). A idade média destes segurados é de 69,9 anos.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de PIRACICABA, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*":

1. Quanto aos segurados:

a) Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho;
b) Aposentadoria Compulsória;
c) Aposentadoria Voluntaria; e
d) Aposentadoria Especial.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 15 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 94

2. Quanto aos dependentes:

a) Pensão por Morte.

4.1 Aposentaria por Incapacidade Permanente ao Trabalho

A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho é o benefício previdenciário devido ao segurado que, após avaliação médico-pericial oficial, seja considerado permanentemente incapaz para o exercício de seu cargo e insuscetível de readaptação para outra função compatível com suas condições de saúde.

A concessão do benefício está condicionada à comprovação da incapacidade permanente, observados os procedimentos de avaliação médica e os requisitos estabelecidos na legislação previdenciária municipal.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 substituiu a antiga denominação de aposentadoria por invalidez por aposentadoria por incapacidade permanente, reforçando a necessidade de avaliação da possibilidade de readaptação funcional antes da concessão do benefício.

A proposta de Lei Complementar analisada concentra-se na regulamentação das regras de transição das aposentadorias voluntárias e especiais, não detalhando os critérios específicos de concessão e cálculo da aposentadoria por incapacidade permanente. Dessa forma, tais critérios deverão observar a legislação municipal específica aplicável ao RPPS.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício previdenciário devido ao segurado que atinge a idade limite para permanência no serviço público, atualmente fixada em 75 (setenta e cinco) anos. Ao alcançar essa idade, a aposentadoria é concedida de forma obrigatória, independentemente de requerimento do servidor, implicando seu desligamento automático do cargo efetivo e a consequente passagem para a inatividade, nos termos da legislação vigente.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 16 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

4.3 Aposentadoria Voluntária

A aposentadoria voluntária é o benefício previdenciário concedido ao servidor titular de cargo efetivo que, por iniciativa própria, solicita sua passagem para a inatividade, desde que tenha cumprido os requisitos de idade, tempo de contribuição, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo, conforme a regra de aposentadoria aplicável.

A proposta de Lei Complementar do Município de Piracicaba estabelece regras de transição para os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público antes da entrada em vigor da nova legislação, observadas as garantias asseguradas pela Emenda à Lei Orgânica Municipal.

As regras de transição estão estruturadas nas seguintes modalidades:

a) Regra de transição por soma de pontos – servidores em geral

Nos termos do art. 14 da proposta, o servidor poderá requerer aposentadoria voluntária mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 56 anos para mulher e 61 anos para homem, com elevação para 57 e 62 anos, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 2027;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 anos para mulher e 35 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- Somatório da idade e do tempo de contribuição, observada a pontuação progressiva estabelecida na legislação.

A pontuação inicial prevista para 2026 corresponde a 86 pontos para mulheres e 96 pontos para homens, com acréscimo de um ponto a cada ano, até alcançar 100 pontos para mulheres e 105 pontos para homens.

b) Regra de transição com adicional de tempo de contribuição (pedágio) – servidores em geral

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 17 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Nos termos do art. 15 da proposta, o servidor poderá aposentar-se voluntariamente mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 57 anos para mulher e 60 anos para homem;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 anos para mulher e 35 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- Cumprimento de período adicional de contribuição correspondente a 50% do tempo que faltava, na data de entrada em vigor da legislação, para atingir o tempo mínimo de contribuição exigido.

c) Regras de transição aplicáveis aos professores

Para os servidores ocupantes de cargo de professor que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, a proposta estabelece regras diferenciadas de aposentadoria.

Na regra de transição por pontos, prevista no art. 16, são exigidos:

- Idade mínima de 51 anos para mulher e 56 anos para homem, com elevação para 52 e 57 anos, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 2027;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos para mulher e 30 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- Somatório inicial de 81 pontos para mulher e 91 pontos para homem, com acréscimo anual de um ponto a partir de 2027, até atingir 92 pontos para mulheres e 100 pontos para homens.

Na regra de transição com adicional de tempo de contribuição (pedágio), prevista no art. 17, são exigidos:

- Idade mínima de 52 anos para mulher e 55 anos para homem;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos para mulher e 30 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 18 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

- Período adicional de contribuição correspondente a 50% do tempo que faltava, na data de entrada em vigor da legislação, para atingir o tempo mínimo de contribuição exigido.

d) Regra de transição especial

A proposta também estabelece, em seu art. 19, regra de transição específica para os servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998.

Para ter direito a essa modalidade de aposentadoria, o servidor deverá cumprir, cumulativamente, até 31 de dezembro de 2031, os seguintes requisitos:

- Idade mínima de 60 anos para homem e 55 anos para mulher;
- 30 anos de contribuição para mulher e 35 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

Para os professores que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 anos, conforme disposto no art. 20 da proposta.

4.4 Aposentadoria Especial

A aposentadoria especial é o benefício previdenciário destinado ao servidor público cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou à associação desses agentes, observados os requisitos legais.

Nos termos do art. 18 da proposta de Lei Complementar, o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo antes da entrada em vigor da nova legislação poderá requerer a aposentadoria especial quando cumprir os requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo no cargo e efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 19 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Para a hipótese de exposição por 25 anos, a proposta estabelece os seguintes requisitos:

- Somatório de idade e tempo de contribuição correspondente a 86 pontos;
- 25 anos de efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

A proposta também prevê hipóteses diferenciadas de enquadramento para atividades que correspondam às condições previstas na regulamentação do Regime Geral de Previdência Social, com exigência de 15 ou 20 anos de efetiva exposição, conforme as características da atividade.

A identificação dos agentes nocivos e os critérios de enquadramento deverão observar as disposições do Anexo III da Portaria MTP nº 1.467/2022 e os atos regulamentares a serem editados pelo IPASP, conforme previsto na proposta legislativa.

O valor do benefício será calculado com base na média aritmética simples de 100% do período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início das contribuições, se posterior, correspondendo a 60% dessa média, acrescidos de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 20 anos. Quando exigidos 15 anos de contribuição e exposição, o acréscimo será aplicado para cada ano que exceder esse período.

4.5 Regras de Cálculo e Reajustamento das Aposentadorias

A proposta de Lei Complementar estabelece critérios diferenciados para o cálculo dos proventos de aposentadoria, considerando a data de ingresso do servidor no serviço público, a regra de transição utilizada e a eventual vinculação ao Regime de Previdência Complementar.

Cálculo pela integralidade

Para os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que não estejam vinculados ao Regime de Previdência Complementar

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 20 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

instituído pelo Município, poderá ser assegurado o cálculo dos proventos com base na totalidade da remuneração no cargo efetivo, desde que cumpridos os requisitos específicos da regra de aposentadoria aplicável.

A integralidade também está prevista nas regras de transição dos arts. 14 a 17 da proposta, observadas as condições específicas de cada modalidade.

Cálculo pela média das contribuições

Para os servidores que ingressaram em cargo efetivo a partir de 1º de janeiro de 2004, bem como para aqueles sujeitos às condições legais de vinculação ao Regime de Previdência Complementar ou que optem pelo cálculo pela média, os proventos serão calculados com base na média aritmética simples de 100% das bases de cálculo das contribuições previdenciárias realizadas aos regimes aos quais o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, desde julho de 1994 ou desde o início das contribuições, se posterior.

Nos termos do art. 11 da proposta, o valor inicial do benefício corresponderá a 60% da média apurada, acrescidos de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 20 anos, ressalvadas as regras específicas previstas na própria legislação.

A média poderá ser limitada ao teto do Regime Geral de Previdência Social para os servidores abrangidos pelas disposições relativas à Previdência Complementar.

Regras excepcionais de cálculo pela média de 80%

O art. 22 da proposta prevê, excepcionalmente, a utilização da média aritmética simples das maiores bases de cálculo de contribuição correspondentes a 80% do período contributivo para determinadas situações relacionadas às regras de transição, desde que comprovado o cumprimento cumulativo dos requisitos previstos até a data de entrada em vigor da Lei Complementar.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 21 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Reajustamento dos benefícios

Os benefícios calculados com base na integralidade e abrangidos pelas regras de paridade serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que houver modificação da remuneração dos servidores em atividade, observadas as condições legais.

Para os benefícios calculados pela média, o reajustamento ocorrerá conforme os critérios estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvadas as disposições específicas da legislação aplicável.

4.6 Pensão por Morte

Trata-se do benefício previdenciário devido ao(s) dependente(s) do servidor público, ativo ou aposentado, em caso de seu falecimento. A pensão por morte tem como finalidade assegurar proteção social e amparo financeiro aos dependentes legalmente habilitados, substituindo a remuneração ou os proventos que eram percebidos pelo segurado, de modo a garantir a continuidade da subsistência do núcleo familiar.

Sua concessão está condicionada à comprovação do vínculo de dependência, nos termos da legislação vigente do respectivo ente federativo, observando-se os critérios e requisitos estabelecidos para habilitação, manutenção e eventual cessação do benefício.

Os requisitos para concessão e a forma de cálculo do benefício encontram-se devidamente disciplinados na Emenda a Lei Orgânica Municipal, que regulamenta as regras aplicáveis no âmbito deste RPPS. Para fins desta Avaliação Atuarial, foram observados integralmente os critérios estabelecidos na referida norma, garantindo aderência à legislação vigente e compatibilidade com as premissas adotadas no estudo.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 22 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 101

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 5,37% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 23 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

> "*Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira*."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PIRACICABA terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PIRACICABA, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 24 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o grupo de participantes do Plano Financeiro, uma vez que não há previsão de ingresso de novos segurados nessa massa, permanecendo sua composição restrita aos atuais participantes vinculados ao plano, conforme a segregação de massas estabelecida pelo Ente Federativo. Assim, a avaliação atuarial considera a evolução dessa população ao longo do período de projeção, sem a inclusão de novos entrantes.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2024;*
2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2024;*
3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2024;*
4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2024;*
5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2024; e*
6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 25 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;

II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 1.467, de 02/06/2022.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,30% (dois vírgula trinta por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 26 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

PIRACICABA é o de Repartição Simples. A lógica do regime de Repartição Simples consiste no fato de que as contribuições vertidas ao RPPS, pelos segurados e ente federativo, em cada exercício financeiro futuro, devem ser suficientes ao pagamento dos benefícios devidos aos segurados em cada exercício financeiro de referência, inexistindo nesse regime, portanto, o objetivo de acumulação e capitalização dos recursos financeiros existentes.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no "*Fundamentals of Private Pensions – sixthedition – 1989*", onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de PIRACICABA possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 27 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de PIRACICABA - SP, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de PIRACICABA.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R$ 3.772.959.884,94 (três bilhões setecentos e setenta e dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R$ 884.185.200,86 (oitocentos e oitenta e quatro milhões cento e oitenta e cinco mil duzentos reais e oitenta e seis centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R$ 676.628.948,93 (seiscentos e setenta e seis milhões seiscentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 28 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R$ 3.614.516.651,38 (três bilhões seiscentos e quatorze milhões quinhentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R$ 61.518.910,27 (sessenta e um milhões quinhentos e dezoito mil novecentos e dez reais e vinte e sete centavos). Sua Composição é totalmente em aplicações e conta corrente.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R$ 195.189.140,05 (cento e noventa e cinco milhões cento e oitenta e nove mil cento e quarenta reais e cinco centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R$ 170.810.345,44 (cento e

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 29 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

setenta milhões oitocentos e dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R$ 93.090.263,64 (noventa e três milhões noventa mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R$ 77.720.081,80 (setenta e sete milhões setecentos e vinte mil e oitenta e um reais e oitenta centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo da Art. 43º.

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Portaria;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 43º da Portaria MPAS 1.467/2022.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R$ 4.229.626.690,04 (quatro bilhões duzentos e vinte e nove milhões seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa reais e quatro centavos).

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 30 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 109

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 66 da Portaria MPAS 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial			
Estudo 2026	***Dez/25**	***Dez/24**	***Dez/23**
R$ 4.229.626.690,04	R$ 3.156.691.633,60	R$ 3.100.862.673,59	R$ 3.001.861.531,18

O Plano Financeiro apresentou agravamento do resultado atuarial no estudo de 2026, evidenciando o aumento do déficit em relação às avaliações anteriores, mesmo com a consideração das alterações propostas nas regras previdenciárias municipais. Esse comportamento está relacionado, principalmente, à evolução dos compromissos previdenciários da massa de segurados vinculada ao plano, especialmente em decorrência do aumento das obrigações relativas aos benefícios concedidos e a conceder, bem como dos efeitos decorrentes da atualização das bases cadastrais, das premissas e das metodologias atuariais adotadas na avaliação. Ressalta-se que, por se tratar de um grupo fechado, sem previsão de ingresso de novos segurados, o Plano Financeiro apresenta uma dinâmica própria de evolução de suas obrigações, exigindo atenção contínua do Ente Federativo quanto à adoção de medidas para assegurar a cobertura de suas insuficiências financeiras e atuariais.

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- *14.00% (onze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS; e*
- *22,00% (vinte e dois por cento) para o ente federativo, já incluso 2,30% (dois vírgula trinta por cento) para a cobertura das despesas administrativas.*

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 31 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração é de 2,30% (dois vírgula trinta por cento). Em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior à alíquota do servidor da União, 14,00% (quatorze por cento), em conformidade com o art. 65 da Portaria 1467/2022, recomenda-se a manutenção da alíquota de contribuição patronal normal em 22,00% (vinte e dois por cento), incluindo nesse percentual os 2,30% (dois vírgula trinta por cento) destinados à despesa administrativa.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o "custo normal" do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS apresentou déficit atuarial na ordem de R$ 4.229.626.690,04 (quatro bilhões duzentos e vinte e nove milhões seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa reais e quatro centavos).

Ressalta-se que, com a instituição em lei do plano de custeio suplementar proposto nesta avaliação, o déficit será devidamente equacionado, assegurando-se o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal n°. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 32 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- *14.00% (onze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;*
- *22,00% (vinte e dois por cento) para o ente federativo, já incluso 2,30% (dois vírgula trinta por cento) para a cobertura das despesas administrativas; e*
- *Ressalta-se que eventuais insuficiências financeiras futuras do Plano Financeiro serão suportadas pelo Ente Federativo, na forma da legislação vigente, garantindo a cobertura integral das obrigações previdenciárias e a manutenção do pagamento regular dos benefícios aos segurados e dependentes.*

Eusébio (CE), 13 de novembro de 2026.



Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 33 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 112

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 34 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 35 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 36 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 37 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 38 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 39 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 40 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 41 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 42 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Pág. 43 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 122

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS

Ativos / Sexo

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	**712**					**712**	**100,00%**
Feminino	*290*					*290*	*40,73%*
Masculino	*422*					*422*	*59,27%*
Idade	**712**	**41,00**	**54,77**	**4,98**	**74,00**	**38.994**	**100,00%**
Feminino	*290*	*41,00*	*52,80*	*4,86*	*72,00*	*15.311,00*	*39,27%*
Masculino	*422*	*42,00*	*56,12*	*4,60*	*74,00*	*23.683,00*	*60,73%*
Remuneração	**712**	**1.621,00**	**7.109,37**	**2.457,60**	**25.500,00**	**5.061.871**	**100,00%**
Feminino	*290*	*3.251,69*	*6.856,64*	*2.161,45*	*22.464,40*	*1.988.424,60*	*39,28%*
Masculino	*422*	*1.621,00*	*7.283,05*	*2.675,76*	*25.500,00*	*3.073.446,29*	*60,72%*
Anos até aposentar-se	**712**	**0,00**	**8,83**	**4,56**	**24,00**	**18.424**	**100,00%**
Feminino	*290*	*0,00*	*6,98*	*4,41*	*20,00*	*2.023,00*	*10,98%*
Masculino	*422*	*0,00*	*10,10*	*4,38*	*24,00*	*4.263,00*	*23,14%*
Idade de aposentadoria	**712**	**50,00**	**63,60**	**3,47**	**75,00**	**45.280**	**100,00%**
Feminino	*290*	*50,00*	*59,77*	*3,39*	*74,00*	*17.334,00*	*38,28%*
Masculino	*422*	*55,00*	*66,22*	*1,00*	*75,00*	*27.946,00*	*61,72%*
Idade de admissão	**712**	**18,00**	**25,88**	**4,38**	**50,00**	**18.424**	**100,00%**
Feminino	*290*	*18,00*	*25,56*	*4,59*	*48,00*	*7.411,00*	*40,22%*
Masculino	*422*	*18,00*	*26,10*	*4,23*	*50,00*	*11.013,00*	*59,78%*
Idade de início da vida laboral	**712**	**18,00**	**25,88**	**4,38**	**50,00**	**18.424**	**100,00%**
Feminino	*290*	*18,00*	*23,02*	*2,05*	*25,00*	*6.676,00*	*36,24%*
Masculino	*422*	*18,00*	*23,49*	*1,70*	*25,00*	*9.913,00*	*53,80%*

Ativos / Carreira

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	**712**					**712**	**100,00%**
Magistério	*74*					*74,00*	*10,39%*
Não-Magistério	*638*					*638,00*	*89,61%*
Idade	**712**	**41,00**	**54,77**	**4,98**	**74,00**	**38.994**	**100,00%**
Magistério	*74*	*43,00*	*51,31*	*4,58*	*68,00*	*3.797,00*	*9,74%*
Não-Magistério	*638*	*41,00*	*55,17*	*4,89*	*74,00*	*35.197,00*	*90,26%*
Remuneração	**712**	**1.621,00**	**7.109,37**	**2.457,60**	**25.500,00**	**5.061.871**	**100,00%**
Magistério	*74*	*3.633,93*	*6.386,35*	*1.148,36*	*9.827,62*	*472.589,57*	*9,34%*
Não-Magistério	*638*	*1.621,00*	*7.193,23*	*2.602,39*	*25.500,00*	*4.589.281,32*	*90,66%*
Anos até aposentar-se	**712**	**0,00**	**8,83**	**4,56**	**24,00**	**6.286**	**100,00%**
Magistério	*74*	*0,00*	*2,31*	*1,67*	*8,00*	*171,00*	*2,72%*

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 44 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 123

Não-Magistério	*638*	*0,00*	*9,58*	*4,24*	*24,00*	*6.115,00*	*97,28%*
Idade de aposentadoria	**712**	**50,00**	**63,60**	**3,47**	**75,00**	**45.280**	**100,00%**
Magistério	*74*	*50,00*	*53,62*	*3,51*	*69,00*	*3.968,00*	*8,76%*
Não-Magistério	*638*	*60,00*	*64,75*	*2,24*	*75,00*	*41.312,00*	*91,24%*
Idade de admissão	**712**	**18,00**	**25,88**	**4,38**	**50,00**	**18.424**	**100,00%**
Magistério	*74*	*19,00*	*26,78*	*4,47*	*46,00*	*1.982,00*	*10,76%*
Não-Magistério	*638*	*18,00*	*25,77*	*4,36*	*50,00*	*16.442,00*	*89,24%*
Idade de início da vida laboral	**712**	**18,00**	**23,30**	**1,86**	**25,00**	**16.589**	**100,00%**
Magistério	*74*	*19,00*	*23,65*	*1,64*	*25,00*	*1.750,00*	*10,55%*
Não-Magistério	*638*	*18,00*	*23,26*	*1,88*	*25,00*	*14.839,00*	*89,45%*

Inativos / Sexo

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	**3083**					**3.083**	**100,00%**
Feminino	*2033*					*2.033,00*	*65,94%*
Masculino	*1050*					*1.050,00*	*34,06%*
Idade	**3083**	**7,00**	**68,34**	**7,93**	**101,00**	**210.684**	**100,00%**
Feminino	*2033*	*10,00*	*68,25*	*8,23*	*101,00*	*138.757,00*	*65,86%*
Masculino	*1050*	*7,00*	*68,50*	*7,36*	*97,00*	*71.927,00*	*34,14%*
Remuneração	**3083**	**1.621,00**	**8.516,61**	**3.546,93**	**36.219,85**	**26.256.714**	**100,00%**
Feminino	*2033*	*1.621,00*	*8.094,76*	*3.245,63*	*36.219,85*	*########*	*62,68%*
Masculino	*1050*	*1.621,00*	*9.333,39*	*4.030,77*	*25.500,00*	*9.800.063,77*	*37,32%*
Idade de concessão	**3083**	**1,00**	**57,74**	**6,10**	**90,00**	**178.010**	**100,00%**
Feminino	*2033*	*4,00*	*57,18*	*6,27*	*90,00*	*116.244,00*	*65,30%*
Masculino	*1050*	*1,00*	*58,82*	*5,55*	*83,00*	*61.766,00*	*34,70%*

Inativos / Benefícios

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	**3083**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.083**	**100,00%**
Aposentadoria	*2343*	*-*	*-*	*-*	*-*	*2.343,00*	*76,00%*
Aposentadoria por Invalidez	*123*	*-*	*-*	*-*	*-*	*123,00*	*3,99%*
Pensão	*617*	*-*	*-*	*-*	*-*	*617,00*	*20,01%*
Idade	**3083**	**7,00**	**68,34**	**7,93**	**101,00**	**210.684**	**100,00%**
Aposentadoria	*2343*	*47,00*	*67,83*	*7,00*	*90,00*	*158.932,00*	*75,44%*
Aposentadoria por Invalidez	*123*	*48,00*	*70,06*	*7,22*	*90,00*	*8.617,00*	*4,09%*
Pensão	*617*	*7,00*	*69,91*	*11,18*	*101,00*	*43.135,00*	*20,47%*
Remuneração	**3083**	**1.621,00**	**8.516,61**	**3.546,93**	**36.219,85**	**26.256.714**	**100,00%**
Aposentadoria	*2343*	*2.307,10*	*9.026,61*	*3.675,50*	*18.427,79*	*########*	*80,55%*
Aposentadoria por Invalidez	*123*	*3.330,17*	*5.946,97*	*1.905,68*	*18.427,79*	*731.476,81*	*2,79%*
Pensão	*617*	*1.621,00*	*7.092,22*	*2.922,29*	*22.064,04*	*4.375.900,08*	*16,67%*
Idade de concessão	**3083**	**1,00**	**57,74**	**6,10**	**90,00**	**178.010**	**100,00%**
Aposentadoria	*2343*	*26,00*	*57,74*	*4,59*	*67,00*	*135.288,00*	*76,00%*
Aposentadoria por Invalidez	*123*	*18,00*	*52,93*	*7,04*	*67,00*	*6.510,00*	*3,66%*

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 45 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 124

Pensão	*617*	*1,00*	*58,69*	*11,38*	*90,00*	*36.212,00*	*20,34%*

Pág. 46 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 125

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2025.

1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R$ 0,00
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R$ 0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R$ 0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R$ 0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	R$ 0,00
2.2.7.2.1.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**R$ 4.291.145.600,31**
2.2.7.2.1.01.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 3.614.516.651,38
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 3.772.959.884,94
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-R$ 4.951.075,38
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-R$ 153.492.158,18
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ 676.628.948,93
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 884.185.200,86
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-R$ 93.090.263,64
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-R$ 72.769.006,42
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-R$ 41.696.981,87
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.2.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ 0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ 0,00
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	R$ 0,00
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 0,00
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ 0,00
2.2.7.9.2.00.00	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**R$ 0,00**
2.2.7.9.2.09.00	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R$ 0,00
2.3.6.2.1.00.00	**RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**R$ 0,00**
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R$ 0,00
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	R$ 0,00
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	R$ 0,00

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 47 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 126

ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	4648741067,00	4291145600,31	3933550133,62	3575954666,93	3218359200,23	2860763733,54	2503168266,85	2145572800,16	1787977333,46	1430381866,77	1072786400,08	0,00
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	3617515030,71	3620515897,30	3623519253,23	3626525100,56	3629533441,36	3632544277,68	3635557611,61	3638573445,22	3641591780,57	3644612619,75	3647635964,83	3650661817,89
2.2.7.2.1.03.01	3.776.089.698,97	3.779.222.109,30	3.782.357.118,08	3.785.494.727,47	3.788.634.939,63	3.791.777.756,71	3.794.923.180,88	3.798.071.214,30	3.801.221.859,14	3.804.375.117,55	3.807.530.991,71	3.810.689.483,79
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	-4.955.182,49	-4.959.293,00	-4.963.406,92	-4.967.524,26	-4.971.645,01	-4.975.769,18	-4.979.896,77	-4.984.027,78	-4.988.162,22	-4.992.300,09	-4.996.441,40	-5.000.586,13
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	-153.619.485,78	-153.746.918,99	-153.874.457,92	-154.002.102,65	-154.129.853,26	-154.257.709,85	-154.385.672,50	-154.513.741,30	-154.641.916,34	-154.770.197,70	-154.898.585,48	-155.027.079,76
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	677190238,43	677751993,55	678314214,66	678876902,15	679440056,42	680003677,84	680567766,81	681132323,71	681697348,93	682262842,87	682828805,90	683395238,42
2.2.7.2.1.04.01	884.918.666,18	885.652.739,95	886.387.422,65	887.122.714,80	887.858.616,91	888.595.129,47	889.332.253,00	890.069.988,00	890.808.334,98	891.547.294,44	892.286.866,90	893.027.052,87
2.2.7.2.1.04.02	-93.167.485,56	-93.244.771,54	-93.322.121,63	-93.399.535,89	-93.477.014,37	-93.554.557,11	-93.632.164,18	-93.709.835,63	-93.787.571,51	-93.865.371,88	-93.943.236,78	-94.021.166,28
2.2.7.2.1.04.03	-72.829.371,08	-72.889.785,82	-72.950.250,68	-73.010.765,69	-73.071.330,91	-73.131.946,36	-73.192.612,10	-73.253.328,16	-73.314.094,59	-73.374.911,42	-73.435.778,71	-73.496.696,48
2.2.7.2.1.04.04	-41.731.571,11	-41.766.189,03	-41.800.835,68	-41.835.511,07	-41.870.215,22	-41.904.948,16	-41.939.709,91	-41.974.500,50	-42.009.319,94	-42.044.168,28	-42.079.045,52	-42.113.951,69
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 48 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 127

2.2.7.2.1.05.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	-4294705269,14	-4298267890,85	-4301833467,89	-4305402002,71	-4308973497,77	-4312547955,52	-4316125378,42	-4319705768,93	-4323289129,51	-4326875462,62	-4330464770,73	-4334057056,31
2.2.7.2.1.07.01												
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 49 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 128

ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													R$ 61.518.910,27
2026	14.187.799,262	12.548.602,19126	9.702.837,47982	57.169,58456	5.668,94136	0,00	0,00	284.472.216,20977	341.337.288,11	7.957.180,3601	349.294.468,4701	-64.822.252,26	0,00
2027	13.879.499,44166	11.524.410,30464	8.886.520,16525	137.809,79597	10.182,06542	0,00	0,00	349.898.312,8786	333.252.994,4585	16.645.318,4201	349.898.312,8786	0,00	0,00
2028	13.562.882,79759	10.747.545,84514	8.261.642,80256	181.367,29454	14.139,00202	0,00	0,00	349.013.366,48811	325.040.824,1111	23.972.542,377	349.013.366,4881	0,00	0,00
2029	13.237.042,5002	10.495.181,65704	8.041.691,77791	200.780,49506	18.440,86822	0,00	0,00	345.425.186,0313	316.728.963,3446	28.696.222,6867	345.425.186,0313	0,00	0,00
2030	12.900.115,68501	10.266.451,2082	7.841.191,0367	223.865,88569	22.896,63296	0,00	0,00	341.406.906,1978	308.196.431,4126	33.210.474,7852	341.406.906,1978	0,00	0,00
2031	12.554.921,98468	9.901.631,0281	7.534.411,04525	244.077,01621	27.334,62919	0,00	0,00	337.761.604,9569	299.503.505,1656	38.258.099,7913	337.761.604,9569	0,00	0,00
2032	12.203.446,13323	9.424.269,98356	7.139.336,95925	275.692,80897	31.593,73789	0,00	0,00	321.565.179,1507	290.670.166,8236	30.895.012,3271	321.565.179,1507	0,00	0,00
2033	11.842.691,11887	8.634.944,16618	6.501.833,83126	295.463,0175	35.852,51449	0,00	0,00	317.461.562,4036	281.652.022,7733	35.809.539,6303	317.461.562,4036	0,00	0,00
2034	11.475.138,7835	7.796.744,24135	5.825.528,75224	333.329,27674	40.069,29738	0,00	0,00	312.508.420,6271	272.528.001,3898	39.980.419,2373	312.508.420,6271	0,00	0,00
2035	11.101.320,16458	6.513.339,52062	4.803.757,87103	424.469,09793	43.050,61814	0,00	0,00	309.495.848,0638	263.475.041,0811	46.020.806,9827	309.495.848,0638	0,00	0,00
2036	10.720.513,00462	5.372.450,27234	3.892.097,91554	486.244,30585	45.323,92324	0,00	0,00	305.316.991,3593	254.188.966,9679	51.128.024,3914	305.316.991,3593	0,00	0,00
2037	10.332.327,25359	4.607.314,30315	3.270.907,8197	519.568,72252	46.918,24248	0,00	0,00	301.870.185,8131	244.919.221,2827	56.950.964,5304	301.870.185,8131	0,00	0,00
2038	9.938.735,67102	3.610.414,82767	2.469.996,17496	587.678,79386	47.438,3426	0,00	0,00	298.647.445,2549	235.388.611,2935	63.258.833,9614	298.647.445,2549	0,00	0,00
2039	9.539.159,66784	2.929.198,45865	1.913.739,71493	614.210,54732	47.193,07415	0,00	0,00	295.538.254,776	225.719.074,5824	69.819.180,1936	295.538.254,776	0,00	0,00
2040	9.139.676,93766	2.488.295,97692	1.543.947,7903	611.779,9079	46.808,47171	0,00	0,00	291.952.780,9241	216.305.478,218	75.647.302,7061	291.952.780,9241	0,00	0,00
2041	8.732.643,52096	1.946.331,70644	1.096.650,10926	621.185,39458	46.088,09135	0,00	0,00	287.880.619,5031	206.799.358,3548	81.081.261,1483	287.880.619,5031	0,00	0,00
2042	8.340.539,87669	1.615.258,61789	812.555,16347	615.073,49126	45.159,99806	0,00	0,00	281.800.111,58251	197.241.766,2394	84.558.345,3431	281.800.111,5825	0,00	0,00
2043	7.907.317,16902	1.247.088,08921	500.073,85505	605.084,82697	44.075,24542	0,00	0,00	273.641.780,307	187.293.284,8834	86.348.495,4236	273.641.780,307	0,00	0,00
2044	7.480.194,85258	1.022.981,11687	300.197,4306	585.753,31965	42.931,50275	0,00	0,00	264.795.673,2742	177.300.804,814	87.494.868,4602	264.795.673,2742	0,00	0,00
2045	7.074.884,69295	924.603,07938	198.593,01026	569.196,22933	41.717,04536	0,00	0,00	255.599.482,3599	167.623.144,625	87.976.337,7349	255.599.482,3599	0,00	0,00

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 50 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 129

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2046	6.687.208,98204	888.881,07694	147.444,25663	548.853,40111	40.443,69792	0,00	0,00	245.862.843,2473	158.050.160,8414	87.812.682,4059	245.862.843,2473	0,00	0,00
2047	6.324.426,65526	866.503,14671	107.437,04466	527.574,76036	39.094,65334	0,00	0,00	236.801.539,7633	149.659.944,3347	87.141.595,4286	236.801.539,7633	0,00	0,00
2048	5.958.065,02951	820.689,50354	50.668,98013	506.048,27617	37.691,73725	0,00	0,00	226.987.312,7543	141.270.941,4492	85.716.371,3051	226.987.312,7543	0,00	0,00
2049	5.593.190,20413	816.082,64123	28.305,46965	483.916,36684	36.210,81517	0,00	0,00	217.235.915,34111	133.190.181,2405	84.045.734,1006	217.235.915,3411	0,00	0,00
2050	5.267.290,85544	801.110,29844	0,00	461.787,73872	34.672,86968	0,00	0,00	207.766.276,7254	125.494.281,0399	82.271.995,6855	207.766.276,7254	0,00	0,00
2051	4.944.153,44913	819.613,42276	0,00	439.673,02336	33.057,8945	0,00	0,00	197.708.072,6305	117.431.436,0679	80.276.636,5626	197.708.072,6305	0,00	0,00
2052	4.643.628,13614	835.370,02128	0,00	417.672,38842	31.394,19736	0,00	0,00	188.355.862,7173	110.336.223,1407	78.019.639,5766	188.355.862,7173	0,00	0,00
2053	4.374.360,9952	848.422,58829	0,00	395.005,81772	29.655,01196	0,00	0,00	179.556.960,7335	103.954.861,7775	75.602.098,956	179.556.960,7335	0,00	0,00
2054	4.139.884,05498	859.666,32085	0,00	372.185,39684	27.851,63023	0,00	0,00	171.132.465,4723	98.137.745,299	72.994.720,1733	171.132.465,4723	0,00	0,00
2055	3.891.260,6219	867.273,87015	0,00	349.488,75278	25.986,31793	0,00	0,00	162.447.992,4295	92.295.948,239	70.152.044,1905	162.447.992,4295	0,00	0,00
2056	3.699.924,0722	867.222,83917	0,00	327.004,39632	24.079,73759	0,00	0,00	154.821.790,8146	87.467.965,9325	67.353.824,8821	154.821.790,8146	0,00	0,00
2057	3.501.227,97669	870.228,67132	0,00	305.505,84646	22.225,08496	0,00	0,00	146.707.027,543	82.364.659,8954	64.342.367,6476	146.707.027,543	0,00	0,00
2058	3.305.094,03729	866.903,78476	0,00	284.949,69525	20.435,17326	0,00	0,00	138.801.333,8556	77.437.059,8275	61.364.274,0281	138.801.333,8556	0,00	0,00
2059	3.141.456,33813	861.686,08449	0,00	265.903,35617	18.785,68301	0,00	0,00	131.624.917,2405	73.133.594,4234	58.491.322,8171	131.624.917,2405	0,00	0,00
2060	2.936.695,71886	857.674,52665	0,00	248.933,68079	17.246,95874	0,00	0,00	124.219.164,2939	68.701.185,7308	55.517.978,5631	124.219.164,2939	0,00	0,00
2061	2.786.115,55752	852.234,02753	0,00	233.156,37446	15.860,34986	0,00	0,00	117.405.460,7487	64.799.696,9505	52.605.763,7982	117.405.460,7487	0,00	0,00
2062	2.617.073,35462	842.037,58882	0,00	220.083,13126	14.895,43361	0,00	0,00	110.425.484,95071	60.661.143,4088	49.764.341,5419	110.425.484,9507	0,00	0,00
2063	2.454.178,08654	826.773,52997	0,00	206.497,66237	14.263,55235	0,00	0,00	103.616.501,1654	56.546.852,7956	47.069.648,3698	103.616.501,1654	0,00	0,00
2064	2.310.751,73535	809.565,56176	0,00	200.616,16873	13.872,22349	0,00	0,00	97.675.558,6311	52.855.655,4334	44.819.903,1977	97.675.558,6311	0,00	0,00
2065	2.150.415,69064	791.736,8018	0,00	191.429,96749	13.408,50067	0,00	0,00	91.494.603,3986	49.071.392,8702	42.423.210,5284	91.494.603,3986	0,00	0,00
2066	1.999.607,60838	769.136,03896	0,00	185.841,2756	13.183,1832	0,00	0,00	85.330.067,6269	45.338.979,5831	39.991.088,0438	85.330.067,6269	0,00	0,00
2067	1.849.623,4254	747.077,30547	0,00	177.585,46822	12.887,01252	0,00	0,00	79.789.890,7834	42.064.991,0494	37.724.899,734	79.789.890,7834	0,00	0,00
2068	1.697.674,24672	724.404,63556	0,00	170.023,93025	12.817,5843	0,00	0,00	74.193.961,4654	38.352.497,7525	35.841.463,7129	74.193.961,4654	0,00	0,00

Pág. 51 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 130

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2069	1.509.925,61495	695.984,29437	0,00	162.126,25525	12.568,61573	0,00	0,00	68.151.337,1045	34.259.182,0379	33.892.155,0666	68.151.337,1045	0,00	0,00
2070	1.338.650,83537	668.023,25917	0,00	160.382,13709	12.540,78075	0,00	0,00	62.919.641,1557	30.568.785,4298	32.350.855,7259	62.919.641,1557	0,00	0,00
2071	1.143.198,51959	640.375,87898	0,00	155.027,32085	12.492,87159	0,00	0,00	56.742.185,6465	26.284.998,9612	30.457.186,6853	56.742.185,6465	0,00	0,00
2072	967.413,21392	614.465,61572	0,00	148.454,99816	12.483,03683	0,00	0,00	51.210.898,8335	22.693.806,3129	28.517.092,5206	51.210.898,8335	0,00	0,00
2073	788.113,19039	572.704,11052	0,00	143.226,8704	12.409,57115	0,00	0,00	45.731.901,1864	19.065.292,7878	26.666.608,3986	45.731.901,1864	0,00	0,00
2074	630.258,56704	548.627,10243	0,00	132.877,12253	11.778,12379	0,00	0,00	40.125.832,525	15.599.398,3787	24.526.434,1463	40.125.832,525	0,00	0,00
2075	487.639,42577	518.586,09873	0,00	125.172,52412	11.179,50404	0,00	0,00	34.684.355,8318	12.452.859,5503	22.231.496,2815	34.684.355,8318	0,00	0,00
2076	385.291,30434	488.290,03414	0,00	113.836,06616	10.195,76887	0,00	0,00	30.203.550,8209	10.025.996,8571	20.177.553,9638	30.203.550,8209	0,00	0,00
2077	297.419,04807	461.276,99958	0,00	100.970,14121	9.587,70977	0,00	0,00	26.180.203,0757	7.961.856,8259	18.218.346,2498	26.180.203,0757	0,00	0,00
2078	211.648,93887	442.746,11945	0,00	94.579,26412	8.843,05235	0,00	0,00	22.141.070,0892	6.015.936,5778	16.125.133,5114	22.141.070,0892	0,00	0,00
2079	125.676,2287	420.237,96519	0,00	73.298,47599	5.945,18971	0,00	0,00	17.657.981,9736	4.204.789,8236	13.453.192,15	17.657.981,9736	0,00	0,00
2080	69.512,24869	396.273,21623	0,00	50.019,43246	3.438,15957	0,00	0,00	13.940.232,6116	2.959.849,9894	10.980.382,6222	13.940.232,6116	0,00	0,00
2081	48.281,15213	367.539,74888	0,00	34.458,10365	2.452,92491	0,00	0,00	11.654.043,6942	2.396.378,7428	9.257.664,9514	11.654.043,6942	0,00	0,00
2082	23.141,30001	337.321,49007	0,00	27.114,44512	1.781,38657	0,00	0,00	9.461.749,0438	1.776.418,5161	7.685.330,5277	9.461.749,0438	0,00	0,00
2083	8.108,69985	303.437,63409	0,00	19.324,02469	1.285,71175	0,00	0,00	7.514.780,9176	1.356.836,567	6.157.944,3506	7.514.780,9176	0,00	0,00
2084	2.397,42745	279.702,83793	0,00	11.305,35649	808,21995	0,00	0,00	5.596.721,2617	1.159.742,6501	4.436.978,6116	5.596.721,2617	0,00	0,00
2085	2.397,42745	257.620,59851	0,00	4.659,72377	300,66391	0,00	0,00	4.011.230,6316	1.070.532,2683	2.940.698,3633	4.011.230,6316	0,00	0,00
2086	681,33552	228.286,72844	0,00	3.665,38123	268,57142	0,00	0,00	2.952.375,6079	969.605,8786	1.982.769,7293	2.952.375,6079	0,00	0,00
2087	0,00	206.587,59739	0,00	2.757,33395	185,75837	0,00	0,00	2.060.611,5009	867.388,4799	1.193.223,021	2.060.611,5009	0,00	0,00
2088	0,00	171.191,81326	0,00	386,32696	16,90501	0,00	0,00	1.457.892,4477	815.016,6494	642.875,7983	1.457.892,4477	0,00	0,00
2089	0,00	139.237,02523	0,00	317,90108	16,90501	0,00	0,00	1.159.359,5172	718.629,2114	440.730,3058	1.159.359,5172	0,00	0,00
2090	0,00	118.440,27155	0,00	317,90108	16,90501	0,00	0,00	954.884,2668	664.425,9741	290.458,2927	954.884,2668	0,00	0,00
2091	0,00	99.859,57903	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746.739,0613	641.824,6687	104.914,3926	746.739,0613	0,00	0,00

Pág. 52 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 131

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2092	0,00	83.630,31787	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.758,2792	612.292,0929	14.466,1863	626.758,2792	0,00	0,00
2093	0,00	70.359,63335	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.456,0162	537.456,0162	0,00	537.456,0162	0,00	0,00
2094	0,00	51.305,57287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.824,6455	481.824,6455	0,00	481.824,6455	0,00	0,00
2095	0,00	38.627,21362	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.601,4514	451.601,4514	0,00	451.601,4514	0,00	0,00
2096	0,00	33.073,40648	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.612,6482	398.612,6482	0,00	398.612,6482	0,00	0,00
2097	0,00	31.266,1589	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.607,8709	364.607,8709	0,00	364.607,8709	0,00	0,00
2098	0,00	25.461,78449	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.779,7067	325.779,7067	0,00	325.779,7067	0,00	0,00
2099	0,00	20.160,86416	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.117,3262	300.117,3262	0,00	300.117,3262	0,00	0,00
2100	0,00	17.500,55361	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.848,6303	274.848,6303	0,00	274.848,6303	0,00	0,00
2101	0,00	16.000,70786	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.250,8559	259.250,8559	0,00	259.250,8559	0,00	0,00
2102	0,00	13.498,20598	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.034,9615	245.034,9615	0,00	245.034,9615	0,00	0,00
2103	0,00	9.414,76669	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.341,9259	222.341,9259	0,00	222.341,9259	0,00	0,00
2104	0,00	6.790,40623	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.497,1305	210.497,1305	0,00	210.497,1305	0,00	0,00
2105	0,00	5.222,85112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.648,4867	207.648,4867	0,00	207.648,4867	0,00	0,00
2106	0,00	3.766,6585	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.918,751	204.918,751	0,00	204.918,751	0,00	0,00
2107	0,00	3.574,53698	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.461,3668	203.461,3668	0,00	203.461,3668	0,00	0,00
2108	0,00	798,66249	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.895,8247	181.895,8247	0,00	181.895,8247	0,00	0,00
2109	0,00	69,66736	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.211,1285	181.211,1285	0,00	181.211,1285	0,00	0,00
2110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.597,4429	163.597,4429	0,00	163.597,4429	0,00	0,00
2111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.597,4429	163.597,4429	0,00	163.597,4429	0,00	0,00
2112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.597,4429	163.597,4429	0,00	163.597,4429	0,00	0,00
2113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.597,4429	163.597,4429	0,00	163.597,4429	0,00	0,00
2114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.597,4429	163.597,4429	0,00	163.597,4429	0,00	0,00

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 53 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 132

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.597,4429	163.597,4429	0,00	163.597,4429	0,00	0,00
2116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.597,4429	163.597,4429	0,00	163.597,4429	0,00	0,00
2117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.078,7173	125.078,7173	0,00	125.078,7173	0,00	0,00
2118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.984,8024	94.984,8024	0,00	94.984,8024	0,00	0,00
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.810,8865	86.810,8865	0,00	86.810,8865	0,00	0,00
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.915,254	77.915,254	0,00	77.915,254	0,00	0,00
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.915,254	77.915,254	0,00	77.915,254	0,00	0,00
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.427,0737	17.427,0737	0,00	17.427,0737	0,00	0,00
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.427,0737	17.427,0737	0,00	17.427,0737	0,00	0,00
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.264,1924	9.264,1924	0,00	9.264,1924	0,00	0,00
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.631,0946	4.631,0946	0,00	4.631,0946	0,00	0,00
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 54 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 133

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 55 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 134

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2174	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2175	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais de Controle:	**310.463.911,82**	**152.134.688,87**	**90.871.366,46**	**17.273.813,79**	**1.383.497,88**	**0,00**	**0,00**	**10.140.607.014,75**	**7.385.631.939,42**	**2.819.797.327,59**	**10.205.429.267,01**	**############**	
Valor Atual:	**158.443.233,56**	**93.090.263,64**	**66.155.517,31**	**6.099.025,30**	**514.463,81**	**0,00**	**0,00**	**4.595.626.175,53**	**3.772.959.884,94**	**884.185.200,86**	**4.657.145.085,80**	**-61.518.910,27**	

Pág. 56 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 135

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2026	R$ 269.975.512,07	-R$ 331.494.422,36	-R$ 61.518.910,29	-R$ 0,02
2027	R$ 315.142.913,46	-R$ 315.142.913,46	R$ 0,00	-R$ 0,02
2028	R$ 298.326.155,27	-R$ 298.326.155,27	R$ 0,00	-R$ 0,02
2029	R$ 280.212.365,16	-R$ 280.212.365,16	R$ 0,00	-R$ 0,02
2030	R$ 262.838.934,87	-R$ 262.838.934,87	R$ 0,00	-R$ 0,02
2031	R$ 246.778.761,43	-R$ 246.778.761,43	R$ 0,00	-R$ 0,02
2032	R$ 222.970.079,57	-R$ 222.970.079,57	R$ 0,00	-R$ 0,02
2033	R$ 208.905.581,14	-R$ 208.905.581,14	R$ 0,00	-R$ 0,02
2034	R$ 195.164.633,77	-R$ 195.164.633,77	R$ 0,00	-R$ 0,02
2035	R$ 183.431.999,23	-R$ 183.431.999,23	R$ 0,00	-R$ 0,02
2036	R$ 171.734.701,30	-R$ 171.734.701,30	R$ 0,00	-R$ 0,02
2037	R$ 161.141.323,89	-R$ 161.141.323,89	R$ 0,00	-R$ 0,02
2038	R$ 151.297.782,24	-R$ 151.297.782,24	R$ 0,00	-R$ 0,02
2039	R$ 142.091.837,51	-R$ 142.091.837,51	R$ 0,00	-R$ 0,02
2040	R$ 133.215.134,41	-R$ 133.215.134,41	R$ 0,00	-R$ 0,02
2041	R$ 124.663.823,47	-R$ 124.663.823,47	R$ 0,00	-R$ 0,02
2042	R$ 115.811.391,86	-R$ 115.811.391,86	R$ 0,00	-R$ 0,02
2043	R$ 106.728.503,57	-R$ 106.728.503,57	R$ 0,00	-R$ 0,02
2044	R$ 98.014.118,46	-R$ 98.014.118,46	R$ 0,00	-R$ 0,02
2045	R$ 89.789.542,16	-R$ 89.789.542,16	R$ 0,00	-R$ 0,02
2046	R$ 81.968.213,31	-R$ 81.968.213,31	R$ 0,00	-R$ 0,02
2047	R$ 74.924.007,18	-R$ 74.924.007,18	R$ 0,00	-R$ 0,02
2048	R$ 68.159.750,27	-R$ 68.159.750,27	R$ 0,00	-R$ 0,02
2049	R$ 61.907.891,15	-R$ 61.907.891,15	R$ 0,00	-R$ 0,02
2050	R$ 56.192.467,20	-R$ 56.192.467,20	R$ 0,00	-R$ 0,02
2051	R$ 50.747.708,08	-R$ 50.747.708,08	R$ 0,00	-R$ 0,02
2052	R$ 45.883.488,16	-R$ 45.883.488,16	R$ 0,00	-R$ 0,02
2053	R$ 41.511.773,75	-R$ 41.511.773,75	R$ 0,00	-R$ 0,02
2054	R$ 37.548.174,25	-R$ 37.548.174,25	R$ 0,00	-R$ 0,02
2055	R$ 33.826.545,46	-R$ 33.826.545,46	R$ 0,00	-R$ 0,02
2056	R$ 30.595.882,30	-R$ 30.595.882,30	R$ 0,00	-R$ 0,02
2057	R$ 27.514.903,02	-R$ 27.514.903,02	R$ 0,00	-R$ 0,02
2058	R$ 24.705.249,41	-R$ 24.705.249,41	R$ 0,00	-R$ 0,02
2059	R$ 22.234.081,02	-R$ 22.234.081,02	R$ 0,00	-R$ 0,02
2060	R$ 19.913.574,23	-R$ 19.913.574,23	R$ 0,00	-R$ 0,02
2061	R$ 17.862.066,80	-R$ 17.862.066,80	R$ 0,00	-R$ 0,02
2062	R$ 15.944.335,77	-R$ 15.944.335,77	R$ 0,00	-R$ 0,02
2063	R$ 14.198.569,15	-R$ 14.198.569,15	R$ 0,00	-R$ 0,02
2064	R$ 12.702.706,40	-R$ 12.702.706,40	R$ 0,00	-R$ 0,02
2065	R$ 11.292.263,95	-R$ 11.292.263,95	R$ 0,00	-R$ 0,02
2066	R$ 9.994.710,82	-R$ 9.994.710,82	R$ 0,00	-R$ 0,02

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 57 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 136

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2067	R$ 8.869.444,26	-R$ 8.869.444,26	R$ 0,00	-R$ 0,02
2068	R$ 7.826.720,99	-R$ 7.826.720,99	R$ 0,00	-R$ 0,02
2069	R$ 6.822.630,36	-R$ 6.822.630,36	R$ 0,00	-R$ 0,02
2070	R$ 5.977.995,11	-R$ 5.977.995,11	R$ 0,00	-R$ 0,02
2071	R$ 5.116.442,88	-R$ 5.116.442,88	R$ 0,00	-R$ 0,02
2072	R$ 4.382.116,61	-R$ 4.382.116,61	R$ 0,00	-R$ 0,02
2073	R$ 3.713.887,70	-R$ 3.713.887,70	R$ 0,00	-R$ 0,02
2074	R$ 3.092.497,91	-R$ 3.092.497,91	R$ 0,00	-R$ 0,02
2075	R$ 2.536.813,79	-R$ 2.536.813,79	R$ 0,00	-R$ 0,02
2076	R$ 2.096.428,46	-R$ 2.096.428,46	R$ 0,00	-R$ 0,02
2077	R$ 1.724.489,98	-R$ 1.724.489,98	R$ 0,00	-R$ 0,02
2078	R$ 1.384.038,29	-R$ 1.384.038,29	R$ 0,00	-R$ 0,02
2079	R$ 1.047.471,49	-R$ 1.047.471,49	R$ 0,00	-R$ 0,02
2080	R$ 784.835,10	-R$ 784.835,10	R$ 0,00	-R$ 0,02
2081	R$ 622.675,55	-R$ 622.675,55	R$ 0,00	-R$ 0,02
2082	R$ 479.805,29	-R$ 479.805,29	R$ 0,00	-R$ 0,02
2083	R$ 361.686,41	-R$ 361.686,41	R$ 0,00	-R$ 0,02
2084	R$ 255.658,23	-R$ 255.658,23	R$ 0,00	-R$ 0,02
2085	R$ 173.886,85	-R$ 173.886,85	R$ 0,00	-R$ 0,02
2086	R$ 121.460,73	-R$ 121.460,73	R$ 0,00	-R$ 0,02
2087	R$ 80.446,27	-R$ 80.446,27	R$ 0,00	-R$ 0,02
2088	R$ 54.014,92	-R$ 54.014,92	R$ 0,00	-R$ 0,02
2089	R$ 40.763,08	-R$ 40.763,08	R$ 0,00	-R$ 0,02
2090	R$ 31.864,49	-R$ 31.864,49	R$ 0,00	-R$ 0,02
2091	R$ 23.649,23	-R$ 23.649,23	R$ 0,00	-R$ 0,02
2092	R$ 18.840,35	-R$ 18.840,35	R$ 0,00	-R$ 0,02
2093	R$ 15.333,62	-R$ 15.333,62	R$ 0,00	-R$ 0,02
2094	R$ 13.047,81	-R$ 13.047,81	R$ 0,00	-R$ 0,02
2095	R$ 11.606,16	-R$ 11.606,16	R$ 0,00	-R$ 0,02
2096	R$ 9.722,16	-R$ 9.722,16	R$ 0,00	-R$ 0,02
2097	R$ 8.440,67	-R$ 8.440,67	R$ 0,00	-R$ 0,02
2098	R$ 7.157,38	-R$ 7.157,38	R$ 0,00	-R$ 0,02
2099	R$ 6.257,45	-R$ 6.257,45	R$ 0,00	-R$ 0,02
2100	R$ 5.439,25	-R$ 5.439,25	R$ 0,00	-R$ 0,02
2101	R$ 4.868,73	-R$ 4.868,73	R$ 0,00	-R$ 0,02
2102	R$ 4.366,52	-R$ 4.366,52	R$ 0,00	-R$ 0,02
2103	R$ 3.759,80	-R$ 3.759,80	R$ 0,00	-R$ 0,02
2104	R$ 3.378,48	-R$ 3.378,48	R$ 0,00	-R$ 0,02
2105	R$ 3.162,49	-R$ 3.162,49	R$ 0,00	-R$ 0,02
2106	R$ 2.961,08	-R$ 2.961,08	R$ 0,00	-R$ 0,02
2107	R$ 2.789,46	-R$ 2.789,46	R$ 0,00	-R$ 0,02
2108	R$ 2.366,46	-R$ 2.366,46	R$ 0,00	-R$ 0,02
2109	R$ 2.237,96	-R$ 2.237,96	R$ 0,00	-R$ 0,02

Pág. 58 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 137

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2110	R$ 1.917,36	-R$ 1.917,36	R$ 0,00	-R$ 0,02
2111	R$ 1.819,20	-R$ 1.819,20	R$ 0,00	-R$ 0,02
2112	R$ 1.725,95	-R$ 1.725,95	R$ 0,00	-R$ 0,02
2113	R$ 1.637,61	-R$ 1.637,61	R$ 0,00	-R$ 0,02
2114	R$ 1.554,18	-R$ 1.554,18	R$ 0,00	-R$ 0,02
2115	R$ 1.475,65	-R$ 1.475,65	R$ 0,00	-R$ 0,02
2116	R$ 1.400,39	-R$ 1.400,39	R$ 0,00	-R$ 0,02
2117	R$ 1.015,64	-R$ 1.015,64	R$ 0,00	-R$ 0,02
2118	R$ 732,33	-R$ 732,33	R$ 0,00	-R$ 0,02
2119	R$ 635,46	-R$ 635,46	R$ 0,00	-R$ 0,02
2120	R$ 541,51	-R$ 541,51	R$ 0,00	-R$ 0,02
2121	R$ 514,24	-R$ 514,24	R$ 0,00	-R$ 0,02
2122	R$ 109,09	-R$ 109,09	R$ 0,00	-R$ 0,02
2123	R$ 103,52	-R$ 103,52	R$ 0,00	-R$ 0,02
2124	R$ 52,25	-R$ 52,25	R$ 0,00	-R$ 0,02
2125	R$ 24,78	-R$ 24,78	R$ 0,00	-R$ 0,02
2126	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2127	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2128	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2129	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2130	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2133	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2134	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2135	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02

Pág. 59 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 138

ANEXO 7

Ganhos e Perdas Atuariais.

DESCRIÇÃO	2026 CADPREV	Estudo 2026	GANHOS / PERDAS
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R$ 254.971.779,30	R$ 472.539.409,34	-R$ 217.567.630,04
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R$ 41.856.044,54	R$ 4.951.075,38	R$ 36.904.969,16
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 4.951.075,38	-R$ 4.951.075,38
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R$ 2.819.045,02	R$ 0,00	R$ 2.819.045,02
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 12.254.005,97	R$ 153.492.158,18	-R$ 141.238.152,21
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R$ 37.408.339,36	R$ 93.090.263,64	-R$ 55.681.924,28
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 79.620.698,84	-R$ 79.620.698,84
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 5.750.670,48	-R$ 5.750.670,48
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 2.167.499,51	-R$ 2.167.499,51
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 0,00	R$ 2.276.743,30	-R$ 2.276.743,30
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 0,00	R$ 3.274.651,51	-R$ 3.274.651,51
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R$ 17.436.090,38	R$ 66.155.517,31	-R$ 48.719.426,93
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 61.699.239,01	-R$ 61.699.239,01
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 4.456.278,30	-R$ 4.456.278,30
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R$ 0,00	R$ 6.099.025,30	-R$ 6.099.025,30
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 5.756.557,04	-R$ 5.756.557,04
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 81.405,22	-R$ 81.405,22
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 261.063,04	-R$ 261.063,04
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 514.463,81	-R$ 514.463,81
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 60 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 139

DESCRIÇÃO	2026 CADPREV	Estudo 2026	GANHOS / PERDAS
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R$ 0,00	R$ 514.463,81	-R$ 514.463,81
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 39.003.348,22	R$ 41.696.981,87	-R$ 2.693.633,65
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R$ 3.156.691.633,60	R$ 4.229.626.690,04	-R$ 1.072.935.056,44
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**R$ 3.307.468.507,09**	**R$ 4.595.626.175,53**	**-R$ 1.288.157.668,44**
Benefícios Concedidos - Encargos	R$ 2.588.920.452,93	R$ 3.772.959.884,94	-R$ 1.184.039.432,01
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 2.226.089.824,70	R$ 3.069.843.163,57	-R$ 843.753.338,87
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 100.948.053,67	-R$ 100.948.053,67
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R$ 362.830.628,16	R$ 602.168.667,70	-R$ 239.338.039,54
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos	R$ 780.066.964,43	R$ 884.185.200,86	-R$ 104.118.236,43
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 755.624.239,49	R$ 413.086.831,85	R$ 342.537.407,64
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 54.336.328,04	-R$ 54.336.328,04
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 23.170.772,05	-R$ 23.170.772,05
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 0,00	R$ 27.074.791,39	-R$ 27.074.791,39
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 24.442.724,94	R$ 366.516.477,53	-R$ 342.073.752,59
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	**R$ 3.368.987.417,36**	**R$ 4.657.145.085,80**	**-R$ 1.288.157.668,44**
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	**-R$ 61.518.910,27**	**-R$ 61.518.910,27**	**R$ 0,00**
(D) RECURSOS GARANTIDORES	**R$ 61.518.910,27**	**R$ 61.518.910,27**	**R$ 0,00**
(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 61 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

ANEXO 8

Tábuas.

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,012260000	0,000000000	0,012260000	0,987740000	0,012260000	0,000000000	0,987740000
1	0,000739061	0,000000000	0,000739061	0,999260939	0,000739061	0,000000000	0,999260939
2	0,000597765	0,000000000	0,000597765	0,999402235	0,000597765	0,000000000	0,999402235
3	0,000466333	0,000000000	0,000466333	0,999533667	0,000466333	0,000000000	0,999533667
4	0,000385411	0,000000000	0,000385411	0,999614589	0,000385411	0,000000000	0,999614589
5	0,000314536	0,000000000	0,000314536	0,999685464	0,000314536	0,000000000	0,999685464
6	0,000263887	0,000000000	0,000263887	0,999736113	0,000263887	0,000000000	0,999736113
7	0,000223348	0,000000000	0,000223348	0,999776652	0,000223348	0,000000000	0,999776652
8	0,000203089	0,000000000	0,000203089	0,999796911	0,000203089	0,000000000	0,999796911
9	0,000192974	0,000000000	0,000192974	0,999807026	0,000192974	0,000000000	0,999807026
10	0,000203169	0,000000000	0,000203169	0,999796831	0,000203169	0,000000000	0,999796831
11	0,000213371	0,000000000	0,000213371	0,999786629	0,000213371	0,000000000	0,999786629
12	0,000243905	0,000000000	0,000243905	0,999756095	0,000243905	0,000000000	0,999756095
13	0,000304956	0,000000000	0,000304956	0,999695044	0,000304956	0,000000000	0,999695044
14	0,000386395	0,000577000	0,000386395	0,999613605	0,000386395	0,000576889	0,999036717
15	0,000528955	0,000575000	0,000528955	0,999471045	0,000528955	0,000574848	0,998896197
16	0,000681899	0,000573000	0,000681899	0,999318101	0,000681899	0,000572805	0,998745296
17	0,000886055	0,000572000	0,000886055	0,999113945	0,000886055	0,000571747	0,998542198

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 62 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 141

18	0,001070325	0,000570000	0,001070325	0,998929675	0,001070325	0,000569695	0,998359980
19	0,001224540	0,000569000	0,001224540	0,998775460	0,001224540	0,000568652	0,998206809
20	0,001338428	0,000569000	0,001338428	0,998661572	0,001338428	0,000568619	0,998092953
21	0,001401606	0,000569000	0,001401606	0,998598394	0,001401606	0,000568601	0,998029793
22	0,001444554	0,000569000	0,001444554	0,998555446	0,001444554	0,000568589	0,997986857
23	0,001467163	0,000570000	0,001467163	0,998532837	0,001467163	0,000569582	0,997963255
24	0,001500144	0,000572000	0,001500144	0,998499856	0,001500144	0,000571571	0,997928285
25	0,001522978	0,000575000	0,001522978	0,998477022	0,001522978	0,000574562	0,997902459
26	0,001566526	0,000579000	0,001566526	0,998433474	0,001566526	0,000578546	0,997854928
27	0,001589628	0,000583000	0,001589628	0,998410372	0,001589628	0,000582537	0,997827835
28	0,001602498	0,000589000	0,001602498	0,998397502	0,001602498	0,000588528	0,997808974
29	0,001625781	0,000596000	0,001625781	0,998374219	0,001625781	0,000595516	0,997778704
30	0,001628428	0,000605000	0,001628428	0,998371572	0,001628428	0,000604507	0,997767065
31	0,001651862	0,000615000	0,001651862	0,998348138	0,001651862	0,000614492	0,997733646
32	0,001665002	0,000628000	0,001665002	0,998334998	0,001665002	0,000627477	0,997707521
33	0,001709473	0,000643000	0,001709473	0,998290527	0,001709473	0,000642450	0,997648077
34	0,001754166	0,000660000	0,001754166	0,998245834	0,001754166	0,000659421	0,997586413
35	0,001809548	0,000681000	0,001809548	0,998190452	0,001809548	0,000680384	0,997510068
36	0,001907137	0,000704000	0,001907137	0,998092863	0,001907137	0,000703329	0,997389534
37	0,001994772	0,000732000	0,001994772	0,998005228	0,001994772	0,000731270	0,997273958
38	0,002114476	0,000764000	0,002114476	0,997885524	0,002114476	0,000763192	0,997122331
39	0,002234920	0,000801000	0,002234920	0,997765080	0,002234920	0,000800105	0,996964976
40	0,002377280	0,000844000	0,002377280	0,997622720	0,002377280	0,000842997	0,996779724
41	0,002531217	0,000893000	0,002531217	0,997468783	0,002531217	0,000891870	0,996576914
42	0,002686288	0,000949000	0,002686288	0,997313712	0,002686288	0,000947725	0,996365986
43	0,002853219	0,001014000	0,002853219	0,997146781	0,002853219	0,001012553	0,996134228
44	0,003021535	0,001088000	0,003021535	0,996978465	0,003021535	0,001086356	0,995892109
45	0,003202039	0,001174000	0,003202039	0,996797961	0,003202039	0,001172120	0,995625841
46	0,003416453	0,001271000	0,003416453	0,996583547	0,003416453	0,001268829	0,995314718

Pág. 63 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 142

47	0,003632992	0,001383000	0,003632992	0,996367008	0,003632992	0,001380488	0,994986520
48	0,003895092	0,001511000	0,003895092	0,996104908	0,003895092	0,001508057	0,994596851
49	0,004171011	0,001657000	0,004171011	0,995828989	0,004171011	0,001653544	0,994175444
50	0,004504799	0,001823000	0,004504799	0,995495201	0,004504799	0,001818894	0,993676307
51	0,004864847	0,002014000	0,004864847	0,995135153	0,004864847	0,002009101	0,993126052
52	0,005251974	0,002231000	0,005251974	0,994748026	0,005251974	0,002225141	0,992522885
53	0,005689239	0,002479000	0,005689239	0,994310761	0,005689239	0,002471948	0,991838813
54	0,006133672	0,002762000	0,006133672	0,993866328	0,006133672	0,002753529	0,991112799
55	0,006619550	0,003085000	0,006619550	0,993380450	0,006619550	0,003074789	0,990305661
56	0,007137220	0,003452000	0,007137220	0,992862780	0,007137220	0,003439681	0,989423099
57	0,007654133	0,003872000	0,007654133	0,992345867	0,007654133	0,003857182	0,988488685
58	0,008228145	0,004350000	0,008228145	0,991771855	0,008228145	0,004332104	0,987439751
59	0,008827195	0,004895000	0,008827195	0,991172805	0,008827195	0,004873395	0,986299410
60	0,009511170	0,005516000	0,009511170	0,990488830	0,009511170	0,005489768	0,984999062
61	0,010295950	0,006223000	0,010295950	0,989704050	0,010295950	0,006190964	0,983513086
62	0,011210603	0,007029000	0,011210603	0,988789397	0,011210603	0,006989600	0,981799797
63	0,012274507	0,007947000	0,012274507	0,987725493	0,012274507	0,007898227	0,979827266
64	0,013460603	0,008993000	0,013460603	0,986539397	0,013460603	0,008932474	0,977606922
65	0,014753553	0,010183000	0,014753553	0,985246447	0,014753553	0,010107882	0,975138565
66	0,016075360	0,011542000	0,016075360	0,983924640	0,016075360	0,011449229	0,972475411
67	0,017355151	0,013087000	0,017355151	0,982644849	0,017355151	0,012973437	0,969671412
68	0,018567399	0,014847000	0,018567399	0,981432601	0,018567399	0,014709165	0,966723436
69	0,019736061	0,016852000	0,019736061	0,980263939	0,019736061	0,016685704	0,963578235
70	0,020940366	0,019135000	0,020940366	0,979059634	0,020940366	0,018934653	0,960124981
71	0,022322348	0,021734000	0,022322348	0,977677652	0,022322348	0,021491423	0,956186229
72	0,024040353	0,024695000	0,024040353	0,975959647	0,024040353	0,024398162	0,951561485
73	0,026259340	0,028066000	0,026259340	0,973740660	0,026259340	0,027697503	0,946043158
74	0,028978222	0,031904000	0,028978222	0,971021778	0,028978222	0,031441739	0,939580039
75	0,032233506	0,036275000	0,032233506	0,967766494	0,032233506	0,035690365	0,932076129

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 64 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 143

76	0,035918817	0,041252000	0,035918817	0,964081183	0,035918817	0,040511138	0,923570045
77	0,039851820	0,046919000	0,039851820	0,960148180	0,039851820	0,045984096	0,914164083
78	0,043987422	0,053405000	0,043987422	0,956012578	0,043987422	0,052230426	0,903782152
79	0,048304798	0,060718000	0,048304798	0,951695202	0,048304798	0,059251515	0,892443687
80	0,053017000	0,069084000	0,053017000	0,946983000	0,053017000	0,067252687	0,879730313
81	0,058490492	0,078608000	0,058490492	0,941509508	0,058490492	0,076309090	0,865200419
82	0,065057515	0,089453000	0,065057515	0,934942485	0,065057515	0,086543205	0,848399280
83	0,073058133	0,101800000	0,073058133	0,926941867	0,073058133	0,098081341	0,828860526
84	0,082418645	0,115859000	0,082418645	0,917581355	0,082418645	0,111084529	0,806496826
85	0,092772640	0,131865000	0,092772640	0,907227360	0,092772640	0,125748268	0,781479092
86	0,103334108	0,150090000	0,103334108	0,896665892	0,103334108	0,142335292	0,754330600
87	0,113169657	0,170840000	0,113169657	0,886830343	0,113169657	0,161173048	0,725657295
88	0,121658145	0,194465000	0,121658145	0,878341855	0,121658145	0,182635874	0,695705981
89	0,128778743	0,221363000	0,128778743	0,871221257	0,128778743	0,207109576	0,664111681
90	0,135261550	0,251988000	0,135261550	0,864738450	0,135261550	0,234945856	0,629792594
91	0,142620598	0,000000000	0,142620598	0,857379402	0,142620598	0,000000000	0,857379402
92	0,151087936	0,000000000	0,151087936	0,848912064	0,151087936	0,000000000	0,848912064
93	0,160688557	0,000000000	0,160688557	0,839311443	0,160688557	0,000000000	0,839311443
94	0,172027467	0,000000000	0,172027467	0,827972533	0,172027467	0,000000000	0,827972533
95	0,185290266	0,000000000	0,185290266	0,814709734	0,185290266	0,000000000	0,814709734
96	0,200910796	0,000000000	0,200910796	0,799089204	0,200910796	0,000000000	0,799089204
97	0,219745223	0,000000000	0,219745223	0,780254777	0,219745223	0,000000000	0,780254777
98	0,242534909	0,000000000	0,242534909	0,757465091	0,242534909	0,000000000	0,757465091
99	0,270561543	0,000000000	0,270561543	0,729438457	0,270561543	0,000000000	0,729438457
100	0,305987558	0,000000000	0,305987558	0,694012442	0,305987558	0,000000000	0,694012442
101	0,351260504	0,000000000	0,351260504	0,648739496	0,351260504	0,000000000	0,648739496
102	0,411053541	0,000000000	0,411053541	0,588946459	0,411053541	0,000000000	0,588946459
103	0,489736070	0,000000000	0,489736070	0,510263930	0,489736070	0,000000000	0,510263930
104	0,597701149	0,000000000	0,597701149	0,402298851	0,597701149	0,000000000	0,402298851

Pág. 65 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 144

105	0,735714286	0,000000000	0,735714286	0,264285714	0,735714286	0,000000000	0,264285714
106	0,891891892	0,000000000	0,891891892	0,108108108	0,891891892	0,000000000	0,108108108
107	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000

qx : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x"; e

px : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x".

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 66 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código ORRU7NS3.

Assinaturas do documento

"FIN Avaliação Atuarial Escrita - PIRACICABA_vfIPE"

Código para verificação:**ORRU7NS3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

HELIO DONIZETE ZANATTA (CPF: ***.954.388-**)em16/11/2026 às 14:28:08 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 10:21:37e válido até16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/210767** e o código **ORRU7NS3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 145

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTUDOS SOBRE O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

RELATÓRIO ESPECIAL

IMPACTO ATUARIAL DA PROPOSTA DE REFORMA

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BASE DE DADOS: Data base: 31 de dezembro de 2025

SÃO PAULO
NOVEMBRO / 2026

Pág. 1 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS....3
LISTA DE QUADROS....5
LISTA DE GRÁFICOS....6
1. INTRODUÇÃO....7
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL....7
3. BASE CADASTRAL....8
3.1 Situação da Base Cadastral....8
3.2 Estatísticas....9
3.2.1 Ativos....9
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas....13
3.2.3 Inativos....14
3.2.4 Pensionistas....14
4. PLANO DE BENEFÍCIOS....14
4.1 Aposentaria por Incapacidade Permanente ao Trabalho....15
4.2 Aposentadoria Compulsória....15
4.3 Aposentadoria Voluntária....15
4.4 Aposentadoria Especial....18
4.5 Regras de Cálculo e Reajustamento das Aposentadorias....19
4.6 Pensão por Morte....21
5. HIPÓTESES ATUARIAIS....21
5.1 Hipóteses Financeiras....22
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais....22
5.1.2 Taxa de Inflação Futura....22
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais....23
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano....23
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo....23
5.1.6 Compensação Previdenciária....23
5.2 Hipóteses Biométricas....24
5.2.1 Novos Entrantes....24
5.2.2 Tábuas Biométricas....24
5.3 Outras Hipóteses....25

Pág. 2 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 147

5.3.1 Rotatividade 25
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas 25
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo 25
5.3.4 Despesas Administrativas 25
6. REGIME FINANCEIRO 26
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO 26
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 27
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos 27
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos 27
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder 27
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder 27
8.5. Ativo Líquido do Plano 28
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber 28
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar 28
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras 28
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar 29
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial 29
8.10. Resultado Atuarial 29
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial 29
8.11. Plano de Custeio 30
8.11.1 Contribuições Correntes 30
8.11.2 Contribuições Normais 31
8.11.3 Custo Suplementar 31
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições 31
8.12. Projeções Atuariais 32
8.13. Conclusões 32

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 3 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 4 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 149

Anexo 9

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

Pág. 5 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL 9

QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL 30

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 6 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO 10
GRÁFICO 2. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO 10
GRÁFICO 3. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL 11
GRÁFICO 4. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL 11
GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA 12
GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA 12
GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO 13
GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS 13

Pág. 7 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PIRACICABA, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/03/2026, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de PIRACICABA, localizado no estado do SP.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 1.467/2022, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de PIRACICABA – SP, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de*

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 8 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

dezembro de 2003; Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional nº. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);

- *Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF nº. 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/03/2026.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;

2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;

3) Estado Civil – para o grupo de ativos;

4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;

5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 9 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e

7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R$ 16.044.795,75 (dezesseis milhões quarenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Atualmente estão vinculados ao RPPS de PIRACICABA – SP 3448 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 2293 servidoras representam 67% do total, enquanto que os homens totalizam 1155 servidores, representando assim 33% desse universo total.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 10 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 155

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

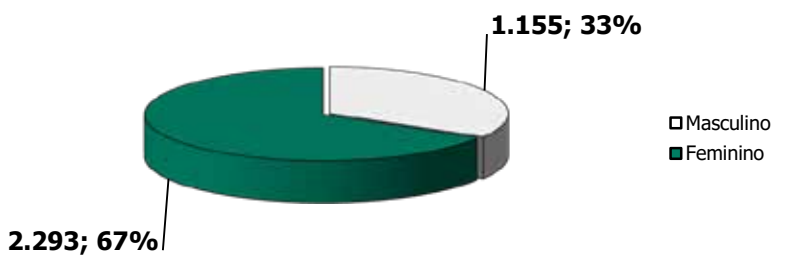


GRÁFICO 1. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 41,7, enquanto que entre as mulheres a média é de 38,3, sendo aproximadamente 8,88% menor que a dos homens.

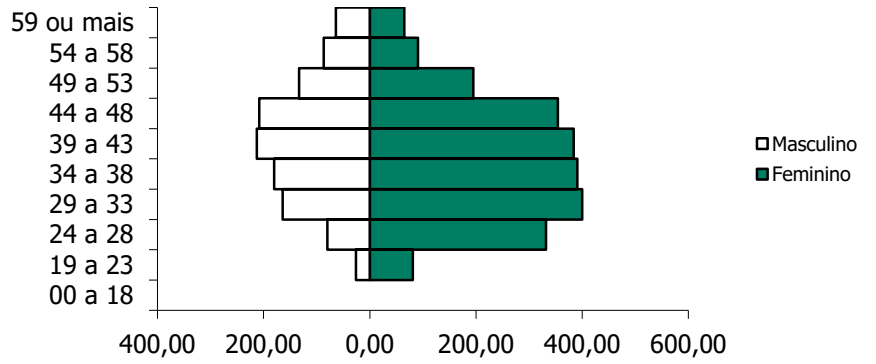


GRÁFICO 2. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detém direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 11 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 156

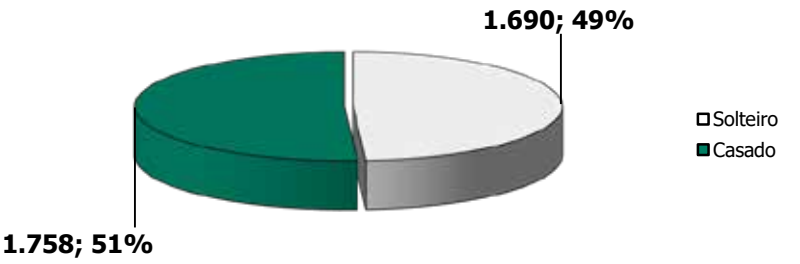


GRÁFICO 3. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 1690 servidores solteiros, representando 49% do total, enquanto têm-se 1758 servidores casados, representando assim 51% do total.

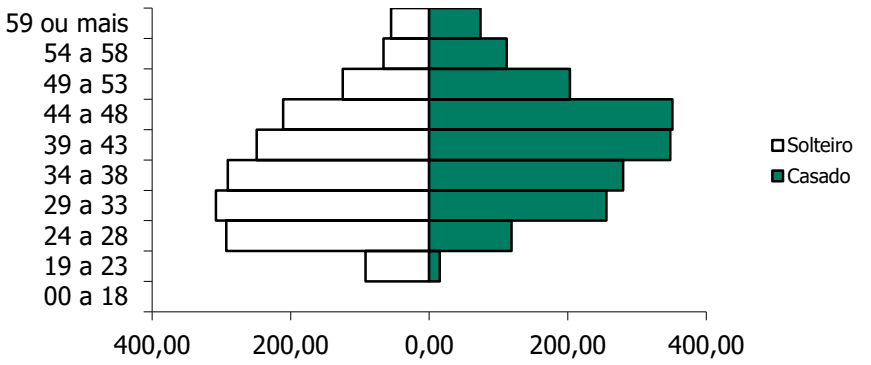


GRÁFICO 4. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 37,3 anos, enquanto que entre os casados é de 41,6.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quão cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 12 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 157

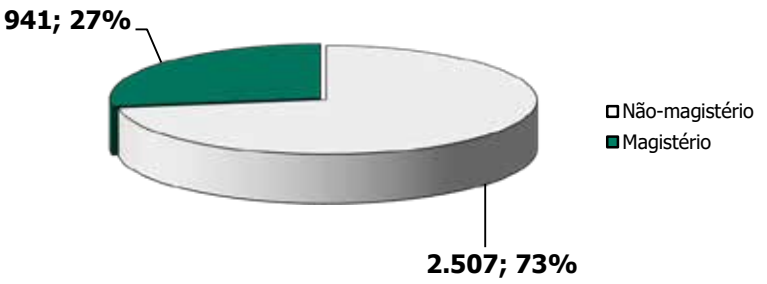


GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

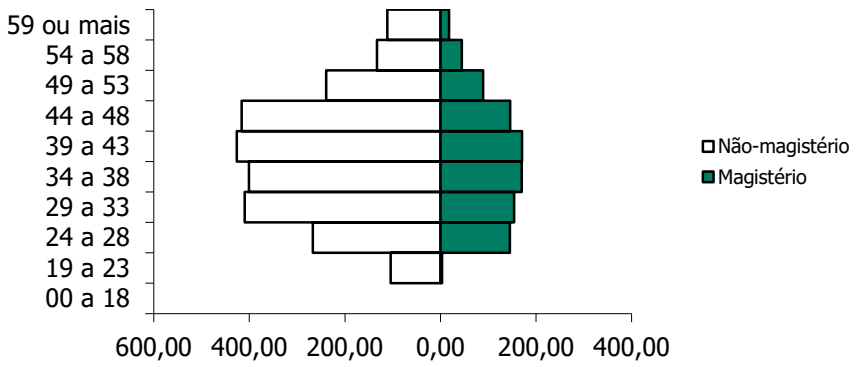


GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 941 indivíduos, representando 27% do total, enquanto que 73% do total são Não-magistério, isto é, 2507 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 2,02%: 38,9 contra 39,7 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 0% destes recebem até 1 salário mínimo, 74,85% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 16,94% entre 3 e 5 salários-mínimos, 8,03% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0,17% acima de 10 salários-mínimos.

Pág. 13 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

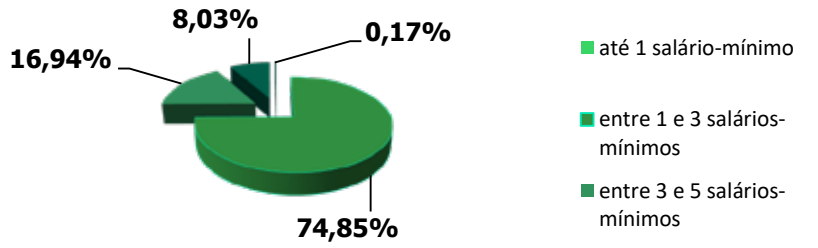


GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 20,8 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 18,3 anos.

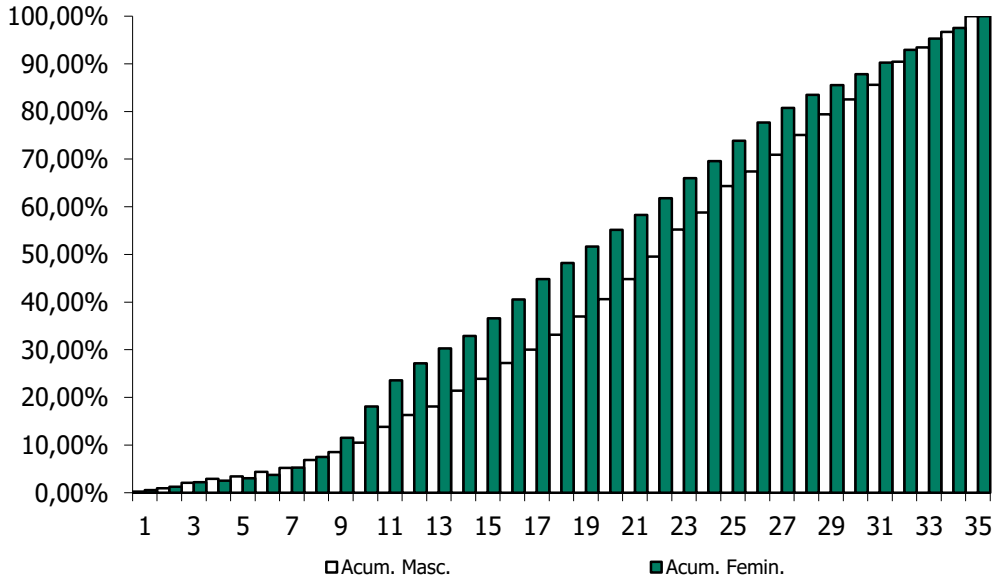


GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de PIRACICABA.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 14 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

3.2.3 Inativos

O RPPS de PIRACICABA possuía, na data base desta avaliação atuarial, 62 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R$ 381.683,13 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R$ 6.156,18 (seis mil cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 64,3 anos.

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de PIRACICABA possuía, na data base desta avaliação atuarial, 21 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R$ 102.934,91 (cento e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R$ 4.901,66 (quatro mil novecentos e um reais e sessenta e seis centavos). A idade média destes segurados é de 37,9 anos.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de PIRACICABA, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*":

1. Quanto aos segurados:

a) Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho;

b) Aposentadoria Compulsória;

c) Aposentadoria Voluntaria; e

d) Aposentadoria Especial.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 15 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

2. Quanto aos dependentes:

a) Pensão por Morte.

4.1 Aposentaria por Incapacidade Permanente ao Trabalho

A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho é o benefício previdenciário devido ao segurado que, após avaliação médico-pericial oficial, seja considerado permanentemente incapaz para o exercício de seu cargo e insuscetível de readaptação para outra função compatível com suas condições de saúde.

A concessão do benefício está condicionada à comprovação da incapacidade permanente, observados os procedimentos de avaliação médica e os requisitos estabelecidos na legislação previdenciária municipal.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 substituiu a antiga denominação de aposentadoria por invalidez por aposentadoria por incapacidade permanente, reforçando a necessidade de avaliação da possibilidade de readaptação funcional antes da concessão do benefício.

A proposta de Lei Complementar analisada concentra-se na regulamentação das regras de transição das aposentadorias voluntárias e especiais, não detalhando os critérios específicos de concessão e cálculo da aposentadoria por incapacidade permanente. Dessa forma, tais critérios deverão observar a legislação municipal específica aplicável ao RPPS.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício previdenciário devido ao segurado que atinge a idade limite para permanência no serviço público, atualmente fixada em 75 (setenta e cinco) anos. Ao alcançar essa idade, a aposentadoria é concedida de forma obrigatória, independentemente de requerimento do servidor, implicando seu desligamento automático do cargo efetivo e a consequente passagem para a inatividade, nos termos da legislação vigente.

4.3 Aposentadoria Voluntária

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 16 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

A aposentadoria voluntária é o benefício previdenciário concedido ao servidor titular de cargo efetivo que, por iniciativa própria, solicita sua passagem para a inatividade, desde que tenha cumprido os requisitos de idade, tempo de contribuição, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo, conforme a regra de aposentadoria aplicável.

A proposta de Lei Complementar do Município de Piracicaba estabelece regras de transição para os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público antes da entrada em vigor da nova legislação, observadas as garantias asseguradas pela Emenda à Lei Orgânica Municipal.

As regras de transição estão estruturadas nas seguintes modalidades:

a) Regra de transição por soma de pontos – servidores em geral

Nos termos do art. 14 da proposta, o servidor poderá requerer aposentadoria voluntária mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 56 anos para mulher e 61 anos para homem, com elevação para 57 e 62 anos, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 2027;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 anos para mulher e 35 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- Somatório da idade e do tempo de contribuição, observada a pontuação progressiva estabelecida na legislação.

A pontuação inicial prevista para 2026 corresponde a 86 pontos para mulheres e 96 pontos para homens, com acréscimo de um ponto a cada ano, até alcançar 100 pontos para mulheres e 105 pontos para homens.

b) Regra de transição com adicional de tempo de contribuição (pedágio) – servidores em geral

Nos termos do art. 15 da proposta, o servidor poderá aposentar-se voluntariamente mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 17 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

- Idade mínima de 57 anos para mulher e 60 anos para homem;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 anos para mulher e 35 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- Cumprimento de período adicional de contribuição correspondente a 50% do tempo que faltava, na data de entrada em vigor da legislação, para atingir o tempo mínimo de contribuição exigido.

c) Regras de transição aplicáveis aos professores

Para os servidores ocupantes de cargo de professor que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, a proposta estabelece regras diferenciadas de aposentadoria.

Na regra de transição por pontos, prevista no art. 16, são exigidos:

- Idade mínima de 51 anos para mulher e 56 anos para homem, com elevação para 52 e 57 anos, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 2027;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos para mulher e 30 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- Somatório inicial de 81 pontos para mulher e 91 pontos para homem, com acréscimo anual de um ponto a partir de 2027, até atingir 92 pontos para mulheres e 100 pontos para homens.

Na regra de transição com adicional de tempo de contribuição (pedágio), prevista no art. 17, são exigidos:

- Idade mínima de 52 anos para mulher e 55 anos para homem;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos para mulher e 30 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 18 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

- Período adicional de contribuição correspondente a 50% do tempo que faltava, na data de entrada em vigor da legislação, para atingir o tempo mínimo de contribuição exigido.

d) Regra de transição especial

A proposta também estabelece, em seu art. 19, regra de transição específica para os servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998.

Para ter direito a essa modalidade de aposentadoria, o servidor deverá cumprir, cumulativamente, até 31 de dezembro de 2031, os seguintes requisitos:

- Idade mínima de 60 anos para homem e 55 anos para mulher;
- 30 anos de contribuição para mulher e 35 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

Para os professores que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 anos, conforme disposto no art. 20 da proposta.

4.4 Aposentadoria Especial

A aposentadoria especial é o benefício previdenciário destinado ao servidor público cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou à associação desses agentes, observados os requisitos legais.

Nos termos do art. 18 da proposta de Lei Complementar, o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo antes da entrada em vigor da nova legislação poderá requerer a aposentadoria especial quando cumprir os requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo no cargo e efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 19 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Para a hipótese de exposição por 25 anos, a proposta estabelece os seguintes requisitos:

- Somatório de idade e tempo de contribuição correspondente a 86 pontos;
- 25 anos de efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

A proposta também prevê hipóteses diferenciadas de enquadramento para atividades que correspondam às condições previstas na regulamentação do Regime Geral de Previdência Social, com exigência de 15 ou 20 anos de efetiva exposição, conforme as características da atividade.

A identificação dos agentes nocivos e os critérios de enquadramento deverão observar as disposições do Anexo III da Portaria MTP nº 1.467/2022 e os atos regulamentares a serem editados pelo IPASP, conforme previsto na proposta legislativa.

O valor do benefício será calculado com base na média aritmética simples de 100% do período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início das contribuições, se posterior, correspondendo a 60% dessa média, acrescidos de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 20 anos. Quando exigidos 15 anos de contribuição e exposição, o acréscimo será aplicado para cada ano que exceder esse período.

4.5 Regras de Cálculo e Reajustamento das Aposentadorias

A proposta de Lei Complementar estabelece critérios diferenciados para o cálculo dos proventos de aposentadoria, considerando a data de ingresso do servidor no serviço público, a regra de transição utilizada e a eventual vinculação ao Regime de Previdência Complementar.

Cálculo pela integralidade

Para os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que não estejam vinculados ao Regime de Previdência Complementar instituído pelo Município, poderá ser assegurado o cálculo dos proventos com base na

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 20 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

totalidade da remuneração no cargo efetivo, desde que cumpridos os requisitos específicos da regra de aposentadoria aplicável.

A integralidade também está prevista nas regras de transição dos arts. 14 a 17 da proposta, observadas as condições específicas de cada modalidade.

Cálculo pela média das contribuições

Para os servidores que ingressaram em cargo efetivo a partir de 1º de janeiro de 2004, bem como para aqueles sujeitos às condições legais de vinculação ao Regime de Previdência Complementar ou que optem pelo cálculo pela média, os proventos serão calculados com base na média aritmética simples de 100% das bases de cálculo das contribuições previdenciárias realizadas aos regimes aos quais o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, desde julho de 1994 ou desde o início das contribuições, se posterior.

Nos termos do art. 11 da proposta, o valor inicial do benefício corresponderá a 60% da média apurada, acrescidos de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 20 anos, ressalvadas as regras específicas previstas na própria legislação.

A média poderá ser limitada ao teto do Regime Geral de Previdência Social para os servidores abrangidos pelas disposições relativas à Previdência Complementar.

Regras excepcionais de cálculo pela média de 80%

O art. 22 da proposta prevê, excepcionalmente, a utilização da média aritmética simples das maiores bases de cálculo de contribuição correspondentes a 80% do período contributivo para determinadas situações relacionadas às regras de transição, desde que comprovado o cumprimento cumulativo dos requisitos previstos até a data de entrada em vigor da Lei Complementar.

Reajustamento dos benefícios

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 21 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Os benefícios calculados com base na integralidade e abrangidos pelas regras de paridade serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que houver modificação da remuneração dos servidores em atividade, observadas as condições legais.

Para os benefícios calculados pela média, o reajustamento ocorrerá conforme os critérios estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvadas as disposições específicas da legislação aplicável.

4.6 Pensão por Morte

Trata-se do benefício previdenciário devido ao(s) dependente(s) do servidor público, ativo ou aposentado, em caso de seu falecimento. A pensão por morte tem como finalidade assegurar proteção social e amparo financeiro aos dependentes legalmente habilitados, substituindo a remuneração ou os proventos que eram percebidos pelo segurado, de modo a garantir a continuidade da subsistência do núcleo familiar.

Sua concessão está condicionada à comprovação do vínculo de dependência, nos termos da legislação vigente do respectivo ente federativo, observando-se os critérios e requisitos estabelecidos para habilitação, manutenção e eventual cessação do benefício.

Os requisitos para concessão e a forma de cálculo do benefício encontram-se devidamente disciplinados na Emenda a Lei Orgânica Municipal, que regulamenta as regras aplicáveis no âmbito deste RPPS. Para fins desta Avaliação Atuarial, foram observados integralmente os critérios estabelecidos na referida norma, garantindo aderência à legislação vigente e compatibilidade com as premissas adotadas no estudo.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 22 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 5,76% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 23 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

> "*Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira*."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PIRACICABA terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PIRACICABA, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 24 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se aberto o grupo de participantes do RPPS, admitindo-se a entrada de novos servidores ao longo do tempo, conforme a necessidade de reposição do quadro de pessoal do Ente Federativo. Dessa forma, o cálculo atuarial contempla não apenas os atuais participantes, mas também a projeção de ingresso de novos servidores, considerando a continuidade e a renovação do quadro funcional do Município.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2024;*
2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2024;*
3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2024;*
4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2024;*
5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2024; e*
6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 25 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Considerando a estabilidade assegurada constitucionalmente aos servidores públicos efetivos, não foi considerada a ocorrência de rotatividade decorrente de desligamentos voluntários ou exonerações no grupo de segurados. Entretanto, para fins de avaliação atuarial, adotou-se a hipótese de grupo aberto, contemplando a possibilidade de ingresso de novos servidores ao longo do período de projeção, em decorrência da reposição do quadro de pessoal do Ente Federativo. Dessa forma, a composição futura da massa de segurados considera tanto a população atualmente vinculada ao RPPS quanto a expectativa de ingresso de novos participantes.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;
II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 1.467, de 02/06/2022.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,30% (dois vírgula trinta por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 26 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de PIRACICABA é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de "*funding*" acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no "*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*", onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de PIRACICABA possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 27 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo aberto.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de PIRACICABA - SP, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de PIRACICABA.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R$ 76.030.769,61 (setenta e seis milhões trinta mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R$ 1.209.159.810,20 (um bilhão duzentos e nove milhões cento e cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e vinte centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder apresentam saldo negativo de R$ 310.529.596,73 (trezentos e dez milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 28 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

noventa e seis reais e setenta e três centavos), resultante da diferença entre o Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder, de R$ 1.209.159.810,20, e os valores correspondentes às deduções das contribuições futuras do ente, das contribuições dos segurados e da compensação previdenciária a receber, que totalizam R$ 1.519.689.406,93.

Por sua vez, as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos totalizam R$ 72.004.208,71 (setenta e dois milhões, quatro mil, duzentos e oito reais e setenta e um centavos), apuradas a partir do Valor Presente Atuarial das aposentadorias e pensões concedidas, deduzido o valor das contribuições futuras dos aposentados e da compensação previdenciária estimada.

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R$ 535.570.199,84 (quinhentos e trinta e cinco milhões quinhentos e setenta mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Sua Composição é totalmente em aplicações e conta corrente.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R$ 51.552.928,99 (cinquenta e um milhões quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R$ 1.472.163.038,84 (um bilhão quatrocentos e setenta e dois milhões cento e sessenta e três mil e trinta e oito reais e

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 29 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

oitenta e quatro centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R$ 854.223.853,57 (oitocentos e cinquenta e quatro milhões duzentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R$ 617.939.185,27 (seiscentos e dezessete milhões novecentos e trinta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo da Art. 43º.

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Portaria;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 43º da Portaria MPAS 1.467/2022.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um superávit da ordem de R$ 774.095.587,86 (setecentos e setenta e quatro milhões noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 30 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 66 da Portaria MPAS 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial			
Estudo 2026	**Dez/25**	**Dez/24**	**Dez/23**
R$ 774.095.587,86	R$ 159.700.746,01	R$ 51.560.772,26	29.583.637,55

A melhora no resultado atuarial está relacionada às alterações propostas na legislação previdenciária municipal, especialmente à instituição de novas regras de transição para aposentadoria, à adequação dos critérios de elegibilidade e à definição de novas condições para cálculo e reajustamento dos benefícios, preservando-se os direitos e as garantias aplicáveis a determinados grupos de segurados. Essas disposições poderão postergar a concessão de benefícios e ampliar o período de permanência dos servidores em atividade, favorecendo a continuidade da arrecadação das contribuições previdenciárias e reduzindo o período esperado de pagamento de determinadas aposentadorias.

Adicionalmente, a adoção de novas medidas saneadoras, voltadas ao equacionamento do déficit atuarial e ao fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, poderá contribuir para a redução dos compromissos previdenciários líquidos e para a sustentabilidade do regime no longo prazo. Ressalta-se que os efeitos dessas medidas dependem de sua efetiva implementação e das condições consideradas nas avaliações atuariais subsequentes.

Em conjunto, as alterações legislativas e as medidas de saneamento previdenciário contribuem para o aprimoramento da gestão do RPPS e para a melhoria de seus resultados atuariais.

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 31 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS; e*
- *22,00% (vinte e dois por cento) para o ente federativo; já incluso o percentual de 2,30% (dois vírgula trinta por cento) para a cobertura das despesas administrativas.*

8.11.2 Contribuições Normais

Em observância às disposições constitucionais relativas ao financiamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, recomenda-se a manutenção da alíquota de contribuição patronal normal em 22,00% (vinte e dois por cento), já contemplado nesse percentual o montante de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) destinado ao custeio das despesas administrativas, conforme a legislação municipal aplicável. Quanto à contribuição dos servidores, recomenda-se a observância da alíquota de 14,00% (quatorze por cento), desde que sua adoção esteja devidamente fundamentada na legislação municipal e nas disposições constitucionais e regulamentares aplicáveis.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o "custo normal" do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

Ressalta-se que, com a instituição em lei do plano de custeio suplementar proposto nesta avaliação, o déficit será devidamente equacionado, assegurando-se o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 32 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal n°. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS; e*
- *22,00% (vinte e dois por cento) para o Ente Federativo; já incluso o percentual de 2,30% (dois vírgula trinta por cento) para a cobertura das despesas administrativas.*

Eusébio (CE), 13 de novembro de 2026.



Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 33 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 178

Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626

Pág. 34 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 35 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 36 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 37 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 38 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 39 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 40 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 41 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 42 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 43 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 188

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS

Ativos / Sexo

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	**3448**					**3.448**	**100,00%**
Feminino	*2293*					*2.293*	*66,50%*
Masculino	*1155*					*1.155*	*33,50%*
Idade	**3448**	**19,00**	**39,47**	**8,19**	**74,00**	**136.097**	**100,00%**
Feminino	*2293*	*19,00*	*38,33*	*7,99*	*68,00*	*87.898,00*	*64,58%*
Masculino	*1155*	*20,00*	*41,73*	*8,25*	*74,00*	*48.199,00*	*35,42%*
Remuneração	**3448**	**1.696,78**	**4.653,36**	**1.434,77**	**22.281,88**	**16.044.796**	**100,00%**
Feminino	*2293*	*1.696,78*	*4.464,89*	*1.194,90*	*18.508,78*	*10.237.992,23*	*63,81%*
Masculino	*1155*	*1.767,88*	*5.027,54*	*1.853,47*	*22.281,88*	*5.806.803,52*	*36,19%*
Anos até aposentar-se	**3448**	**0,00**	**21,10**	**8,27**	**46,00**	**118.812**	**100,00%**
Feminino	*2293*	*0,00*	*19,78*	*8,02*	*42,00*	*45.349,00*	*38,17%*
Masculino	*1155*	*0,00*	*23,73*	*8,32*	*46,00*	*27.412,00*	*23,07%*
Idade de aposentadoria	**3448**	**50,00**	**60,57**	**4,34**	**76,00**	**208.858**	**100,00%**
Feminino	*2293*	*50,00*	*58,11*	*4,33*	*75,00*	*133.247,00*	*63,80%*
Masculino	*1155*	*55,00*	*66,01*	*1,49*	*76,00*	*75.611,00*	*36,20%*
Idade de admissão	**3448**	**18,00**	**34,46**	**7,51**	**68,00**	**118.812**	**100,00%**
Feminino	*2293*	*18,00*	*34,16*	*7,53*	*66,00*	*78.327,00*	*65,93%*
Masculino	*1155*	*18,00*	*35,05*	*7,43*	*68,00*	*40.485,00*	*34,07%*
Idade de início da vida laboral	**3448**	**18,00**	**34,46**	**7,51**	**68,00**	**118.812**	**100,00%**
Feminino	*2293*	*18,00*	*24,60*	*0,68*	*25,00*	*56.417,00*	*47,48%*
Masculino	*1155*	*18,00*	*24,71*	*0,52*	*25,00*	*28.544,00*	*24,02%*

Ativos / Carreira

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	**3448**					**3.448**	**100,00%**
Magistério	*941*					*941,00*	*27,29%*
Não-Magistério	*2507*					*2.507,00*	*72,71%*
Idade	**3448**	**19,00**	**39,47**	**8,19**	**74,00**	**136.097**	**100,00%**
Magistério	*941*	*23,00*	*38,90*	*7,58*	*65,00*	*36.604,00*	*26,90%*
Não-Magistério	*2507*	*19,00*	*39,69*	*8,40*	*74,00*	*99.493,00*	*73,10%*
Remuneração	**3448**	**1.696,78**	**4.653,36**	**1.434,77**	**22.281,88**	**16.044.796**	**100,00%**
Magistério	*941*	*3.221,36*	*4.510,05*	*318,78*	*8.941,78*	*4.243.952,82*	*26,45%*
Não-Magistério	*2507*	*1.696,78*	*4.707,16*	*1.831,65*	*22.281,88*	*11.800.842,93*	*73,55%*
Anos até aposentar-se	**3448**	**0,00**	**21,10**	**8,27**	**46,00**	**72.761**	**100,00%**
Magistério	*941*	*0,00*	*14,29*	*5,77*	*31,00*	*13.445,00*	*18,48%*

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 44 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 189

Não-Magistério	*2507*	*0,00*	*23,66*	*8,06*	*46,00*	*59.316,00*	*81,52%*
Idade de aposentadoria	**3448**	**50,00**	**60,57**	**4,34**	**76,00**	**208.858**	**100,00%**
Magistério	*941*	*50,00*	*53,19*	*3,01*	*73,00*	*50.049,00*	*23,96%*
Não-Magistério	*2507*	*60,00*	*63,35*	*2,56*	*76,00*	*158.809,00*	*76,04%*
Idade de admissão	**3448**	**18,00**	**34,46**	**7,51**	**68,00**	**118.812**	**100,00%**
Magistério	*941*	*21,00*	*34,72*	*7,41*	*62,00*	*32.675,00*	*27,50%*
Não-Magistério	*2507*	*18,00*	*34,36*	*7,54*	*68,00*	*86.137,00*	*72,50%*
Idade de início da vida laboral	**3448**	**18,00**	**24,64**	**0,63**	**25,00**	**84.961**	**100,00%**
Magistério	*941*	*21,00*	*24,79*	*0,38*	*25,00*	*23.325,00*	*27,45%*
Não-Magistério	*2507*	*18,00*	*24,59*	*0,72*	*25,00*	*61.636,00*	*72,55%*

Inativos / Sexo

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	**83**					**83**	**100,00%**
Feminino	*46*					*46,00*	*55,42%*
Masculino	*37*					*37,00*	*44,58%*
Idade	**83**	**9,00**	**57,60**	**12,57**	**88,00**	**4.781**	**100,00%**
Feminino	*46*	*10,00*	*58,00*	*11,78*	*88,00*	*2.668,00*	*55,80%*
Masculino	*37*	*9,00*	*57,11*	*13,69*	*82,00*	*2.113,00*	*44,20%*
Remuneração	**83**	**1.621,00**	**5.838,77**	**2.803,03**	**18.332,45**	**484.618**	**100,00%**
Feminino	*46*	*1.621,00*	*5.497,53*	*2.447,06*	*15.634,44*	*252.886,21*	*52,18%*
Masculino	*37*	*1.621,00*	*6.263,02*	*3.287,71*	*18.332,45*	*231.731,83*	*47,82%*
Idade de concessão	**83**	**2,00**	**53,40**	**11,97**	**75,00**	**4.432**	**100,00%**
Feminino	*46*	*2,00*	*53,33*	*10,91*	*74,00*	*2.453,00*	*55,35%*
Masculino	*37*	*2,00*	*53,49*	*13,29*	*75,00*	*1.979,00*	*44,65%*

Inativos / Benefícios

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	**83**	**-**	**-**	**-**	**-**	**83**	**100,00%**
Aposentadoria	*53*	-	-	-	-	*53,00*	*63,86%*
Aposentadoria por Invalidez	*9*	-	-	-	-	*9,00*	*10,84%*
Pensão	*21*	-	-	-	-	*21,00*	*25,30%*
Idade	**83**	**9,00**	**57,60**	**12,57**	**88,00**	**4.781**	**100,00%**
Aposentadoria	*53*	*47,00*	*65,74*	*5,72*	*79,00*	*3.484,00*	*72,87%*
Aposentadoria por Invalidez	*9*	*42,00*	*55,78*	*9,98*	*79,00*	*502,00*	*10,50%*
Pensão	*21*	*9,00*	*37,86*	*17,05*	*71,00*	*795,00*	*16,63%*
Remuneração	**83**	**1.621,00**	**5.838,77**	**2.803,03**	**18.332,45**	**484.618**	**100,00%**
Aposentadoria	*53*	*1.621,00*	*6.228,04*	*3.078,97*	*18.332,45*	*330.086,03*	*68,11%*
Aposentadoria por Invalidez	*9*	*1.621,00*	*5.733,01*	*2.851,71*	*18.332,45*	*51.597,10*	*10,65%*
Pensão	*21*	*2.190,64*	*4.901,66*	*2.197,24*	*9.416,33*	*102.934,91*	*21,24%*
Idade de concessão	**83**	**2,00**	**53,40**	**11,97**	**75,00**	**4.432**	**100,00%**
Aposentadoria	*53*	*45,00*	*61,57*	*4,34*	*63,00*	*3.263,00*	*73,62%*

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 45 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 190

Aposentadoria por Invalidez	*9*	*34,00*	*49,78*	*7,14*	*63,00*	*448,00*	*10,11%*
Pensão	*21*	*2,00*	*34,33*	*17,97*	*70,00*	*721,00*	*16,27%*

Pág. 46 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 191

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2025.

1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R$ -
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R$ -
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R$ -
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R$ -
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	R$ -
2.2.7.2.1.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**-R$ 238.525.388,02**
2.2.7.2.1.01.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ -
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ -
2.2.7.2.1.02.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ -
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ -
2.2.7.2.1.03.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 72.004.208,71
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 76.030.769,61
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ (1.624.343,37)
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ (2.402.217,53)
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ -
2.2.7.2.1.04.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ (310.529.596,73)
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 1.209.159.810,20
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ (854.223.853,57)
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ (616.314.841,90)
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ (49.150.711,46)
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ -
2.2.7.2.2.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**R$ -**
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ -
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ -
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ -
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ -
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	R$ -
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ -
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ -
2.2.7.9.2.00.00	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**R$ -**
2.2.7.9.2.09.00	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R$ -
2.3.6.2.1.00.00	**RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**R$ 774.095.587,86**
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R$ 774.095.587,86
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	R$ 774.095.587,86
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	R$ -

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 47 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 192

ANEXO 4
Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Pág. 48 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 193

2.2.7.2.1.00.00	527551063,40	535570199,84	543589336,28	551608472,72	559627609,15	567646745,59	575665882,03	583685018,47	591704154,91	599723291,34	607742427,78	631799837,10
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	72063938,95	72123718,73	72183548,10	72243427,11	72303355,78	72363334,17	72423362,32	72483440,26	72543568,03	72603745,69	72663973,26	72724250,80
2.2.7.2.1.03.01	76.093.840,03	76.156.962,77	76.220.137,88	76.283.365,38	76.346.645,34	76.409.977,80	76.473.362,78	76.536.800,35	76.600.290,55	76.663.833,41	76.727.428,98	76.791.077,31
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	-1.625.690,82	-1.627.039,40	-1.628.389,09	-1.629.739,90	-1.631.091,83	-1.632.444,88	-1.633.799,06	-1.635.154,36	-1.636.510,78	-1.637.868,33	-1.639.227,00	-1.640.586,80
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	-2.404.210,26	-2.406.204,65	-2.408.200,68	-2.410.198,38	-2.412.197,73	-2.414.198,74	-2.416.201,41	-2.418.205,74	-2.420.211,73	-2.422.219,39	-2.424.228,72	-2.426.239,71
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	-310787192,87	-311045002,69	-311303026,37	-311561264,10	-311819716,04	-312078382,38	-312337263,29	-312596358,96	-312855669,55	-313115195,25	-313374936,24	-313634892,70
2.2.7.2.1.04.01	1.210.162.854,35	1.211.166.730,56	1.212.171.439,53	1.213.176.981,94	1.214.183.358,48	1.215.190.569,86	1.216.198.616,75	1.217.207.499,86	1.218.217.219,87	1.219.227.777,49	1.220.239.173,40	1.221.251.408,30
2.2.7.2.1.04.02	-854.932.464,81	-855.641.663,88	-856.351.451,25	-857.061.827,42	-857.772.792,87	-858.484.348,10	-859.196.493,58	-859.909.229,82	-860.622.557,30	-861.336.476,52	-862.050.987,95	-862.766.092,11
2.2.7.2.1.04.03	-616.826.098,55	-617.337.779,31	-617.849.884,53	-618.362.414,56	-618.875.369,75	-619.388.750,45	-619.902.557,03	-620.416.789,83	-620.931.449,20	-621.446.535,51	-621.962.049,09	-622.477.990,32
2.2.7.2.1.04.04	-49.191.483,85	-49.232.290,06	-49.273.130,12	-49.314.004,06	-49.354.911,91	-49.395.853,69	-49.436.829,43	-49.477.839,16	-49.518.882,92	-49.559.960,72	-49.601.072,59	-49.642.218,57
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	238723253,92	238921283,96	239119478,27	239317836,99	239516360,26	239715048,21	239913900,98	240112918,70	240312101,52	240511449,57	240710962,98	240910641,90
2.2.7.2.1.07.01	238.723.253,92	238.921.283,96	239.119.478,27	239.317.836,99	239.516.360,26	239.715.048,21	239.913.900,98	240.112.918,70	240.312.101,52	240.511.449,57	240.710.962,98	240.910.641,90
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 49 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 194

ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													R$ 535.570.199,84
2026	364.592,08346	39.469.800,90314	29.943.860,3449	5.983,21776	4.337,76771	0,00	0,00	69.835.593,95375	6.410.648,66	1.604.981,46502	8.015.630,12502	61.819.963,83	631.799.837,10
2027	358.446,21028	39.770.063,17596	30.149.944,61291	16.548,38631	8.718,46186	0,00	0,00	70.445.496,94431	6.319.481,8351	2.776.303,37398	9.095.785,20908	61.349.711,74	733.074.962,84
2028	351.906,68313	40.072.592,07528	30.356.734,77406	27.011,58022	13.318,26524	0,00	0,00	71.056.488,07843	6.222.784,8657	5.281.593,1336	11.504.377,9993	59.552.110,08	838.282.392,32
2029	345.068,04432	40.382.625,98811	30.560.066,57041	33.766,02924	18.232,14116	0,00	0,00	71.632.371,80011	6.122.412,9428	6.553.673,17169	12.676.086,11449	58.956.285,69	948.919.625,86
2030	337.816,15736	40.692.459,4105	30.763.556,11531	44.035,3531	23.401,18559	0,00	0,00	72.239.857,45428	6.015.960,4539	10.014.914,30307	16.030.874,75697	56.208.982,70	1.063.024.016,41
2031	330.148,88033	41.001.699,20447	30.965.042,48702	55.147,49258	28.861,17162	0,00	0,00	72.851.109,50727	5.903.274,0076	9.932.969,95569	15.836.243,96329	57.014.865,54	1.184.553.121,56
2032	322.057,28523	41.316.573,11668	31.168.559,02208	66.241,5421	34.662,11435	0,00	0,00	73.482.565,75631	5.784.196,9439	12.382.796,41209	18.166.993,35599	55.315.572,40	1.311.285.130,73
2033	313.523,99195	41.642.451,0467	31.378.119,18831	83.236,49716	40.751,81289	0,00	0,00	74.196.356,69601	5.658.587,2286	15.504.030,20899	21.162.617,43759	53.033.739,26	1.442.903.636,90
2034	304.523,02355	41.992.781,04861	31.601.699,40269	105.130,71191	47.146,56096	0,00	0,00	75.015.503,72226	5.526.320,5072	19.974.651,75097	25.500.972,25817	49.514.531,46	1.578.381.454,86
2035	295.143,25736	42.387.316,03436	31.852.228,37906	135.454,27773	53.738,22794	0,00	0,00	76.035.009,24428	5.389.608,7186	25.386.378,50903	30.775.987,22763	45.259.022,02	1.717.162.168,35
2036	285.251,36409	42.782.210,3364	32.093.837,70569	159.911,36144	60.673,97626	0,00	0,00	76.981.170,4133	5.246.060,8926	30.929.044,53583	36.175.105,42843	40.806.064,98	1.859.227.203,57
2037	274.861,21875	43.137.795,33225	32.305.775,65443	175.633,81874	68.047,98719	0,00	0,00	77.723.726,77924	5.095.927,344	37.572.428,20731	42.668.355,55131	35.055.371,23	2.003.393.251,11
2038	264.120,98512	43.515.731,15417	32.516.402,63334	192.830,83911	75.938,09071	0,00	0,00	78.487.488,60231	4.946.811,8247	43.323.926,23115	48.270.738,05585	30.216.750,55	2.150.745.937,75
2039	253.086,6641	43.978.983,66448	32.761.752,2643	223.438,73553	84.321,6311	0,00	0,00	79.516.748,79596	4.793.599,2657	48.644.725,17625	53.438.324,44195	26.078.424,35	2.302.209.445,36
2040	241.710,42001	44.367.482,01232	32.983.637,54675	244.556,88174	93.099,00032	0,00	0,00	80.366.361,25984	4.634.593,4345	54.198.885,17128	58.833.478,60578	21.532.882,65	2.457.589.886,11
2041	230.865,92475	44.823.169,49161	33.235.161,80455	276.742,46199	102.232,10255	0,00	0,00	81.420.776,65946	4.477.832,0807	59.520.859,60268	63.998.691,68338	17.422.084,98	2.617.572.660,62
2042	219.987,8503	45.312.645,77975	33.501.320,38372	313.380,19768	111.620,38567	0,00	0,00	82.554.640,26016	4.321.373,6562	66.581.074,28373	70.902.447,93993	11.652.192,32	2.780.668.204,47
2043	210.074,07255	45.847.286,25706	33.770.004,77278	346.033,26497	121.427,518	0,00	0,00	83.697.157,88909	4.168.830,4875	72.858.277,95605	77.027.108,44355	6.670.049,45	2.947.888.937,34

Pág. 50 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 195

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2044	199.882,0511	46.441.417,14454	34.088.606,62332	395.469,33578	131.320,76833	0,00	0,00	85.128.112,32359	4.012.965,0292	79.492.263,82022	83.505.228,84942	1.622.883,47	3.119.403.701,69
2045	189.499,5269	47.004.893,34077	34.386.044,10758	432.402,4328	141.432,15732	0,00	0,00	86.378.296,06502	3.855.240,4633	85.667.432,10476	89.522.672,56806	-3.144.376,50	3.295.755.862,32
2046	178.191,0268	47.624.891,04106	34.697.471,85815	471.111,49215	151.907,0182	0,00	0,00	87.700.798,15142	3.685.980,6335	92.068.997,9416	95.754.978,5751	-8.054.180,42	3.477.073.298,77
2047	167.669,53533	48.297.386,293	35.043.134,79882	517.503,78053	162.529,2233	0,00	0,00	89.201.664,25396	3.532.776,1643	99.374.030,12894	102.906.806,29324	-13.705.142,04	3.662.858.162,56
2048	158.102,00986	48.992.279,18635	35.401.305,638	561.249,54575	173.334,65241	0,00	0,00	90.719.879,06829	3.385.829,2394	105.749.336,0018	109.135.165,2412	-18.415.286,17	3.854.362.786,07
2049	148.748,79078	49.700.716,45365	35.758.252,77377	603.251,30458	184.324,68308	0,00	0,00	92.212.152,49439	3.243.041,3844	112.377.487,57338	115.620.528,95778	-23.408.376,46	4.051.617.383,60
2050	140.564,00348	50.484.785,2102	36.148.522,81836	645.628,4789	195.546,29491	0,00	0,00	93.832.417,50024	3.114.637,5285	120.398.849,44124	123.513.486,96974	-29.681.069,47	4.253.599.845,82
2051	132.565,18371	51.165.826,49785	36.474.278,4567	671.274,88949	207.165,34013	0,00	0,00	95.090.492,51059	2.988.590,3632	127.212.088,34676	130.200.678,70996	-35.110.186,20	4.461.474.664,02
2052	124.194,88814	51.989.293,42605	36.855.396,46861	707.720,44894	219.064,04587	0,00	0,00	96.604.585,95252	2.854.352,6451	133.254.164,26217	136.108.516,90727	-39.503.930,95	4.676.676.247,29
2053	118.763,73691	52.800.484,70293	37.247.388,29016	742.866,87425	231.318,3878	0,00	0,00	98.161.393,0614	2.752.983,1261	139.116.513,85975	141.869.496,98585	-43.708.103,92	4.899.827.108,42
2054	114.305,78186	53.555.784,52248	37.620.561,42158	770.056,56246	243.918,11716	0,00	0,00	99.567.406,67174	2.663.972,7767	144.909.673,65864	147.573.646,43534	-48.006.239,76	5.131.285.750,69
2055	109.560,43962	54.318.518,14105	38.001.212,82139	798.886,58603	256.727,84087	0,00	0,00	100.999.275,56692	2.533.383,652	149.340.901,61783	151.874.285,26983	-50.875.009,70	5.373.042.399,67
2056	104.894,30016	55.153.907,55279	38.400.313,37128	827.310,04446	269.816,47068	0,00	0,00	102.480.452,75455	2.440.050,23	153.948.699,95308	156.388.750,18308	-53.908.297,43	5.625.516.226,53
2057	102.102,70102	55.990.654,60714	38.830.929,66686	861.835,28062	282.965,12844	0,00	0,00	104.115.244,07985	2.372.674,5881	159.465.884,82156	161.838.559,40966	-57.723.315,33	5.888.497.782,89
2058	93.392,21355	56.940.859,54448	39.282.948,58664	896.575,71205	296.084,3605	0,00	0,00	105.806.176,04492	2.250.546,6971	165.355.729,29259	167.606.275,98969	-61.800.099,94	6.162.315.469,48
2059	88.865,07631	57.973.916,79791	39.746.546,80951	927.898,72273	309.650,96236	0,00	0,00	107.548.260,26488	2.145.665,1912	169.680.271,48539	171.825.936,67659	-64.277.676,41	6.449.284.769,95
2060	78.298,05842	58.827.047,66434	40.155.388,77152	944.590,50843	323.361,12802	0,00	0,00	108.932.447,91622	2.030.560,1485	172.865.707,66915	174.896.267,81765	-65.963.819,90	6.751.000.236,77
2061	77.202,27682	59.848.162,019	40.614.205,9982	964.084,04245	337.257,17776	0,00	0,00	110.519.370,88532	1.979.991,8833	177.247.773,7458	179.227.765,6291	-68.708.394,74	7.067.191.852,13
2062	75.944,95222	60.656.592,18845	41.012.482,96609	972.145,20786	352.082,08918	0,00	0,00	111.778.913,83781	1.924.996,7683	181.038.439,09528	182.963.435,86358	-71.184.522,03	7.398.977.352,31
2063	74.958,51202	61.741.253,76492	41.463.718,44193	984.313,41034	367.088,64718	0,00	0,00	113.293.284,13333	1.835.652,1493	183.020.768,38284	184.856.420,53214	-71.563.136,40	7.749.473.274,75
2064	73.039,83432	62.571.453,36894	41.852.467,88212	982.653,7181	382.419,23592	0,00	0,00	114.424.218,23484	1.767.284,1633	184.903.915,18669	186.671.199,34999	-72.246.981,12	8.119.434.528,15
2065	64.927,50295	63.457.552,81926	42.234.830,21522	977.926,20447	398.065,12747	0,00	0,00	115.527.015,67605	1.665.601,0472	186.675.761,7717	188.341.362,8189	-72.814.347,14	8.510.105.503,43
2066	62.433,84125	64.358.419,35317	42.622.779,32443	973.539,4521	414.249,92641	0,00	0,00	116.641.704,2257	1.583.961,7712	187.425.109,41722	189.009.071,18842	-72.367.366,96	8.923.751.853,13

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 51 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 196

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2067	53.657,01412	65.264.471,51276	42.992.680,42695	966.581,70389	430.878,24468	0,00	0,00	117.700.729,39126	1.436.218,7453	187.905.041,00567	189.341.259,75097	-71.640.530,36	9.361.992.934,96
2068	52.290,60892	66.280.650,98303	43.381.380,00758	961.972,49899	448.159,66277	0,00	0,00	118.853.288,09705	1.378.467,218	187.158.655,06619	188.537.122,28419	-69.683.834,19	9.827.546.104,98
2069	49.562,84412	67.249.468,91406	43.763.613,40209	955.616,28953	466.419,11976	0,00	0,00	119.944.562,74731	1.286.959,3258	186.391.458,0971	187.678.417,4229	-67.733.854,68	10.321.977.435,92
2070	35.186,89625	68.377.213,33487	44.170.918,95034	955.247,96099	485.097,29372	0,00	0,00	121.197.670,13204	1.150.230,1027	185.912.637,72414	187.062.867,82684	-65.865.197,69	10.846.864.303,15
2071	28.239,80625	69.396.705,15546	44.549.094,50574	949.609,09114	504.743,48209	0,00	0,00	122.300.121,32255	1.035.777,3007	186.929.809,37302	187.965.586,67372	-65.665.465,35	11.402.195.890,86
2072	24.661,54165	70.432.679,71186	44.919.979,42689	945.280,75219	525.257,53703	0,00	0,00	123.409.986,20547	926.350,0084	186.502.195,22119	187.428.545,22959	-64.018.559,02	11.991.256.346,14
2073	24.123,32925	71.324.862,91946	45.268.318,09881	934.950,93448	546.583,03326	0,00	0,00	124.345.071,58353	901.892,5374	186.552.796,3734	187.454.688,9108	-63.109.617,33	12.615.207.980,40
2074	16.890,51951	72.529.347,77497	45.685.929,31692	937.266,70889	568.834,51791	0,00	0,00	125.686.117,28485	813.303,7676	186.743.144,02578	187.556.447,79338	-61.870.330,51	13.276.409.898,52
2075	16.890,51951	73.862.824,12582	46.125.652,552	945.684,28011	592.128,38048	0,00	0,00	127.202.878,18939	803.810,5742	187.135.668,10638	187.939.478,68058	-60.736.600,49	13.976.896.080,00
2076	16.156,87671	75.058.431,28083	46.539.174,69637	948.784,16674	616.527,42943	0,00	0,00	128.558.330,1885	773.995,8147	187.696.613,93967	188.470.609,75437	-59.912.279,57	14.718.602.067,34
2077	8.062,64927	76.389.780,71069	46.987.688,33892	957.597,73208	641.171,69158	0,00	0,00	130.089.934,93134	655.118,5016	188.414.784,27574	189.069.902,77734	-58.979.967,85	15.504.016.332,42
2078	1.994,5353	77.563.836,90696	47.399.617,6889	960.318,6231	665.196,28408	0,00	0,00	131.428.018,28483	553.858,7342	189.282.534,13483	189.836.392,86903	-58.408.374,58	16.335.274.976,21
2079	787,8173	79.039.137,87562	47.881.536,56715	974.561,77374	691.283,2245	0,00	0,00	133.160.478,35619	525.302,7105	190.399.795,20567	190.925.097,91617	-57.764.619,56	17.215.094.953,19
2080	787,8173	80.255.896,32749	48.297.181,09095	981.315,2001	718.248,42751	0,00	0,00	134.586.326,19347	503.680,0871	191.435.813,98209	191.939.494,06919	-57.353.167,88	18.146.027.712,15
2081	787,8173	81.536.510,88164	48.742.392,22618	989.247,32381	744.796,43172	0,00	0,00	136.097.144,62859	498.708,4648	192.268.469,94	192.767.178,4048	-56.670.033,78	19.131.304.680,65
2082	787,8173	82.772.387,61328	49.184.736,2375	996.622,20876	771.669,70347	0,00	0,00	137.582.450,24391	493.457,9466	193.644.973,94998	194.138.431,89658	-56.555.981,65	20.173.454.224,06
2083	787,8173	84.226.749,08994	49.682.361,92139	1.012.751,54596	798.384,58401	0,00	0,00	139.356.425,45827	487.915,2634	195.071.080,79747	195.558.996,06087	-56.202.570,60	21.276.005.348,69
2084	787,8173	85.425.477,49048	50.133.831,25645	1.019.350,5389	826.084,38753	0,00	0,00	140.834.525,11541	469.356,5288	195.873.385,24285	196.342.741,77165	-55.508.216,66	22.442.797.766,84
2085	787,8173	86.675.366,24157	50.597.613,96511	1.028.028,70478	851.716,55091	0,00	0,00	142.378.752,49327	463.148,9127	197.348.781,39505	197.811.930,30775	-55.433.177,81	23.676.876.789,36
2086	787,8173	88.100.636,94092	51.096.359,96123	1.042.659,76181	879.320,62669	0,00	0,00	144.135.436,05104	429.565,3891	197.159.594,56659	197.589.159,95569	-53.453.723,90	24.984.132.234,02
2087	0,00	89.691.877,82627	51.642.361,31361	1.063.437,84497	905.330,50118	0,00	0,00	146.115.195,03553	356.730,9543	198.620.288,8463	198.977.019,8006	-52.861.824,77	26.367.311.584,83
2088	0,00	91.157.891,37083	52.180.726,9059	1.081.223,10187	931.986,38397	0,00	0,00	147.986.452,39493	349.258,7539	200.825.781,58891	201.175.040,34281	-53.188.587,95	27.829.816.481,50
2089	0,00	92.380.006,06537	52.660.102,07129	1.088.696,23236	958.247,91127	0,00	0,00	149.535.233,55405	328.948,049	202.520.374,09492	202.849.322,14392	-53.314.088,59	29.376.428.930,74

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 52 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 197

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2090	0,00	93.914.551,00754	53.226.970,35043	1.107.260,3797	983.807,19882	0,00	0,00	151.502.332,47501	293.308,2099	204.622.282,86326	204.915.591,07316	-53.413.258,60	31.012.021.374,86
2091	0,00	95.373.922,93052	53.784.001,05895	1.125.899,35103	1.009.402,65209	0,00	0,00	153.420.768,10993	276.061,6671	208.487.120,61166	208.763.182,27876	-55.342.414,17	32.739.783.668,83
2092	0,00	96.815.535,40598	54.349.964,47084	1.143.604,87261	1.033.623,52781	0,00	0,00	155.334.132,50127	245.426,5332	209.982.269,39249	210.227.695,92569	-54.893.563,42	34.567.539.775,47
2093	0,00	98.270.009,65224	54.918.496,15273	1.161.182,72365	1.059.043,5214	0,00	0,00	157.264.724,62942	226.682,4535	211.718.763,58258	211.945.446,03608	-54.680.721,41	36.500.799.735,58
2094	0,00	99.657.907,65463	55.483.638,43854	1.175.107,63572	1.082.819,78228	0,00	0,00	159.116.531,81997	216.142,5097	215.470.207,18257	215.686.349,69227	-56.569.817,87	38.543.417.560,97
2095	0,00	101.345.223,0082	56.125.324,5544	1.201.009,17913	1.106.711,0982	0,00	0,00	161.370.581,74368	193.811,2534	217.352.906,15353	217.546.717,40693	-56.176.135,66	40.704.106.531,40
2096	0,00	102.736.561,59373	56.723.781,24874	1.217.001,63602	1.128.316,97066	0,00	0,00	163.300.437,89366	164.708,4925	219.409.274,48472	219.573.982,97722	-56.273.545,08	42.989.148.166,33
2097	0,00	104.219.766,67906	57.341.352,02329	1.234.562,99419	1.151.529,53539	0,00	0,00	165.323.159,90619	152.762,8072	222.108.712,46679	222.261.475,27399	-56.938.315,37	45.405.105.138,38
2098	0,00	105.636.517,05295	57.942.766,65398	1.250.296,13264	1.174.420,74003	0,00	0,00	167.263.302,93085	140.560,4133	222.931.239,32793	223.071.799,74123	-55.808.496,81	47.961.416.128,13
2099	0,00	107.025.238,13345	58.557.435,3387	1.263.104,47011	1.196.156,47417	0,00	0,00	169.184.330,94806	128.267,7671	224.204.396,65947	224.332.664,42657	-55.148.333,48	50.665.668.819,62
2100	0,00	108.431.678,03174	59.194.282,63771	1.275.914,29679	1.218.368,91254	0,00	0,00	171.147.703,20079	116.053,0501	225.049.290,00168	225.165.343,05178	-54.017.639,85	53.526.882.287,72
2101	0,00	109.553.479,22645	59.765.759,5437	1.278.220,37109	1.241.125,77671	0,00	0,00	172.754.634,41695	107.513,2362	227.601.301,49743	227.708.814,73363	-54.954.180,32	56.551.911.166,39
2102	0,00	110.737.462,21729	60.360.505,22729	1.283.972,75849	1.260.998,96359	0,00	0,00	174.453.728,71214	99.046,6077	228.790.546,43948	228.889.593,04718	-54.435.864,34	59.751.729.879,46
2103	0,00	112.128.168,91351	61.038.420,87303	1.294.139,32795	1.279.446,4718	0,00	0,00	176.434.690,86676	91.818,636	230.565.372,96446	230.657.191,60046	-54.222.500,73	63.136.083.803,74
2104	0,00	113.275.331,11232	61.656.598,7436	1.296.186,72872	1.298.279,7985	0,00	0,00	178.107.914,34407	87.169,873	231.272.092,34277	231.359.262,21577	-53.251.347,87	66.716.403.605,32
2105	0,00	114.586.836,79422	62.310.969,44314	1.304.816,44146	1.316.796,52359	0,00	0,00	179.984.574,21507	82.710,0826	231.591.453,90087	231.674.163,98347	-51.689.589,77	70.504.601.542,85
2106	0,00	115.576.893,56569	62.896.906,32508	1.300.614,7258	1.336.105,7557	0,00	0,00	181.458.889,14091	79.606,2676	233.263.237,60644	233.342.843,87404	-51.883.954,73	74.510.794.121,19
2107	0,00	116.740.488,77173	63.528.373,04701	1.304.564,61538	1.354.037,66201	0,00	0,00	183.183.016,74199	77.872,9176	236.260.913,20272	236.338.786,12032	-53.155.769,38	78.746.398.320,88
2108	0,00	117.997.948,24162	64.207.652,05817	1.312.182,67157	1.372.703,3596	0,00	0,00	185.073.631,94271	77.872,9176	236.568.679,52401	236.646.552,44161	-51.572.920,50	83.227.647.343,44
2109	0,00	119.201.403,23682	64.867.673,54313	1.320.986,61617	1.387.366,79629	0,00	0,00	186.902.190,35554	77.872,9176	237.488.372,11558	237.566.245,03318	-50.664.054,68	87.967.977.526,20
2110	0,00	120.241.288,58998	65.501.455,42874	1.324.316,6281	1.401.638,68421	0,00	0,00	188.549.608,45315	77.872,9176	239.446.192,73076	239.524.065,64836	-50.974.457,20	92.981.022.445,78
2111	0,00	121.305.038,72263	66.139.580,62997	1.329.108,05226	1.416.028,99886	0,00	0,00	190.231.276,55499	77.872,9176	240.228.063,22183	240.305.936,13943	-50.074.659,58	98.283.770.378,68
2112	0,00	122.167.592,26544	66.747.901,95897	1.326.502,2055	1.429.435,03523	0,00	0,00	191.691.248,52475	77.872,9176	241.385.338,0918	241.463.211,0094	-49.771.962,48	103.892.276.724,96

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 53 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 198

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2113	0,00	123.239.375,40297	67.386.044,59289	1.335.752,74346	1.436.621,11504	0,00	0,00	193.404.288,33087	77.872,9176	242.335.038,87056	242.412.911,78816	-49.008.623,46	109.824.640.344,15
2114	0,00	124.405.165,20317	68.092.586,08017	1.345.856,8932	1.443.017,01742	0,00	0,00	195.287.335,3342	77.872,9176	244.868.844,41041	244.946.717,32801	-49.659.381,99	116.098.019.865,58
2115	0,00	125.852.487,88195	68.866.730,45017	1.365.128,57415	1.453.319,3077	0,00	0,00	197.537.666,21397	77.872,9176	246.285.434,50658	246.363.307,42418	-48.825.641,21	122.733.627.811,69
2116	0,00	126.805.046,87397	69.489.596,61043	1.367.221,74651	1.467.129,37635	0,00	0,00	199.128.994,60726	77.872,9176	249.300.151,39753	249.378.024,31513	-50.249.029,71	129.749.941.399,83
2117	0,00	127.426.181,03725	70.059.144,71754	1.356.283,1742	1.478.059,16993	0,00	0,00	200.319.668,09892	77.872,9176	250.809.334,85314	250.887.207,77074	-50.567.539,67	137.170.057.794,50
2118	0,00	128.650.488,85031	70.743.329,6025	1.369.556,14432	1.489.438,77402	0,00	0,00	202.252.813,37115	52.484,8629	252.762.225,77846	252.814.710,64136	-50.561.897,27	145.017.578.860,91
2119	0,00	130.176.194,49973	71.502.446,83765	1.392.435,88375	1.504.444,36307	0,00	0,00	204.575.521,5842	52.484,8629	253.784.118,8794	253.836.603,7423	-49.261.082,16	153.318.492.882,81
2120	0,00	131.499.753,37538	72.212.881,40678	1.407.637,9148	1.520.102,19282	0,00	0,00	206.640.374,88978	45.026,0923	255.171.971,82314	255.216.997,91544	-48.576.623,03	162.098.263.436,34
2121	0,00	132.599.487,92573	72.880.086,19854	1.414.802,50565	1.533.126,48496	0,00	0,00	208.427.503,11488	28.032,2088	256.945.066,12556	256.973.098,33436	-48.545.595,22	171.383.781.588,77
2122	0,00	133.779.120,05854	73.565.955,62363	1.424.651,16401	1.546.968,44295	0,00	0,00	210.316.695,28913	28.032,2088	259.227.215,47058	259.255.247,67938	-48.938.552,39	181.203.729.995,28
2123	0,00	135.068.327,23537	74.268.832,11695	1.438.219,48667	1.563.501,48967	0,00	0,00	212.338.880,32866	20.111,3663	260.323.932,34436	260.344.043,71066	-48.005.163,38	191.590.294.582,21
2124	0,00	136.463.345,52056	74.992.379,16611	1.454.976,38179	1.582.912,54357	0,00	0,00	214.493.613,61203	11.723,8973	263.115.449,28816	263.127.173,18546	-48.633.559,57	202.574.460.697,54
2125	0,00	137.772.044,96202	75.689.763,31099	1.470.512,41959	1.597.998,06594	0,00	0,00	216.530.318,75854	0,00	266.654.482,82341	266.654.482,82341	-50.124.164,06	214.189.738.317,81
2126	0,00	139.151.531,5093	76.418.254,91178	1.487.880,59455	1.612.465,13864	0,00	0,00	218.670.132,15427	0,00	269.669.981,88206	269.669.981,88206	-50.999.849,73	226.473.129.803,84
2127	0,00	140.559.506,46978	77.172.878,2778	1.504.315,34051	1.628.617,71058	0,00	0,00	220.865.317,79867	0,00	271.766.690,95572	271.766.690,95572	-50.901.373,16	239.464.148.788,29
2128	0,00	141.856.986,96645	77.901.228,73162	1.516.104,28024	1.646.294,8372	0,00	0,00	222.920.614,81551	0,00	273.485.594,00652	273.485.594,00652	-50.564.979,19	253.203.806.236,51
2129	0,00	143.298.530,17828	78.647.548,42276	1.535.134,87374	1.661.907,28303	0,00	0,00	225.143.120,75781	0,00	276.596.482,49156	276.596.482,49156	-51.453.361,73	267.733.928.400,36
2130	0,00	144.690.658,19126	79.404.919,44141	1.551.355,07439	1.675.766,42489	0,00	0,00	227.322.699,13195	0,00	280.680.742,87333	280.680.742,87333	-53.358.043,74	283.098.971.209,16
2131	0,00	146.306.516,23213	80.220.655,72185	1.574.900,74236	1.691.248,45858	0,00	0,00	229.793.321,15492	0,00	285.041.179,37412	285.041.179,37412	-55.247.858,22	299.347.041.815,95
2132	0,00	147.762.384,30674	80.987.812,32067	1.594.695,8967	1.702.817,15207	0,00	0,00	232.047.709,67618	0,00	287.162.278,7488	287.162.278,7488	-55.114.569,07	316.531.142.256,30
2133	0,00	149.565.767,05713	81.837.213,881	1.625.344,49993	1.719.990,05566	0,00	0,00	234.748.315,49372	0,00	290.830.092,93411	290.830.092,93411	-56.081.777,44	334.704.023.962,44
2134	0,00	151.767.046,64677	82.793.353,76426	1.669.514,52733	1.738.120,9786	0,00	0,00	237.968.035,91696	0,00	294.918.144,97164	294.918.144,97164	-56.950.109,05	353.922.745.307,34
2135	0,00	153.323.037,99464	83.639.223,99374	1.686.308,50093	1.757.406,70242	0,00	0,00	240.405.977,19173	0,00	298.299.528,32337	298.299.528,32337	-57.893.551,13	374.247.467.217,37

Pág. 54 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 199

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2136	0,00	154.720.439,73479	84.417.152,83281	1.700.636,12624	1.773.235,68746	0,00	0,00	242.611.464,3813	0,00	301.730.858,51422	301.730.858,51422	-59.119.394,13	395.741.596.657,86
2137	0,00	156.152.332,81371	85.202.752,02412	1.714.954,07501	1.792.702,86179	0,00	0,00	244.862.741,77463	0,00	305.524.853,08943	305.524.853,08943	-60.662.111,31	418.472.156.376,42
2138	0,00	158.097.687,83033	86.111.598,46245	1.748.218,78145	1.812.117,66984	0,00	0,00	247.769.622,74407	0,00	309.841.423,83251	309.841.423,83251	-62.071.801,09	442.510.505.446,87
2139	0,00	160.343.968,74828	87.144.960,32613	1.787.908,34635	1.834.157,26858	0,00	0,00	251.110.994,68934	0,00	312.528.561,75537	312.528.561,75537	-61.417.567,07	467.934.155.341,68
2140	0,00	161.758.153,00126	87.986.970,83265	1.796.113,95558	1.856.788,89704	0,00	0,00	253.398.026,68653	0,00	314.420.754,58858	314.420.754,58858	-61.022.727,90	494.822.625.052,34
2141	0,00	163.410.945,80358	88.882.750,21083	1.813.952,62621	1.877.804,15183	0,00	0,00	255.985.452,79245	0,00	318.877.681,06193	318.877.681,06193	-62.892.228,27	523.257.893.434,73
2142	0,00	164.654.534,30985	89.681.566,58909	1.817.943,47014	1.895.176,57688	0,00	0,00	258.049.220,94596	0,00	322.269.159,97592	322.269.159,97592	-64.219.939,03	553.329.629.089,06
2143	0,00	166.198.705,72284	90.574.609,80224	1.832.141,28163	1.910.641,56279	0,00	0,00	260.516.098,3695	0,00	326.010.157,80225	326.010.157,80225	-65.494.059,43	585.132.149.207,33
2144	0,00	167.804.995,15796	91.467.860,14632	1.848.116,52133	1.930.382,49652	0,00	0,00	263.051.354,32213	0,00	330.503.141,13825	330.503.141,13825	-67.451.786,82	618.764.423.991,94
2145	0,00	169.493.939,72964	92.408.722,23696	1.864.464,12935	1.952.053,15491	0,00	0,00	265.719.179,25086	0,00	334.432.062,76034	334.432.062,76034	-68.712.883,51	654.332.584.068,27
2146	0,00	171.814.525,50308	93.479.789,04782	1.905.154,81406	1.974.991,17193	0,00	0,00	269.174.460,53689	0,00	338.361.941,79246	338.361.941,79246	-69.187.481,26	691.948.968.230,43
2147	0,00	173.921.656,07052	94.509.790,75753	1.938.472,68502	1.994.583,13341	0,00	0,00	272.364.502,64648	0,00	341.109.788,74989	341.109.788,74989	-68.745.286,10	731.732.523.785,92
2148	0,00	175.837.677,1091	95.537.261,89151	1.960.638,85479	2.017.002,26462	0,00	0,00	275.352.580,12002	0,00	344.471.080,14587	344.471.080,14587	-69.118.500,03	773.807.217.430,36
2149	0,00	177.117.719,82149	96.416.641,58748	1.959.841,08802	2.037.212,3131	0,00	0,00	277.531.414,81009	0,00	348.820.565,73188	348.820.565,73188	-71.289.150,92	818.303.117.748,33
2150	0,00	178.645.831,49399	97.325.168,23989	1.970.652,62324	2.056.581,1305	0,00	0,00	279.998.233,48762	0,00	353.036.214,99379	353.036.214,99379	-73.037.981,51	865.360.132.361,40
2151	0,00	180.639.575,55334	98.353.957,68109	1.997.394,98248	2.077.681,80598	0,00	0,00	283.068.610,02289	0,00	355.927.223,24748	355.927.223,24748	-72.858.613,22	915.127.820.716,07
2152	0,00	182.292.443,87878	99.334.652,39315	2.008.619,21226	2.100.314,12706	0,00	0,00	285.736.029,61125	0,00	358.605.226,5004	358.605.226,5004	-72.869.196,89	967.762.116.726,68
2153	0,00	183.711.619,28583	100.277.524,47101	2.009.419,381	2.124.353,04905	0,00	0,00	288.122.916,18689	0,00	360.124.592,46054	360.124.592,46054	-72.001.676,27	1.023.429.065.677,31
2154	0,00	185.425.266,68668	101.276.367,32425	2.023.620,4651	2.144.268,15163	0,00	0,00	290.869.522,62766	0,00	362.211.877,1071	362.211.877,1071	-71.342.354,48	1.082.303.128.186,23
2155	0,00	187.610.417,46535	102.378.503,50807	2.056.466,34549	2.162.639,2114	0,00	0,00	294.208.026,53031	0,00	365.538.720,1947	365.538.720,1947	-71.330.693,66	1.144.568.349.028,14
2156	0,00	189.115.241,83929	103.334.587,65166	2.059.141,82805	2.191.632,97507	0,00	0,00	296.700.604,29407	0,00	368.978.838,50103	368.978.838,50103	-72.278.234,21	1.210.419.044.471,66
2157	0,00	190.527.299,95441	104.239.730,07669	2.061.200,70814	2.218.520,17971	0,00	0,00	299.046.750,91895	0,00	373.026.450,088	373.026.450,088	-73.979.699,17	1.280.060.940.503,39
2158	0,00	192.463.142,02816	105.325.624,57314	2.082.554,53454	2.234.709,25904	0,00	0,00	302.106.030,39488	0,00	376.767.845,68652	376.767.845,68652	-74.661.815,29	1.353.713.488.340,53

Pág. 55 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 200

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2159	0,00	194.315.841,03265	106.398.038,3946	2.099.166,44861	2.254.241,98448	0,00	0,00	305.067.287,86034	0,00	379.708.032,06733	379.708.032,06733	-74.640.744,21	1.431.608.445.217,87
2160	0,00	195.761.964,83017	107.355.735,34352	2.100.838,22238	2.276.985,34653	0,00	0,00	307.495.523,7426	0,00	382.211.886,65841	382.211.886,65841	-74.716.362,92	1.513.990.071.637,00
2161	0,00	197.318.402,85511	108.308.080,14759	2.108.679,95485	2.300.159,69206	0,00	0,00	310.035.322,64961	0,00	387.209.126,17263	387.209.126,17263	-77.173.803,52	1.601.114.280.748,69
2162	0,00	199.412.702,03552	109.407.450,09503	2.136.037,45642	2.320.693,34252	0,00	0,00	313.276.882,92949	0,00	388.616.500,40812	388.616.500,40812	-75.339.617,48	1.693.258.784.140,37
2163	0,00	202.076.587,49863	110.675.365,96897	2.182.376,88648	2.340.552,89517	0,00	0,00	317.274.883,24925	0,00	394.067.476,98148	394.067.476,98148	-76.792.593,73	1.790.709.274.259,72
2164	0,00	204.479.263,79865	111.888.964,09675	2.218.993,18878	2.359.036,33597	0,00	0,00	320.946.257,42015	0,00	395.593.601,48988	395.593.601,48988	-74.647.344,07	1.893.775.181.425,99
2165	0,00	206.234.962,19073	112.948.130,96082	2.231.304,77988	2.378.601,80148	0,00	0,00	323.792.999,73291	0,00	398.949.768,52183	398.949.768,52183	-75.156.768,79	2.002.777.146.077,46
2166	0,00	208.143.527,31056	114.053.100,56651	2.246.659,67452	2.403.510,2382	0,00	0,00	326.846.797,78979	0,00	403.448.330,71639	403.448.330,71639	-76.601.532,93	2.118.056.095.910,30
2167	0,00	209.890.332,28042	115.100.903,20755	2.256.534,10276	2.430.670,80596	0,00	0,00	329.678.440,39669	0,00	411.426.759,31563	411.426.759,31563	-81.748.318,92	2.239.969.670.012,65
2168	0,00	211.385.810,92428	116.094.509,45176	2.257.502,53492	2.455.650,3793	0,00	0,00	332.193.473,29026	0,00	416.582.557,24181	416.582.557,24181	-84.389.083,95	2.368.902.673.110,19
2169	0,00	213.875.678,36597	117.297.360,98131	2.298.973,85068	2.475.805,13215	0,00	0,00	335.947.818,33011	0,00	421.146.250,91825	421.146.250,91825	-85.198.432,59	2.505.261.361.219,03
2170	0,00	216.180.672,99368	118.465.793,63797	2.331.422,31366	2.500.083,05604	0,00	0,00	339.477.972,00135	0,00	426.667.737,87188	426.667.737,87188	-87.189.765,87	2.649.472.203.728,86
2171	0,00	218.762.047,75338	119.728.651,91129	2.372.023,35883	2.524.474,22082	0,00	0,00	343.387.197,24432	0,00	430.243.187,73915	430.243.187,73915	-86.855.990,49	2.801.989.943.768,10
2172	0,00	221.077.837,2005	120.934.643,77709	2.403.992,6033	2.544.340,34059	0,00	0,00	346.960.813,92148	0,00	433.091.616,33727	433.091.616,33727	-86.130.802,42	2.963.293.472.592,51
2173	0,00	223.126.114,67926	122.110.537,24217	2.423.949,13472	2.563.462,16163	0,00	0,00	350.224.063,21778	0,00	436.241.291,6432	436.241.291,6432	-86.017.228,43	3.133.888.204.793,06
2174	0,00	225.601.563,03653	123.382.995,24945	2.455.963,58906	2.593.882,39927	0,00	0,00	354.034.404,27431	0,00	440.706.879,82659	440.706.879,82659	-86.672.475,55	3.314.308.500.579,00
2175	0,00	227.810.593,17814	124.579.598,02316	2.479.792,21982	2.622.133,35394	0,00	0,00	357.492.116,77506	0,00	447.088.535,05011	447.088.535,05011	-89.596.418,28	3.505.117.913.040,38
Totais de Controle:	**8.315.310,04**	**17.043.551.821,42**	**9.783.570.820,35**	**188.113.163,00**	**174.593.492,50**	**0,00**	**0,00**	**27.522.365.534,40**	**178.077.245,94**	**34.377.375.558,16**	**34.555.452.804,09**	**-7.033.087.269,70**	
Valor Atual:	**4.026.560,90**	**854.223.853,57**	**607.062.637,06**	**6.279.903,73**	**2.972.301,11**	**0,00**	**0,00**	**1.523.715.967,83**	**76.030.769,61**	**1.209.159.810,20**	**1.285.190.579,81**	**238.525.388,02**	

Pág. 56 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 201

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2026	R$ 66.032.347,51	R$ (7.579.098,91)	R$ 58.453.248,60	R$ 594.023.448,44
2027	R$ 62.981.092,09	R$ (8.131.995,81)	R$ 54.849.096,28	R$ 648.872.544,72
2028	R$ 60.067.602,20	R$ (9.725.225,94)	R$ 50.342.376,26	R$ 699.214.920,97
2029	R$ 57.256.471,10	R$ (10.132.122,39)	R$ 47.124.348,71	R$ 746.339.269,69
2030	R$ 54.597.439,47	R$ (12.115.814,52)	R$ 42.481.624,94	R$ 788.820.894,63
2031	R$ 52.060.859,88	R$ (11.316.896,66)	R$ 40.743.963,22	R$ 829.564.857,84
2032	R$ 49.652.169,68	R$ (12.275.437,41)	R$ 37.376.732,27	R$ 866.941.590,11
2033	R$ 47.404.052,29	R$ (13.520.796,28)	R$ 33.883.256,01	R$ 900.824.846,13
2034	R$ 45.316.865,80	R$ (15.405.137,34)	R$ 29.911.728,46	R$ 930.736.574,58
2035	R$ 43.431.197,28	R$ (17.579.243,90)	R$ 25.851.953,38	R$ 956.588.527,96
2036	R$ 41.576.760,33	R$ (19.537.812,69)	R$ 22.038.947,64	R$ 978.627.475,60
2037	R$ 39.691.952,79	R$ (21.789.875,81)	R$ 17.902.076,98	R$ 996.529.552,58
2038	R$ 37.899.253,62	R$ (23.308.491,29)	R$ 14.590.762,34	R$ 1.011.120.314,91
2039	R$ 36.304.962,00	R$ (24.398.335,79)	R$ 11.906.626,21	R$ 1.023.026.941,12
2040	R$ 34.694.158,16	R$ (25.398.412,71)	R$ 9.295.745,44	R$ 1.032.322.686,56
2041	R$ 33.235.146,82	R$ (26.123.625,96)	R$ 7.111.520,87	R$ 1.039.434.207,43
2042	R$ 31.862.788,95	R$ (27.365.508,81)	R$ 4.497.280,15	R$ 1.043.931.487,58
2043	R$ 30.544.440,80	R$ (28.110.272,96)	R$ 2.434.167,84	R$ 1.046.365.655,42
2044	R$ 29.374.306,44	R$ (28.814.314,27)	R$ 559.992,17	R$ 1.046.925.647,59
2045	R$ 28.182.646,66	R$ (29.208.562,38)	R$ (1.025.915,72)	R$ 1.045.899.731,87
2046	R$ 27.055.696,23	R$ (29.540.410,89)	R$ (2.484.714,66)	R$ 1.043.415.017,21
2047	R$ 26.020.125,46	R$ (30.017.915,40)	R$ (3.997.789,93)	R$ 1.039.417.227,28
2048	R$ 25.021.449,85	R$ (30.100.569,93)	R$ (5.079.120,08)	R$ 1.034.338.107,20
2049	R$ 24.048.007,25	R$ (30.152.677,75)	R$ (6.104.670,50)	R$ 1.028.233.436,70
2050	R$ 23.138.135,83	R$ (30.457.190,75)	R$ (7.319.054,92)	R$ 1.020.914.381,78
2051	R$ 22.171.299,23	R$ (30.357.590,25)	R$ (8.186.291,01)	R$ 1.012.728.090,76
2052	R$ 21.297.447,02	R$ (30.006.483,64)	R$ (8.709.036,62)	R$ 1.004.019.054,15
2053	R$ 20.461.742,38	R$ (29.572.696,65)	R$ (9.110.954,26)	R$ 994.908.099,88
2054	R$ 19.624.735,86	R$ (29.086.765,71)	R$ (9.462.029,86)	R$ 985.446.070,03
2055	R$ 18.823.234,99	R$ (28.304.810,55)	R$ (9.481.575,56)	R$ 975.964.494,47
2056	R$ 18.059.105,38	R$ (27.558.825,56)	R$ (9.499.720,17)	R$ 966.464.774,29
2057	R$ 17.347.681,97	R$ (26.965.540,77)	R$ (9.617.858,80)	R$ 956.846.915,49
2058	R$ 16.669.763,04	R$ (26.406.368,78)	R$ (9.736.605,75)	R$ 947.110.309,75
2059	R$ 16.021.464,33	R$ (25.596.909,79)	R$ (9.575.445,46)	R$ 937.534.864,29
2060	R$ 15.344.224,61	R$ (24.635.888,28)	R$ (9.291.663,67)	R$ 928.243.200,62
2061	R$ 14.720.075,01	R$ (23.871.346,10)	R$ (9.151.271,10)	R$ 919.091.929,53
2062	R$ 14.077.436,41	R$ (23.042.415,11)	R$ (8.964.978,70)	R$ 910.126.950,82
2063	R$ 13.490.964,27	R$ (22.012.702,56)	R$ (8.521.738,28)	R$ 901.605.212,54
2064	R$ 12.883.022,73	R$ (21.017.310,33)	R$ (8.134.287,60)	R$ 893.470.924,94
2065	R$ 12.299.006,09	R$ (20.050.821,49)	R$ (7.751.815,40)	R$ 885.719.109,54
2066	R$ 11.741.153,95	R$ (19.025.653,11)	R$ (7.284.499,16)	R$ 878.434.610,38
2067	R$ 11.202.755,42	R$ (18.021.501,10)	R$ (6.818.745,68)	R$ 871.615.864,70
2068	R$ 10.696.795,93	R$ (16.968.341,01)	R$ (6.271.545,08)	R$ 865.344.319,62
2069	R$ 10.207.282,29	R$ (15.971.433,32)	R$ (5.764.151,03)	R$ 859.580.168,59
2070	R$ 9.752.776,52	R$ (15.052.948,97)	R$ (5.300.172,46)	R$ 854.279.996,13
2071	R$ 9.305.816,23	R$ (14.302.301,49)	R$ (4.996.485,26)	R$ 849.283.510,87
2072	R$ 8.879.348,51	R$ (13.485.483,83)	R$ (4.606.135,32)	R$ 844.677.375,55
2073	R$ 8.459.195,22	R$ (12.752.542,49)	R$ (4.293.347,27)	R$ 840.384.028,29
2074	R$ 8.084.131,06	R$ (12.063.630,72)	R$ (3.979.499,66)	R$ 836.404.528,63
2075	R$ 7.736.479,05	R$ (11.430.479,09)	R$ (3.694.000,04)	R$ 832.710.528,59
2076	R$ 7.393.389,57	R$ (10.838.944,77)	R$ (3.445.555,20)	R$ 829.264.973,39
2077	R$ 7.074.290,66	R$ (10.281.621,31)	R$ (3.207.330,65)	R$ 826.057.642,74
2078	R$ 6.758.028,70	R$ (9.761.387,32)	R$ (3.003.358,62)	R$ 823.054.284,12
2079	R$ 6.474.262,46	R$ (9.282.778,26)	R$ (2.808.515,80)	R$ 820.245.768,31
2080	R$ 6.186.933,42	R$ (8.823.458,54)	R$ (2.636.525,13)	R$ 817.609.243,18
2081	R$ 5.916.142,88	R$ (8.379.589,25)	R$ (2.463.446,37)	R$ 815.145.796,82
2082	R$ 5.654.638,71	R$ (7.979.089,55)	R$ (2.324.450,85)	R$ 812.821.345,97
2083	R$ 5.415.390,69	R$ (7.599.422,59)	R$ (2.184.031,89)	R$ 810.637.314,08
2084	R$ 5.174.260,45	R$ (7.213.632,33)	R$ (2.039.371,88)	R$ 808.597.942,20

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 57 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 202

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2085	R$ 4.946.237,86	R$ (6.871.986,46)	R$ (1.925.748,60)	R$ 806.672.193,60
2086	R$ 4.734.849,07	R$ (6.490.803,90)	R$ (1.755.954,83)	R$ 804.916.238,77
2087	R$ 4.538.337,96	R$ (6.180.226,24)	R$ (1.641.888,28)	R$ 803.274.350,49
2088	R$ 4.346.362,11	R$ (5.908.510,93)	R$ (1.562.148,83)	R$ 801.712.201,66
2089	R$ 4.152.593,44	R$ (5.633.125,68)	R$ (1.480.532,24)	R$ 800.231.669,42
2090	R$ 3.978.451,25	R$ (5.381.083,42)	R$ (1.402.632,17)	R$ 798.829.037,25
2091	R$ 3.809.437,67	R$ (5.183.589,82)	R$ (1.374.152,14)	R$ 797.454.885,11
2092	R$ 3.647.245,43	R$ (4.936.146,30)	R$ (1.288.900,87)	R$ 796.165.984,24
2093	R$ 3.491.276,89	R$ (4.705.188,90)	R$ (1.213.912,02)	R$ 794.952.072,23
2094	R$ 3.339.856,00	R$ (4.527.256,48)	R$ (1.187.400,48)	R$ 793.764.671,75
2095	R$ 3.203.206,05	R$ (4.318.302,34)	R$ (1.115.096,29)	R$ 792.649.575,46
2096	R$ 3.065.149,22	R$ (4.121.403,66)	R$ (1.056.254,44)	R$ 791.593.321,01
2097	R$ 2.934.486,09	R$ (3.945.141,19)	R$ (1.010.655,10)	R$ 790.582.665,92
2098	R$ 2.806.678,22	R$ (3.743.144,80)	R$ (936.466,58)	R$ 789.646.199,34
2099	R$ 2.684.955,33	R$ (3.560.159,38)	R$ (875.204,05)	R$ 788.770.995,29
2100	R$ 2.568.927,03	R$ (3.379.731,80)	R$ (810.804,77)	R$ 787.960.190,51
2101	R$ 2.451.388,26	R$ (3.231.188,08)	R$ (779.799,82)	R$ 787.180.390,69
2102	R$ 2.341.169,04	R$ (3.071.698,34)	R$ (730.529,30)	R$ 786.449.861,40
2103	R$ 2.238.956,23	R$ (2.927.039,76)	R$ (688.083,53)	R$ 785.761.777,86
2104	R$ 2.137.294,97	R$ (2.776.311,15)	R$ (639.016,17)	R$ 785.122.761,69
2105	R$ 2.042.824,92	R$ (2.629.501,76)	R$ (586.676,84)	R$ 784.536.084,84
2106	R$ 1.947.053,88	R$ (2.503.768,71)	R$ (556.714,83)	R$ 783.979.370,01
2107	R$ 1.859.307,62	R$ (2.398.838,68)	R$ (539.531,06)	R$ 783.439.838,95
2108	R$ 1.776.706,87	R$ (2.271.806,90)	R$ (495.100,04)	R$ 782.944.738,91
2109	R$ 1.697.071,89	R$ (2.157.101,50)	R$ (460.029,62)	R$ 782.484.709,30
2110	R$ 1.619.641,14	R$ (2.057.511,72)	R$ (437.870,59)	R$ 782.046.838,71
2111	R$ 1.544.677,97	R$ (1.951.284,20)	R$ (406.606,24)	R$ 781.640.232,47
2112	R$ 1.472.188,79	R$ (1.854.437,46)	R$ (382.248,67)	R$ 781.257.983,80
2113	R$ 1.404.115,13	R$ (1.759.917,74)	R$ (355.802,61)	R$ 780.902.181,19
2114	R$ 1.339.671,12	R$ (1.680.334,48)	R$ (340.663,36)	R$ 780.561.517,83
2115	R$ 1.282.019,45	R$ (1.598.897,87)	R$ (316.878,41)	R$ 780.244.639,42
2116	R$ 1.222.652,03	R$ (1.531.181,07)	R$ (308.529,04)	R$ 779.936.110,38
2117	R$ 1.163.857,27	R$ (1.457.654,68)	R$ (293.797,41)	R$ 779.642.312,97
2118	R$ 1.110.367,95	R$ (1.387.952,76)	R$ (277.584,82)	R$ 779.364.728,16
2119	R$ 1.061.746,96	R$ (1.317.411,97)	R$ (255.665,02)	R$ 779.109.063,14
2120	R$ 1.014.604,24	R$ (1.253.115,46)	R$ (238.511,22)	R$ 778.870.551,92
2121	R$ 967.103,61	R$ (1.192.355,18)	R$ (225.251,56)	R$ 778.645.300,36
2122	R$ 923.290,29	R$ (1.138.130,54)	R$ (214.840,24)	R$ 778.430.460,12
2123	R$ 881.206,35	R$ (1.080.427,78)	R$ (199.221,43)	R$ 778.231.238,69
2124	R$ 840.814,97	R$ (1.031.458,52)	R$ (190.643,55)	R$ 778.040.595,13
2125	R$ 803.327,48	R$ (989.288,13)	R$ (185.960,65)	R$ 777.854.634,49
2126	R$ 767.532,16	R$ (946.541,64)	R$ (179.009,47)	R$ 777.675.625,01
2127	R$ 733.272,86	R$ (902.265,41)	R$ (168.992,56)	R$ 777.506.632,45
2128	R$ 699.970,73	R$ (858.744,77)	R$ (158.774,03)	R$ 777.347.858,42
2129	R$ 668.675,07	R$ (821.491,55)	R$ (152.816,48)	R$ 777.195.041,94
2130	R$ 638.776,78	R$ (788.712,89)	R$ (149.936,10)	R$ 777.045.105,83
2131	R$ 611.250,23	R$ (758.209,54)	R$ (146.959,30)	R$ 776.898.146,53
2132	R$ 584.760,23	R$ (723.648,94)	R$ (138.888,71)	R$ 776.759.257,82
2133	R$ 558.700,99	R$ (692.175,62)	R$ (133.474,63)	R$ 776.625.783,19
2134	R$ 535.428,08	R$ (663.565,83)	R$ (128.137,75)	R$ 776.497.645,44
2135	R$ 512.064,73	R$ (635.378,00)	R$ (123.313,26)	R$ 776.374.332,18

Pág. 58 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 203

ANEXO 7

Ganhos e Perdas Atuariais.

DESCRIÇÃO	2026 (CADPREV)	2026 (ESTUDO)	GANHOS / PERDAS
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R$ 2.554.202.697,39	R$ 4.336.161.693,30	R$ (1.781.958.995,91)
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R$ 438.661,13	R$ 1.624.343,37	R$ (1.185.682,24)
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R$ -	R$ 1.380.599,09	R$ (1.380.599,09)
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R$ -	R$ 243.744,28	R$ (243.744,28)
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R$ -	R$ 2.402.217,53	R$ (2.402.217,53)
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R$ 434.497.930,76	R$ 854.223.853,57	R$ (419.725.922,81)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R$ -	R$ 603.693.701,48	R$ (603.693.701,48)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ -	R$ 224.230.748,43	R$ (224.230.748,43)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	R$ -	R$ 8.224.473,47	R$ (8.224.473,47)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ -	R$ 9.575.453,23	R$ (9.575.453,23)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ -	R$ 8.499.476,96	R$ (8.499.476,96)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R$ 202.520.221,97	R$ 607.062.637,06	R$ (404.542.415,09)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R$ -	R$ 444.973.793,56	R$ (444.973.793,56)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ -	R$ 162.088.843,50	R$ (162.088.843,50)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R$ -	R$ 6.279.903,73	R$ (6.279.903,73)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R$ -	R$ 3.831.932,39	R$ (3.831.932,39)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ -	R$ 1.791.826,35	R$ (1.791.826,35)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R$ -	R$ 656.144,99	R$ (656.144,99)
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R$ -	R$ 2.972.301,11	R$ (2.972.301,11)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R$ -	R$ 726.799,72	R$ (726.799,72)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R$ -	R$ 127.786,49	R$ (127.786,49)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R$ -	R$ 2.117.714,90	R$ (2.117.714,90)
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 50.810.252,87	R$ 49.150.711,46	R$ 1.659.541,41

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 59 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 204

DESCRIÇÃO	2026 (CADPREV)	2026 (ESTUDO)	GANHOS / PERDAS
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ -	R$ -	R$ -
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ -	R$ -	R$ -
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R$ -	R$ -	R$ -
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**R$ 688.267.066,73**	**R$ 1.523.715.967,83**	**R$ (835.448.901,10)**
Benefícios Concedidos - Encargos	R$ 47.931.463,12	R$ 76.030.769,61	R$ (28.099.306,49)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 37.876.053,35	R$ 48.044.350,68	R$ (10.168.297,33)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ -	R$ 8.963.662,82	R$ (8.963.662,82)
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R$ 10.055.409,77	R$ 19.022.756,11	R$ (8.967.346,34)
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Encargos	R$ 1.016.205.057,44	R$ 1.209.159.810,20	R$ (192.954.752,76)
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 922.322.164,90	R$ 559.518.288,88	R$ 362.803.876,02
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ -	R$ 309.870.738,97	R$ (309.870.738,97)
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ -	R$ 106.567.346,77	R$ (106.567.346,77)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ -	R$ 119.578.234,29	R$ (119.578.234,29)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 93.882.892,54	R$ 113.625.201,29	R$ (19.742.308,75)
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ -	R$ -	R$ -
Outras Despesas	R$ -	R$ -	R$ -
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	**R$ 1.064.136.520,56**	**R$ 1.285.190.579,81**	**R$ (221.054.059,25)**
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	**R$ (375.869.453,83)**	**R$ 238.525.388,02**	**R$ (614.394.841,85)**
(D) RECURSOS GARANTIDORES	**R$ 535.570.199,84**	**R$ 535.570.199,84**	**R$ -**
(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)	**R$ 159.700.746,01**	**R$ 774.095.587,86**	**R$ (614.394.841,85)**

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 60 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 205

ANEXO 9

Tábuas.

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	**q_x - IBGE-2024**	**q_x - Álvaro Vindas**	**q_x - IBGE-2024**	**p_x - IBGE-2024**	**q-bidecremental - morte frente invalidez**	**q-bidecremental - invalidez frente morte**	**p - bidecremental - vivo e válido**
0	0,012260000	0,000000000	0,012260000	0,987740000	0,012260000	0,000000000	0,987740000
1	0,000739061	0,000000000	0,000739061	0,999260939	0,000739061	0,000000000	0,999260939
2	0,000597765	0,000000000	0,000597765	0,999402235	0,000597765	0,000000000	0,999402235
3	0,000466333	0,000000000	0,000466333	0,999533667	0,000466333	0,000000000	0,999533667
4	0,000385411	0,000000000	0,000385411	0,999614589	0,000385411	0,000000000	0,999614589
5	0,000314536	0,000000000	0,000314536	0,999685464	0,000314536	0,000000000	0,999685464
6	0,000263887	0,000000000	0,000263887	0,999736113	0,000263887	0,000000000	0,999736113
7	0,000223348	0,000000000	0,000223348	0,999776652	0,000223348	0,000000000	0,999776652
8	0,000203089	0,000000000	0,000203089	0,999796911	0,000203089	0,000000000	0,999796911
9	0,000192974	0,000000000	0,000192974	0,999807026	0,000192974	0,000000000	0,999807026
10	0,000203169	0,000000000	0,000203169	0,999796831	0,000203169	0,000000000	0,999796831
11	0,000213371	0,000000000	0,000213371	0,999786629	0,000213371	0,000000000	0,999786629
12	0,000243905	0,000000000	0,000243905	0,999756095	0,000243905	0,000000000	0,999756095
13	0,000304956	0,000000000	0,000304956	0,999695044	0,000304956	0,000000000	0,999695044
14	0,000386395	0,000577000	0,000386395	0,999613605	0,000386395	0,000576889	0,999036717
15	0,000528955	0,000575000	0,000528955	0,999471045	0,000528955	0,000574848	0,998896197
16	0,000681899	0,000573000	0,000681899	0,999318101	0,000681899	0,000572805	0,998745296
17	0,000886055	0,000572000	0,000886055	0,999113945	0,000886055	0,000571747	0,998542198

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 61 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 206

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
18	0,001070325	0,000570000	0,001070325	0,998929675	0,001070325	0,000569695	0,998359980
19	0,001224540	0,000569000	0,001224540	0,998775460	0,001224540	0,000568652	0,998206809
20	0,001338428	0,000569000	0,001338428	0,998661572	0,001338428	0,000568619	0,998092953
21	0,001401606	0,000569000	0,001401606	0,998598394	0,001401606	0,000568601	0,998029793
22	0,001444554	0,000569000	0,001444554	0,998555446	0,001444554	0,000568589	0,997986857
23	0,001467163	0,000570000	0,001467163	0,998532837	0,001467163	0,000569582	0,997963255
24	0,001500144	0,000572000	0,001500144	0,998499856	0,001500144	0,000571571	0,997928285
25	0,001522978	0,000575000	0,001522978	0,998477022	0,001522978	0,000574562	0,997902459
26	0,001566526	0,000579000	0,001566526	0,998433474	0,001566526	0,000578546	0,997854928
27	0,001589628	0,000583000	0,001589628	0,998410372	0,001589628	0,000582537	0,997827835
28	0,001602498	0,000589000	0,001602498	0,998397502	0,001602498	0,000588528	0,997808974
29	0,001625781	0,000596000	0,001625781	0,998374219	0,001625781	0,000595516	0,997778704
30	0,001628428	0,000605000	0,001628428	0,998371572	0,001628428	0,000604507	0,997767065
31	0,001651862	0,000615000	0,001651862	0,998348138	0,001651862	0,000614492	0,997733646
32	0,001665002	0,000628000	0,001665002	0,998334998	0,001665002	0,000627477	0,997707521
33	0,001709473	0,000643000	0,001709473	0,998290527	0,001709473	0,000642450	0,997648077
34	0,001754166	0,000660000	0,001754166	0,998245834	0,001754166	0,000659421	0,997586413
35	0,001809548	0,000681000	0,001809548	0,998190452	0,001809548	0,000680384	0,997510068
36	0,001907137	0,000704000	0,001907137	0,998092863	0,001907137	0,000703329	0,997389534
37	0,001994772	0,000732000	0,001994772	0,998005228	0,001994772	0,000731270	0,997273958
38	0,002114476	0,000764000	0,002114476	0,997885524	0,002114476	0,000763192	0,997122331

Pág. 62 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 207

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
39	0,002234920	0,000801000	0,002234920	0,997765080	0,002234920	0,000800105	0,996964976
40	0,002377280	0,000844000	0,002377280	0,997622720	0,002377280	0,000842997	0,996779724
41	0,002531217	0,000893000	0,002531217	0,997468783	0,002531217	0,000891870	0,996576914
42	0,002686288	0,000949000	0,002686288	0,997313712	0,002686288	0,000947725	0,996365986
43	0,002853219	0,001014000	0,002853219	0,997146781	0,002853219	0,001012553	0,996134228
44	0,003021535	0,001088000	0,003021535	0,996978465	0,003021535	0,001086356	0,995892109
45	0,003202039	0,001174000	0,003202039	0,996797961	0,003202039	0,001172120	0,995625841
46	0,003416453	0,001271000	0,003416453	0,996583547	0,003416453	0,001268829	0,995314718
47	0,003632992	0,001383000	0,003632992	0,996367008	0,003632992	0,001380488	0,994986520
48	0,003895092	0,001511000	0,003895092	0,996104908	0,003895092	0,001508057	0,994596851
49	0,004171011	0,001657000	0,004171011	0,995828989	0,004171011	0,001653544	0,994175444
50	0,004504799	0,001823000	0,004504799	0,995495201	0,004504799	0,001818894	0,993676307
51	0,004864847	0,002014000	0,004864847	0,995135153	0,004864847	0,002009101	0,993126052
52	0,005251974	0,002231000	0,005251974	0,994748026	0,005251974	0,002225141	0,992522885
53	0,005689239	0,002479000	0,005689239	0,994310761	0,005689239	0,002471948	0,991838813
54	0,006133672	0,002762000	0,006133672	0,993866328	0,006133672	0,002753529	0,991112799
55	0,006619550	0,003085000	0,006619550	0,993380450	0,006619550	0,003074789	0,990305661
56	0,007137220	0,003452000	0,007137220	0,992862780	0,007137220	0,003439681	0,989423099
57	0,007654133	0,003872000	0,007654133	0,992345867	0,007654133	0,003857182	0,988488685
58	0,008228145	0,004350000	0,008228145	0,991771855	0,008228145	0,004332104	0,987439751
59	0,008827195	0,004895000	0,008827195	0,991172805	0,008827195	0,004873395	0,986299410

Pág. 63 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 208

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
60	0,009511170	0,005516000	0,009511170	0,990488830	0,009511170	0,005489768	0,984999062
61	0,010295950	0,006223000	0,010295950	0,989704050	0,010295950	0,006190964	0,983513086
62	0,011210603	0,007029000	0,011210603	0,988789397	0,011210603	0,006989600	0,981799797
63	0,012274507	0,007947000	0,012274507	0,987725493	0,012274507	0,007898227	0,979827266
64	0,013460603	0,008993000	0,013460603	0,986539397	0,013460603	0,008932474	0,977606922
65	0,014753553	0,010183000	0,014753553	0,985246447	0,014753553	0,010107882	0,975138565
66	0,016075360	0,011542000	0,016075360	0,983924640	0,016075360	0,011449229	0,972475411
67	0,017355151	0,013087000	0,017355151	0,982644849	0,017355151	0,012973437	0,969671412
68	0,018567399	0,014847000	0,018567399	0,981432601	0,018567399	0,014709165	0,966723436
69	0,019736061	0,016852000	0,019736061	0,980263939	0,019736061	0,016685704	0,963578235
70	0,020940366	0,019135000	0,020940366	0,979059634	0,020940366	0,018934653	0,960124981
71	0,022322348	0,021734000	0,022322348	0,977677652	0,022322348	0,021491423	0,956186229
72	0,024040353	0,024695000	0,024040353	0,975959647	0,024040353	0,024398162	0,951561485
73	0,026259340	0,028066000	0,026259340	0,973740660	0,026259340	0,027697503	0,946043158
74	0,028978222	0,031904000	0,028978222	0,971021778	0,028978222	0,031441739	0,939580039
75	0,032233506	0,036275000	0,032233506	0,967766494	0,032233506	0,035690365	0,932076129
76	0,035918817	0,041252000	0,035918817	0,964081183	0,035918817	0,040511138	0,923570045
77	0,039851820	0,046919000	0,039851820	0,960148180	0,039851820	0,045984096	0,914164083
78	0,043987422	0,053405000	0,043987422	0,956012578	0,043987422	0,052230426	0,903782152
79	0,048304798	0,060718000	0,048304798	0,951695202	0,048304798	0,059251515	0,892443687
80	0,053017000	0,069084000	0,053017000	0,946983000	0,053017000	0,067252687	0,879730313

Pág. 64 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 209

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
81	0,058490492	0,078608000	0,058490492	0,941509508	0,058490492	0,076309090	0,865200419
82	0,065057515	0,089453000	0,065057515	0,934942485	0,065057515	0,086543205	0,848399280
83	0,073058133	0,101800000	0,073058133	0,926941867	0,073058133	0,098081341	0,828860526
84	0,082418645	0,115859000	0,082418645	0,917581355	0,082418645	0,111084529	0,806496826
85	0,092772640	0,131865000	0,092772640	0,907227360	0,092772640	0,125748268	0,781479092
86	0,103334108	0,150090000	0,103334108	0,896665892	0,103334108	0,142335292	0,754330600
87	0,113169657	0,170840000	0,113169657	0,886830343	0,113169657	0,161173048	0,725657295
88	0,121658145	0,194465000	0,121658145	0,878341855	0,121658145	0,182635874	0,695705981
89	0,128778743	0,221363000	0,128778743	0,871221257	0,128778743	0,207109576	0,664111681
90	0,135261550	0,251988000	0,135261550	0,864738450	0,135261550	0,234945856	0,629792594
91	0,142620598	0,000000000	0,142620598	0,857379402	0,142620598	0,000000000	0,857379402
92	0,151087936	0,000000000	0,151087936	0,848912064	0,151087936	0,000000000	0,848912064
93	0,160688557	0,000000000	0,160688557	0,839311443	0,160688557	0,000000000	0,839311443
94	0,172027467	0,000000000	0,172027467	0,827972533	0,172027467	0,000000000	0,827972533
95	0,185290266	0,000000000	0,185290266	0,814709734	0,185290266	0,000000000	0,814709734
96	0,200910796	0,000000000	0,200910796	0,799089204	0,200910796	0,000000000	0,799089204
97	0,219745223	0,000000000	0,219745223	0,780254777	0,219745223	0,000000000	0,780254777
98	0,242534909	0,000000000	0,242534909	0,757465091	0,242534909	0,000000000	0,757465091
99	0,270561543	0,000000000	0,270561543	0,729438457	0,270561543	0,000000000	0,729438457
100	0,305987558	0,000000000	0,305987558	0,694012442	0,305987558	0,000000000	0,694012442
101	0,351260504	0,000000000	0,351260504	0,648739496	0,351260504	0,000000000	0,648739496

Pág. 65 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 210

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	**q_x - IBGE-2024**	**q_x - Álvaro Vindas**	**q_x - IBGE-2024**	**p_x - IBGE-2024**	**q-bidecremental - morte frente invalidez**	**q-bidecremental - invalidez frente morte**	**p - bidecremental - vivo e válido**
102	0,411053541	0,000000000	0,411053541	0,588946459	0,411053541	0,000000000	0,588946459
103	0,489736070	0,000000000	0,489736070	0,510263930	0,489736070	0,000000000	0,510263930
104	0,597701149	0,000000000	0,597701149	0,402298851	0,597701149	0,000000000	0,402298851
105	0,735714286	0,000000000	0,735714286	0,264285714	0,735714286	0,000000000	0,264285714
106	0,891891892	0,000000000	0,891891892	0,108108108	0,891891892	0,000000000	0,108108108
107	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000

qx : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x"; e

px : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x".

65

Peça do processo/documento PMP 2026/210767, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:47 CPF: ***.652.418-**

Pág. 66 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/210767 e o código DMJQB1D6.

Assinaturas do documento

"PREV Avaliação Atuarial Escrita - PIRACICABA_vFipe"

Código para verificação:**DMJQB1D6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

HELIO DONIZETE ZANATTA (CPF: ***.954.388-**)em16/11/2026 às 14:28:08 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 10:21:37e válido até16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/210767** e o código **DMJQB1D6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2026, QUE "ESTABELECE REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 103/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026, que "estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piracicaba em atendimento às disposições da Emenda à Constituição Federal nº 103/2019 e dá outras providências", a fim de que:

I – o § 1º do art. 53 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, modificado pelo art. 1º da propositura, passe a ter a seguinte redação:

"Art. 53. ...
....
§ 1º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXIV e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir."

II – o § 3º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, modificado pelo art. 1º da propositura, seja suprimido deste artigo e incluído como § 1º no art. 2º da propositura, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ....

§ 1º As regras de transição, requisitos e/ou critérios diferenciados para a concessão de benefícios em regime próprio de previdência social deverão ser estabelecidas por Lei Complementar do Município."

III – o art. 2º da propositura seja acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 2º Para os servidores públicos municipais vinculados ao RPPS de que trata o caput deste artigo, que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2.003, ficam mantidas todas as garantias constitucionais e requisitos para aposentadoria vigentes em data anterior à entrada em vigor desta Emenda à Lei Orgânica, em especial as previstas nas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nº 47, de 05 de julho de 2005."

IV – o art. 8º da propositura passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor:

I – em relação ao art. 4º, em 90 (noventa) dias após sua publicação;

II – em relação ao art. 2º, somente após a edição da Lei Complementar mencionada em seu parágrafo primeiro;

III - em relação aos demais dispositivos, 30 (trinta) dias após a sua publicação."

Apresentamos aos Nobres Edis a alteração ora proposta considerando as discussões, análises e deliberações realizadas pelo Grupo de Trabalho composto por representantes da Prefeitura Municipal de Piracicaba, Câmara Municipal de Piracicaba, Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE e Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, instituído para avaliar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026.

Assim, diante do acima exposto é que encaminhamos a presente Mensagem Modificativa e aguardamos a sua aprovação pelos Nobres Edis!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 16 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTUDOS SOBRE O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

RELATÓRIO ESPECIAL

IMPACTO ATUARIAL DA PROPOSTA DE REFORMA

PLANO FINANCEIRO

BASE DE DADOS: Data base: 31 de dezembro de 2025

SÃO PAULO
NOVEMBRO / 2026

Pág. 1 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS 3
LISTA DE QUADROS 5
LISTA DE GRÁFICOS 6
1. INTRODUÇÃO 7
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 7
3. BASE CADASTRAL 8
3.1 Situação da Base Cadastral 8
3.2 Estatísticas 9
3.2.1 Ativos 9
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas 13
3.2.3 Inativos 14
3.2.4 Pensionistas 14
4. PLANO DE BENEFÍCIOS 14
4.1 Aposentaria por Incapacidade Permanente ao Trabalho 15
4.2 Aposentadoria Compulsória 15
4.3 Aposentadoria Voluntária 16
4.4 Aposentadoria Especial 18
4.5 Regras de Cálculo e Reajustamento das Aposentadorias 19
4.6 Pensão por Morte 21
5. HIPÓTESES ATUARIAIS 21
5.1 Hipóteses Financeiras 22
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais 22
5.1.2 Taxa de Inflação Futura 22
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais 23
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano 23
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo 23
5.1.6 Compensação Previdenciária 23
5.2 Hipóteses Biométricas 24
5.2.1 Novos Entrantes 24

Pág. 2 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 47

5.2.2 Tábuas Biométricas 24
5.3 Outras Hipóteses 25
5.3.1 Rotatividade 25
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas 25
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo 25
5.3.4 Despesas Administrativas 25
6. REGIME FINANCEIRO 25
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO 26
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 27
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos 27
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos 27
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder 27
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder 27
8.5. Ativo Líquido do Plano 28
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber 28
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar 28
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras 28
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar 29
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial 29
8.10. Resultado Atuarial 29
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial 29
8.11. Plano de Custeio 30
8.11.1 Contribuições Correntes 30
8.11.2 Contribuições Normais 31
8.11.3 Custo Suplementar 31
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições 31
8.12. Projeções Atuariais 32
8.13. Conclusões 32

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 3 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Pág. 4 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 49

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

Pág. 5 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 50

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL 9
QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL 30

Pág. 6 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO 10
GRÁFICO 2. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO 10
GRÁFICO 3. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL 11
GRÁFICO 4. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL 11
GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA 12
GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA 12
GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO 13
GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS 13

Pág. 7 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PIRACICABA, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/03/2026, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de PIRACICABA, localizado no estado do SP.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 1.467/2022, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de PIRACICABA – SP, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº. 41, publicada em*

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 8 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional nº. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);

- *Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF nº. 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado se refere à data-base posicionada em 30/03/2026.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;

2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;

3) Estado Civil – para o grupo de ativos;

4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;

5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 9 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e

7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos em que o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R$ 5.061.870,89 (cinco milhões sessenta e um mil oitocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).

Atualmente estão vinculados ao RPPS de PIRACICABA – SP 712 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 290 servidoras representam 41% do total, enquanto que os homens totalizam 422 servidores, representando assim 59% desse universo total.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 10 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 55

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

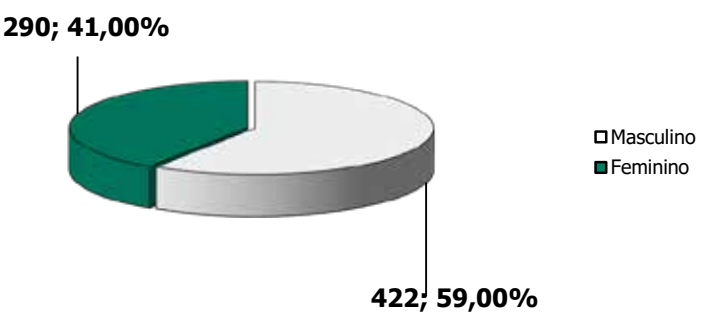


GRÁFICO 1. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 56,1, enquanto entre as mulheres a média é de 52,8, sendo aproximadamente 6,25% menor que a dos homens.

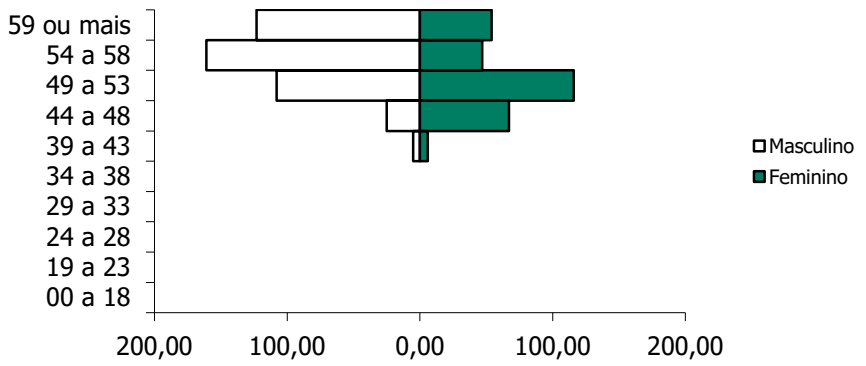


GRÁFICO 2. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detém direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 11 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 56

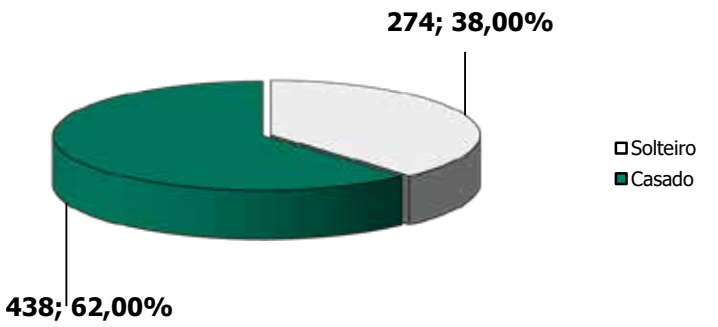


GRÁFICO 3. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 274 servidores solteiros, representando 38% do total, enquanto têm-se 438 servidores casados, representando assim 62% do total.

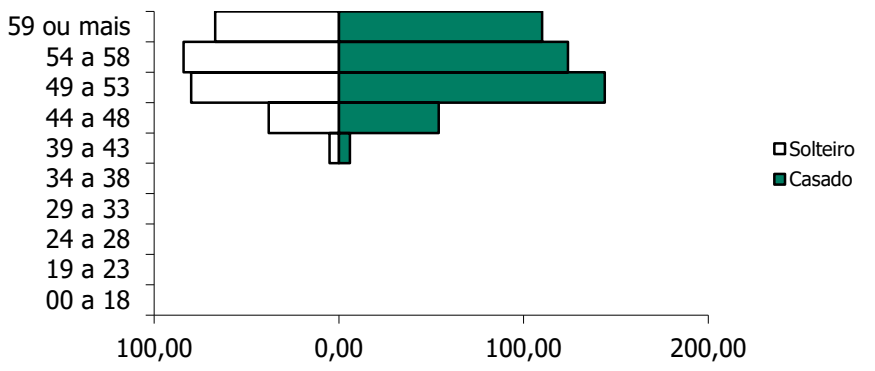


GRÁFICO 4. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 54,8 anos, enquanto entre os casados é de 54,8.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quão cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 12 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 57

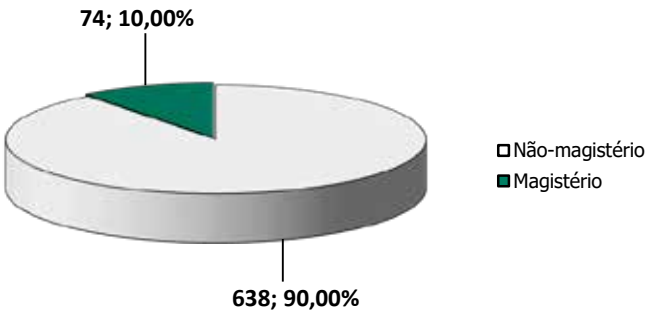


GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

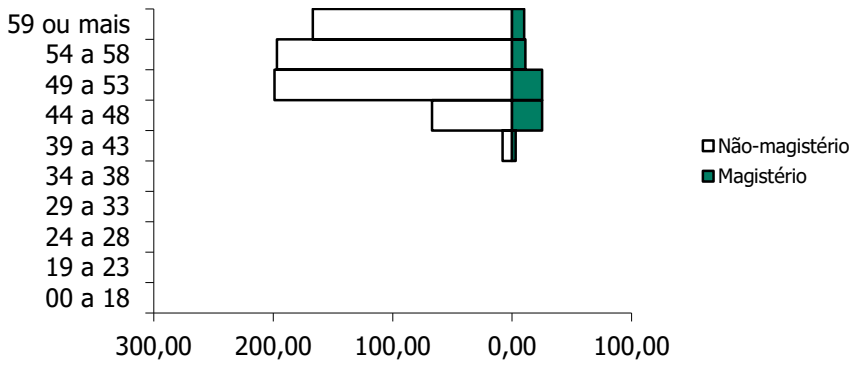


GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 74 indivíduos, representando 10% do total, enquanto 90% do total são Não-magistério, isto é, 638 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 7,07%: 51,3 contra 55,2 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 0% destes recebem até 1 salário mínimo, 23,6% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 52,53% entre 3 e 5 salários-mínimos, 18,68% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 5,2% acima de 10 salários-mínimos.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 13 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 58

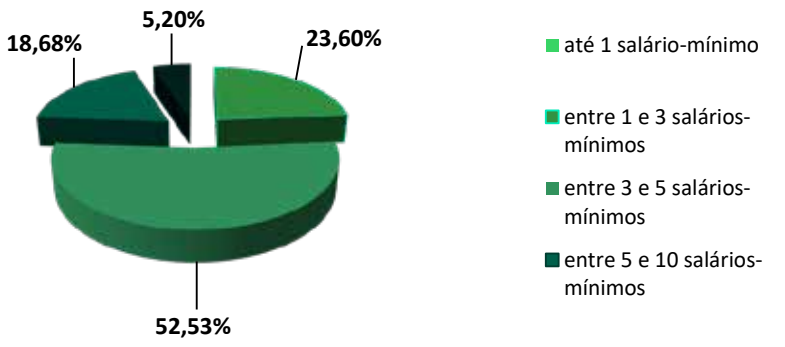


GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 10,1 anos, enquanto para as mulheres este tempo é de 7 anos.

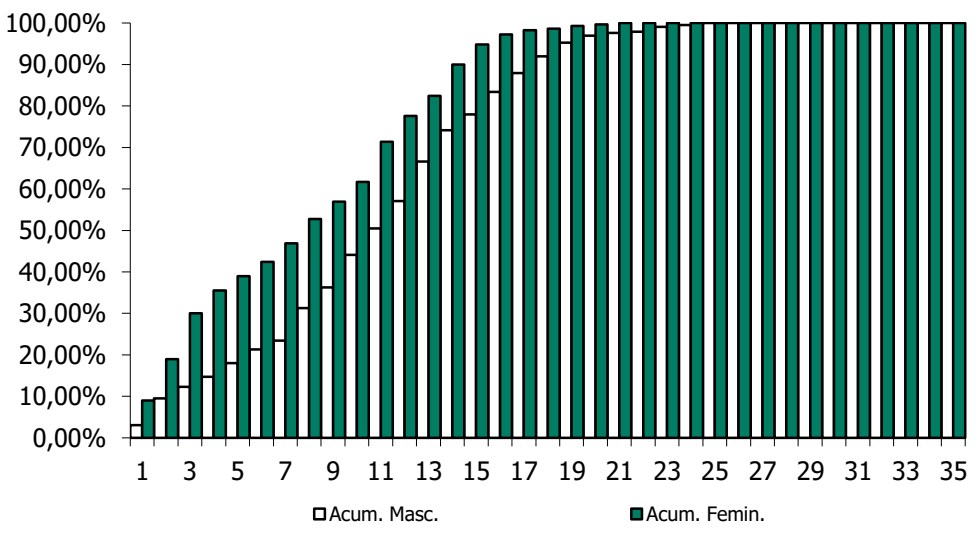


GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de PIRACICABA.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 14 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

3.2.3 Inativos

O RPPS de PIRACICABA possuía, na data base desta avaliação atuarial,2466 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R$ 21.880.814,39 (vinte e um milhões oitocentos e oitenta mil oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R$ 8.873,00 (oito mil oitocentos e setenta e três reais). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 67,9 anos.

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de PIRACICABA possuía, na data base desta avaliação atuarial,617 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R$ 4.375.900,08 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil novecentos reais e oito centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R$ 7.092,22 (sete mil e noventa e dois reais e vinte e dois centavos). A idade média destes segurados é de 69,9 anos.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de PIRACICABA, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*":

1. Quanto aos segurados:

a) Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho;
b) Aposentadoria Compulsória;
c) Aposentadoria Voluntaria; e
d) Aposentadoria Especial.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 15 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

2. Quanto aos dependentes:

a) Pensão por Morte.

4.1 Aposentaria por Incapacidade Permanente ao Trabalho

A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho é o benefício previdenciário devido ao segurado que, após avaliação médico-pericial oficial, seja considerado permanentemente incapaz para o exercício de seu cargo e insuscetível de readaptação para outra função compatível com suas condições de saúde.

A concessão do benefício está condicionada à comprovação da incapacidade permanente, observados os procedimentos de avaliação médica e os requisitos estabelecidos na legislação previdenciária municipal.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 substituiu a antiga denominação de aposentadoria por invalidez por aposentadoria por incapacidade permanente, reforçando a necessidade de avaliação da possibilidade de readaptação funcional antes da concessão do benefício.

A proposta de Lei Complementar analisada concentra-se na regulamentação das regras de transição das aposentadorias voluntárias e especiais, não detalhando os critérios específicos de concessão e cálculo da aposentadoria por incapacidade permanente. Dessa forma, tais critérios deverão observar a legislação municipal específica aplicável ao RPPS.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício previdenciário devido ao segurado que atinge a idade limite para permanência no serviço público, atualmente fixada em 75 (setenta e cinco) anos. Ao alcançar essa idade, a aposentadoria é concedida de forma obrigatória, independentemente de requerimento do servidor, implicando seu desligamento automático do cargo efetivo e a consequente passagem para a inatividade, nos termos da legislação vigente.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 16 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

4.3 Aposentadoria Voluntária

A aposentadoria voluntária é o benefício previdenciário concedido ao servidor titular de cargo efetivo que, por iniciativa própria, solicita sua passagem para a inatividade, desde que tenha cumprido os requisitos de idade, tempo de contribuição, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo, conforme a regra de aposentadoria aplicável.

A proposta de Lei Complementar do Município de Piracicaba estabelece regras de transição para os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público antes da entrada em vigor da nova legislação, observadas as garantias asseguradas pela Emenda à Lei Orgânica Municipal.

As regras de transição estão estruturadas nas seguintes modalidades:

a) Regra de transição por soma de pontos – servidores em geral

Nos termos do art. 14 da proposta, o servidor poderá requerer aposentadoria voluntária mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 56 anos para mulher e 61 anos para homem, com elevação para 57 e 62 anos, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 2027;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 anos para mulher e 35 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- Somatório da idade e do tempo de contribuição, observada a pontuação progressiva estabelecida na legislação.

A pontuação inicial prevista para 2026 corresponde a 86 pontos para mulheres e 96 pontos para homens, com acréscimo de um ponto a cada ano, até alcançar 100 pontos para mulheres e 105 pontos para homens.

b) Regra de transição com adicional de tempo de contribuição (pedágio) – servidores em geral

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 17 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Nos termos do art. 15 da proposta, o servidor poderá aposentar-se voluntariamente mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 57 anos para mulher e 60 anos para homem;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 anos para mulher e 35 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- Cumprimento de período adicional de contribuição correspondente a 50% do tempo que faltava, na data de entrada em vigor da legislação, para atingir o tempo mínimo de contribuição exigido.

c) Regras de transição aplicáveis aos professores

Para os servidores ocupantes de cargo de professor que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, a proposta estabelece regras diferenciadas de aposentadoria.

Na regra de transição por pontos, prevista no art. 16, são exigidos:

- Idade mínima de 51 anos para mulher e 56 anos para homem, com elevação para 52 e 57 anos, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 2027;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos para mulher e 30 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- Somatório inicial de 81 pontos para mulher e 91 pontos para homem, com acréscimo anual de um ponto a partir de 2027, até atingir 92 pontos para mulheres e 100 pontos para homens.

Na regra de transição com adicional de tempo de contribuição (pedágio), prevista no art. 17, são exigidos:

- Idade mínima de 52 anos para mulher e 55 anos para homem;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos para mulher e 30 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 18 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

- Período adicional de contribuição correspondente a 50% do tempo que faltava, na data de entrada em vigor da legislação, para atingir o tempo mínimo de contribuição exigido.

d) Regra de transição especial

A proposta também estabelece, em seu art. 19, regra de transição específica para os servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998.

Para ter direito a essa modalidade de aposentadoria, o servidor deverá cumprir, cumulativamente, até 31 de dezembro de 2031, os seguintes requisitos:

- Idade mínima de 60 anos para homem e 55 anos para mulher;
- 30 anos de contribuição para mulher e 35 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

Para os professores que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 anos, conforme disposto no art. 20 da proposta.

4.4 Aposentadoria Especial

A aposentadoria especial é o benefício previdenciário destinado ao servidor público cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou à associação desses agentes, observados os requisitos legais.

Nos termos do art. 18 da proposta de Lei Complementar, o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo antes da entrada em vigor da nova legislação poderá requerer a aposentadoria especial quando cumprir os requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo no cargo e efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 19 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Para a hipótese de exposição por 25 anos, a proposta estabelece os seguintes requisitos:

- Somatório de idade e tempo de contribuição correspondente a 86 pontos;
- 25 anos de efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

A proposta também prevê hipóteses diferenciadas de enquadramento para atividades que correspondam às condições previstas na regulamentação do Regime Geral de Previdência Social, com exigência de 15 ou 20 anos de efetiva exposição, conforme as características da atividade.

A identificação dos agentes nocivos e os critérios de enquadramento deverão observar as disposições do Anexo III da Portaria MTP nº 1.467/2022 e os atos regulamentares a serem editados pelo IPASP, conforme previsto na proposta legislativa.

O valor do benefício será calculado com base na média aritmética simples de 100% do período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início das contribuições, se posterior, correspondendo a 60% dessa média, acrescidos de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 20 anos. Quando exigidos 15 anos de contribuição e exposição, o acréscimo será aplicado para cada ano que exceder esse período.

4.5 Regras de Cálculo e Reajustamento das Aposentadorias

A proposta de Lei Complementar estabelece critérios diferenciados para o cálculo dos proventos de aposentadoria, considerando a data de ingresso do servidor no serviço público, a regra de transição utilizada e a eventual vinculação ao Regime de Previdência Complementar.

Cálculo pela integralidade

Para os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que não estejam vinculados ao Regime de Previdência Complementar

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 20 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

instituído pelo Município, poderá ser assegurado o cálculo dos proventos com base na totalidade da remuneração no cargo efetivo, desde que cumpridos os requisitos específicos da regra de aposentadoria aplicável.

A integralidade também está prevista nas regras de transição dos arts. 14 a 17 da proposta, observadas as condições específicas de cada modalidade.

Cálculo pela média das contribuições

Para os servidores que ingressaram em cargo efetivo a partir de 1º de janeiro de 2004, bem como para aqueles sujeitos às condições legais de vinculação ao Regime de Previdência Complementar ou que optem pelo cálculo pela média, os proventos serão calculados com base na média aritmética simples de 100% das bases de cálculo das contribuições previdenciárias realizadas aos regimes aos quais o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, desde julho de 1994 ou desde o início das contribuições, se posterior.

Nos termos do art. 11 da proposta, o valor inicial do benefício corresponderá a 60% da média apurada, acrescidos de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 20 anos, ressalvadas as regras específicas previstas na própria legislação.

A média poderá ser limitada ao teto do Regime Geral de Previdência Social para os servidores abrangidos pelas disposições relativas à Previdência Complementar.

Regras excepcionais de cálculo pela média de 80%

O art. 22 da proposta prevê, excepcionalmente, a utilização da média aritmética simples das maiores bases de cálculo de contribuição correspondentes a 80% do período contributivo para determinadas situações relacionadas às regras de transição, desde que comprovado o cumprimento cumulativo dos requisitos previstos até a data de entrada em vigor da Lei Complementar.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 21 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Reajustamento dos benefícios

Os benefícios calculados com base na integralidade e abrangidos pelas regras de paridade serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que houver modificação da remuneração dos servidores em atividade, observadas as condições legais.

Para os benefícios calculados pela média, o reajustamento ocorrerá conforme os critérios estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvadas as disposições específicas da legislação aplicável.

4.6 Pensão por Morte

Trata-se do benefício previdenciário devido ao(s) dependente(s) do servidor público, ativo ou aposentado, em caso de seu falecimento. A pensão por morte tem como finalidade assegurar proteção social e amparo financeiro aos dependentes legalmente habilitados, substituindo a remuneração ou os proventos que eram percebidos pelo segurado, de modo a garantir a continuidade da subsistência do núcleo familiar.

Sua concessão está condicionada à comprovação do vínculo de dependência, nos termos da legislação vigente do respectivo ente federativo, observando-se os critérios e requisitos estabelecidos para habilitação, manutenção e eventual cessação do benefício.

Os requisitos para concessão e a forma de cálculo do benefício encontram-se devidamente disciplinados na Emenda a Lei Orgânica Municipal, que regulamenta as regras aplicáveis no âmbito deste RPPS. Para fins desta Avaliação Atuarial, foram observados integralmente os critérios estabelecidos na referida norma, garantindo aderência à legislação vigente e compatibilidade com as premissas adotadas no estudo.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

Pág. 22 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 5,37% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 23 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

> "*Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira*."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PIRACICABA terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PIRACICABA, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 24 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o grupo de participantes do Plano Financeiro, uma vez que não há previsão de ingresso de novos segurados nessa massa, permanecendo sua composição restrita aos atuais participantes vinculados ao plano, conforme a segregação de massas estabelecida pelo Ente Federativo. Assim, a avaliação atuarial considera a evolução dessa população ao longo do período de projeção, sem a inclusão de novos entrantes.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2024;*
2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2024;*
3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2024;*
4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2024;*
5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2024; e*
6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 25 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;

II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 1.467, de 02/06/2022.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,30% (dois vírgula trinta por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 26 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

PIRACICABA é o de Repartição Simples. A lógica do regime de Repartição Simples consiste no fato de que as contribuições vertidas ao RPPS, pelos segurados e ente federativo, em cada exercício financeiro futuro, devem ser suficientes ao pagamento dos benefícios devidos aos segurados em cada exercício financeiro de referência, inexistindo nesse regime, portanto, o objetivo de acumulação e capitalização dos recursos financeiros existentes.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no "*Fundamentals of Private Pensions – sixthedition – 1989*", onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de PIRACICABA possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 27 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de PIRACICABA - SP, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de PIRACICABA.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R$ 3.772.959.884,94 (três bilhões setecentos e setenta e dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R$ 884.185.200,86 (oitocentos e oitenta e quatro milhões cento e oitenta e cinco mil duzentos reais e oitenta e seis centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R$ 676.628.948,93 (seiscentos e setenta e seis milhões seiscentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 28 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R$ 3.614.516.651,38 (três bilhões seiscentos e quatorze milhões quinhentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R$ 61.518.910,27 (sessenta e um milhões quinhentos e dezoito mil novecentos e dez reais e vinte e sete centavos). Sua Composição é totalmente em aplicações e conta corrente.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R$ 195.189.140,05 (cento e noventa e cinco milhões cento e oitenta e nove mil cento e quarenta reais e cinco centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R$ 170.810.345,44 (cento e

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 29 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

setenta milhões oitocentos e dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R$ 93.090.263,64 (noventa e três milhões noventa mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R$ 77.720.081,80 (setenta e sete milhões setecentos e vinte mil e oitenta e um reais e oitenta centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo da Art. 43º.

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Portaria;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 43º da Portaria MPAS 1.467/2022.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R$ 4.229.626.690,04 (quatro bilhões duzentos e vinte e nove milhões seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa reais e quatro centavos).

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 30 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 66 da Portaria MPAS 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial			
Estudo 2026	***Dez/25**	***Dez/24**	***Dez/23**
R$ 4.229.626.690,04	R$ 3.156.691.633,60	R$ 3.100.862.673,59	R$ 3.001.861.531,18

O Plano Financeiro apresentou agravamento do resultado atuarial no estudo de 2026, evidenciando o aumento do déficit em relação às avaliações anteriores, mesmo com a consideração das alterações propostas nas regras previdenciárias municipais. Esse comportamento está relacionado, principalmente, à evolução dos compromissos previdenciários da massa de segurados vinculada ao plano, especialmente em decorrência do aumento das obrigações relativas aos benefícios concedidos e a conceder, bem como dos efeitos decorrentes da atualização das bases cadastrais, das premissas e das metodologias atuariais adotadas na avaliação. Ressalta-se que, por se tratar de um grupo fechado, sem previsão de ingresso de novos segurados, o Plano Financeiro apresenta uma dinâmica própria de evolução de suas obrigações, exigindo atenção contínua do Ente Federativo quanto à adoção de medidas para assegurar a cobertura de suas insuficiências financeiras e atuariais.

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- *14.00% (onze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS; e*
- *22,00% (vinte e dois por cento) para o ente federativo, já incluso 2,30% (dois vírgula trinta por cento) para a cobertura das despesas administrativas.*

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 31 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração é de 2,30% (dois vírgula trinta por cento). Em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior à alíquota do servidor da União, 14,00% (quatorze por cento), em conformidade com o art. 65 da Portaria 1467/2022, recomenda-se a manutenção da alíquota de contribuição patronal normal em 22,00% (vinte e dois por cento), incluindo nesse percentual os 2,30% (dois vírgula trinta por cento) destinados à despesa administrativa.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o "custo normal" do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS apresentou déficit atuarial na ordem de R$ 4.229.626.690,04 (quatro bilhões duzentos e vinte e nove milhões seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa reais e quatro centavos).

Ressalta-se que, com a instituição em lei do plano de custeio suplementar proposto nesta avaliação, o déficit será devidamente equacionado, assegurando-se o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal n°. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 32 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- *14.00% (onze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;*
- *22,00% (vinte e dois por cento) para o ente federativo, já incluso 2,30% (dois vírgula trinta por cento) para a cobertura das despesas administrativas; e*
- *Ressalta-se que eventuais insuficiências financeiras futuras do Plano Financeiro serão suportadas pelo Ente Federativo, na forma da legislação vigente, garantindo a cobertura integral das obrigações previdenciárias e a manutenção do pagamento regular dos benefícios aos segurados e dependentes.*

Eusébio (CE), 13 de novembro de 2026.



Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 33 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 34 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 35 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 36 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 37 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 38 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 39 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 40 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 41 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 42 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Pág. 43 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 88

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS

Ativos / Sexo

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	**712**					**712**	**100,00%**
Feminino	*290*					*290*	*40,73%*
Masculino	*422*					*422*	*59,27%*
Idade	**712**	**41,00**	**54,77**	**4,98**	**74,00**	**38.994**	**100,00%**
Feminino	*290*	*41,00*	*52,80*	*4,86*	*72,00*	*15.311,00*	*39,27%*
Masculino	*422*	*42,00*	*56,12*	*4,60*	*74,00*	*23.683,00*	*60,73%*
Remuneração	**712**	**1.621,00**	**7.109,37**	**2.457,60**	**25.500,00**	**5.061.871**	**100,00%**
Feminino	*290*	*3.251,69*	*6.856,64*	*2.161,45*	*22.464,40*	*1.988.424,60*	*39,28%*
Masculino	*422*	*1.621,00*	*7.283,05*	*2.675,76*	*25.500,00*	*3.073.446,29*	*60,72%*
Anos até aposentar-se	**712**	**0,00**	**8,83**	**4,56**	**24,00**	**18.424**	**100,00%**
Feminino	*290*	*0,00*	*6,98*	*4,41*	*20,00*	*2.023,00*	*10,98%*
Masculino	*422*	*0,00*	*10,10*	*4,38*	*24,00*	*4.263,00*	*23,14%*
Idade de aposentadoria	**712**	**50,00**	**63,60**	**3,47**	**75,00**	**45.280**	**100,00%**
Feminino	*290*	*50,00*	*59,77*	*3,39*	*74,00*	*17.334,00*	*38,28%*
Masculino	*422*	*55,00*	*66,22*	*1,00*	*75,00*	*27.946,00*	*61,72%*
Idade de admissão	**712**	**18,00**	**25,88**	**4,38**	**50,00**	**18.424**	**100,00%**
Feminino	*290*	*18,00*	*25,56*	*4,59*	*48,00*	*7.411,00*	*40,22%*
Masculino	*422*	*18,00*	*26,10*	*4,23*	*50,00*	*11.013,00*	*59,78%*
Idade de início da vida laboral	**712**	**18,00**	**25,88**	**4,38**	**50,00**	**18.424**	**100,00%**
Feminino	*290*	*18,00*	*23,02*	*2,05*	*25,00*	*6.676,00*	*36,24%*
Masculino	*422*	*18,00*	*23,49*	*1,70*	*25,00*	*9.913,00*	*53,80%*

Ativos / Carreira

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	**712**					**712**	**100,00%**
Magistério	*74*					*74,00*	*10,39%*
Não-Magistério	*638*					*638,00*	*89,61%*
Idade	**712**	**41,00**	**54,77**	**4,98**	**74,00**	**38.994**	**100,00%**
Magistério	*74*	*43,00*	*51,31*	*4,58*	*68,00*	*3.797,00*	*9,74%*
Não-Magistério	*638*	*41,00*	*55,17*	*4,89*	*74,00*	*35.197,00*	*90,26%*
Remuneração	**712**	**1.621,00**	**7.109,37**	**2.457,60**	**25.500,00**	**5.061.871**	**100,00%**
Magistério	*74*	*3.633,93*	*6.386,35*	*1.148,36*	*9.827,62*	*472.589,57*	*9,34%*
Não-Magistério	*638*	*1.621,00*	*7.193,23*	*2.602,39*	*25.500,00*	*4.589.281,32*	*90,66%*
Anos até aposentar-se	**712**	**0,00**	**8,83**	**4,56**	**24,00**	**6.286**	**100,00%**
Magistério	*74*	*0,00*	*2,31*	*1,67*	*8,00*	*171,00*	*2,72%*

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 44 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 89

Não-Magistério	*638*	*0,00*	*9,58*	*4,24*	*24,00*	*6.115,00*	*97,28%*
Idade de aposentadoria	**712**	**50,00**	**63,60**	**3,47**	**75,00**	**45.280**	**100,00%**
Magistério	*74*	*50,00*	*53,62*	*3,51*	*69,00*	*3.968,00*	*8,76%*
Não-Magistério	*638*	*60,00*	*64,75*	*2,24*	*75,00*	*41.312,00*	*91,24%*
Idade de admissão	**712**	**18,00**	**25,88**	**4,38**	**50,00**	**18.424**	**100,00%**
Magistério	*74*	*19,00*	*26,78*	*4,47*	*46,00*	*1.982,00*	*10,76%*
Não-Magistério	*638*	*18,00*	*25,77*	*4,36*	*50,00*	*16.442,00*	*89,24%*
Idade de início da vida laboral	**712**	**18,00**	**23,30**	**1,86**	**25,00**	**16.589**	**100,00%**
Magistério	*74*	*19,00*	*23,65*	*1,64*	*25,00*	*1.750,00*	*10,55%*
Não-Magistério	*638*	*18,00*	*23,26*	*1,88*	*25,00*	*14.839,00*	*89,45%*

Inativos / Sexo

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	**3083**					**3.083**	**100,00%**
Feminino	*2033*					*2.033,00*	*65,94%*
Masculino	*1050*					*1.050,00*	*34,06%*
Idade	**3083**	**7,00**	**68,34**	**7,93**	**101,00**	**210.684**	**100,00%**
Feminino	*2033*	*10,00*	*68,25*	*8,23*	*101,00*	*138.757,00*	*65,86%*
Masculino	*1050*	*7,00*	*68,50*	*7,36*	*97,00*	*71.927,00*	*34,14%*
Remuneração	**3083**	**1.621,00**	**8.516,61**	**3.546,93**	**36.219,85**	**26.256.714**	**100,00%**
Feminino	*2033*	*1.621,00*	*8.094,76*	*3.245,63*	*36.219,85*	*########*	*62,68%*
Masculino	*1050*	*1.621,00*	*9.333,39*	*4.030,77*	*25.500,00*	*9.800.063,77*	*37,32%*
Idade de concessão	**3083**	**1,00**	**57,74**	**6,10**	**90,00**	**178.010**	**100,00%**
Feminino	*2033*	*4,00*	*57,18*	*6,27*	*90,00*	*116.244,00*	*65,30%*
Masculino	*1050*	*1,00*	*58,82*	*5,55*	*83,00*	*61.766,00*	*34,70%*

Inativos / Benefícios

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	**3083**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.083**	**100,00%**
Aposentadoria	*2343*	*-*	*-*	*-*	*-*	*2.343,00*	*76,00%*
Aposentadoria por Invalidez	*123*	*-*	*-*	*-*	*-*	*123,00*	*3,99%*
Pensão	*617*	*-*	*-*	*-*	*-*	*617,00*	*20,01%*
Idade	**3083**	**7,00**	**68,34**	**7,93**	**101,00**	**210.684**	**100,00%**
Aposentadoria	*2343*	*47,00*	*67,83*	*7,00*	*90,00*	*158.932,00*	*75,44%*
Aposentadoria por Invalidez	*123*	*48,00*	*70,06*	*7,22*	*90,00*	*8.617,00*	*4,09%*
Pensão	*617*	*7,00*	*69,91*	*11,18*	*101,00*	*43.135,00*	*20,47%*
Remuneração	**3083**	**1.621,00**	**8.516,61**	**3.546,93**	**36.219,85**	**26.256.714**	**100,00%**
Aposentadoria	*2343*	*2.307,10*	*9.026,61*	*3.675,50*	*18.427,79*	*########*	*80,55%*
Aposentadoria por Invalidez	*123*	*3.330,17*	*5.946,97*	*1.905,68*	*18.427,79*	*731.476,81*	*2,79%*
Pensão	*617*	*1.621,00*	*7.092,22*	*2.922,29*	*22.064,04*	*4.375.900,08*	*16,67%*
Idade de concessão	**3083**	**1,00**	**57,74**	**6,10**	**90,00**	**178.010**	**100,00%**
Aposentadoria	*2343*	*26,00*	*57,74*	*4,59*	*67,00*	*135.288,00*	*76,00%*
Aposentadoria por Invalidez	*123*	*18,00*	*52,93*	*7,04*	*67,00*	*6.510,00*	*3,66%*

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 45 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 90

Pensão	*617*	*1,00*	*58,69*	*11,38*	*90,00*	*36.212,00*	*20,34%*

Pág. 46 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 91

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2025.

1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R$ 0,00
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R$ 0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R$ 0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R$ 0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	R$ 0,00
2.2.7.2.1.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**R$ 4.291.145.600,31**
2.2.7.2.1.01.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 3.614.516.651,38
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 3.772.959.884,94
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-R$ 4.951.075,38
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-R$ 153.492.158,18
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ 676.628.948,93
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 884.185.200,86
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-R$ 93.090.263,64
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-R$ 72.769.006,42
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-R$ 41.696.981,87
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.2.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ 0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ 0,00
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	R$ 0,00
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 0,00
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ 0,00
2.2.7.9.2.00.00	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**R$ 0,00**
2.2.7.9.2.09.00	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R$ 0,00
2.3.6.2.1.00.00	**RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**R$ 0,00**
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R$ 0,00
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	R$ 0,00
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	R$ 0,00

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 47 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 92

ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	4648741067,00	4291145600,31	3933550133,62	3575954666,93	3218359200,23	2860763733,54	2503168266,85	2145572800,16	1787977333,46	1430381866,77	1072786400,08	0,00
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	3617515030,71	3620515897,30	3623519253,23	3626525100,56	3629533441,36	3632544277,68	3635557611,61	3638573445,22	3641591780,57	3644612619,75	3647635964,83	3650661817,89
2.2.7.2.1.03.01	3.776.089.698,97	3.779.222.109,30	3.782.357.118,08	3.785.494.727,47	3.788.634.939,63	3.791.777.756,71	3.794.923.180,88	3.798.071.214,30	3.801.221.859,14	3.804.375.117,55	3.807.530.991,71	3.810.689.483,79
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	-4.955.182,49	-4.959.293,00	-4.963.406,92	-4.967.524,26	-4.971.645,01	-4.975.769,18	-4.979.896,77	-4.984.027,78	-4.988.162,22	-4.992.300,09	-4.996.441,40	-5.000.586,13
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	-153.619.485,78	-153.746.918,99	-153.874.457,92	-154.002.102,65	-154.129.853,26	-154.257.709,85	-154.385.672,50	-154.513.741,30	-154.641.916,34	-154.770.197,70	-154.898.585,48	-155.027.079,76
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	677190238,43	677751993,55	678314214,66	678876902,15	679440056,42	680003677,84	680567766,81	681132323,71	681697348,93	682262842,87	682828805,90	683395238,42
2.2.7.2.1.04.01	884.918.666,18	885.652.739,95	886.387.422,65	887.122.714,80	887.858.616,91	888.595.129,47	889.332.253,00	890.069.988,00	890.808.334,98	891.547.294,44	892.286.866,90	893.027.052,87
2.2.7.2.1.04.02	-93.167.485,56	-93.244.771,54	-93.322.121,63	-93.399.535,89	-93.477.014,37	-93.554.557,11	-93.632.164,18	-93.709.835,63	-93.787.571,51	-93.865.371,88	-93.943.236,78	-94.021.166,28
2.2.7.2.1.04.03	-72.829.371,08	-72.889.785,82	-72.950.250,68	-73.010.765,69	-73.071.330,91	-73.131.946,36	-73.192.612,10	-73.253.328,16	-73.314.094,59	-73.374.911,42	-73.435.778,71	-73.496.696,48
2.2.7.2.1.04.04	-41.731.571,11	-41.766.189,03	-41.800.835,68	-41.835.511,07	-41.870.215,22	-41.904.948,16	-41.939.709,91	-41.974.500,50	-42.009.319,94	-42.044.168,28	-42.079.045,52	-42.113.951,69
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 48 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 93

2.2.7.2.1.05.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	-4294705269,14	-4298267890,85	-4301833467,89	-4305402002,71	-4308973497,77	-4312547955,52	-4316125378,42	-4319705768,93	-4323289129,51	-4326875462,62	-4330464770,73	-4334057056,31
2.2.7.2.1.07.01												
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 49 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 94

ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													R$ 61.518.910,27
2026	14.187.799,262	12.548.602,19126	9.702.837,47982	57.169,58456	5.668,94136	0,00	0,00	284.472.216,20977	341.337.288,11	7.957.180,3601	349.294.468,4701	-64.822.252,26	0,00
2027	13.879.499,44166	11.524.410,30464	8.886.520,16525	137.809,79597	10.182,06542	0,00	0,00	349.898.312,8786	333.252.994,4585	16.645.318,4201	349.898.312,8786	0,00	0,00
2028	13.562.882,79759	10.747.545,84514	8.261.642,80256	181.367,29454	14.139,00202	0,00	0,00	349.013.366,48811	325.040.824,1111	23.972.542,377	349.013.366,4881	0,00	0,00
2029	13.237.042,5002	10.495.181,65704	8.041.691,77791	200.780,49506	18.440,86822	0,00	0,00	345.425.186,0313	316.728.963,3446	28.696.222,6867	345.425.186,0313	0,00	0,00
2030	12.900.115,68501	10.266.451,2082	7.841.191,0367	223.865,88569	22.896,63296	0,00	0,00	341.406.906,1978	308.196.431,4126	33.210.474,7852	341.406.906,1978	0,00	0,00
2031	12.554.921,98468	9.901.631,0281	7.534.411,04525	244.077,01621	27.334,62919	0,00	0,00	337.761.604,9569	299.503.505,1656	38.258.099,7913	337.761.604,9569	0,00	0,00
2032	12.203.446,13323	9.424.269,98356	7.139.336,95925	275.692,80897	31.593,73789	0,00	0,00	321.565.179,1507	290.670.166,8236	30.895.012,3271	321.565.179,1507	0,00	0,00
2033	11.842.691,11887	8.634.944,16618	6.501.833,83126	295.463,0175	35.852,51449	0,00	0,00	317.461.562,4036	281.652.022,7733	35.809.539,6303	317.461.562,4036	0,00	0,00
2034	11.475.138,7835	7.796.744,24135	5.825.528,75224	333.329,27674	40.069,29738	0,00	0,00	312.508.420,6271	272.528.001,3898	39.980.419,2373	312.508.420,6271	0,00	0,00
2035	11.101.320,16458	6.513.339,52062	4.803.757,87103	424.469,09793	43.050,61814	0,00	0,00	309.495.848,0638	263.475.041,0811	46.020.806,9827	309.495.848,0638	0,00	0,00
2036	10.720.513,00462	5.372.450,27234	3.892.097,91554	486.244,30585	45.323,92324	0,00	0,00	305.316.991,3593	254.188.966,9679	51.128.024,3914	305.316.991,3593	0,00	0,00
2037	10.332.327,25359	4.607.314,30315	3.270.907,8197	519.568,72252	46.918,24248	0,00	0,00	301.870.185,8131	244.919.221,2827	56.950.964,5304	301.870.185,8131	0,00	0,00
2038	9.938.735,67102	3.610.414,82767	2.469.996,17496	587.678,79386	47.438,3426	0,00	0,00	298.647.445,2549	235.388.611,2935	63.258.833,9614	298.647.445,2549	0,00	0,00
2039	9.539.159,66784	2.929.198,45865	1.913.739,71493	614.210,54732	47.193,07415	0,00	0,00	295.538.254,776	225.719.074,5824	69.819.180,1936	295.538.254,776	0,00	0,00
2040	9.139.676,93766	2.488.295,97692	1.543.947,7903	611.779,9079	46.808,47171	0,00	0,00	291.952.780,9241	216.305.478,218	75.647.302,7061	291.952.780,9241	0,00	0,00
2041	8.732.643,52096	1.946.331,70644	1.096.650,10926	621.185,39458	46.088,09135	0,00	0,00	287.880.619,5031	206.799.358,3548	81.081.261,1483	287.880.619,5031	0,00	0,00
2042	8.340.539,87669	1.615.258,61789	812.555,16347	615.073,49126	45.159,99806	0,00	0,00	281.800.111,58251	197.241.766,2394	84.558.345,3431	281.800.111,5825	0,00	0,00
2043	7.907.317,16902	1.247.088,08921	500.073,85505	605.084,82697	44.075,24542	0,00	0,00	273.641.780,307	187.293.284,8834	86.348.495,4236	273.641.780,307	0,00	0,00
2044	7.480.194,85258	1.022.981,11687	300.197,4306	585.753,31965	42.931,50275	0,00	0,00	264.795.673,2742	177.300.804,814	87.494.868,4602	264.795.673,2742	0,00	0,00
2045	7.074.884,69295	924.603,07938	198.593,01026	569.196,22933	41.717,04536	0,00	0,00	255.599.482,3599	167.623.144,625	87.976.337,7349	255.599.482,3599	0,00	0,00

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 50 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 95

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2046	6.687.208,98204	888.881,07694	147.444,25663	548.853,40111	40.443,69792	0,00	0,00	245.862.843,2473	158.050.160,8414	87.812.682,4059	245.862.843,2473	0,00	0,00
2047	6.324.426,65526	866.503,14671	107.437,04466	527.574,76036	39.094,65334	0,00	0,00	236.801.539,7633	149.659.944,3347	87.141.595,4286	236.801.539,7633	0,00	0,00
2048	5.958.065,02951	820.689,50354	50.668,98013	506.048,27617	37.691,73725	0,00	0,00	226.987.312,7543	141.270.941,4492	85.716.371,3051	226.987.312,7543	0,00	0,00
2049	5.593.190,20413	816.082,64123	28.305,46965	483.916,36684	36.210,81517	0,00	0,00	217.235.915,34111	133.190.181,2405	84.045.734,1006	217.235.915,3411	0,00	0,00
2050	5.267.290,85544	801.110,29844	0,00	461.787,73872	34.672,86968	0,00	0,00	207.766.276,7254	125.494.281,0399	82.271.995,6855	207.766.276,7254	0,00	0,00
2051	4.944.153,44913	819.613,42276	0,00	439.673,02336	33.057,8945	0,00	0,00	197.708.072,6305	117.431.436,0679	80.276.636,5626	197.708.072,6305	0,00	0,00
2052	4.643.628,13614	835.370,02128	0,00	417.672,38842	31.394,19736	0,00	0,00	188.355.862,7173	110.336.223,1407	78.019.639,5766	188.355.862,7173	0,00	0,00
2053	4.374.360,9952	848.422,58829	0,00	395.005,81772	29.655,01196	0,00	0,00	179.556.960,7335	103.954.861,7775	75.602.098,956	179.556.960,7335	0,00	0,00
2054	4.139.884,05498	859.666,32085	0,00	372.185,39684	27.851,63023	0,00	0,00	171.132.465,4723	98.137.745,299	72.994.720,1733	171.132.465,4723	0,00	0,00
2055	3.891.260,6219	867.273,87015	0,00	349.488,75278	25.986,31793	0,00	0,00	162.447.992,4295	92.295.948,239	70.152.044,1905	162.447.992,4295	0,00	0,00
2056	3.699.924,0722	867.222,83917	0,00	327.004,39632	24.079,73759	0,00	0,00	154.821.790,8146	87.467.965,9325	67.353.824,8821	154.821.790,8146	0,00	0,00
2057	3.501.227,97669	870.228,67132	0,00	305.505,84646	22.225,08496	0,00	0,00	146.707.027,543	82.364.659,8954	64.342.367,6476	146.707.027,543	0,00	0,00
2058	3.305.094,03729	866.903,78476	0,00	284.949,69525	20.435,17326	0,00	0,00	138.801.333,8556	77.437.059,8275	61.364.274,0281	138.801.333,8556	0,00	0,00
2059	3.141.456,33813	861.686,08449	0,00	265.903,35617	18.785,68301	0,00	0,00	131.624.917,2405	73.133.594,4234	58.491.322,8171	131.624.917,2405	0,00	0,00
2060	2.936.695,71886	857.674,52665	0,00	248.933,68079	17.246,95874	0,00	0,00	124.219.164,2939	68.701.185,7308	55.517.978,5631	124.219.164,2939	0,00	0,00
2061	2.786.115,55752	852.234,02753	0,00	233.156,37446	15.860,34986	0,00	0,00	117.405.460,7487	64.799.696,9505	52.605.763,7982	117.405.460,7487	0,00	0,00
2062	2.617.073,35462	842.037,58882	0,00	220.083,13126	14.895,43361	0,00	0,00	110.425.484,95071	60.661.143,4088	49.764.341,5419	110.425.484,9507	0,00	0,00
2063	2.454.178,08654	826.773,52997	0,00	206.497,66237	14.263,55235	0,00	0,00	103.616.501,1654	56.546.852,7956	47.069.648,3698	103.616.501,1654	0,00	0,00
2064	2.310.751,73535	809.565,56176	0,00	200.616,16873	13.872,22349	0,00	0,00	97.675.558,6311	52.855.655,4334	44.819.903,1977	97.675.558,6311	0,00	0,00
2065	2.150.415,69064	791.736,8018	0,00	191.429,96749	13.408,50067	0,00	0,00	91.494.603,3986	49.071.392,8702	42.423.210,5284	91.494.603,3986	0,00	0,00
2066	1.999.607,60838	769.136,03896	0,00	185.841,2756	13.183,1832	0,00	0,00	85.330.067,6269	45.338.979,5831	39.991.088,0438	85.330.067,6269	0,00	0,00
2067	1.849.623,4254	747.077,30547	0,00	177.585,46822	12.887,01252	0,00	0,00	79.789.890,7834	42.064.991,0494	37.724.899,734	79.789.890,7834	0,00	0,00
2068	1.697.674,24672	724.404,63556	0,00	170.023,93025	12.817,5843	0,00	0,00	74.193.961,4654	38.352.497,7525	35.841.463,7129	74.193.961,4654	0,00	0,00

Pág. 51 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 96

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2069	1.509.925,61495	695.984,29437	0,00	162.126,25525	12.568,61573	0,00	0,00	68.151.337,1045	34.259.182,0379	33.892.155,0666	68.151.337,1045	0,00	0,00
2070	1.338.650,83537	668.023,25917	0,00	160.382,13709	12.540,78075	0,00	0,00	62.919.641,1557	30.568.785,4298	32.350.855,7259	62.919.641,1557	0,00	0,00
2071	1.143.198,51959	640.375,87898	0,00	155.027,32085	12.492,87159	0,00	0,00	56.742.185,6465	26.284.998,9612	30.457.186,6853	56.742.185,6465	0,00	0,00
2072	967.413,21392	614.465,61572	0,00	148.454,99816	12.483,03683	0,00	0,00	51.210.898,8335	22.693.806,3129	28.517.092,5206	51.210.898,8335	0,00	0,00
2073	788.113,19039	572.704,11052	0,00	143.226,8704	12.409,57115	0,00	0,00	45.731.901,1864	19.065.292,7878	26.666.608,3986	45.731.901,1864	0,00	0,00
2074	630.258,56704	548.627,10243	0,00	132.877,12253	11.778,12379	0,00	0,00	40.125.832,525	15.599.398,3787	24.526.434,1463	40.125.832,525	0,00	0,00
2075	487.639,42577	518.586,09873	0,00	125.172,52412	11.179,50404	0,00	0,00	34.684.355,8318	12.452.859,5503	22.231.496,2815	34.684.355,8318	0,00	0,00
2076	385.291,30434	488.290,03414	0,00	113.836,06616	10.195,76887	0,00	0,00	30.203.550,8209	10.025.996,8571	20.177.553,9638	30.203.550,8209	0,00	0,00
2077	297.419,04807	461.276,99958	0,00	100.970,14121	9.587,70977	0,00	0,00	26.180.203,0757	7.961.856,8259	18.218.346,2498	26.180.203,0757	0,00	0,00
2078	211.648,93887	442.746,11945	0,00	94.579,26412	8.843,05235	0,00	0,00	22.141.070,0892	6.015.936,5778	16.125.133,5114	22.141.070,0892	0,00	0,00
2079	125.676,2287	420.237,96519	0,00	73.298,47599	5.945,18971	0,00	0,00	17.657.981,9736	4.204.789,8236	13.453.192,15	17.657.981,9736	0,00	0,00
2080	69.512,24869	396.273,21623	0,00	50.019,43246	3.438,15957	0,00	0,00	13.940.232,6116	2.959.849,9894	10.980.382,6222	13.940.232,6116	0,00	0,00
2081	48.281,15213	367.539,74888	0,00	34.458,10365	2.452,92491	0,00	0,00	11.654.043,6942	2.396.378,7428	9.257.664,9514	11.654.043,6942	0,00	0,00
2082	23.141,30001	337.321,49007	0,00	27.114,44512	1.781,38657	0,00	0,00	9.461.749,0438	1.776.418,5161	7.685.330,5277	9.461.749,0438	0,00	0,00
2083	8.108,69985	303.437,63409	0,00	19.324,02469	1.285,71175	0,00	0,00	7.514.780,9176	1.356.836,567	6.157.944,3506	7.514.780,9176	0,00	0,00
2084	2.397,42745	279.702,83793	0,00	11.305,35649	808,21995	0,00	0,00	5.596.721,2617	1.159.742,6501	4.436.978,6116	5.596.721,2617	0,00	0,00
2085	2.397,42745	257.620,59851	0,00	4.659,72377	300,66391	0,00	0,00	4.011.230,6316	1.070.532,2683	2.940.698,3633	4.011.230,6316	0,00	0,00
2086	681,33552	228.286,72844	0,00	3.665,38123	268,57142	0,00	0,00	2.952.375,6079	969.605,8786	1.982.769,7293	2.952.375,6079	0,00	0,00
2087	0,00	206.587,59739	0,00	2.757,33395	185,75837	0,00	0,00	2.060.611,5009	867.388,4799	1.193.223,021	2.060.611,5009	0,00	0,00
2088	0,00	171.191,81326	0,00	386,32696	16,90501	0,00	0,00	1.457.892,4477	815.016,6494	642.875,7983	1.457.892,4477	0,00	0,00
2089	0,00	139.237,02523	0,00	317,90108	16,90501	0,00	0,00	1.159.359,5172	718.629,2114	440.730,3058	1.159.359,5172	0,00	0,00
2090	0,00	118.440,27155	0,00	317,90108	16,90501	0,00	0,00	954.884,2668	664.425,9741	290.458,2927	954.884,2668	0,00	0,00
2091	0,00	99.859,57903	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746.739,0613	641.824,6687	104.914,3926	746.739,0613	0,00	0,00

Pág. 52 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 97

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2092	0,00	83.630,31787	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.758,2792	612.292,0929	14.466,1863	626.758,2792	0,00	0,00
2093	0,00	70.359,63335	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.456,0162	537.456,0162	0,00	537.456,0162	0,00	0,00
2094	0,00	51.305,57287	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.824,6455	481.824,6455	0,00	481.824,6455	0,00	0,00
2095	0,00	38.627,21362	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.601,4514	451.601,4514	0,00	451.601,4514	0,00	0,00
2096	0,00	33.073,40648	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.612,6482	398.612,6482	0,00	398.612,6482	0,00	0,00
2097	0,00	31.266,1589	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.607,8709	364.607,8709	0,00	364.607,8709	0,00	0,00
2098	0,00	25.461,78449	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.779,7067	325.779,7067	0,00	325.779,7067	0,00	0,00
2099	0,00	20.160,86416	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.117,3262	300.117,3262	0,00	300.117,3262	0,00	0,00
2100	0,00	17.500,55361	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.848,6303	274.848,6303	0,00	274.848,6303	0,00	0,00
2101	0,00	16.000,70786	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.250,8559	259.250,8559	0,00	259.250,8559	0,00	0,00
2102	0,00	13.498,20598	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.034,9615	245.034,9615	0,00	245.034,9615	0,00	0,00
2103	0,00	9.414,76669	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.341,9259	222.341,9259	0,00	222.341,9259	0,00	0,00
2104	0,00	6.790,40623	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.497,1305	210.497,1305	0,00	210.497,1305	0,00	0,00
2105	0,00	5.222,85112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.648,4867	207.648,4867	0,00	207.648,4867	0,00	0,00
2106	0,00	3.766,6585	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.918,751	204.918,751	0,00	204.918,751	0,00	0,00
2107	0,00	3.574,53698	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.461,3668	203.461,3668	0,00	203.461,3668	0,00	0,00
2108	0,00	798,66249	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.895,8247	181.895,8247	0,00	181.895,8247	0,00	0,00
2109	0,00	69,66736	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.211,1285	181.211,1285	0,00	181.211,1285	0,00	0,00
2110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.597,4429	163.597,4429	0,00	163.597,4429	0,00	0,00
2111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.597,4429	163.597,4429	0,00	163.597,4429	0,00	0,00
2112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.597,4429	163.597,4429	0,00	163.597,4429	0,00	0,00
2113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.597,4429	163.597,4429	0,00	163.597,4429	0,00	0,00
2114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.597,4429	163.597,4429	0,00	163.597,4429	0,00	0,00

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 53 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 98

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.597,4429	163.597,4429	0,00	163.597,4429	0,00	0,00
2116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.597,4429	163.597,4429	0,00	163.597,4429	0,00	0,00
2117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.078,7173	125.078,7173	0,00	125.078,7173	0,00	0,00
2118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.984,8024	94.984,8024	0,00	94.984,8024	0,00	0,00
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.810,8865	86.810,8865	0,00	86.810,8865	0,00	0,00
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.915,254	77.915,254	0,00	77.915,254	0,00	0,00
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.915,254	77.915,254	0,00	77.915,254	0,00	0,00
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.427,0737	17.427,0737	0,00	17.427,0737	0,00	0,00
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.427,0737	17.427,0737	0,00	17.427,0737	0,00	0,00
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.264,1924	9.264,1924	0,00	9.264,1924	0,00	0,00
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.631,0946	4.631,0946	0,00	4.631,0946	0,00	0,00
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 54 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 99

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 55 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 100

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2174	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2175	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais de Controle:	**310.463.911,82**	**152.134.688,87**	**90.871.366,46**	**17.273.813,79**	**1.383.497,88**	**0,00**	**0,00**	**10.140.607.014,75**	**7.385.631.939,42**	**2.819.797.327,59**	**10.205.429.267,01**	**###########**	
Valor Atual:	**158.443.233,56**	**93.090.263,64**	**66.155.517,31**	**6.099.025,30**	**514.463,81**	**0,00**	**0,00**	**4.595.626.175,53**	**3.772.959.884,94**	**884.185.200,86**	**4.657.145.085,80**	**-61.518.910,27**	

Pág. 56 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 101

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2026	R$ 269.975.512,07	-R$ 331.494.422,36	-R$ 61.518.910,29	-R$ 0,02
2027	R$ 315.142.913,46	-R$ 315.142.913,46	R$ 0,00	-R$ 0,02
2028	R$ 298.326.155,27	-R$ 298.326.155,27	R$ 0,00	-R$ 0,02
2029	R$ 280.212.365,16	-R$ 280.212.365,16	R$ 0,00	-R$ 0,02
2030	R$ 262.838.934,87	-R$ 262.838.934,87	R$ 0,00	-R$ 0,02
2031	R$ 246.778.761,43	-R$ 246.778.761,43	R$ 0,00	-R$ 0,02
2032	R$ 222.970.079,57	-R$ 222.970.079,57	R$ 0,00	-R$ 0,02
2033	R$ 208.905.581,14	-R$ 208.905.581,14	R$ 0,00	-R$ 0,02
2034	R$ 195.164.633,77	-R$ 195.164.633,77	R$ 0,00	-R$ 0,02
2035	R$ 183.431.999,23	-R$ 183.431.999,23	R$ 0,00	-R$ 0,02
2036	R$ 171.734.701,30	-R$ 171.734.701,30	R$ 0,00	-R$ 0,02
2037	R$ 161.141.323,89	-R$ 161.141.323,89	R$ 0,00	-R$ 0,02
2038	R$ 151.297.782,24	-R$ 151.297.782,24	R$ 0,00	-R$ 0,02
2039	R$ 142.091.837,51	-R$ 142.091.837,51	R$ 0,00	-R$ 0,02
2040	R$ 133.215.134,41	-R$ 133.215.134,41	R$ 0,00	-R$ 0,02
2041	R$ 124.663.823,47	-R$ 124.663.823,47	R$ 0,00	-R$ 0,02
2042	R$ 115.811.391,86	-R$ 115.811.391,86	R$ 0,00	-R$ 0,02
2043	R$ 106.728.503,57	-R$ 106.728.503,57	R$ 0,00	-R$ 0,02
2044	R$ 98.014.118,46	-R$ 98.014.118,46	R$ 0,00	-R$ 0,02
2045	R$ 89.789.542,16	-R$ 89.789.542,16	R$ 0,00	-R$ 0,02
2046	R$ 81.968.213,31	-R$ 81.968.213,31	R$ 0,00	-R$ 0,02
2047	R$ 74.924.007,18	-R$ 74.924.007,18	R$ 0,00	-R$ 0,02
2048	R$ 68.159.750,27	-R$ 68.159.750,27	R$ 0,00	-R$ 0,02
2049	R$ 61.907.891,15	-R$ 61.907.891,15	R$ 0,00	-R$ 0,02
2050	R$ 56.192.467,20	-R$ 56.192.467,20	R$ 0,00	-R$ 0,02
2051	R$ 50.747.708,08	-R$ 50.747.708,08	R$ 0,00	-R$ 0,02
2052	R$ 45.883.488,16	-R$ 45.883.488,16	R$ 0,00	-R$ 0,02
2053	R$ 41.511.773,75	-R$ 41.511.773,75	R$ 0,00	-R$ 0,02
2054	R$ 37.548.174,25	-R$ 37.548.174,25	R$ 0,00	-R$ 0,02
2055	R$ 33.826.545,46	-R$ 33.826.545,46	R$ 0,00	-R$ 0,02
2056	R$ 30.595.882,30	-R$ 30.595.882,30	R$ 0,00	-R$ 0,02
2057	R$ 27.514.903,02	-R$ 27.514.903,02	R$ 0,00	-R$ 0,02
2058	R$ 24.705.249,41	-R$ 24.705.249,41	R$ 0,00	-R$ 0,02
2059	R$ 22.234.081,02	-R$ 22.234.081,02	R$ 0,00	-R$ 0,02
2060	R$ 19.913.574,23	-R$ 19.913.574,23	R$ 0,00	-R$ 0,02
2061	R$ 17.862.066,80	-R$ 17.862.066,80	R$ 0,00	-R$ 0,02
2062	R$ 15.944.335,77	-R$ 15.944.335,77	R$ 0,00	-R$ 0,02
2063	R$ 14.198.569,15	-R$ 14.198.569,15	R$ 0,00	-R$ 0,02
2064	R$ 12.702.706,40	-R$ 12.702.706,40	R$ 0,00	-R$ 0,02
2065	R$ 11.292.263,95	-R$ 11.292.263,95	R$ 0,00	-R$ 0,02
2066	R$ 9.994.710,82	-R$ 9.994.710,82	R$ 0,00	-R$ 0,02

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 57 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 102

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2067	R$ 8.869.444,26	-R$ 8.869.444,26	R$ 0,00	-R$ 0,02
2068	R$ 7.826.720,99	-R$ 7.826.720,99	R$ 0,00	-R$ 0,02
2069	R$ 6.822.630,36	-R$ 6.822.630,36	R$ 0,00	-R$ 0,02
2070	R$ 5.977.995,11	-R$ 5.977.995,11	R$ 0,00	-R$ 0,02
2071	R$ 5.116.442,88	-R$ 5.116.442,88	R$ 0,00	-R$ 0,02
2072	R$ 4.382.116,61	-R$ 4.382.116,61	R$ 0,00	-R$ 0,02
2073	R$ 3.713.887,70	-R$ 3.713.887,70	R$ 0,00	-R$ 0,02
2074	R$ 3.092.497,91	-R$ 3.092.497,91	R$ 0,00	-R$ 0,02
2075	R$ 2.536.813,79	-R$ 2.536.813,79	R$ 0,00	-R$ 0,02
2076	R$ 2.096.428,46	-R$ 2.096.428,46	R$ 0,00	-R$ 0,02
2077	R$ 1.724.489,98	-R$ 1.724.489,98	R$ 0,00	-R$ 0,02
2078	R$ 1.384.038,29	-R$ 1.384.038,29	R$ 0,00	-R$ 0,02
2079	R$ 1.047.471,49	-R$ 1.047.471,49	R$ 0,00	-R$ 0,02
2080	R$ 784.835,10	-R$ 784.835,10	R$ 0,00	-R$ 0,02
2081	R$ 622.675,55	-R$ 622.675,55	R$ 0,00	-R$ 0,02
2082	R$ 479.805,29	-R$ 479.805,29	R$ 0,00	-R$ 0,02
2083	R$ 361.686,41	-R$ 361.686,41	R$ 0,00	-R$ 0,02
2084	R$ 255.658,23	-R$ 255.658,23	R$ 0,00	-R$ 0,02
2085	R$ 173.886,85	-R$ 173.886,85	R$ 0,00	-R$ 0,02
2086	R$ 121.460,73	-R$ 121.460,73	R$ 0,00	-R$ 0,02
2087	R$ 80.446,27	-R$ 80.446,27	R$ 0,00	-R$ 0,02
2088	R$ 54.014,92	-R$ 54.014,92	R$ 0,00	-R$ 0,02
2089	R$ 40.763,08	-R$ 40.763,08	R$ 0,00	-R$ 0,02
2090	R$ 31.864,49	-R$ 31.864,49	R$ 0,00	-R$ 0,02
2091	R$ 23.649,23	-R$ 23.649,23	R$ 0,00	-R$ 0,02
2092	R$ 18.840,35	-R$ 18.840,35	R$ 0,00	-R$ 0,02
2093	R$ 15.333,62	-R$ 15.333,62	R$ 0,00	-R$ 0,02
2094	R$ 13.047,81	-R$ 13.047,81	R$ 0,00	-R$ 0,02
2095	R$ 11.606,16	-R$ 11.606,16	R$ 0,00	-R$ 0,02
2096	R$ 9.722,16	-R$ 9.722,16	R$ 0,00	-R$ 0,02
2097	R$ 8.440,67	-R$ 8.440,67	R$ 0,00	-R$ 0,02
2098	R$ 7.157,38	-R$ 7.157,38	R$ 0,00	-R$ 0,02
2099	R$ 6.257,45	-R$ 6.257,45	R$ 0,00	-R$ 0,02
2100	R$ 5.439,25	-R$ 5.439,25	R$ 0,00	-R$ 0,02
2101	R$ 4.868,73	-R$ 4.868,73	R$ 0,00	-R$ 0,02
2102	R$ 4.366,52	-R$ 4.366,52	R$ 0,00	-R$ 0,02
2103	R$ 3.759,80	-R$ 3.759,80	R$ 0,00	-R$ 0,02
2104	R$ 3.378,48	-R$ 3.378,48	R$ 0,00	-R$ 0,02
2105	R$ 3.162,49	-R$ 3.162,49	R$ 0,00	-R$ 0,02
2106	R$ 2.961,08	-R$ 2.961,08	R$ 0,00	-R$ 0,02
2107	R$ 2.789,46	-R$ 2.789,46	R$ 0,00	-R$ 0,02
2108	R$ 2.366,46	-R$ 2.366,46	R$ 0,00	-R$ 0,02
2109	R$ 2.237,96	-R$ 2.237,96	R$ 0,00	-R$ 0,02

Pág. 58 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 103

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2110	R$ 1.917,36	-R$ 1.917,36	R$ 0,00	-R$ 0,02
2111	R$ 1.819,20	-R$ 1.819,20	R$ 0,00	-R$ 0,02
2112	R$ 1.725,95	-R$ 1.725,95	R$ 0,00	-R$ 0,02
2113	R$ 1.637,61	-R$ 1.637,61	R$ 0,00	-R$ 0,02
2114	R$ 1.554,18	-R$ 1.554,18	R$ 0,00	-R$ 0,02
2115	R$ 1.475,65	-R$ 1.475,65	R$ 0,00	-R$ 0,02
2116	R$ 1.400,39	-R$ 1.400,39	R$ 0,00	-R$ 0,02
2117	R$ 1.015,64	-R$ 1.015,64	R$ 0,00	-R$ 0,02
2118	R$ 732,33	-R$ 732,33	R$ 0,00	-R$ 0,02
2119	R$ 635,46	-R$ 635,46	R$ 0,00	-R$ 0,02
2120	R$ 541,51	-R$ 541,51	R$ 0,00	-R$ 0,02
2121	R$ 514,24	-R$ 514,24	R$ 0,00	-R$ 0,02
2122	R$ 109,09	-R$ 109,09	R$ 0,00	-R$ 0,02
2123	R$ 103,52	-R$ 103,52	R$ 0,00	-R$ 0,02
2124	R$ 52,25	-R$ 52,25	R$ 0,00	-R$ 0,02
2125	R$ 24,78	-R$ 24,78	R$ 0,00	-R$ 0,02
2126	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2127	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2128	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2129	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2130	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2133	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2134	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02
2135	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02

Pág. 59 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 104

ANEXO 7

Ganhos e Perdas Atuariais.

DESCRIÇÃO	2026 CADPREV	Estudo 2026	GANHOS / PERDAS
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R$ 254.971.779,30	R$ 472.539.409,34	-R$ 217.567.630,04
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R$ 41.856.044,54	R$ 4.951.075,38	R$ 36.904.969,16
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 4.951.075,38	-R$ 4.951.075,38
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R$ 2.819.045,02	R$ 0,00	R$ 2.819.045,02
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 12.254.005,97	R$ 153.492.158,18	-R$ 141.238.152,21
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R$ 37.408.339,36	R$ 93.090.263,64	-R$ 55.681.924,28
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 79.620.698,84	-R$ 79.620.698,84
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 5.750.670,48	-R$ 5.750.670,48
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 2.167.499,51	-R$ 2.167.499,51
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 0,00	R$ 2.276.743,30	-R$ 2.276.743,30
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 0,00	R$ 3.274.651,51	-R$ 3.274.651,51
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R$ 17.436.090,38	R$ 66.155.517,31	-R$ 48.719.426,93
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 61.699.239,01	-R$ 61.699.239,01
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 4.456.278,30	-R$ 4.456.278,30
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R$ 0,00	R$ 6.099.025,30	-R$ 6.099.025,30
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 5.756.557,04	-R$ 5.756.557,04
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 81.405,22	-R$ 81.405,22
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 261.063,04	-R$ 261.063,04
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 514.463,81	-R$ 514.463,81
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 60 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 105

DESCRIÇÃO	2026 CADPREV	Estudo 2026	GANHOS / PERDAS
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R$ 0,00	R$ 514.463,81	-R$ 514.463,81
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 39.003.348,22	R$ 41.696.981,87	-R$ 2.693.633,65
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R$ 3.156.691.633,60	R$ 4.229.626.690,04	-R$ 1.072.935.056,44
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**R$ 3.307.468.507,09**	**R$ 4.595.626.175,53**	**-R$ 1.288.157.668,44**
Benefícios Concedidos - Encargos	R$ 2.588.920.452,93	R$ 3.772.959.884,94	-R$ 1.184.039.432,01
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 2.226.089.824,70	R$ 3.069.843.163,57	-R$ 843.753.338,87
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 100.948.053,67	-R$ 100.948.053,67
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R$ 362.830.628,16	R$ 602.168.667,70	-R$ 239.338.039,54
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos	R$ 780.066.964,43	R$ 884.185.200,86	-R$ 104.118.236,43
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 755.624.239,49	R$ 413.086.831,85	R$ 342.537.407,64
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 54.336.328,04	-R$ 54.336.328,04
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 23.170.772,05	-R$ 23.170.772,05
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 0,00	R$ 27.074.791,39	-R$ 27.074.791,39
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 24.442.724,94	R$ 366.516.477,53	-R$ 342.073.752,59
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	**R$ 3.368.987.417,36**	**R$ 4.657.145.085,80**	**-R$ 1.288.157.668,44**
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	**-R$ 61.518.910,27**	**-R$ 61.518.910,27**	**R$ 0,00**
(D) RECURSOS GARANTIDORES	**R$ 61.518.910,27**	**R$ 61.518.910,27**	**R$ 0,00**
(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 61 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

ANEXO 8

Tábuas.

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,012260000	0,000000000	0,012260000	0,987740000	0,012260000	0,000000000	0,987740000
1	0,000739061	0,000000000	0,000739061	0,999260939	0,000739061	0,000000000	0,999260939
2	0,000597765	0,000000000	0,000597765	0,999402235	0,000597765	0,000000000	0,999402235
3	0,000466333	0,000000000	0,000466333	0,999533667	0,000466333	0,000000000	0,999533667
4	0,000385411	0,000000000	0,000385411	0,999614589	0,000385411	0,000000000	0,999614589
5	0,000314536	0,000000000	0,000314536	0,999685464	0,000314536	0,000000000	0,999685464
6	0,000263887	0,000000000	0,000263887	0,999736113	0,000263887	0,000000000	0,999736113
7	0,000223348	0,000000000	0,000223348	0,999776652	0,000223348	0,000000000	0,999776652
8	0,000203089	0,000000000	0,000203089	0,999796911	0,000203089	0,000000000	0,999796911
9	0,000192974	0,000000000	0,000192974	0,999807026	0,000192974	0,000000000	0,999807026
10	0,000203169	0,000000000	0,000203169	0,999796831	0,000203169	0,000000000	0,999796831
11	0,000213371	0,000000000	0,000213371	0,999786629	0,000213371	0,000000000	0,999786629
12	0,000243905	0,000000000	0,000243905	0,999756095	0,000243905	0,000000000	0,999756095
13	0,000304956	0,000000000	0,000304956	0,999695044	0,000304956	0,000000000	0,999695044
14	0,000386395	0,000577000	0,000386395	0,999613605	0,000386395	0,000576889	0,999036717
15	0,000528955	0,000575000	0,000528955	0,999471045	0,000528955	0,000574848	0,998896197
16	0,000681899	0,000573000	0,000681899	0,999318101	0,000681899	0,000572805	0,998745296
17	0,000886055	0,000572000	0,000886055	0,999113945	0,000886055	0,000571747	0,998542198

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 62 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 107

18	0,001070325	0,000570000	0,001070325	0,998929675	0,001070325	0,000569695	0,998359980
19	0,001224540	0,000569000	0,001224540	0,998775460	0,001224540	0,000568652	0,998206809
20	0,001338428	0,000569000	0,001338428	0,998661572	0,001338428	0,000568619	0,998092953
21	0,001401606	0,000569000	0,001401606	0,998598394	0,001401606	0,000568601	0,998029793
22	0,001444554	0,000569000	0,001444554	0,998555446	0,001444554	0,000568589	0,997986857
23	0,001467163	0,000570000	0,001467163	0,998532837	0,001467163	0,000569582	0,997963255
24	0,001500144	0,000572000	0,001500144	0,998499856	0,001500144	0,000571571	0,997928285
25	0,001522978	0,000575000	0,001522978	0,998477022	0,001522978	0,000574562	0,997902459
26	0,001566526	0,000579000	0,001566526	0,998433474	0,001566526	0,000578546	0,997854928
27	0,001589628	0,000583000	0,001589628	0,998410372	0,001589628	0,000582537	0,997827835
28	0,001602498	0,000589000	0,001602498	0,998397502	0,001602498	0,000588528	0,997808974
29	0,001625781	0,000596000	0,001625781	0,998374219	0,001625781	0,000595516	0,997778704
30	0,001628428	0,000605000	0,001628428	0,998371572	0,001628428	0,000604507	0,997767065
31	0,001651862	0,000615000	0,001651862	0,998348138	0,001651862	0,000614492	0,997733646
32	0,001665002	0,000628000	0,001665002	0,998334998	0,001665002	0,000627477	0,997707521
33	0,001709473	0,000643000	0,001709473	0,998290527	0,001709473	0,000642450	0,997648077
34	0,001754166	0,000660000	0,001754166	0,998245834	0,001754166	0,000659421	0,997586413
35	0,001809548	0,000681000	0,001809548	0,998190452	0,001809548	0,000680384	0,997510068
36	0,001907137	0,000704000	0,001907137	0,998092863	0,001907137	0,000703329	0,997389534
37	0,001994772	0,000732000	0,001994772	0,998005228	0,001994772	0,000731270	0,997273958
38	0,002114476	0,000764000	0,002114476	0,997885524	0,002114476	0,000763192	0,997122331
39	0,002234920	0,000801000	0,002234920	0,997765080	0,002234920	0,000800105	0,996964976
40	0,002377280	0,000844000	0,002377280	0,997622720	0,002377280	0,000842997	0,996779724
41	0,002531217	0,000893000	0,002531217	0,997468783	0,002531217	0,000891870	0,996576914
42	0,002686288	0,000949000	0,002686288	0,997313712	0,002686288	0,000947725	0,996365986
43	0,002853219	0,001014000	0,002853219	0,997146781	0,002853219	0,001012553	0,996134228
44	0,003021535	0,001088000	0,003021535	0,996978465	0,003021535	0,001086356	0,995892109
45	0,003202039	0,001174000	0,003202039	0,996797961	0,003202039	0,001172120	0,995625841
46	0,003416453	0,001271000	0,003416453	0,996583547	0,003416453	0,001268829	0,995314718

Pág. 63 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 108

47	0,003632992	0,001383000	0,003632992	0,996367008	0,003632992	0,001380488	0,994986520
48	0,003895092	0,001511000	0,003895092	0,996104908	0,003895092	0,001508057	0,994596851
49	0,004171011	0,001657000	0,004171011	0,995828989	0,004171011	0,001653544	0,994175444
50	0,004504799	0,001823000	0,004504799	0,995495201	0,004504799	0,001818894	0,993676307
51	0,004864847	0,002014000	0,004864847	0,995135153	0,004864847	0,002009101	0,993126052
52	0,005251974	0,002231000	0,005251974	0,994748026	0,005251974	0,002225141	0,992522885
53	0,005689239	0,002479000	0,005689239	0,994310761	0,005689239	0,002471948	0,991838813
54	0,006133672	0,002762000	0,006133672	0,993866328	0,006133672	0,002753529	0,991112799
55	0,006619550	0,003085000	0,006619550	0,993380450	0,006619550	0,003074789	0,990305661
56	0,007137220	0,003452000	0,007137220	0,992862780	0,007137220	0,003439681	0,989423099
57	0,007654133	0,003872000	0,007654133	0,992345867	0,007654133	0,003857182	0,988488685
58	0,008228145	0,004350000	0,008228145	0,991771855	0,008228145	0,004332104	0,987439751
59	0,008827195	0,004895000	0,008827195	0,991172805	0,008827195	0,004873395	0,986299410
60	0,009511170	0,005516000	0,009511170	0,990488830	0,009511170	0,005489768	0,984999062
61	0,010295950	0,006223000	0,010295950	0,989704050	0,010295950	0,006190964	0,983513086
62	0,011210603	0,007029000	0,011210603	0,988789397	0,011210603	0,006989600	0,981799797
63	0,012274507	0,007947000	0,012274507	0,987725493	0,012274507	0,007898227	0,979827266
64	0,013460603	0,008993000	0,013460603	0,986539397	0,013460603	0,008932474	0,977606922
65	0,014753553	0,010183000	0,014753553	0,985246447	0,014753553	0,010107882	0,975138565
66	0,016075360	0,011542000	0,016075360	0,983924640	0,016075360	0,011449229	0,972475411
67	0,017355151	0,013087000	0,017355151	0,982644849	0,017355151	0,012973437	0,969671412
68	0,018567399	0,014847000	0,018567399	0,981432601	0,018567399	0,014709165	0,966723436
69	0,019736061	0,016852000	0,019736061	0,980263939	0,019736061	0,016685704	0,963578235
70	0,020940366	0,019135000	0,020940366	0,979059634	0,020940366	0,018934653	0,960124981
71	0,022322348	0,021734000	0,022322348	0,977677652	0,022322348	0,021491423	0,956186229
72	0,024040353	0,024695000	0,024040353	0,975959647	0,024040353	0,024398162	0,951561485
73	0,026259340	0,028066000	0,026259340	0,973740660	0,026259340	0,027697503	0,946043158
74	0,028978222	0,031904000	0,028978222	0,971021778	0,028978222	0,031441739	0,939580039
75	0,032233506	0,036275000	0,032233506	0,967766494	0,032233506	0,035690365	0,932076129

Pág. 64 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 109

76	0,035918817	0,041252000	0,035918817	0,964081183	0,035918817	0,040511138	0,923570045
77	0,039851820	0,046919000	0,039851820	0,960148180	0,039851820	0,045984096	0,914164083
78	0,043987422	0,053405000	0,043987422	0,956012578	0,043987422	0,052230426	0,903782152
79	0,048304798	0,060718000	0,048304798	0,951695202	0,048304798	0,059251515	0,892443687
80	0,053017000	0,069084000	0,053017000	0,946983000	0,053017000	0,067252687	0,879730313
81	0,058490492	0,078608000	0,058490492	0,941509508	0,058490492	0,076309090	0,865200419
82	0,065057515	0,089453000	0,065057515	0,934942485	0,065057515	0,086543205	0,848399280
83	0,073058133	0,101800000	0,073058133	0,926941867	0,073058133	0,098081341	0,828860526
84	0,082418645	0,115859000	0,082418645	0,917581355	0,082418645	0,111084529	0,806496826
85	0,092772640	0,131865000	0,092772640	0,907227360	0,092772640	0,125748268	0,781479092
86	0,103334108	0,150090000	0,103334108	0,896665892	0,103334108	0,142335292	0,754330600
87	0,113169657	0,170840000	0,113169657	0,886830343	0,113169657	0,161173048	0,725657295
88	0,121658145	0,194465000	0,121658145	0,878341855	0,121658145	0,182635874	0,695705981
89	0,128778743	0,221363000	0,128778743	0,871221257	0,128778743	0,207109576	0,664111681
90	0,135261550	0,251988000	0,135261550	0,864738450	0,135261550	0,234945856	0,629792594
91	0,142620598	0,000000000	0,142620598	0,857379402	0,142620598	0,000000000	0,857379402
92	0,151087936	0,000000000	0,151087936	0,848912064	0,151087936	0,000000000	0,848912064
93	0,160688557	0,000000000	0,160688557	0,839311443	0,160688557	0,000000000	0,839311443
94	0,172027467	0,000000000	0,172027467	0,827972533	0,172027467	0,000000000	0,827972533
95	0,185290266	0,000000000	0,185290266	0,814709734	0,185290266	0,000000000	0,814709734
96	0,200910796	0,000000000	0,200910796	0,799089204	0,200910796	0,000000000	0,799089204
97	0,219745223	0,000000000	0,219745223	0,780254777	0,219745223	0,000000000	0,780254777
98	0,242534909	0,000000000	0,242534909	0,757465091	0,242534909	0,000000000	0,757465091
99	0,270561543	0,000000000	0,270561543	0,729438457	0,270561543	0,000000000	0,729438457
100	0,305987558	0,000000000	0,305987558	0,694012442	0,305987558	0,000000000	0,694012442
101	0,351260504	0,000000000	0,351260504	0,648739496	0,351260504	0,000000000	0,648739496
102	0,411053541	0,000000000	0,411053541	0,588946459	0,411053541	0,000000000	0,588946459
103	0,489736070	0,000000000	0,489736070	0,510263930	0,489736070	0,000000000	0,510263930
104	0,597701149	0,000000000	0,597701149	0,402298851	0,597701149	0,000000000	0,402298851

Pág. 65 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 110

105	0,735714286	0,000000000	0,735714286	0,264285714	0,735714286	0,000000000	0,264285714
106	0,891891892	0,000000000	0,891891892	0,108108108	0,891891892	0,000000000	0,108108108
107	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000

qx : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x"; e

px : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x".

Pág. 66 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código ZHU4D87C.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Assinaturas do documento

"FIN Avaliação Atuarial Escrita - PIRACICABA_vfIPE"

Código para verificação:**ZHU4D87C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

HELIO DONIZETE ZANATTA (CPF: ***.954.388-**)em16/11/2026 às 14:27:07 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 10:21:37e válido até16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/104168** e o código **ZHU4D87C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTUDOS SOBRE O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

RELATÓRIO ESPECIAL

IMPACTO ATUARIAL DA PROPOSTA DE REFORMA

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BASE DE DADOS: Data base: 31 de dezembro de 2025

SÃO PAULO
NOVEMBRO / 2026

Pág. 1 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS....3
LISTA DE QUADROS....5
LISTA DE GRÁFICOS....6
1. INTRODUÇÃO....7
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL....7
3. BASE CADASTRAL....8
3.1 Situação da Base Cadastral....8
3.2 Estatísticas....9
3.2.1 Ativos....9
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas....13
3.2.3 Inativos....14
3.2.4 Pensionistas....14
4. PLANO DE BENEFÍCIOS....14
4.1 Aposentaria por Incapacidade Permanente ao Trabalho....15
4.2 Aposentadoria Compulsória....15
4.3 Aposentadoria Voluntária....15
4.4 Aposentadoria Especial....18
4.5 Regras de Cálculo e Reajustamento das Aposentadorias....19
4.6 Pensão por Morte....21
5. HIPÓTESES ATUARIAIS....21
5.1 Hipóteses Financeiras....22
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais....22
5.1.2 Taxa de Inflação Futura....22
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais....23
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano....23
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo....23
5.1.6 Compensação Previdenciária....23
5.2 Hipóteses Biométricas....24
5.2.1 Novos Entrantes....24
5.2.2 Tábuas Biométricas....24
5.3 Outras Hipóteses....25

Pág. 2 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

5.3.1 Rotatividade 25
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas 25
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo 25
5.3.4 Despesas Administrativas 25
6. REGIME FINANCEIRO 26
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO 26
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 27
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos 27
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos 27
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder 27
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder 27
8.5. Ativo Líquido do Plano 28
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber 28
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar 28
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras 28
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar 29
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial 29
8.10. Resultado Atuarial 29
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial 29
8.11. Plano de Custeio 30
8.11.1 Contribuições Correntes 30
8.11.2 Contribuições Normais 31
8.11.3 Custo Suplementar 31
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições 31
8.12. Projeções Atuariais 32
8.13. Conclusões 32

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 3 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 4 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 115

Anexo 9

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

Pág. 5 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL 9

QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL 30

Pág. 6 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO 10

GRÁFICO 2. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO 10

GRÁFICO 3. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL 11

GRÁFICO 4. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL 11

GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA 12

GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA 12

GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO 13

GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS 13

Pág. 7 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PIRACICABA, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/03/2026, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de PIRACICABA, localizado no estado do SP.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 1.467/2022, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de PIRACICABA – SP, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de*

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 8 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

dezembro de 2003; Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional nº. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);

- *Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF nº. 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/03/2026.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;

2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;

3) Estado Civil – para o grupo de ativos;

4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;

5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 9 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e

7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R$ 16.044.795,75 (dezesseis milhões quarenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Atualmente estão vinculados ao RPPS de PIRACICABA – SP 3448 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 2293 servidoras representam 67% do total, enquanto que os homens totalizam 1155 servidores, representando assim 33% desse universo total.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 10 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 121

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

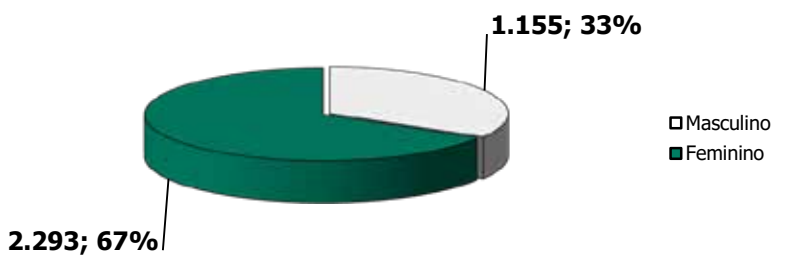


GRÁFICO 1. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 41,7, enquanto que entre as mulheres a média é de 38,3, sendo aproximadamente 8,88% menor que a dos homens.

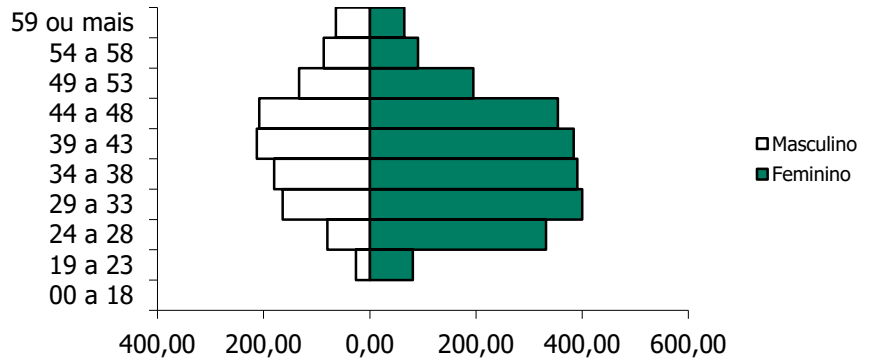


GRÁFICO 2. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detém direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 11 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 122

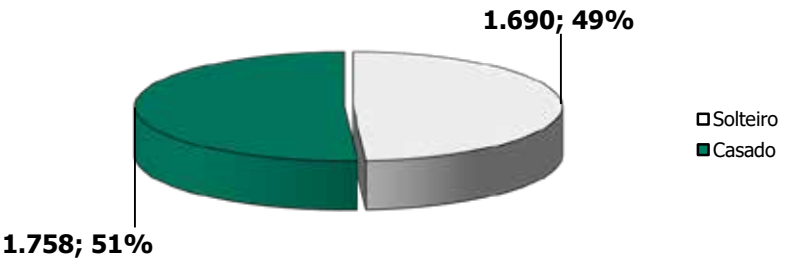


GRÁFICO 3. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 1690 servidores solteiros, representando 49% do total, enquanto têm-se 1758 servidores casados, representando assim 51% do total.

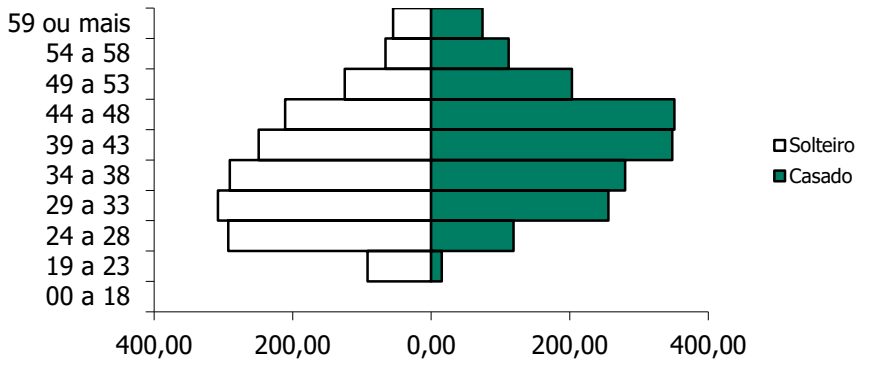


GRÁFICO 4. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 37,3 anos, enquanto que entre os casados é de 41,6.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quão cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 12 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

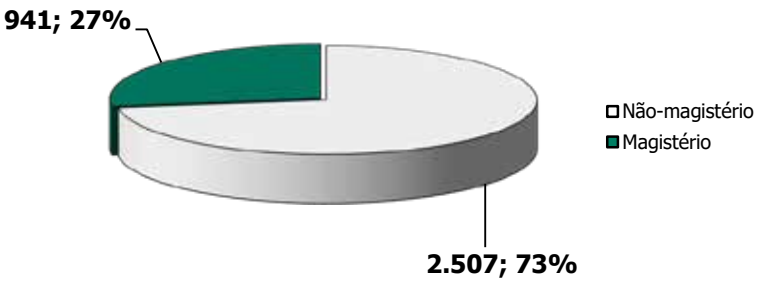


GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

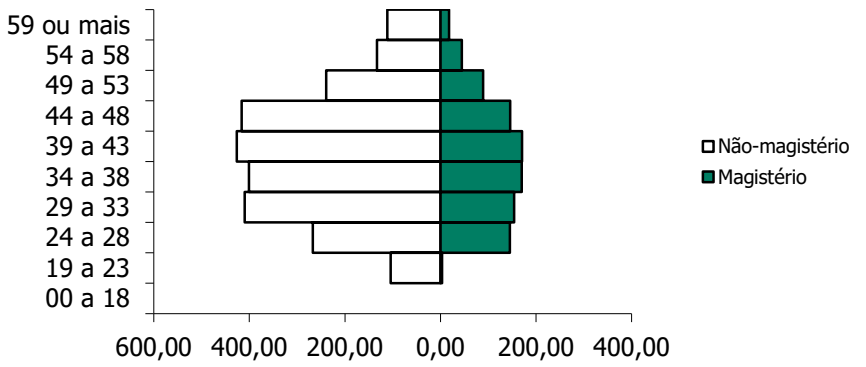


GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 941 indivíduos, representando 27% do total, enquanto que 73% do total são Não-magistério, isto é, 2507 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 2,02%: 38,9 contra 39,7 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 0% destes recebem até 1 salário mínimo, 74,85% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 16,94% entre 3 e 5 salários-mínimos, 8,03% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0,17% acima de 10 salários-mínimos.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 13 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

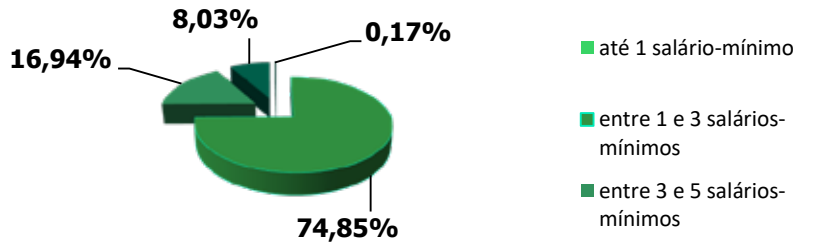


GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 20,8 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 18,3 anos.

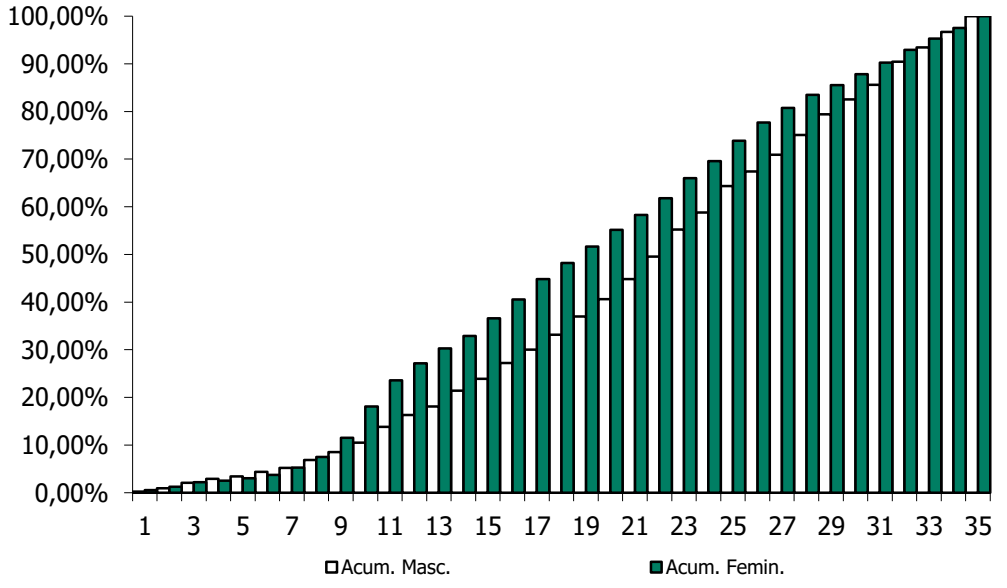


GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de PIRACICABA.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 14 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

3.2.3 Inativos

O RPPS de PIRACICABA possuía, na data base desta avaliação atuarial, 62 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R$ 381.683,13 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R$ 6.156,18 (seis mil cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 64,3 anos.

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de PIRACICABA possuía, na data base desta avaliação atuarial, 21 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R$ 102.934,91 (cento e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R$ 4.901,66 (quatro mil novecentos e um reais e sessenta e seis centavos). A idade média destes segurados é de 37,9 anos.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de PIRACICABA, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*":

1. Quanto aos segurados:

a) Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho;

b) Aposentadoria Compulsória;

c) Aposentadoria Voluntaria; e

d) Aposentadoria Especial.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 15 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

2. Quanto aos dependentes:

a) Pensão por Morte.

4.1 Aposentaria por Incapacidade Permanente ao Trabalho

A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho é o benefício previdenciário devido ao segurado que, após avaliação médico-pericial oficial, seja considerado permanentemente incapaz para o exercício de seu cargo e insuscetível de readaptação para outra função compatível com suas condições de saúde.

A concessão do benefício está condicionada à comprovação da incapacidade permanente, observados os procedimentos de avaliação médica e os requisitos estabelecidos na legislação previdenciária municipal.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 substituiu a antiga denominação de aposentadoria por invalidez por aposentadoria por incapacidade permanente, reforçando a necessidade de avaliação da possibilidade de readaptação funcional antes da concessão do benefício.

A proposta de Lei Complementar analisada concentra-se na regulamentação das regras de transição das aposentadorias voluntárias e especiais, não detalhando os critérios específicos de concessão e cálculo da aposentadoria por incapacidade permanente. Dessa forma, tais critérios deverão observar a legislação municipal específica aplicável ao RPPS.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício previdenciário devido ao segurado que atinge a idade limite para permanência no serviço público, atualmente fixada em 75 (setenta e cinco) anos. Ao alcançar essa idade, a aposentadoria é concedida de forma obrigatória, independentemente de requerimento do servidor, implicando seu desligamento automático do cargo efetivo e a consequente passagem para a inatividade, nos termos da legislação vigente.

4.3 Aposentadoria Voluntária

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 16 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

A aposentadoria voluntária é o benefício previdenciário concedido ao servidor titular de cargo efetivo que, por iniciativa própria, solicita sua passagem para a inatividade, desde que tenha cumprido os requisitos de idade, tempo de contribuição, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo, conforme a regra de aposentadoria aplicável.

A proposta de Lei Complementar do Município de Piracicaba estabelece regras de transição para os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público antes da entrada em vigor da nova legislação, observadas as garantias asseguradas pela Emenda à Lei Orgânica Municipal.

As regras de transição estão estruturadas nas seguintes modalidades:

a) Regra de transição por soma de pontos – servidores em geral

Nos termos do art. 14 da proposta, o servidor poderá requerer aposentadoria voluntária mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 56 anos para mulher e 61 anos para homem, com elevação para 57 e 62 anos, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 2027;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 anos para mulher e 35 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- Somatório da idade e do tempo de contribuição, observada a pontuação progressiva estabelecida na legislação.

A pontuação inicial prevista para 2026 corresponde a 86 pontos para mulheres e 96 pontos para homens, com acréscimo de um ponto a cada ano, até alcançar 100 pontos para mulheres e 105 pontos para homens.

b) Regra de transição com adicional de tempo de contribuição (pedágio) – servidores em geral

Nos termos do art. 15 da proposta, o servidor poderá aposentar-se voluntariamente mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 17 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

- Idade mínima de 57 anos para mulher e 60 anos para homem;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 anos para mulher e 35 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- Cumprimento de período adicional de contribuição correspondente a 50% do tempo que faltava, na data de entrada em vigor da legislação, para atingir o tempo mínimo de contribuição exigido.

c) Regras de transição aplicáveis aos professores

Para os servidores ocupantes de cargo de professor que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, a proposta estabelece regras diferenciadas de aposentadoria.

Na regra de transição por pontos, prevista no art. 16, são exigidos:

- Idade mínima de 51 anos para mulher e 56 anos para homem, com elevação para 52 e 57 anos, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 2027;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos para mulher e 30 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- Somatório inicial de 81 pontos para mulher e 91 pontos para homem, com acréscimo anual de um ponto a partir de 2027, até atingir 92 pontos para mulheres e 100 pontos para homens.

Na regra de transição com adicional de tempo de contribuição (pedágio), prevista no art. 17, são exigidos:

- Idade mínima de 52 anos para mulher e 55 anos para homem;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos para mulher e 30 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 18 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

- Período adicional de contribuição correspondente a 50% do tempo que faltava, na data de entrada em vigor da legislação, para atingir o tempo mínimo de contribuição exigido.

d) Regra de transição especial

A proposta também estabelece, em seu art. 19, regra de transição específica para os servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998.

Para ter direito a essa modalidade de aposentadoria, o servidor deverá cumprir, cumulativamente, até 31 de dezembro de 2031, os seguintes requisitos:

- Idade mínima de 60 anos para homem e 55 anos para mulher;
- 30 anos de contribuição para mulher e 35 anos para homem;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

Para os professores que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 anos, conforme disposto no art. 20 da proposta.

4.4 Aposentadoria Especial

A aposentadoria especial é o benefício previdenciário destinado ao servidor público cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou à associação desses agentes, observados os requisitos legais.

Nos termos do art. 18 da proposta de Lei Complementar, o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo antes da entrada em vigor da nova legislação poderá requerer a aposentadoria especial quando cumprir os requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo no cargo e efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 19 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Para a hipótese de exposição por 25 anos, a proposta estabelece os seguintes requisitos:

- Somatório de idade e tempo de contribuição correspondente a 86 pontos;
- 25 anos de efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

A proposta também prevê hipóteses diferenciadas de enquadramento para atividades que correspondam às condições previstas na regulamentação do Regime Geral de Previdência Social, com exigência de 15 ou 20 anos de efetiva exposição, conforme as características da atividade.

A identificação dos agentes nocivos e os critérios de enquadramento deverão observar as disposições do Anexo III da Portaria MTP nº 1.467/2022 e os atos regulamentares a serem editados pelo IPASP, conforme previsto na proposta legislativa.

O valor do benefício será calculado com base na média aritmética simples de 100% do período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início das contribuições, se posterior, correspondendo a 60% dessa média, acrescidos de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 20 anos. Quando exigidos 15 anos de contribuição e exposição, o acréscimo será aplicado para cada ano que exceder esse período.

4.5 Regras de Cálculo e Reajustamento das Aposentadorias

A proposta de Lei Complementar estabelece critérios diferenciados para o cálculo dos proventos de aposentadoria, considerando a data de ingresso do servidor no serviço público, a regra de transição utilizada e a eventual vinculação ao Regime de Previdência Complementar.

Cálculo pela integralidade

Para os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que não estejam vinculados ao Regime de Previdência Complementar instituído pelo Município, poderá ser assegurado o cálculo dos proventos com base na

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 20 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

totalidade da remuneração no cargo efetivo, desde que cumpridos os requisitos específicos da regra de aposentadoria aplicável.

A integralidade também está prevista nas regras de transição dos arts. 14 a 17 da proposta, observadas as condições específicas de cada modalidade.

Cálculo pela média das contribuições

Para os servidores que ingressaram em cargo efetivo a partir de 1º de janeiro de 2004, bem como para aqueles sujeitos às condições legais de vinculação ao Regime de Previdência Complementar ou que optem pelo cálculo pela média, os proventos serão calculados com base na média aritmética simples de 100% das bases de cálculo das contribuições previdenciárias realizadas aos regimes aos quais o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, desde julho de 1994 ou desde o início das contribuições, se posterior.

Nos termos do art. 11 da proposta, o valor inicial do benefício corresponderá a 60% da média apurada, acrescidos de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 20 anos, ressalvadas as regras específicas previstas na própria legislação.

A média poderá ser limitada ao teto do Regime Geral de Previdência Social para os servidores abrangidos pelas disposições relativas à Previdência Complementar.

Regras excepcionais de cálculo pela média de 80%

O art. 22 da proposta prevê, excepcionalmente, a utilização da média aritmética simples das maiores bases de cálculo de contribuição correspondentes a 80% do período contributivo para determinadas situações relacionadas às regras de transição, desde que comprovado o cumprimento cumulativo dos requisitos previstos até a data de entrada em vigor da Lei Complementar.

Reajustamento dos benefícios

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 21 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Os benefícios calculados com base na integralidade e abrangidos pelas regras de paridade serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que houver modificação da remuneração dos servidores em atividade, observadas as condições legais.

Para os benefícios calculados pela média, o reajustamento ocorrerá conforme os critérios estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvadas as disposições específicas da legislação aplicável.

4.6 Pensão por Morte

Trata-se do benefício previdenciário devido ao(s) dependente(s) do servidor público, ativo ou aposentado, em caso de seu falecimento. A pensão por morte tem como finalidade assegurar proteção social e amparo financeiro aos dependentes legalmente habilitados, substituindo a remuneração ou os proventos que eram percebidos pelo segurado, de modo a garantir a continuidade da subsistência do núcleo familiar.

Sua concessão está condicionada à comprovação do vínculo de dependência, nos termos da legislação vigente do respectivo ente federativo, observando-se os critérios e requisitos estabelecidos para habilitação, manutenção e eventual cessação do benefício.

Os requisitos para concessão e a forma de cálculo do benefício encontram-se devidamente disciplinados na Emenda a Lei Orgânica Municipal, que regulamenta as regras aplicáveis no âmbito deste RPPS. Para fins desta Avaliação Atuarial, foram observados integralmente os critérios estabelecidos na referida norma, garantindo aderência à legislação vigente e compatibilidade com as premissas adotadas no estudo.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 22 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 5,76% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 23 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

> "*Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira*."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PIRACICABA terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PIRACICABA, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 24 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se aberto o grupo de participantes do RPPS, admitindo-se a entrada de novos servidores ao longo do tempo, conforme a necessidade de reposição do quadro de pessoal do Ente Federativo. Dessa forma, o cálculo atuarial contempla não apenas os atuais participantes, mas também a projeção de ingresso de novos servidores, considerando a continuidade e a renovação do quadro funcional do Município.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2024;*
2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2024;*
3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2024;*
4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2024;*
5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2024; e*
6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 25 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Considerando a estabilidade assegurada constitucionalmente aos servidores públicos efetivos, não foi considerada a ocorrência de rotatividade decorrente de desligamentos voluntários ou exonerações no grupo de segurados. Entretanto, para fins de avaliação atuarial, adotou-se a hipótese de grupo aberto, contemplando a possibilidade de ingresso de novos servidores ao longo do período de projeção, em decorrência da reposição do quadro de pessoal do Ente Federativo. Dessa forma, a composição futura da massa de segurados considera tanto a população atualmente vinculada ao RPPS quanto a expectativa de ingresso de novos participantes.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;
II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 1.467, de 02/06/2022.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,30% (dois vírgula trinta por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 26 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de PIRACICABA é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de "*funding*" acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no "*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*", onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de PIRACICABA possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 27 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo aberto.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de PIRACICABA - SP, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de PIRACICABA.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R$ 76.030.769,61 (setenta e seis milhões trinta mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R$ 1.209.159.810,20 (um bilhão duzentos e nove milhões cento e cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e vinte centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder apresentam saldo negativo de R$ 310.529.596,73 (trezentos e dez milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 28 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

noventa e seis reais e setenta e três centavos), resultante da diferença entre o Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder, de R$ 1.209.159.810,20, e os valores correspondentes às deduções das contribuições futuras do ente, das contribuições dos segurados e da compensação previdenciária a receber, que totalizam R$ 1.519.689.406,93.

Por sua vez, as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos totalizam R$ 72.004.208,71 (setenta e dois milhões, quatro mil, duzentos e oito reais e setenta e um centavos), apuradas a partir do Valor Presente Atuarial das aposentadorias e pensões concedidas, deduzido o valor das contribuições futuras dos aposentados e da compensação previdenciária estimada.

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R$ 535.570.199,84 (quinhentos e trinta e cinco milhões quinhentos e setenta mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Sua Composição é totalmente em aplicações e conta corrente.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R$ 51.552.928,99 (cinquenta e um milhões quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R$ 1.472.163.038,84 (um bilhão quatrocentos e setenta e dois milhões cento e sessenta e três mil e trinta e oito reais e

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 29 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

oitenta e quatro centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R$ 854.223.853,57 (oitocentos e cinquenta e quatro milhões duzentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R$ 617.939.185,27 (seiscentos e dezessete milhões novecentos e trinta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo da Art. 43º.

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Portaria;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 43º da Portaria MPAS 1.467/2022.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um superávit da ordem de R$ 774.095.587,86 (setecentos e setenta e quatro milhões noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 30 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 66 da Portaria MPAS 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial			
Estudo 2026	**Dez/25**	**Dez/24**	**Dez/23**
R$ 774.095.587,86	R$ 159.700.746,01	R$ 51.560.772,26	29.583.637,55

A melhora no resultado atuarial está relacionada às alterações propostas na legislação previdenciária municipal, especialmente à instituição de novas regras de transição para aposentadoria, à adequação dos critérios de elegibilidade e à definição de novas condições para cálculo e reajustamento dos benefícios, preservando-se os direitos e as garantias aplicáveis a determinados grupos de segurados. Essas disposições poderão postergar a concessão de benefícios e ampliar o período de permanência dos servidores em atividade, favorecendo a continuidade da arrecadação das contribuições previdenciárias e reduzindo o período esperado de pagamento de determinadas aposentadorias.

Adicionalmente, a adoção de novas medidas saneadoras, voltadas ao equacionamento do déficit atuarial e ao fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, poderá contribuir para a redução dos compromissos previdenciários líquidos e para a sustentabilidade do regime no longo prazo. Ressalta-se que os efeitos dessas medidas dependem de sua efetiva implementação e das condições consideradas nas avaliações atuariais subsequentes.

Em conjunto, as alterações legislativas e as medidas de saneamento previdenciário contribuem para o aprimoramento da gestão do RPPS e para a melhoria de seus resultados atuariais.

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 31 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS; e*
- *22,00% (vinte e dois por cento) para o ente federativo; já incluso o percentual de 2,30% (dois vírgula trinta por cento) para a cobertura das despesas administrativas.*

8.11.2 Contribuições Normais

Em observância às disposições constitucionais relativas ao financiamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, recomenda-se a manutenção da alíquota de contribuição patronal normal em 22,00% (vinte e dois por cento), já contemplado nesse percentual o montante de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) destinado ao custeio das despesas administrativas, conforme a legislação municipal aplicável. Quanto à contribuição dos servidores, recomenda-se a observância da alíquota de 14,00% (quatorze por cento), desde que sua adoção esteja devidamente fundamentada na legislação municipal e nas disposições constitucionais e regulamentares aplicáveis.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o "custo normal" do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

Ressalta-se que, com a instituição em lei do plano de custeio suplementar proposto nesta avaliação, o déficit será devidamente equacionado, assegurando-se o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 32 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal n°. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS; e*
- *22,00% (vinte e dois por cento) para o Ente Federativo; já incluso o percentual de 2,30% (dois vírgula trinta por cento) para a cobertura das despesas administrativas.*

Eusébio (CE), 13 de novembro de 2026.



Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 33 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 144

Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626

Pág. 34 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 35 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 36 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 37 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 38 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 39 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 40 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 41 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 42 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 43 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS

Ativos / Sexo

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	**3448**					**3.448**	**100,00%**
Feminino	*2293*					*2.293*	*66,50%*
Masculino	*1155*					*1.155*	*33,50%*
Idade	**3448**	**19,00**	**39,47**	**8,19**	**74,00**	**136.097**	**100,00%**
Feminino	*2293*	*19,00*	*38,33*	*7,99*	*68,00*	*87.898,00*	*64,58%*
Masculino	*1155*	*20,00*	*41,73*	*8,25*	*74,00*	*48.199,00*	*35,42%*
Remuneração	**3448**	**1.696,78**	**4.653,36**	**1.434,77**	**22.281,88**	**16.044.796**	**100,00%**
Feminino	*2293*	*1.696,78*	*4.464,89*	*1.194,90*	*18.508,78*	*10.237.992,23*	*63,81%*
Masculino	*1155*	*1.767,88*	*5.027,54*	*1.853,47*	*22.281,88*	*5.806.803,52*	*36,19%*
Anos até aposentar-se	**3448**	**0,00**	**21,10**	**8,27**	**46,00**	**118.812**	**100,00%**
Feminino	*2293*	*0,00*	*19,78*	*8,02*	*42,00*	*45.349,00*	*38,17%*
Masculino	*1155*	*0,00*	*23,73*	*8,32*	*46,00*	*27.412,00*	*23,07%*
Idade de aposentadoria	**3448**	**50,00**	**60,57**	**4,34**	**76,00**	**208.858**	**100,00%**
Feminino	*2293*	*50,00*	*58,11*	*4,33*	*75,00*	*133.247,00*	*63,80%*
Masculino	*1155*	*55,00*	*66,01*	*1,49*	*76,00*	*75.611,00*	*36,20%*
Idade de admissão	**3448**	**18,00**	**34,46**	**7,51**	**68,00**	**118.812**	**100,00%**
Feminino	*2293*	*18,00*	*34,16*	*7,53*	*66,00*	*78.327,00*	*65,93%*
Masculino	*1155*	*18,00*	*35,05*	*7,43*	*68,00*	*40.485,00*	*34,07%*
Idade de início da vida laboral	**3448**	**18,00**	**34,46**	**7,51**	**68,00**	**118.812**	**100,00%**
Feminino	*2293*	*18,00*	*24,60*	*0,68*	*25,00*	*56.417,00*	*47,48%*
Masculino	*1155*	*18,00*	*24,71*	*0,52*	*25,00*	*28.544,00*	*24,02%*

Ativos / Carreira

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	**3448**					**3.448**	**100,00%**
Magistério	*941*					*941,00*	*27,29%*
Não-Magistério	*2507*					*2.507,00*	*72,71%*
Idade	**3448**	**19,00**	**39,47**	**8,19**	**74,00**	**136.097**	**100,00%**
Magistério	*941*	*23,00*	*38,90*	*7,58*	*65,00*	*36.604,00*	*26,90%*
Não-Magistério	*2507*	*19,00*	*39,69*	*8,40*	*74,00*	*99.493,00*	*73,10%*
Remuneração	**3448**	**1.696,78**	**4.653,36**	**1.434,77**	**22.281,88**	**16.044.796**	**100,00%**
Magistério	*941*	*3.221,36*	*4.510,05*	*318,78*	*8.941,78*	*4.243.952,82*	*26,45%*
Não-Magistério	*2507*	*1.696,78*	*4.707,16*	*1.831,65*	*22.281,88*	*11.800.842,93*	*73,55%*
Anos até aposentar-se	**3448**	**0,00**	**21,10**	**8,27**	**46,00**	**72.761**	**100,00%**
Magistério	*941*	*0,00*	*14,29*	*5,77*	*31,00*	*13.445,00*	*18,48%*

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 44 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 155

Não-Magistério	*2507*	*0,00*	*23,66*	*8,06*	*46,00*	*59.316,00*	*81,52%*
Idade de aposentadoria	**3448**	**50,00**	**60,57**	**4,34**	**76,00**	**208.858**	**100,00%**
Magistério	*941*	*50,00*	*53,19*	*3,01*	*73,00*	*50.049,00*	*23,96%*
Não-Magistério	*2507*	*60,00*	*63,35*	*2,56*	*76,00*	*158.809,00*	*76,04%*
Idade de admissão	**3448**	**18,00**	**34,46**	**7,51**	**68,00**	**118.812**	**100,00%**
Magistério	*941*	*21,00*	*34,72*	*7,41*	*62,00*	*32.675,00*	*27,50%*
Não-Magistério	*2507*	*18,00*	*34,36*	*7,54*	*68,00*	*86.137,00*	*72,50%*
Idade de início da vida laboral	**3448**	**18,00**	**24,64**	**0,63**	**25,00**	**84.961**	**100,00%**
Magistério	*941*	*21,00*	*24,79*	*0,38*	*25,00*	*23.325,00*	*27,45%*
Não-Magistério	*2507*	*18,00*	*24,59*	*0,72*	*25,00*	*61.636,00*	*72,55%*

Inativos / Sexo

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	**83**					**83**	**100,00%**
Feminino	*46*					*46,00*	*55,42%*
Masculino	*37*					*37,00*	*44,58%*
Idade	**83**	**9,00**	**57,60**	**12,57**	**88,00**	**4.781**	**100,00%**
Feminino	*46*	*10,00*	*58,00*	*11,78*	*88,00*	*2.668,00*	*55,80%*
Masculino	*37*	*9,00*	*57,11*	*13,69*	*82,00*	*2.113,00*	*44,20%*
Remuneração	**83**	**1.621,00**	**5.838,77**	**2.803,03**	**18.332,45**	**484.618**	**100,00%**
Feminino	*46*	*1.621,00*	*5.497,53*	*2.447,06*	*15.634,44*	*252.886,21*	*52,18%*
Masculino	*37*	*1.621,00*	*6.263,02*	*3.287,71*	*18.332,45*	*231.731,83*	*47,82%*
Idade de concessão	**83**	**2,00**	**53,40**	**11,97**	**75,00**	**4.432**	**100,00%**
Feminino	*46*	*2,00*	*53,33*	*10,91*	*74,00*	*2.453,00*	*55,35%*
Masculino	*37*	*2,00*	*53,49*	*13,29*	*75,00*	*1.979,00*	*44,65%*

Inativos / Benefícios

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	**83**	**-**	**-**	**-**	**-**	**83**	**100,00%**
Aposentadoria	*53*	-	-	-	-	*53,00*	*63,86%*
Aposentadoria por Invalidez	*9*	-	-	-	-	*9,00*	*10,84%*
Pensão	*21*	-	-	-	-	*21,00*	*25,30%*
Idade	**83**	**9,00**	**57,60**	**12,57**	**88,00**	**4.781**	**100,00%**
Aposentadoria	*53*	*47,00*	*65,74*	*5,72*	*79,00*	*3.484,00*	*72,87%*
Aposentadoria por Invalidez	*9*	*42,00*	*55,78*	*9,98*	*79,00*	*502,00*	*10,50%*
Pensão	*21*	*9,00*	*37,86*	*17,05*	*71,00*	*795,00*	*16,63%*
Remuneração	**83**	**1.621,00**	**5.838,77**	**2.803,03**	**18.332,45**	**484.618**	**100,00%**
Aposentadoria	*53*	*1.621,00*	*6.228,04*	*3.078,97*	*18.332,45*	*330.086,03*	*68,11%*
Aposentadoria por Invalidez	*9*	*1.621,00*	*5.733,01*	*2.851,71*	*18.332,45*	*51.597,10*	*10,65%*
Pensão	*21*	*2.190,64*	*4.901,66*	*2.197,24*	*9.416,33*	*102.934,91*	*21,24%*
Idade de concessão	**83**	**2,00**	**53,40**	**11,97**	**75,00**	**4.432**	**100,00%**
Aposentadoria	*53*	*45,00*	*61,57*	*4,34*	*63,00*	*3.263,00*	*73,62%*

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 45 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 156

Aposentadoria por Invalidez	*9*	*34,00*	*49,78*	*7,14*	*63,00*	*448,00*	*10,11%*
Pensão	*21*	*2,00*	*34,33*	*17,97*	*70,00*	*721,00*	*16,27%*

Pág. 46 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 157

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2025.

1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R$ -
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R$ -
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R$ -
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R$ -
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	R$ -
2.2.7.2.1.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**-R$ 238.525.388,02**
2.2.7.2.1.01.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ -
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ -
2.2.7.2.1.02.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ -
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ -
2.2.7.2.1.03.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 72.004.208,71
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 76.030.769,61
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ (1.624.343,37)
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ (2.402.217,53)
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ -
2.2.7.2.1.04.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ (310.529.596,73)
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 1.209.159.810,20
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ (854.223.853,57)
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ (616.314.841,90)
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ (49.150.711,46)
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ -
2.2.7.2.2.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**R$ -**
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ -
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ -
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ -
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ -
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	R$ -
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ -
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ -
2.2.7.9.2.00.00	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**R$ -**
2.2.7.9.2.09.00	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R$ -
2.3.6.2.1.00.00	**RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**R$ 774.095.587,86**
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R$ 774.095.587,86
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	R$ 774.095.587,86
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	R$ -

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 47 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 158

ANEXO 4
Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Pág. 48 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 159

2.2.7.2.1.00.00	527551063,40	535570199,84	543589336,28	551608472,72	559627609,15	567646745,59	575665882,03	583685018,47	591704154,91	599723291,34	607742427,78	631799837,10
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	72063938,95	72123718,73	72183548,10	72243427,11	72303355,78	72363334,17	72423362,32	72483440,26	72543568,03	72603745,69	72663973,26	72724250,80
2.2.7.2.1.03.01	76.093.840,03	76.156.962,77	76.220.137,88	76.283.365,38	76.346.645,34	76.409.977,80	76.473.362,78	76.536.800,35	76.600.290,55	76.663.833,41	76.727.428,98	76.791.077,31
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	-1.625.690,82	-1.627.039,40	-1.628.389,09	-1.629.739,90	-1.631.091,83	-1.632.444,88	-1.633.799,06	-1.635.154,36	-1.636.510,78	-1.637.868,33	-1.639.227,00	-1.640.586,80
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	-2.404.210,26	-2.406.204,65	-2.408.200,68	-2.410.198,38	-2.412.197,73	-2.414.198,74	-2.416.201,41	-2.418.205,74	-2.420.211,73	-2.422.219,39	-2.424.228,72	-2.426.239,71
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	-310787192,87	-311045002,69	-311303026,37	-311561264,10	-311819716,04	-312078382,38	-312337263,29	-312596358,96	-312855669,55	-313115195,25	-313374936,24	-313634892,70
2.2.7.2.1.04.01	1.210.162.854,35	1.211.166.730,56	1.212.171.439,53	1.213.176.981,94	1.214.183.358,48	1.215.190.569,86	1.216.198.616,75	1.217.207.499,86	1.218.217.219,87	1.219.227.777,49	1.220.239.173,40	1.221.251.408,30
2.2.7.2.1.04.02	-854.932.464,81	-855.641.663,88	-856.351.451,25	-857.061.827,42	-857.772.792,87	-858.484.348,10	-859.196.493,58	-859.909.229,82	-860.622.557,30	-861.336.476,52	-862.050.987,95	-862.766.092,11
2.2.7.2.1.04.03	-616.826.098,55	-617.337.779,31	-617.849.884,53	-618.362.414,56	-618.875.369,75	-619.388.750,45	-619.902.557,03	-620.416.789,83	-620.931.449,20	-621.446.535,51	-621.962.049,09	-622.477.990,32
2.2.7.2.1.04.04	-49.191.483,85	-49.232.290,06	-49.273.130,12	-49.314.004,06	-49.354.911,91	-49.395.853,69	-49.436.829,43	-49.477.839,16	-49.518.882,92	-49.559.960,72	-49.601.072,59	-49.642.218,57
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	238723253,92	238921283,96	239119478,27	239317836,99	239516360,26	239715048,21	239913900,98	240112918,70	240312101,52	240511449,57	240710962,98	240910641,90
2.2.7.2.1.07.01	238.723.253,92	238.921.283,96	239.119.478,27	239.317.836,99	239.516.360,26	239.715.048,21	239.913.900,98	240.112.918,70	240.312.101,52	240.511.449,57	240.710.962,98	240.910.641,90
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 49 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 160

ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													R$ 535.570.199,84
2026	364.592,08346	39.469.800,90314	29.943.860,3449	5.983,21776	4.337,76771	0,00	0,00	69.835.593,95375	6.410.648,66	1.604.981,46502	8.015.630,12502	61.819.963,83	631.799.837,10
2027	358.446,21028	39.770.063,17596	30.149.944,61291	16.548,38631	8.718,46186	0,00	0,00	70.445.496,94431	6.319.481,8351	2.776.303,37398	9.095.785,20908	61.349.711,74	733.074.962,84
2028	351.906,68313	40.072.592,07528	30.356.734,77406	27.011,58022	13.318,26524	0,00	0,00	71.056.488,07843	6.222.784,8657	5.281.593,1336	11.504.377,9993	59.552.110,08	838.282.392,32
2029	345.068,04432	40.382.625,98811	30.560.066,57041	33.766,02924	18.232,14116	0,00	0,00	71.632.371,80011	6.122.412,9428	6.553.673,17169	12.676.086,11449	58.956.285,69	948.919.625,86
2030	337.816,15736	40.692.459,4105	30.763.556,11531	44.035,3531	23.401,18559	0,00	0,00	72.239.857,45428	6.015.960,4539	10.014.914,30307	16.030.874,75697	56.208.982,70	1.063.024.016,41
2031	330.148,88033	41.001.699,20447	30.965.042,48702	55.147,49258	28.861,17162	0,00	0,00	72.851.109,50727	5.903.274,0076	9.932.969,95569	15.836.243,96329	57.014.865,54	1.184.553.121,56
2032	322.057,28523	41.316.573,11668	31.168.559,02208	66.241,5421	34.662,11435	0,00	0,00	73.482.565,75631	5.784.196,9439	12.382.796,41209	18.166.993,35599	55.315.572,40	1.311.285.130,73
2033	313.523,99195	41.642.451,0467	31.378.119,18831	83.236,49716	40.751,81289	0,00	0,00	74.196.356,69601	5.658.587,2286	15.504.030,20899	21.162.617,43759	53.033.739,26	1.442.903.636,90
2034	304.523,02355	41.992.781,04861	31.601.699,40269	105.130,71191	47.146,56096	0,00	0,00	75.015.503,72226	5.526.320,5072	19.974.651,75097	25.500.972,25817	49.514.531,46	1.578.381.454,86
2035	295.143,25736	42.387.316,03436	31.852.228,37906	135.454,27773	53.738,22794	0,00	0,00	76.035.009,24428	5.389.608,7186	25.386.378,50903	30.775.987,22763	45.259.022,02	1.717.162.168,35
2036	285.251,36409	42.782.210,3364	32.093.837,70569	159.911,36144	60.673,97626	0,00	0,00	76.981.170,4133	5.246.060,8926	30.929.044,53583	36.175.105,42843	40.806.064,98	1.859.227.203,57
2037	274.861,21875	43.137.795,33225	32.305.775,65443	175.633,81874	68.047,98719	0,00	0,00	77.723.726,77924	5.095.927,344	37.572.428,20731	42.668.355,55131	35.055.371,23	2.003.393.251,11
2038	264.120,98512	43.515.731,15417	32.516.402,63334	192.830,83911	75.938,09071	0,00	0,00	78.487.488,60231	4.946.811,8247	43.323.926,23115	48.270.738,05585	30.216.750,55	2.150.745.937,75
2039	253.086,6641	43.978.983,66448	32.761.752,2643	223.438,73553	84.321,6311	0,00	0,00	79.516.748,79596	4.793.599,2657	48.644.725,17625	53.438.324,44195	26.078.424,35	2.302.209.445,36
2040	241.710,42001	44.367.482,01232	32.983.637,54675	244.556,88174	93.099,00032	0,00	0,00	80.366.361,25984	4.634.593,4345	54.198.885,17128	58.833.478,60578	21.532.882,65	2.457.589.886,11
2041	230.865,92475	44.823.169,49161	33.235.161,80455	276.742,46199	102.232,10255	0,00	0,00	81.420.776,65946	4.477.832,0807	59.520.859,60268	63.998.691,68338	17.422.084,98	2.617.572.660,62
2042	219.987,8503	45.312.645,77975	33.501.320,38372	313.380,19768	111.620,38567	0,00	0,00	82.554.640,26016	4.321.373,6562	66.581.074,28373	70.902.447,93993	11.652.192,32	2.780.668.204,47
2043	210.074,07255	45.847.286,25706	33.770.004,77278	346.033,26497	121.427,518	0,00	0,00	83.697.157,88909	4.168.830,4875	72.858.277,95605	77.027.108,44355	6.670.049,45	2.947.888.937,34

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 50 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 161

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2044	199.882,0511	46.441.417,14454	34.088.606,62332	395.469,33578	131.320,76833	0,00	0,00	85.128.112,32359	4.012.965,0292	79.492.263,82022	83.505.228,84942	1.622.883,47	3.119.403.701,69
2045	189.499,5269	47.004.893,34077	34.386.044,10758	432.402,4328	141.432,15732	0,00	0,00	86.378.296,06502	3.855.240,4633	85.667.432,10476	89.522.672,56806	-3.144.376,50	3.295.755.862,32
2046	178.191,0268	47.624.891,04106	34.697.471,85815	471.111,49215	151.907,0182	0,00	0,00	87.700.798,15142	3.685.980,6335	92.068.997,9416	95.754.978,5751	-8.054.180,42	3.477.073.298,77
2047	167.669,53533	48.297.386,293	35.043.134,79882	517.503,78053	162.529,2233	0,00	0,00	89.201.664,25396	3.532.776,1643	99.374.030,12894	102.906.806,29324	-13.705.142,04	3.662.858.162,56
2048	158.102,00986	48.992.279,18635	35.401.305,638	561.249,54575	173.334,65241	0,00	0,00	90.719.879,06829	3.385.829,2394	105.749.336,0018	109.135.165,2412	-18.415.286,17	3.854.362.786,07
2049	148.748,79078	49.700.716,45365	35.758.252,77377	603.251,30458	184.324,68308	0,00	0,00	92.212.152,49439	3.243.041,3844	112.377.487,57338	115.620.528,95778	-23.408.376,46	4.051.617.383,60
2050	140.564,00348	50.484.785,2102	36.148.522,81836	645.628,4789	195.546,29491	0,00	0,00	93.832.417,50024	3.114.637,5285	120.398.849,44124	123.513.486,96974	-29.681.069,47	4.253.599.845,82
2051	132.565,18371	51.165.826,49785	36.474.278,4567	671.274,88949	207.165,34013	0,00	0,00	95.090.492,51059	2.988.590,3632	127.212.088,34676	130.200.678,70996	-35.110.186,20	4.461.474.664,02
2052	124.194,88814	51.989.293,42605	36.855.396,46861	707.720,44894	219.064,04587	0,00	0,00	96.604.585,95252	2.854.352,6451	133.254.164,26217	136.108.516,90727	-39.503.930,95	4.676.676.247,29
2053	118.763,73691	52.800.484,70293	37.247.388,29016	742.866,87425	231.318,3878	0,00	0,00	98.161.393,0614	2.752.983,1261	139.116.513,85975	141.869.496,98585	-43.708.103,92	4.899.827.108,42
2054	114.305,78186	53.555.784,52248	37.620.561,42158	770.056,56246	243.918,11716	0,00	0,00	99.567.406,67174	2.663.972,7767	144.909.673,65864	147.573.646,43534	-48.006.239,76	5.131.285.750,69
2055	109.560,43962	54.318.518,14105	38.001.212,82139	798.886,58603	256.727,84087	0,00	0,00	100.999.275,56692	2.533.383,652	149.340.901,61783	151.874.285,26983	-50.875.009,70	5.373.042.399,67
2056	104.894,30016	55.153.907,55279	38.400.313,37128	827.310,04446	269.816,47068	0,00	0,00	102.480.452,75455	2.440.050,23	153.948.699,95308	156.388.750,18308	-53.908.297,43	5.625.516.226,53
2057	102.102,70102	55.990.654,60714	38.830.929,66686	861.835,28062	282.965,12844	0,00	0,00	104.115.244,07985	2.372.674,5881	159.465.884,82156	161.838.559,40966	-57.723.315,33	5.888.497.782,89
2058	93.392,21355	56.940.859,54448	39.282.948,58664	896.575,71205	296.084,3605	0,00	0,00	105.806.176,04492	2.250.546,6971	165.355.729,29259	167.606.275,98969	-61.800.099,94	6.162.315.469,48
2059	88.865,07631	57.973.916,79791	39.746.546,80951	927.898,72273	309.650,96236	0,00	0,00	107.548.260,26488	2.145.665,1912	169.680.271,48539	171.825.936,67659	-64.277.676,41	6.449.284.769,95
2060	78.298,05842	58.827.047,66434	40.155.388,77152	944.590,50843	323.361,12802	0,00	0,00	108.932.447,91622	2.030.560,1485	172.865.707,66915	174.896.267,81765	-65.963.819,90	6.751.000.236,77
2061	77.202,27682	59.848.162,019	40.614.205,9982	964.084,04245	337.257,17776	0,00	0,00	110.519.370,88532	1.979.991,8833	177.247.773,7458	179.227.765,6291	-68.708.394,74	7.067.191.852,13
2062	75.944,95222	60.656.592,18845	41.012.482,96609	972.145,20786	352.082,08918	0,00	0,00	111.778.913,83781	1.924.996,7683	181.038.439,09528	182.963.435,86358	-71.184.522,03	7.398.977.352,31
2063	74.958,51202	61.741.253,76492	41.463.718,44193	984.313,41034	367.088,64718	0,00	0,00	113.293.284,13333	1.835.652,1493	183.020.768,38284	184.856.420,53214	-71.563.136,40	7.749.473.274,75
2064	73.039,83432	62.571.453,36894	41.852.467,88212	982.653,7181	382.419,23592	0,00	0,00	114.424.218,23484	1.767.284,1633	184.903.915,18669	186.671.199,34999	-72.246.981,12	8.119.434.528,15
2065	64.927,50295	63.457.552,81926	42.234.830,21522	977.926,20447	398.065,12747	0,00	0,00	115.527.015,67605	1.665.601,0472	186.675.761,7717	188.341.362,8189	-72.814.347,14	8.510.105.503,43
2066	62.433,84125	64.358.419,35317	42.622.779,32443	973.539,4521	414.249,92641	0,00	0,00	116.641.704,2257	1.583.961,7712	187.425.109,41722	189.009.071,18842	-72.367.366,96	8.923.751.853,13

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 51 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 162

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2067	53.657,01412	65.264.471,51276	42.992.680,42695	966.581,70389	430.878,24468	0,00	0,00	117.700.729,39126	1.436.218,7453	187.905.041,00567	189.341.259,75097	-71.640.530,36	9.361.992.934,96
2068	52.290,60892	66.280.650,98303	43.381.380,00758	961.972,49899	448.159,66277	0,00	0,00	118.853.288,09705	1.378.467,218	187.158.655,06619	188.537.122,28419	-69.683.834,19	9.827.546.104,98
2069	49.562,84412	67.249.468,91406	43.763.613,40209	955.616,28953	466.419,11976	0,00	0,00	119.944.562,74731	1.286.959,3258	186.391.458,0971	187.678.417,4229	-67.733.854,68	10.321.977.435,92
2070	35.186,89625	68.377.213,33487	44.170.918,95034	955.247,96099	485.097,29372	0,00	0,00	121.197.670,13204	1.150.230,1027	185.912.637,72414	187.062.867,82684	-65.865.197,69	10.846.864.303,15
2071	28.239,80625	69.396.705,15546	44.549.094,50574	949.609,09114	504.743,48209	0,00	0,00	122.300.121,32255	1.035.777,3007	186.929.809,37302	187.965.586,67372	-65.665.465,35	11.402.195.890,86
2072	24.661,54165	70.432.679,71186	44.919.979,42689	945.280,75219	525.257,53703	0,00	0,00	123.409.986,20547	926.350,0084	186.502.195,22119	187.428.545,22959	-64.018.559,02	11.991.256.346,14
2073	24.123,32925	71.324.862,91946	45.268.318,09881	934.950,93448	546.583,03326	0,00	0,00	124.345.071,58353	901.892,5374	186.552.796,3734	187.454.688,9108	-63.109.617,33	12.615.207.980,40
2074	16.890,51951	72.529.347,77497	45.685.929,31692	937.266,70889	568.834,51791	0,00	0,00	125.686.117,28485	813.303,7676	186.743.144,02578	187.556.447,79338	-61.870.330,51	13.276.409.898,52
2075	16.890,51951	73.862.824,12582	46.125.652,552	945.684,28011	592.128,38048	0,00	0,00	127.202.878,18939	803.810,5742	187.135.668,10638	187.939.478,68058	-60.736.600,49	13.976.896.080,00
2076	16.156,87671	75.058.431,28083	46.539.174,69637	948.784,16674	616.527,42943	0,00	0,00	128.558.330,1885	773.995,8147	187.696.613,93967	188.470.609,75437	-59.912.279,57	14.718.602.067,34
2077	8.062,64927	76.389.780,71069	46.987.688,33892	957.597,73208	641.171,69158	0,00	0,00	130.089.934,93134	655.118,5016	188.414.784,27574	189.069.902,77734	-58.979.967,85	15.504.016.332,42
2078	1.994,5353	77.563.836,90696	47.399.617,6889	960.318,6231	665.196,28408	0,00	0,00	131.428.018,28483	553.858,7342	189.282.534,13483	189.836.392,86903	-58.408.374,58	16.335.274.976,21
2079	787,8173	79.039.137,87562	47.881.536,56715	974.561,77374	691.283,2245	0,00	0,00	133.160.478,35619	525.302,7105	190.399.795,20567	190.925.097,91617	-57.764.619,56	17.215.094.953,19
2080	787,8173	80.255.896,32749	48.297.181,09095	981.315,2001	718.248,42751	0,00	0,00	134.586.326,19347	503.680,0871	191.435.813,98209	191.939.494,06919	-57.353.167,88	18.146.027.712,15
2081	787,8173	81.536.510,88164	48.742.392,22618	989.247,32381	744.796,43172	0,00	0,00	136.097.144,62859	498.708,4648	192.268.469,94	192.767.178,4048	-56.670.033,78	19.131.304.680,65
2082	787,8173	82.772.387,61328	49.184.736,2375	996.622,20876	771.669,70347	0,00	0,00	137.582.450,24391	493.457,9466	193.644.973,94998	194.138.431,89658	-56.555.981,65	20.173.454.224,06
2083	787,8173	84.226.749,08994	49.682.361,92139	1.012.751,54596	798.384,58401	0,00	0,00	139.356.425,45827	487.915,2634	195.071.080,79747	195.558.996,06087	-56.202.570,60	21.276.005.348,69
2084	787,8173	85.425.477,49048	50.133.831,25645	1.019.350,5389	826.084,38753	0,00	0,00	140.834.525,11541	469.356,5288	195.873.385,24285	196.342.741,77165	-55.508.216,66	22.442.797.766,84
2085	787,8173	86.675.366,24157	50.597.613,96511	1.028.028,70478	851.716,55091	0,00	0,00	142.378.752,49327	463.148,9127	197.348.781,39505	197.811.930,30775	-55.433.177,81	23.676.876.789,36
2086	787,8173	88.100.636,94092	51.096.359,96123	1.042.659,76181	879.320,62669	0,00	0,00	144.135.436,05104	429.565,3891	197.159.594,56659	197.589.159,95569	-53.453.723,90	24.984.132.234,02
2087	0,00	89.691.877,82627	51.642.361,31361	1.063.437,84497	905.330,50118	0,00	0,00	146.115.195,03553	356.730,9543	198.620.288,8463	198.977.019,8006	-52.861.824,77	26.367.311.584,83
2088	0,00	91.157.891,37083	52.180.726,9059	1.081.223,10187	931.986,38397	0,00	0,00	147.986.452,39493	349.258,7539	200.825.781,58891	201.175.040,34281	-53.188.587,95	27.829.816.481,50
2089	0,00	92.380.006,06537	52.660.102,07129	1.088.696,23236	958.247,91127	0,00	0,00	149.535.233,55405	328.948,049	202.520.374,09492	202.849.322,14392	-53.314.088,59	29.376.428.930,74

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 52 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 163

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2090	0,00	93.914.551,00754	53.226.970,35043	1.107.260,3797	983.807,19882	0,00	0,00	151.502.332,47501	293.308,2099	204.622.282,86326	204.915.591,07316	-53.413.258,60	31.012.021.374,86
2091	0,00	95.373.922,93052	53.784.001,05895	1.125.899,35103	1.009.402,65209	0,00	0,00	153.420.768,10993	276.061,6671	208.487.120,61166	208.763.182,27876	-55.342.414,17	32.739.783.668,83
2092	0,00	96.815.535,40598	54.349.964,47084	1.143.604,87261	1.033.623,52781	0,00	0,00	155.334.132,50127	245.426,5332	209.982.269,39249	210.227.695,92569	-54.893.563,42	34.567.539.775,47
2093	0,00	98.270.009,65224	54.918.496,15273	1.161.182,72365	1.059.043,5214	0,00	0,00	157.264.724,62942	226.682,4535	211.718.763,58258	211.945.446,03608	-54.680.721,41	36.500.799.735,58
2094	0,00	99.657.907,65463	55.483.638,43854	1.175.107,63572	1.082.819,78228	0,00	0,00	159.116.531,81997	216.142,5097	215.470.207,18257	215.686.349,69227	-56.569.817,87	38.543.417.560,97
2095	0,00	101.345.223,0082	56.125.324,5544	1.201.009,17913	1.106.711,0982	0,00	0,00	161.370.581,74368	193.811,2534	217.352.906,15353	217.546.717,40693	-56.176.135,66	40.704.106.531,40
2096	0,00	102.736.561,59373	56.723.781,24874	1.217.001,63602	1.128.316,97066	0,00	0,00	163.300.437,89366	164.708,4925	219.409.274,48472	219.573.982,97722	-56.273.545,08	42.989.148.166,33
2097	0,00	104.219.766,67906	57.341.352,02329	1.234.562,99419	1.151.529,53539	0,00	0,00	165.323.159,90619	152.762,8072	222.108.712,46679	222.261.475,27399	-56.938.315,37	45.405.105.138,38
2098	0,00	105.636.517,05295	57.942.766,65398	1.250.296,13264	1.174.420,74003	0,00	0,00	167.263.302,93085	140.560,4133	222.931.239,32793	223.071.799,74123	-55.808.496,81	47.961.416.128,13
2099	0,00	107.025.238,13345	58.557.435,3387	1.263.104,47011	1.196.156,47417	0,00	0,00	169.184.330,94806	128.267,7671	224.204.396,65947	224.332.664,42657	-55.148.333,48	50.665.668.819,62
2100	0,00	108.431.678,03174	59.194.282,63771	1.275.914,29679	1.218.368,91254	0,00	0,00	171.147.703,20079	116.053,0501	225.049.290,00168	225.165.343,05178	-54.017.639,85	53.526.882.287,72
2101	0,00	109.553.479,22645	59.765.759,5437	1.278.220,37109	1.241.125,77671	0,00	0,00	172.754.634,41695	107.513,2362	227.601.301,49743	227.708.814,73363	-54.954.180,32	56.551.911.166,39
2102	0,00	110.737.462,21729	60.360.505,22729	1.283.972,75849	1.260.998,96359	0,00	0,00	174.453.728,71214	99.046,6077	228.790.546,43948	228.889.593,04718	-54.435.864,34	59.751.729.879,46
2103	0,00	112.128.168,91351	61.038.420,87303	1.294.139,32795	1.279.446,4718	0,00	0,00	176.434.690,86676	91.818,636	230.565.372,96446	230.657.191,60046	-54.222.500,73	63.136.083.803,74
2104	0,00	113.275.331,11232	61.656.598,7436	1.296.186,72872	1.298.279,7985	0,00	0,00	178.107.914,34407	87.169,873	231.272.092,34277	231.359.262,21577	-53.251.347,87	66.716.403.605,32
2105	0,00	114.586.836,79422	62.310.969,44314	1.304.816,44146	1.316.796,52359	0,00	0,00	179.984.574,21507	82.710,0826	231.591.453,90087	231.674.163,98347	-51.689.589,77	70.504.601.542,85
2106	0,00	115.576.893,56569	62.896.906,32508	1.300.614,7258	1.336.105,7557	0,00	0,00	181.458.889,14091	79.606,2676	233.263.237,60644	233.342.843,87404	-51.883.954,73	74.510.794.121,19
2107	0,00	116.740.488,77173	63.528.373,04701	1.304.564,61538	1.354.037,66201	0,00	0,00	183.183.016,74199	77.872,9176	236.260.913,20272	236.338.786,12032	-53.155.769,38	78.746.398.320,88
2108	0,00	117.997.948,24162	64.207.652,05817	1.312.182,67157	1.372.703,3596	0,00	0,00	185.073.631,94271	77.872,9176	236.568.679,52401	236.646.552,44161	-51.572.920,50	83.227.647.343,44
2109	0,00	119.201.403,23682	64.867.673,54313	1.320.986,61617	1.387.366,79629	0,00	0,00	186.902.190,35554	77.872,9176	237.488.372,11558	237.566.245,03318	-50.664.054,68	87.967.977.526,20
2110	0,00	120.241.288,58998	65.501.455,42874	1.324.316,6281	1.401.638,68421	0,00	0,00	188.549.608,45315	77.872,9176	239.446.192,73076	239.524.065,64836	-50.974.457,20	92.981.022.445,78
2111	0,00	121.305.038,72263	66.139.580,62997	1.329.108,05226	1.416.028,99886	0,00	0,00	190.231.276,55499	77.872,9176	240.228.063,22183	240.305.936,13943	-50.074.659,58	98.283.770.378,68
2112	0,00	122.167.592,26544	66.747.901,95897	1.326.502,2055	1.429.435,03523	0,00	0,00	191.691.248,52475	77.872,9176	241.385.338,0918	241.463.211,0094	-49.771.962,48	103.892.276.724,96

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 53 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 164

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2113	0,00	123.239.375,40297	67.386.044,59289	1.335.752,74346	1.436.621,11504	0,00	0,00	193.404.288,33087	77.872,9176	242.335.038,87056	242.412.911,78816	-49.008.623,46	109.824.640.344,15
2114	0,00	124.405.165,20317	68.092.586,08017	1.345.856,8932	1.443.017,01742	0,00	0,00	195.287.335,3342	77.872,9176	244.868.844,41041	244.946.717,32801	-49.659.381,99	116.098.019.865,58
2115	0,00	125.852.487,88195	68.866.730,45017	1.365.128,57415	1.453.319,3077	0,00	0,00	197.537.666,21397	77.872,9176	246.285.434,50658	246.363.307,42418	-48.825.641,21	122.733.627.811,69
2116	0,00	126.805.046,87397	69.489.596,61043	1.367.221,74651	1.467.129,37635	0,00	0,00	199.128.994,60726	77.872,9176	249.300.151,39753	249.378.024,31513	-50.249.029,71	129.749.941.399,83
2117	0,00	127.426.181,03725	70.059.144,71754	1.356.283,1742	1.478.059,16993	0,00	0,00	200.319.668,09892	77.872,9176	250.809.334,85314	250.887.207,77074	-50.567.539,67	137.170.057.794,50
2118	0,00	128.650.488,85031	70.743.329,6025	1.369.556,14432	1.489.438,77402	0,00	0,00	202.252.813,37115	52.484,8629	252.762.225,77846	252.814.710,64136	-50.561.897,27	145.017.578.860,91
2119	0,00	130.176.194,49973	71.502.446,83765	1.392.435,88375	1.504.444,36307	0,00	0,00	204.575.521,5842	52.484,8629	253.784.118,8794	253.836.603,7423	-49.261.082,16	153.318.492.882,81
2120	0,00	131.499.753,37538	72.212.881,40678	1.407.637,9148	1.520.102,19282	0,00	0,00	206.640.374,88978	45.026,0923	255.171.971,82314	255.216.997,91544	-48.576.623,03	162.098.263.436,34
2121	0,00	132.599.487,92573	72.880.086,19854	1.414.802,50565	1.533.126,48496	0,00	0,00	208.427.503,11488	28.032,2088	256.945.066,12556	256.973.098,33436	-48.545.595,22	171.383.781.588,77
2122	0,00	133.779.120,05854	73.565.955,62363	1.424.651,16401	1.546.968,44295	0,00	0,00	210.316.695,28913	28.032,2088	259.227.215,47058	259.255.247,67938	-48.938.552,39	181.203.729.995,28
2123	0,00	135.068.327,23537	74.268.832,11695	1.438.219,48667	1.563.501,48967	0,00	0,00	212.338.880,32866	20.111,3663	260.323.932,34436	260.344.043,71066	-48.005.163,38	191.590.294.582,21
2124	0,00	136.463.345,52056	74.992.379,16611	1.454.976,38179	1.582.912,54357	0,00	0,00	214.493.613,61203	11.723,8973	263.115.449,28816	263.127.173,18546	-48.633.559,57	202.574.460.697,54
2125	0,00	137.772.044,96202	75.689.763,31099	1.470.512,41959	1.597.998,06594	0,00	0,00	216.530.318,75854	0,00	266.654.482,82341	266.654.482,82341	-50.124.164,06	214.189.738.317,81
2126	0,00	139.151.531,5093	76.418.254,91178	1.487.880,59455	1.612.465,13864	0,00	0,00	218.670.132,15427	0,00	269.669.981,88206	269.669.981,88206	-50.999.849,73	226.473.129.803,84
2127	0,00	140.559.506,46978	77.172.878,2778	1.504.315,34051	1.628.617,71058	0,00	0,00	220.865.317,79867	0,00	271.766.690,95572	271.766.690,95572	-50.901.373,16	239.464.148.788,29
2128	0,00	141.856.986,96645	77.901.228,73162	1.516.104,28024	1.646.294,8372	0,00	0,00	222.920.614,81551	0,00	273.485.594,00652	273.485.594,00652	-50.564.979,19	253.203.806.236,51
2129	0,00	143.298.530,17828	78.647.548,42276	1.535.134,87374	1.661.907,28303	0,00	0,00	225.143.120,75781	0,00	276.596.482,49156	276.596.482,49156	-51.453.361,73	267.733.928.400,36
2130	0,00	144.690.658,19126	79.404.919,44141	1.551.355,07439	1.675.766,42489	0,00	0,00	227.322.699,13195	0,00	280.680.742,87333	280.680.742,87333	-53.358.043,74	283.098.971.209,16
2131	0,00	146.306.516,23213	80.220.655,72185	1.574.900,74236	1.691.248,45858	0,00	0,00	229.793.321,15492	0,00	285.041.179,37412	285.041.179,37412	-55.247.858,22	299.347.041.815,95
2132	0,00	147.762.384,30674	80.987.812,32067	1.594.695,8967	1.702.817,15207	0,00	0,00	232.047.709,67618	0,00	287.162.278,7488	287.162.278,7488	-55.114.569,07	316.531.142.256,30
2133	0,00	149.565.767,05713	81.837.213,881	1.625.344,49993	1.719.990,05566	0,00	0,00	234.748.315,49372	0,00	290.830.092,93411	290.830.092,93411	-56.081.777,44	334.704.023.962,44
2134	0,00	151.767.046,64677	82.793.353,76426	1.669.514,52733	1.738.120,9786	0,00	0,00	237.968.035,91696	0,00	294.918.144,97164	294.918.144,97164	-56.950.109,05	353.922.745.307,34
2135	0,00	153.323.037,99464	83.639.223,99374	1.686.308,50093	1.757.406,70242	0,00	0,00	240.405.977,19173	0,00	298.299.528,32337	298.299.528,32337	-57.893.551,13	374.247.467.217,37

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 54 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 165

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2136	0,00	154.720.439,73479	84.417.152,83281	1.700.636,12624	1.773.235,68746	0,00	0,00	242.611.464,3813	0,00	301.730.858,51422	301.730.858,51422	-59.119.394,13	395.741.596.657,86
2137	0,00	156.152.332,81371	85.202.752,02412	1.714.954,07501	1.792.702,86179	0,00	0,00	244.862.741,77463	0,00	305.524.853,08943	305.524.853,08943	-60.662.111,31	418.472.156.376,42
2138	0,00	158.097.687,83033	86.111.598,46245	1.748.218,78145	1.812.117,66984	0,00	0,00	247.769.622,74407	0,00	309.841.423,83251	309.841.423,83251	-62.071.801,09	442.510.505.446,87
2139	0,00	160.343.968,74828	87.144.960,32613	1.787.908,34635	1.834.157,26858	0,00	0,00	251.110.994,68934	0,00	312.528.561,75537	312.528.561,75537	-61.417.567,07	467.934.155.341,68
2140	0,00	161.758.153,00126	87.986.970,83265	1.796.113,95558	1.856.788,89704	0,00	0,00	253.398.026,68653	0,00	314.420.754,58858	314.420.754,58858	-61.022.727,90	494.822.625.052,34
2141	0,00	163.410.945,80358	88.882.750,21083	1.813.952,62621	1.877.804,15183	0,00	0,00	255.985.452,79245	0,00	318.877.681,06193	318.877.681,06193	-62.892.228,27	523.257.893.434,73
2142	0,00	164.654.534,30985	89.681.566,58909	1.817.943,47014	1.895.176,57688	0,00	0,00	258.049.220,94596	0,00	322.269.159,97592	322.269.159,97592	-64.219.939,03	553.329.629.089,06
2143	0,00	166.198.705,72284	90.574.609,80224	1.832.141,28163	1.910.641,56279	0,00	0,00	260.516.098,3695	0,00	326.010.157,80225	326.010.157,80225	-65.494.059,43	585.132.149.207,33
2144	0,00	167.804.995,15796	91.467.860,14632	1.848.116,52133	1.930.382,49652	0,00	0,00	263.051.354,32213	0,00	330.503.141,13825	330.503.141,13825	-67.451.786,82	618.764.423.991,94
2145	0,00	169.493.939,72964	92.408.722,23696	1.864.464,12935	1.952.053,15491	0,00	0,00	265.719.179,25086	0,00	334.432.062,76034	334.432.062,76034	-68.712.883,51	654.332.584.068,27
2146	0,00	171.814.525,50308	93.479.789,04782	1.905.154,81406	1.974.991,17193	0,00	0,00	269.174.460,53689	0,00	338.361.941,79246	338.361.941,79246	-69.187.481,26	691.948.968.230,43
2147	0,00	173.921.656,07052	94.509.790,75753	1.938.472,68502	1.994.583,13341	0,00	0,00	272.364.502,64648	0,00	341.109.788,74989	341.109.788,74989	-68.745.286,10	731.732.523.785,92
2148	0,00	175.837.677,1091	95.537.261,89151	1.960.638,85479	2.017.002,26462	0,00	0,00	275.352.580,12002	0,00	344.471.080,14587	344.471.080,14587	-69.118.500,03	773.807.217.430,36
2149	0,00	177.117.719,82149	96.416.641,58748	1.959.841,08802	2.037.212,3131	0,00	0,00	277.531.414,81009	0,00	348.820.565,73188	348.820.565,73188	-71.289.150,92	818.303.117.748,33
2150	0,00	178.645.831,49399	97.325.168,23989	1.970.652,62324	2.056.581,1305	0,00	0,00	279.998.233,48762	0,00	353.036.214,99379	353.036.214,99379	-73.037.981,51	865.360.132.361,40
2151	0,00	180.639.575,55334	98.353.957,68109	1.997.394,98248	2.077.681,80598	0,00	0,00	283.068.610,02289	0,00	355.927.223,24748	355.927.223,24748	-72.858.613,22	915.127.820.716,07
2152	0,00	182.292.443,87878	99.334.652,39315	2.008.619,21226	2.100.314,12706	0,00	0,00	285.736.029,61125	0,00	358.605.226,5004	358.605.226,5004	-72.869.196,89	967.762.116.726,68
2153	0,00	183.711.619,28583	100.277.524,47101	2.009.419,381	2.124.353,04905	0,00	0,00	288.122.916,18689	0,00	360.124.592,46054	360.124.592,46054	-72.001.676,27	1.023.429.065.677,31
2154	0,00	185.425.266,68668	101.276.367,32425	2.023.620,4651	2.144.268,15163	0,00	0,00	290.869.522,62766	0,00	362.211.877,1071	362.211.877,1071	-71.342.354,48	1.082.303.128.186,23
2155	0,00	187.610.417,46535	102.378.503,50807	2.056.466,34549	2.162.639,2114	0,00	0,00	294.208.026,53031	0,00	365.538.720,1947	365.538.720,1947	-71.330.693,66	1.144.568.349.028,14
2156	0,00	189.115.241,83929	103.334.587,65166	2.059.141,82805	2.191.632,97507	0,00	0,00	296.700.604,29407	0,00	368.978.838,50103	368.978.838,50103	-72.278.234,21	1.210.419.044.471,66
2157	0,00	190.527.299,95441	104.239.730,07669	2.061.200,70814	2.218.520,17971	0,00	0,00	299.046.750,91895	0,00	373.026.450,088	373.026.450,088	-73.979.699,17	1.280.060.940.503,39
2158	0,00	192.463.142,02816	105.325.624,57314	2.082.554,53454	2.234.709,25904	0,00	0,00	302.106.030,39488	0,00	376.767.845,68652	376.767.845,68652	-74.661.815,29	1.353.713.488.340,53

Pág. 55 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 166

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2159	0,00	194.315.841,03265	106.398.038,3946	2.099.166,44861	2.254.241,98448	0,00	0,00	305.067.287,86034	0,00	379.708.032,06733	379.708.032,06733	-74.640.744,21	1.431.608.445.217,87
2160	0,00	195.761.964,83017	107.355.735,34352	2.100.838,22238	2.276.985,34653	0,00	0,00	307.495.523,7426	0,00	382.211.886,65841	382.211.886,65841	-74.716.362,92	1.513.990.071.637,00
2161	0,00	197.318.402,85511	108.308.080,14759	2.108.679,95485	2.300.159,69206	0,00	0,00	310.035.322,64961	0,00	387.209.126,17263	387.209.126,17263	-77.173.803,52	1.601.114.280.748,69
2162	0,00	199.412.702,03552	109.407.450,09503	2.136.037,45642	2.320.693,34252	0,00	0,00	313.276.882,92949	0,00	388.616.500,40812	388.616.500,40812	-75.339.617,48	1.693.258.784.140,37
2163	0,00	202.076.587,49863	110.675.365,96897	2.182.376,88648	2.340.552,89517	0,00	0,00	317.274.883,24925	0,00	394.067.476,98148	394.067.476,98148	-76.792.593,73	1.790.709.274.259,72
2164	0,00	204.479.263,79865	111.888.964,09675	2.218.993,18878	2.359.036,33597	0,00	0,00	320.946.257,42015	0,00	395.593.601,48988	395.593.601,48988	-74.647.344,07	1.893.775.181.425,99
2165	0,00	206.234.962,19073	112.948.130,96082	2.231.304,77988	2.378.601,80148	0,00	0,00	323.792.999,73291	0,00	398.949.768,52183	398.949.768,52183	-75.156.768,79	2.002.777.146.077,46
2166	0,00	208.143.527,31056	114.053.100,56651	2.246.659,67452	2.403.510,2382	0,00	0,00	326.846.797,78979	0,00	403.448.330,71639	403.448.330,71639	-76.601.532,93	2.118.056.095.910,30
2167	0,00	209.890.332,28042	115.100.903,20755	2.256.534,10276	2.430.670,80596	0,00	0,00	329.678.440,39669	0,00	411.426.759,31563	411.426.759,31563	-81.748.318,92	2.239.969.670.012,65
2168	0,00	211.385.810,92428	116.094.509,45176	2.257.502,53492	2.455.650,3793	0,00	0,00	332.193.473,29026	0,00	416.582.557,24181	416.582.557,24181	-84.389.083,95	2.368.902.673.110,19
2169	0,00	213.875.678,36597	117.297.360,98131	2.298.973,85068	2.475.805,13215	0,00	0,00	335.947.818,33011	0,00	421.146.250,91825	421.146.250,91825	-85.198.432,59	2.505.261.361.219,03
2170	0,00	216.180.672,99368	118.465.793,63797	2.331.422,31366	2.500.083,05604	0,00	0,00	339.477.972,00135	0,00	426.667.737,87188	426.667.737,87188	-87.189.765,87	2.649.472.203.728,86
2171	0,00	218.762.047,75338	119.728.651,91129	2.372.023,35883	2.524.474,22082	0,00	0,00	343.387.197,24432	0,00	430.243.187,73915	430.243.187,73915	-86.855.990,49	2.801.989.943.768,10
2172	0,00	221.077.837,2005	120.934.643,77709	2.403.992,6033	2.544.340,34059	0,00	0,00	346.960.813,92148	0,00	433.091.616,33727	433.091.616,33727	-86.130.802,42	2.963.293.472.592,51
2173	0,00	223.126.114,67926	122.110.537,24217	2.423.949,13472	2.563.462,16163	0,00	0,00	350.224.063,21778	0,00	436.241.291,6432	436.241.291,6432	-86.017.228,43	3.133.888.204.793,06
2174	0,00	225.601.563,03653	123.382.995,24945	2.455.963,58906	2.593.882,39927	0,00	0,00	354.034.404,27431	0,00	440.706.879,82659	440.706.879,82659	-86.672.475,55	3.314.308.500.579,00
2175	0,00	227.810.593,17814	124.579.598,02316	2.479.792,21982	2.622.133,35394	0,00	0,00	357.492.116,77506	0,00	447.088.535,05011	447.088.535,05011	-89.596.418,28	3.505.117.913.040,38
Totais de Controle:	**8.315.310,04**	**17.043.551.821,42**	**9.783.570.820,35**	**188.113.163,00**	**174.593.492,50**	**0,00**	**0,00**	**27.522.365.534,40**	**178.077.245,94**	**34.377.375.558,16**	**34.555.452.804,09**	**-7.033.087.269,70**	
Valor Atual:	**4.026.560,90**	**854.223.853,57**	**607.062.637,06**	**6.279.903,73**	**2.972.301,11**	**0,00**	**0,00**	**1.523.715.967,83**	**76.030.769,61**	**1.209.159.810,20**	**1.285.190.579,81**	**238.525.388,02**	

Pág. 56 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 167

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2026	R$ 66.032.347,51	R$ (7.579.098,91)	R$ 58.453.248,60	R$ 594.023.448,44
2027	R$ 62.981.092,09	R$ (8.131.995,81)	R$ 54.849.096,28	R$ 648.872.544,72
2028	R$ 60.067.602,20	R$ (9.725.225,94)	R$ 50.342.376,26	R$ 699.214.920,97
2029	R$ 57.256.471,10	R$ (10.132.122,39)	R$ 47.124.348,71	R$ 746.339.269,69
2030	R$ 54.597.439,47	R$ (12.115.814,52)	R$ 42.481.624,94	R$ 788.820.894,63
2031	R$ 52.060.859,88	R$ (11.316.896,66)	R$ 40.743.963,22	R$ 829.564.857,84
2032	R$ 49.652.169,68	R$ (12.275.437,41)	R$ 37.376.732,27	R$ 866.941.590,11
2033	R$ 47.404.052,29	R$ (13.520.796,28)	R$ 33.883.256,01	R$ 900.824.846,13
2034	R$ 45.316.865,80	R$ (15.405.137,34)	R$ 29.911.728,46	R$ 930.736.574,58
2035	R$ 43.431.197,28	R$ (17.579.243,90)	R$ 25.851.953,38	R$ 956.588.527,96
2036	R$ 41.576.760,33	R$ (19.537.812,69)	R$ 22.038.947,64	R$ 978.627.475,60
2037	R$ 39.691.952,79	R$ (21.789.875,81)	R$ 17.902.076,98	R$ 996.529.552,58
2038	R$ 37.899.253,62	R$ (23.308.491,29)	R$ 14.590.762,34	R$ 1.011.120.314,91
2039	R$ 36.304.962,00	R$ (24.398.335,79)	R$ 11.906.626,21	R$ 1.023.026.941,12
2040	R$ 34.694.158,16	R$ (25.398.412,71)	R$ 9.295.745,44	R$ 1.032.322.686,56
2041	R$ 33.235.146,82	R$ (26.123.625,96)	R$ 7.111.520,87	R$ 1.039.434.207,43
2042	R$ 31.862.788,95	R$ (27.365.508,81)	R$ 4.497.280,15	R$ 1.043.931.487,58
2043	R$ 30.544.440,80	R$ (28.110.272,96)	R$ 2.434.167,84	R$ 1.046.365.655,42
2044	R$ 29.374.306,44	R$ (28.814.314,27)	R$ 559.992,17	R$ 1.046.925.647,59
2045	R$ 28.182.646,66	R$ (29.208.562,38)	R$ (1.025.915,72)	R$ 1.045.899.731,87
2046	R$ 27.055.696,23	R$ (29.540.410,89)	R$ (2.484.714,66)	R$ 1.043.415.017,21
2047	R$ 26.020.125,46	R$ (30.017.915,40)	R$ (3.997.789,93)	R$ 1.039.417.227,28
2048	R$ 25.021.449,85	R$ (30.100.569,93)	R$ (5.079.120,08)	R$ 1.034.338.107,20
2049	R$ 24.048.007,25	R$ (30.152.677,75)	R$ (6.104.670,50)	R$ 1.028.233.436,70
2050	R$ 23.138.135,83	R$ (30.457.190,75)	R$ (7.319.054,92)	R$ 1.020.914.381,78
2051	R$ 22.171.299,23	R$ (30.357.590,25)	R$ (8.186.291,01)	R$ 1.012.728.090,76
2052	R$ 21.297.447,02	R$ (30.006.483,64)	R$ (8.709.036,62)	R$ 1.004.019.054,15
2053	R$ 20.461.742,38	R$ (29.572.696,65)	R$ (9.110.954,26)	R$ 994.908.099,88
2054	R$ 19.624.735,86	R$ (29.086.765,71)	R$ (9.462.029,86)	R$ 985.446.070,03
2055	R$ 18.823.234,99	R$ (28.304.810,55)	R$ (9.481.575,56)	R$ 975.964.494,47
2056	R$ 18.059.105,38	R$ (27.558.825,56)	R$ (9.499.720,17)	R$ 966.464.774,29
2057	R$ 17.347.681,97	R$ (26.965.540,77)	R$ (9.617.858,80)	R$ 956.846.915,49
2058	R$ 16.669.763,04	R$ (26.406.368,78)	R$ (9.736.605,75)	R$ 947.110.309,75
2059	R$ 16.021.464,33	R$ (25.596.909,79)	R$ (9.575.445,46)	R$ 937.534.864,29
2060	R$ 15.344.224,61	R$ (24.635.888,28)	R$ (9.291.663,67)	R$ 928.243.200,62
2061	R$ 14.720.075,01	R$ (23.871.346,10)	R$ (9.151.271,10)	R$ 919.091.929,53
2062	R$ 14.077.436,41	R$ (23.042.415,11)	R$ (8.964.978,70)	R$ 910.126.950,82
2063	R$ 13.490.964,27	R$ (22.012.702,56)	R$ (8.521.738,28)	R$ 901.605.212,54
2064	R$ 12.883.022,73	R$ (21.017.310,33)	R$ (8.134.287,60)	R$ 893.470.924,94
2065	R$ 12.299.006,09	R$ (20.050.821,49)	R$ (7.751.815,40)	R$ 885.719.109,54
2066	R$ 11.741.153,95	R$ (19.025.653,11)	R$ (7.284.499,16)	R$ 878.434.610,38
2067	R$ 11.202.755,42	R$ (18.021.501,10)	R$ (6.818.745,68)	R$ 871.615.864,70
2068	R$ 10.696.795,93	R$ (16.968.341,01)	R$ (6.271.545,08)	R$ 865.344.319,62
2069	R$ 10.207.282,29	R$ (15.971.433,32)	R$ (5.764.151,03)	R$ 859.580.168,59
2070	R$ 9.752.776,52	R$ (15.052.948,97)	R$ (5.300.172,46)	R$ 854.279.996,13
2071	R$ 9.305.816,23	R$ (14.302.301,49)	R$ (4.996.485,26)	R$ 849.283.510,87
2072	R$ 8.879.348,51	R$ (13.485.483,83)	R$ (4.606.135,32)	R$ 844.677.375,55
2073	R$ 8.459.195,22	R$ (12.752.542,49)	R$ (4.293.347,27)	R$ 840.384.028,29
2074	R$ 8.084.131,06	R$ (12.063.630,72)	R$ (3.979.499,66)	R$ 836.404.528,63
2075	R$ 7.736.479,05	R$ (11.430.479,09)	R$ (3.694.000,04)	R$ 832.710.528,59
2076	R$ 7.393.389,57	R$ (10.838.944,77)	R$ (3.445.555,20)	R$ 829.264.973,39
2077	R$ 7.074.290,66	R$ (10.281.621,31)	R$ (3.207.330,65)	R$ 826.057.642,74
2078	R$ 6.758.028,70	R$ (9.761.387,32)	R$ (3.003.358,62)	R$ 823.054.284,12
2079	R$ 6.474.262,46	R$ (9.282.778,26)	R$ (2.808.515,80)	R$ 820.245.768,31
2080	R$ 6.186.933,42	R$ (8.823.458,54)	R$ (2.636.525,13)	R$ 817.609.243,18
2081	R$ 5.916.142,88	R$ (8.379.589,25)	R$ (2.463.446,37)	R$ 815.145.796,82
2082	R$ 5.654.638,71	R$ (7.979.089,55)	R$ (2.324.450,85)	R$ 812.821.345,97
2083	R$ 5.415.390,69	R$ (7.599.422,59)	R$ (2.184.031,89)	R$ 810.637.314,08
2084	R$ 5.174.260,45	R$ (7.213.632,33)	R$ (2.039.371,88)	R$ 808.597.942,20

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 57 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 168

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2085	R$ 4.946.237,86	R$ (6.871.986,46)	R$ (1.925.748,60)	R$ 806.672.193,60
2086	R$ 4.734.849,07	R$ (6.490.803,90)	R$ (1.755.954,83)	R$ 804.916.238,77
2087	R$ 4.538.337,96	R$ (6.180.226,24)	R$ (1.641.888,28)	R$ 803.274.350,49
2088	R$ 4.346.362,11	R$ (5.908.510,93)	R$ (1.562.148,83)	R$ 801.712.201,66
2089	R$ 4.152.593,44	R$ (5.633.125,68)	R$ (1.480.532,24)	R$ 800.231.669,42
2090	R$ 3.978.451,25	R$ (5.381.083,42)	R$ (1.402.632,17)	R$ 798.829.037,25
2091	R$ 3.809.437,67	R$ (5.183.589,82)	R$ (1.374.152,14)	R$ 797.454.885,11
2092	R$ 3.647.245,43	R$ (4.936.146,30)	R$ (1.288.900,87)	R$ 796.165.984,24
2093	R$ 3.491.276,89	R$ (4.705.188,90)	R$ (1.213.912,02)	R$ 794.952.072,23
2094	R$ 3.339.856,00	R$ (4.527.256,48)	R$ (1.187.400,48)	R$ 793.764.671,75
2095	R$ 3.203.206,05	R$ (4.318.302,34)	R$ (1.115.096,29)	R$ 792.649.575,46
2096	R$ 3.065.149,22	R$ (4.121.403,66)	R$ (1.056.254,44)	R$ 791.593.321,01
2097	R$ 2.934.486,09	R$ (3.945.141,19)	R$ (1.010.655,10)	R$ 790.582.665,92
2098	R$ 2.806.678,22	R$ (3.743.144,80)	R$ (936.466,58)	R$ 789.646.199,34
2099	R$ 2.684.955,33	R$ (3.560.159,38)	R$ (875.204,05)	R$ 788.770.995,29
2100	R$ 2.568.927,03	R$ (3.379.731,80)	R$ (810.804,77)	R$ 787.960.190,51
2101	R$ 2.451.388,26	R$ (3.231.188,08)	R$ (779.799,82)	R$ 787.180.390,69
2102	R$ 2.341.169,04	R$ (3.071.698,34)	R$ (730.529,30)	R$ 786.449.861,40
2103	R$ 2.238.956,23	R$ (2.927.039,76)	R$ (688.083,53)	R$ 785.761.777,86
2104	R$ 2.137.294,97	R$ (2.776.311,15)	R$ (639.016,17)	R$ 785.122.761,69
2105	R$ 2.042.824,92	R$ (2.629.501,76)	R$ (586.676,84)	R$ 784.536.084,84
2106	R$ 1.947.053,88	R$ (2.503.768,71)	R$ (556.714,83)	R$ 783.979.370,01
2107	R$ 1.859.307,62	R$ (2.398.838,68)	R$ (539.531,06)	R$ 783.439.838,95
2108	R$ 1.776.706,87	R$ (2.271.806,90)	R$ (495.100,04)	R$ 782.944.738,91
2109	R$ 1.697.071,89	R$ (2.157.101,50)	R$ (460.029,62)	R$ 782.484.709,30
2110	R$ 1.619.641,14	R$ (2.057.511,72)	R$ (437.870,59)	R$ 782.046.838,71
2111	R$ 1.544.677,97	R$ (1.951.284,20)	R$ (406.606,24)	R$ 781.640.232,47
2112	R$ 1.472.188,79	R$ (1.854.437,46)	R$ (382.248,67)	R$ 781.257.983,80
2113	R$ 1.404.115,13	R$ (1.759.917,74)	R$ (355.802,61)	R$ 780.902.181,19
2114	R$ 1.339.671,12	R$ (1.680.334,48)	R$ (340.663,36)	R$ 780.561.517,83
2115	R$ 1.282.019,45	R$ (1.598.897,87)	R$ (316.878,41)	R$ 780.244.639,42
2116	R$ 1.222.652,03	R$ (1.531.181,07)	R$ (308.529,04)	R$ 779.936.110,38
2117	R$ 1.163.857,27	R$ (1.457.654,68)	R$ (293.797,41)	R$ 779.642.312,97
2118	R$ 1.110.367,95	R$ (1.387.952,76)	R$ (277.584,82)	R$ 779.364.728,16
2119	R$ 1.061.746,96	R$ (1.317.411,97)	R$ (255.665,02)	R$ 779.109.063,14
2120	R$ 1.014.604,24	R$ (1.253.115,46)	R$ (238.511,22)	R$ 778.870.551,92
2121	R$ 967.103,61	R$ (1.192.355,18)	R$ (225.251,56)	R$ 778.645.300,36
2122	R$ 923.290,29	R$ (1.138.130,54)	R$ (214.840,24)	R$ 778.430.460,12
2123	R$ 881.206,35	R$ (1.080.427,78)	R$ (199.221,43)	R$ 778.231.238,69
2124	R$ 840.814,97	R$ (1.031.458,52)	R$ (190.643,55)	R$ 778.040.595,13
2125	R$ 803.327,48	R$ (989.288,13)	R$ (185.960,65)	R$ 777.854.634,49
2126	R$ 767.532,16	R$ (946.541,64)	R$ (179.009,47)	R$ 777.675.625,01
2127	R$ 733.272,86	R$ (902.265,41)	R$ (168.992,56)	R$ 777.506.632,45
2128	R$ 699.970,73	R$ (858.744,77)	R$ (158.774,03)	R$ 777.347.858,42
2129	R$ 668.675,07	R$ (821.491,55)	R$ (152.816,48)	R$ 777.195.041,94
2130	R$ 638.776,78	R$ (788.712,89)	R$ (149.936,10)	R$ 777.045.105,83
2131	R$ 611.250,23	R$ (758.209,54)	R$ (146.959,30)	R$ 776.898.146,53
2132	R$ 584.760,23	R$ (723.648,94)	R$ (138.888,71)	R$ 776.759.257,82
2133	R$ 558.700,99	R$ (692.175,62)	R$ (133.474,63)	R$ 776.625.783,19
2134	R$ 535.428,08	R$ (663.565,83)	R$ (128.137,75)	R$ 776.497.645,44
2135	R$ 512.064,73	R$ (635.378,00)	R$ (123.313,26)	R$ 776.374.332,18

Pág. 58 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 169

ANEXO 7

Ganhos e Perdas Atuariais.

DESCRIÇÃO	2026 (CADPREV)	2026 (ESTUDO)	GANHOS / PERDAS
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R$ 2.554.202.697,39	R$ 4.336.161.693,30	R$ (1.781.958.995,91)
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R$ 438.661,13	R$ 1.624.343,37	R$ (1.185.682,24)
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R$ -	R$ 1.380.599,09	R$ (1.380.599,09)
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R$ -	R$ 243.744,28	R$ (243.744,28)
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R$ -	R$ 2.402.217,53	R$ (2.402.217,53)
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R$ 434.497.930,76	R$ 854.223.853,57	R$ (419.725.922,81)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R$ -	R$ 603.693.701,48	R$ (603.693.701,48)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ -	R$ 224.230.748,43	R$ (224.230.748,43)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	R$ -	R$ 8.224.473,47	R$ (8.224.473,47)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ -	R$ 9.575.453,23	R$ (9.575.453,23)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ -	R$ 8.499.476,96	R$ (8.499.476,96)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R$ 202.520.221,97	R$ 607.062.637,06	R$ (404.542.415,09)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R$ -	R$ 444.973.793,56	R$ (444.973.793,56)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ -	R$ 162.088.843,50	R$ (162.088.843,50)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R$ -	R$ 6.279.903,73	R$ (6.279.903,73)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R$ -	R$ 3.831.932,39	R$ (3.831.932,39)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ -	R$ 1.791.826,35	R$ (1.791.826,35)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R$ -	R$ 656.144,99	R$ (656.144,99)
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R$ -	R$ 2.972.301,11	R$ (2.972.301,11)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R$ -	R$ 726.799,72	R$ (726.799,72)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R$ -	R$ 127.786,49	R$ (127.786,49)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R$ -	R$ 2.117.714,90	R$ (2.117.714,90)
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 50.810.252,87	R$ 49.150.711,46	R$ 1.659.541,41

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Pág. 59 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 170

DESCRIÇÃO	2026 (CADPREV)	2026 (ESTUDO)	GANHOS / PERDAS
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ -	R$ -	R$ -
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ -	R$ -	R$ -
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R$ -	R$ -	R$ -
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**R$ 688.267.066,73**	**R$ 1.523.715.967,83**	**R$ (835.448.901,10)**
Benefícios Concedidos - Encargos	R$ 47.931.463,12	R$ 76.030.769,61	R$ (28.099.306,49)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 37.876.053,35	R$ 48.044.350,68	R$ (10.168.297,33)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ -	R$ 8.963.662,82	R$ (8.963.662,82)
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R$ 10.055.409,77	R$ 19.022.756,11	R$ (8.967.346,34)
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Encargos	R$ 1.016.205.057,44	R$ 1.209.159.810,20	R$ (192.954.752,76)
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 922.322.164,90	R$ 559.518.288,88	R$ 362.803.876,02
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ -	R$ 309.870.738,97	R$ (309.870.738,97)
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ -	R$ 106.567.346,77	R$ (106.567.346,77)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ -	R$ 119.578.234,29	R$ (119.578.234,29)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 93.882.892,54	R$ 113.625.201,29	R$ (19.742.308,75)
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ -	R$ -	R$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ -	R$ -	R$ -
Outras Despesas	R$ -	R$ -	R$ -
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	**R$ 1.064.136.520,56**	**R$ 1.285.190.579,81**	**R$ (221.054.059,25)**
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	**R$ (375.869.453,83)**	**R$ 238.525.388,02**	**R$ (614.394.841,85)**
(D) RECURSOS GARANTIDORES	**R$ 535.570.199,84**	**R$ 535.570.199,84**	**R$ -**
(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)	**R$ 159.700.746,01**	**R$ 774.095.587,86**	**R$ (614.394.841,85)**

Pág. 60 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

ANEXO 9

Tábuas.

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,012260000	0,000000000	0,012260000	0,987740000	0,012260000	0,000000000	0,987740000
1	0,000739061	0,000000000	0,000739061	0,999260939	0,000739061	0,000000000	0,999260939
2	0,000597765	0,000000000	0,000597765	0,999402235	0,000597765	0,000000000	0,999402235
3	0,000466333	0,000000000	0,000466333	0,999533667	0,000466333	0,000000000	0,999533667
4	0,000385411	0,000000000	0,000385411	0,999614589	0,000385411	0,000000000	0,999614589
5	0,000314536	0,000000000	0,000314536	0,999685464	0,000314536	0,000000000	0,999685464
6	0,000263887	0,000000000	0,000263887	0,999736113	0,000263887	0,000000000	0,999736113
7	0,000223348	0,000000000	0,000223348	0,999776652	0,000223348	0,000000000	0,999776652
8	0,000203089	0,000000000	0,000203089	0,999796911	0,000203089	0,000000000	0,999796911
9	0,000192974	0,000000000	0,000192974	0,999807026	0,000192974	0,000000000	0,999807026
10	0,000203169	0,000000000	0,000203169	0,999796831	0,000203169	0,000000000	0,999796831
11	0,000213371	0,000000000	0,000213371	0,999786629	0,000213371	0,000000000	0,999786629
12	0,000243905	0,000000000	0,000243905	0,999756095	0,000243905	0,000000000	0,999756095
13	0,000304956	0,000000000	0,000304956	0,999695044	0,000304956	0,000000000	0,999695044
14	0,000386395	0,000577000	0,000386395	0,999613605	0,000386395	0,000576889	0,999036717
15	0,000528955	0,000575000	0,000528955	0,999471045	0,000528955	0,000574848	0,998896197
16	0,000681899	0,000573000	0,000681899	0,999318101	0,000681899	0,000572805	0,998745296
17	0,000886055	0,000572000	0,000886055	0,999113945	0,000886055	0,000571747	0,998542198

Pág. 61 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 172

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
18	0,001070325	0,000570000	0,001070325	0,998929675	0,001070325	0,000569695	0,998359980
19	0,001224540	0,000569000	0,001224540	0,998775460	0,001224540	0,000568652	0,998206809
20	0,001338428	0,000569000	0,001338428	0,998661572	0,001338428	0,000568619	0,998092953
21	0,001401606	0,000569000	0,001401606	0,998598394	0,001401606	0,000568601	0,998029793
22	0,001444554	0,000569000	0,001444554	0,998555446	0,001444554	0,000568589	0,997986857
23	0,001467163	0,000570000	0,001467163	0,998532837	0,001467163	0,000569582	0,997963255
24	0,001500144	0,000572000	0,001500144	0,998499856	0,001500144	0,000571571	0,997928285
25	0,001522978	0,000575000	0,001522978	0,998477022	0,001522978	0,000574562	0,997902459
26	0,001566526	0,000579000	0,001566526	0,998433474	0,001566526	0,000578546	0,997854928
27	0,001589628	0,000583000	0,001589628	0,998410372	0,001589628	0,000582537	0,997827835
28	0,001602498	0,000589000	0,001602498	0,998397502	0,001602498	0,000588528	0,997808974
29	0,001625781	0,000596000	0,001625781	0,998374219	0,001625781	0,000595516	0,997778704
30	0,001628428	0,000605000	0,001628428	0,998371572	0,001628428	0,000604507	0,997767065
31	0,001651862	0,000615000	0,001651862	0,998348138	0,001651862	0,000614492	0,997733646
32	0,001665002	0,000628000	0,001665002	0,998334998	0,001665002	0,000627477	0,997707521
33	0,001709473	0,000643000	0,001709473	0,998290527	0,001709473	0,000642450	0,997648077
34	0,001754166	0,000660000	0,001754166	0,998245834	0,001754166	0,000659421	0,997586413
35	0,001809548	0,000681000	0,001809548	0,998190452	0,001809548	0,000680384	0,997510068
36	0,001907137	0,000704000	0,001907137	0,998092863	0,001907137	0,000703329	0,997389534
37	0,001994772	0,000732000	0,001994772	0,998005228	0,001994772	0,000731270	0,997273958
38	0,002114476	0,000764000	0,002114476	0,997885524	0,002114476	0,000763192	0,997122331

Pág. 62 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 173

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
39	0,002234920	0,000801000	0,002234920	0,997765080	0,002234920	0,000800105	0,996964976
40	0,002377280	0,000844000	0,002377280	0,997622720	0,002377280	0,000842997	0,996779724
41	0,002531217	0,000893000	0,002531217	0,997468783	0,002531217	0,000891870	0,996576914
42	0,002686288	0,000949000	0,002686288	0,997313712	0,002686288	0,000947725	0,996365986
43	0,002853219	0,001014000	0,002853219	0,997146781	0,002853219	0,001012553	0,996134228
44	0,003021535	0,001088000	0,003021535	0,996978465	0,003021535	0,001086356	0,995892109
45	0,003202039	0,001174000	0,003202039	0,996797961	0,003202039	0,001172120	0,995625841
46	0,003416453	0,001271000	0,003416453	0,996583547	0,003416453	0,001268829	0,995314718
47	0,003632992	0,001383000	0,003632992	0,996367008	0,003632992	0,001380488	0,994986520
48	0,003895092	0,001511000	0,003895092	0,996104908	0,003895092	0,001508057	0,994596851
49	0,004171011	0,001657000	0,004171011	0,995828989	0,004171011	0,001653544	0,994175444
50	0,004504799	0,001823000	0,004504799	0,995495201	0,004504799	0,001818894	0,993676307
51	0,004864847	0,002014000	0,004864847	0,995135153	0,004864847	0,002009101	0,993126052
52	0,005251974	0,002231000	0,005251974	0,994748026	0,005251974	0,002225141	0,992522885
53	0,005689239	0,002479000	0,005689239	0,994310761	0,005689239	0,002471948	0,991838813
54	0,006133672	0,002762000	0,006133672	0,993866328	0,006133672	0,002753529	0,991112799
55	0,006619550	0,003085000	0,006619550	0,993380450	0,006619550	0,003074789	0,990305661
56	0,007137220	0,003452000	0,007137220	0,992862780	0,007137220	0,003439681	0,989423099
57	0,007654133	0,003872000	0,007654133	0,992345867	0,007654133	0,003857182	0,988488685
58	0,008228145	0,004350000	0,008228145	0,991771855	0,008228145	0,004332104	0,987439751
59	0,008827195	0,004895000	0,008827195	0,991172805	0,008827195	0,004873395	0,986299410

Pág. 63 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 174

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
60	0,009511170	0,005516000	0,009511170	0,990488830	0,009511170	0,005489768	0,984999062
61	0,010295950	0,006223000	0,010295950	0,989704050	0,010295950	0,006190964	0,983513086
62	0,011210603	0,007029000	0,011210603	0,988789397	0,011210603	0,006989600	0,981799797
63	0,012274507	0,007947000	0,012274507	0,987725493	0,012274507	0,007898227	0,979827266
64	0,013460603	0,008993000	0,013460603	0,986539397	0,013460603	0,008932474	0,977606922
65	0,014753553	0,010183000	0,014753553	0,985246447	0,014753553	0,010107882	0,975138565
66	0,016075360	0,011542000	0,016075360	0,983924640	0,016075360	0,011449229	0,972475411
67	0,017355151	0,013087000	0,017355151	0,982644849	0,017355151	0,012973437	0,969671412
68	0,018567399	0,014847000	0,018567399	0,981432601	0,018567399	0,014709165	0,966723436
69	0,019736061	0,016852000	0,019736061	0,980263939	0,019736061	0,016685704	0,963578235
70	0,020940366	0,019135000	0,020940366	0,979059634	0,020940366	0,018934653	0,960124981
71	0,022322348	0,021734000	0,022322348	0,977677652	0,022322348	0,021491423	0,956186229
72	0,024040353	0,024695000	0,024040353	0,975959647	0,024040353	0,024398162	0,951561485
73	0,026259340	0,028066000	0,026259340	0,973740660	0,026259340	0,027697503	0,946043158
74	0,028978222	0,031904000	0,028978222	0,971021778	0,028978222	0,031441739	0,939580039
75	0,032233506	0,036275000	0,032233506	0,967766494	0,032233506	0,035690365	0,932076129
76	0,035918817	0,041252000	0,035918817	0,964081183	0,035918817	0,040511138	0,923570045
77	0,039851820	0,046919000	0,039851820	0,960148180	0,039851820	0,045984096	0,914164083
78	0,043987422	0,053405000	0,043987422	0,956012578	0,043987422	0,052230426	0,903782152
79	0,048304798	0,060718000	0,048304798	0,951695202	0,048304798	0,059251515	0,892443687
80	0,053017000	0,069084000	0,053017000	0,946983000	0,053017000	0,067252687	0,879730313

Pág. 64 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 175

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
81	0,058490492	0,078608000	0,058490492	0,941509508	0,058490492	0,076309090	0,865200419
82	0,065057515	0,089453000	0,065057515	0,934942485	0,065057515	0,086543205	0,848399280
83	0,073058133	0,101800000	0,073058133	0,926941867	0,073058133	0,098081341	0,828860526
84	0,082418645	0,115859000	0,082418645	0,917581355	0,082418645	0,111084529	0,806496826
85	0,092772640	0,131865000	0,092772640	0,907227360	0,092772640	0,125748268	0,781479092
86	0,103334108	0,150090000	0,103334108	0,896665892	0,103334108	0,142335292	0,754330600
87	0,113169657	0,170840000	0,113169657	0,886830343	0,113169657	0,161173048	0,725657295
88	0,121658145	0,194465000	0,121658145	0,878341855	0,121658145	0,182635874	0,695705981
89	0,128778743	0,221363000	0,128778743	0,871221257	0,128778743	0,207109576	0,664111681
90	0,135261550	0,251988000	0,135261550	0,864738450	0,135261550	0,234945856	0,629792594
91	0,142620598	0,000000000	0,142620598	0,857379402	0,142620598	0,000000000	0,857379402
92	0,151087936	0,000000000	0,151087936	0,848912064	0,151087936	0,000000000	0,848912064
93	0,160688557	0,000000000	0,160688557	0,839311443	0,160688557	0,000000000	0,839311443
94	0,172027467	0,000000000	0,172027467	0,827972533	0,172027467	0,000000000	0,827972533
95	0,185290266	0,000000000	0,185290266	0,814709734	0,185290266	0,000000000	0,814709734
96	0,200910796	0,000000000	0,200910796	0,799089204	0,200910796	0,000000000	0,799089204
97	0,219745223	0,000000000	0,219745223	0,780254777	0,219745223	0,000000000	0,780254777
98	0,242534909	0,000000000	0,242534909	0,757465091	0,242534909	0,000000000	0,757465091
99	0,270561543	0,000000000	0,270561543	0,729438457	0,270561543	0,000000000	0,729438457
100	0,305987558	0,000000000	0,305987558	0,694012442	0,305987558	0,000000000	0,694012442
101	0,351260504	0,000000000	0,351260504	0,648739496	0,351260504	0,000000000	0,648739496

Pág. 65 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Página: 176

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
102	0,411053541	0,000000000	0,411053541	0,588946459	0,411053541	0,000000000	0,588946459
103	0,489736070	0,000000000	0,489736070	0,510263930	0,489736070	0,000000000	0,510263930
104	0,597701149	0,000000000	0,597701149	0,402298851	0,597701149	0,000000000	0,402298851
105	0,735714286	0,000000000	0,735714286	0,264285714	0,735714286	0,000000000	0,264285714
106	0,891891892	0,000000000	0,891891892	0,108108108	0,891891892	0,000000000	0,108108108
107	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000

qx : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x"; e

px : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x".

65

Pág. 66 de 66 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/104168 e o código QROD2S4Z.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: J.G.D.S em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.652.418-**

Assinaturas do documento

"PREV Avaliação Atuarial Escrita - PIRACICABA_vFipe"

Código para verificação:**QROD2S4Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

HELIO DONIZETE ZANATTA (CPF: ***.954.388-**)em16/11/2026 às 14:27:08 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 10:21:37e válido até16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/104168** e o código **QROD2S4Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba

CONSELHO DELIBERATIVO – Gestão 2026/2028

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA – IPASP (09.11.2026)

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8 horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, situada na Avenida Dr. Paulo de Moraes, nº 266, bairro Paulista, Piracicaba/SP, reuniu-se, em sessão extraordinária, o Conselho Deliberativo, sob a presidência do Sr. Marcel Gustavo Zotelli. Estiveram presentes os Conselheiros: Douglas Sarti Toledo, Secretário do Conselho, Adriana Gallina Paes Mascarim, André Chiarini Monteiro, Eliana Emerenciano Baptista, Ermelinda de Fátima Vicentin Esteves e Gisson Amorim Costa. Aberta a sessão, o Presidente deu início aos trabalhos e convidou para compor a mesa e realizar explanação acerca das propostas em pauta os senhores Antonio Carlos Schiavon, Presidente do IPASP; Dr. Álvaro Luis Saviani, Secretário Municipal de Administração e Governo; Dr. Fábio Rogério Furlan Leite, Superintendente da Secretaria Municipal de Administração e Governo; e Dr. José Osmir Bertazzoni, dirigente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba e Região, representante da entidade sindical. Na oportunidade, foram apresentados e esclarecidos os principais aspectos da Proposta de Lei Complementar que dispõe sobre as regras transitórias para a concessão de aposentadorias aos servidores públicos do Município de Piracicaba/SP, observadas, no que couber, as disposições da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências, bem como da Mensagem Modificativa ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026, que estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piracicaba, em atendimento às disposições da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, e dá outras providências. Após as explanações realizadas pelos convidados, o tema foi amplamente debatido pelos membros do Conselho Deliberativo, sendo assegurada a todos os conselheiros a oportunidade de manifestação, apresentação de questionamentos, ponderações e contribuições acerca das propostas apresentadas. Os diversos aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e previdenciários foram discutidos de forma detalhada, com os esclarecimentos prestados pelos expositores sempre que solicitados. Durante os debates, o Dr. José Osmir Bertazzoni apresentou sugestão de alteração redacional ao artigo 23 da Proposta de Lei Complementar, propondo a substituição do vocábulo "excluídos" pela expressão "não se aplicam ao caput deste artigo", com a finalidade de conferir maior precisão técnica e segurança jurídica à redação do dispositivo. Na sequência, foram discutidos os reflexos da Emenda Constitucional nº 41/2003, da Lei Federal nº 10.887/2004 e da Lei Complementar Municipal nº 411/2020. Durante os esclarecimentos prestados, foi ressaltado que, em razão das premissas e exigências do cálculo atuarial que fundamenta o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, não há viabilidade técnica e jurídica para a adoção de regras mais benéficas do que aquelas propostas, sob pena de comprometimento da sustentabilidade do regime previdenciário municipal. Cumpre registrar que os membros do Conselho Deliberativo foram previamente convidados a participar de reunião técnica realizada em cinco de novembro de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Governo, oportunidade em que lhes foram apresentadas as versões preliminares dos textos normativos supracitados. Durante a referida reunião, os conselheiros formularam apontamentos, sugestões e considerações acerca das propostas, os quais foram objeto de análise e discussão pelos órgãos competentes e pela equipe técnica responsável pela elaboração dos normativos. Em decorrência das manifestações apresentadas, foram promovidos ajustes e aperfeiçoamentos nos textos originalmente submetidos, cuja versão revisada foi posteriormente apresentada e apreciada pelos membros deste Conselho na presente sessão. Os documentos finais permanecem anexos à presente ata, dela passando a fazer parte integrante para todos os fins de direito. A

Peça do processo SEI nº 2026.0001.0268 - Castelinho

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba

CONSELHO DELIBERATIVO – Gestão 2026/2028

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA – IPASP (09.11.2026)

sugestão foi submetida à apreciação dos presentes e amplamente debatida pelos conselheiros e representantes da Administração Municipal, que puderam manifestar suas considerações acerca da proposta de ajuste textual. Encerradas as discussões, sanadas todas as dúvidas suscitadas e não remanescendo questionamentos pendentes, as matérias foram submetidas à deliberação e votação do Conselho Deliberativo. Procedeu-se à votação das matérias submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo, registrando-se os seguintes votos: Douglas Sarti Toledo, favorável; Adriana Gallina Paes Mascarim, favorável; André Chiarini Monteiro, favorável; Eliana Emerenciano Baptista, abstenção, sob a justificativa de ausência de parecer jurídico emitido pelo Instituto; Ermelinda de Fátima Vicentin Esteves, favorável; Gisson Amorim Costa, favorável; e Marcel Gustavo Zotelli, favorável. Apurada a votação, as matérias foram aprovadas por maioria dos conselheiros presentes. Restou consignado que a aprovação decorreu do entendimento de que as medidas propostas se mostram compatíveis com as premissas atuariais vigentes e com a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, constituindo, neste momento, a solução mais adequada para assegurar a sustentabilidade do Instituto e reduzir o risco de futuras majorações das alíquotas contributivas. Por derradeiro, registrou-se que as discussões relacionadas ao Plano de Custeio e Benefícios serão oportunamente submetidas à apreciação deste Conselho. Destacou-se, contudo, a importância de que eventuais alterações observem a preservação dos direitos adquiridos e das condições atualmente asseguradas aos aposentados e pensionistas, em atenção aos princípios da segurança jurídica, da manutenção do poder de compra e da proteção previdenciária. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às 11h00. A presente ata, lavrada por mim, Douglas Sarti Toledo, Secretário do Conselho Deliberativo, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente

Douglas Sarti Toledo
Secretário

Adriana Gallina Paes Mascarim
Membro

André Chiarini Monteiro
Membro

Eliana Emerenciano Baptista
Membro

Ermelinda de Fátima Vicentin Esteves
Membro

Gisson Amorim Costa
Membro

Peça do processo 06.2026/0000661-0 gerada em 17/12/2026 às 14:12:39 **** CNPJ nº 51.327.724/0001-85

GRUPO DE TRABALHO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2026 - Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piracicaba, em atendimento às disposições da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, e dá outras providências.

Data: 03 de julho de 2026.

Horário: 9h00

Local: Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – Centro Cívico.

Presentes: Álvaro Luis Saviani e Fábio Rogério Furlan Leite, representando a Prefeitura Municipal de Piracicaba; André Evandro Pedro da Silva, Adriana Gallina Paes Mascarim e Antonio Carlos Schiavon, representando o IPASP; José Osmir Bertazzoni e José Alexandre Pereira, representando o Sindicato dos Servidores Municipais; Emerson Luiz Chequeto Navarro e Douglas Sarti Toledo, representando o Semae; James Granziol e Mariane Vicente Pereira de Souza, representando a Câmara Municipal; além dos vereadores convidados Fabinho Silva e Josef Borges.

Ausente: Rai de Almeida, representante da Câmara Municipal, que não apresentou justificativa para sua ausência.

Do início dos trabalhos: Inicialmente, o Secretário de Administração e Governo, Alvaro Saviani, deu as boas-vindas aos membros do Grupo de Trabalho, registrando a presença dos representantes devidamente indicados pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, IPASP, SEMAE e Sindicato dos Servidores Municipais.

Na sequência, o Dr. Fábio Rogério Furlan Leite (Superintendente da ADMGOV) realizou uma breve explanação acerca dos estudos técnicos desenvolvidos pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), contextualizando a elaboração da proposta de reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Em seguida, ficou deliberado, por consenso entre os presentes, que a análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026 seria realizada por meio da leitura e discussão de cada dispositivo da proposta, de forma sequencial. Também restou acordado que os pontos sobre os quais não houvesse consenso seriam registrados para discussão e deliberação na segunda reunião do Grupo de Trabalho.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: A.G.D.S. em 16/11/2026 14:40 (CPF: ***.286.524-18-**)

Da leitura da proposta: Com a concordância de todos os membros presentes, teve início a leitura e análise dos artigos do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026, conforme detalhamento a seguir:

REDAÇÃO PELO Nº 02/26	DECISÃO DO GRUPO DE TRABALHO
Art. 1º O caput e o inciso VIII do art. 32, o caput, o § 1º e o inciso II do § 2º do art. 53, os arts. 56 e 72 e o inciso IV do caput do art. 139, todos da Lei Orgânica do Município de Piracicaba passam a vigorar com as seguintes alterações:	**Registro:** O texto foi lido e aprovado por consenso, sem qualquer ressalva ou solicitação de alteração, passando a integrar a presente ata como redação de consenso do Grupo.
Art. 32. *A Administração Municipal deverá cumprir o disposto nos arts. 37, 40 e 41 da Constituição Federal, observando-se ainda que:* ... ***VIII*** *- as contribuições previdenciárias dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, bem como as contribuições e aportes do Município, de suas Autarquias e Fundações, destinados ao regime próprio de previdência social, deverão ser repassados mensalmente ao órgão ou entidade gestora única do RPPS, na forma da lei.*	**Registro:** O texto foi lido e aprovado por consenso, sem qualquer ressalva ou solicitação de alteração, passando a integrar a presente ata como redação de consenso do Grupo.
Art. 53. *O Município deve instituir política de administração e remuneração de pessoal por servidores designados pelos respectivos Poderes.* ***§ 1º*** *Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.* ***§ 2º*** *...* ... ***II*** *- a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.*	**Registro:** O texto foi lido e, durante a análise, foi solicitado o retorno dos incisos VI, XXIII e XXIV, constantes da legislação vigente e que haviam sido suprimidos da proposta em análise. Após discussão, o Grupo de Trabalho deliberou, por consenso, pela manutenção dos referidos incisos no texto da proposta. Com relação ao inciso II do § 2º, a redação proposta foi aprovada por consenso.
Art. 56. *A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:*	**Registro:** O texto foi lido e aprovado por consenso, sem qualquer ressalva ou solicitação de

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: A.G.D.S em 16/11/2026 14:40 (CPF: ***.***.***-**)

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira; *II - os requisitos para a investidura;* *III - as peculiaridades dos cargos.*	alteração, passando a integrar a presente ata como redação de consenso do Grupo.
***Art. 72.** A despesa com servidor público de cargo efetivo ativo, aposentado e pensionista do Município deverá observar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).* ***§ 1º** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.* ***§ 2º** O Município deverá providenciar estudo atuarial para dimensionar o impacto no equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio dos Servidores (RPPS) e prever antecipadamente as fontes de custeio para praticar as políticas de pessoal, dentre elas, alteração de estrutura funcional e remuneratória, bem como ampliação e reformulação dos quadros existentes que possam provocar a majoração potencial dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão.* ***§ 3º** Deverão ser estabelecidos por Lei Complementar do Município as regras de transição, requisitos ou critérios diferenciados para a concessão de benefícios em regime próprio de previdência social.*	**Registro:** O texto foi lido. O caput e os §§ 1º e 2º foram aprovados por consenso, sem alterações ou ressalvas. Quanto ao § 3º, foi sugerida sua realocação para junto do art. 2º da proposta. Além disso, foi proposta alteração em sua redação, passando a constar com o seguinte texto: *§ 3º Deverão ser estabelecidos por Lei Complementar do Município as regras de transição, requisitos **e/ou** critérios diferenciados para a concessão de benefícios em regime próprio de previdência social.*
***Art. 139.** ...* ... *IV - por meio de lei, contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial."*	**Registro:** O texto foi lido e aprovado por consenso, sem qualquer ressalva ou solicitação de alteração, passando a integrar a presente ata como redação de consenso do Grupo.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: A.G.D.S. em 16/11/2026 14:40 (GPF: ***.***.***-**

Art. 2º *Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Piracicaba até a data de início de vigência desta Emenda à Lei Orgânica serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o tempo de contribuição e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.*	**Registro:** O texto foi lido e aprovado por consenso, sendo apenas solicitada a realocação da redação do § 3º do art. 72 da proposta para junto do art. 2º. Além disso, conforme compromisso assumido durante a audiência pública, ficou deliberado que constará no Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026 que as medidas previstas no art. 2º somente produzirão efeitos após a aprovação da respectiva Lei Complementar.
Art. 3º *Os servidores que vierem a ser vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Piracicaba após o início da vigência desta Emenda à Lei Orgânica serão aposentados aos 69 (sessenta e nove) anos de idade para ambos os sexos, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o tempo de contribuição e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.*	**Registro:** O texto foi lido e aprovado por consenso, sem qualquer ressalva ou solicitação de alteração, passando a integrar a presente ata como redação de consenso do Grupo.
Art. 4º *Até que entre em vigor lei que altere a alíquota da contribuição previdenciária de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Piracicaba, esta fica majorada para 14% (quatorze por cento).*	**Registro:** O texto foi lido e aprovado por consenso, sem qualquer ressalva ou solicitação de alteração, passando a integrar a presente ata como redação de consenso do Grupo.
Art. 5º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir e estruturar o Fundo de Investimento Imobiliário (FII), bem como, outros ativos financeiros e imobiliários, para a sustentabilidade previdenciária do Município, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial do RPPS.*	**Registro:** O texto foi lido e aprovado por consenso, sem qualquer ressalva ou solicitação de alteração, passando a integrar a presente ata como redação de consenso do Grupo.

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: A.G.D. em 16/11/2026 14:40 (CPF: ***.***.***-**)

Art. 6º O Poder Executivo disciplinará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.	**Registro:** O texto foi lido e aprovado por consenso, sem qualquer ressalva ou solicitação de alteração, passando a integrar a presente ata como redação de consenso do Grupo.
Art. 7º Ficam expressamente revogados o art. 64 e o inciso IV do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba e todas as disposições contrárias constantes da Lei nº 1.972, de 7 de novembro de 1972 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba).	**Registro:** O texto foi lido e aprovado por maioria. Os membros José Osmir Bertazzoni e José Alexandre Pereira manifestaram-se contrários à revogação do inciso IV do art. 25 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe: ***Art. 25.*** *Ao Município competirá privativamente:* *(...)* ***IV** – instituir, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para seus servidores.* Ao final da discussão, foi sugerido que o dispositivo passe a fazer referência apenas aos servidores contratados por tempo determinado. Em razão da proposta apresentada, ficou deliberado o encaminhamento da matéria à FIPE para análise técnica e manifestação, a fim de subsidiar a deliberação definitiva do Grupo de Trabalho.
***Art. 8º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor:* ***I** – em relação ao art. 4º, em 90 (noventa) dias após sua publicação;* ***II** – em relação aos demais dispositivos, 30 (trinta) dias após a sua publicação.*	**Registro:** O texto foi lido e aprovado por consenso, sem qualquer ressalva ou solicitação de alteração, passando a integrar a presente ata como redação de consenso do Grupo.

Assuntos gerais debatidos pelo Grupo de Trabalho: Durante a análise dos dispositivos do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026, os membros do Grupo de Trabalho promoveram debate sobre temas relacionados ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município, registrando-se os seguintes apontamentos:

- Foi destacada a importância da observância dos §§ 1º e 2º do art. 72 da proposta, que estabelecem que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estruturas de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, somente poderão ocorrer mediante prévia

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: A.G.D. em 16/11/2026 14:40 CPF: ***.265.234-**

dotação orçamentária suficiente para suportar as projeções de despesa com pessoal e os acréscimos delas decorrentes. Ressaltou-se, ainda, a necessidade de realização de estudo atuarial prévio para dimensionar os impactos sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, bem como a previsão das respectivas fontes de custeio antes da implementação de políticas de pessoal que possam acarretar aumento potencial dos benefícios previdenciários.

- Foi registrado que, conforme a avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2025, o déficit atuarial consolidado do RPPS, na hipótese de manutenção das regras atuais, é de **R$ 3.012.369.388,12**, composto por um superávit de **R$ 147.759.539,38** no Fundo Previdenciário e por um déficit de **R$ 3.160.128.927,50** no Fundo Financeiro.
- Destacou-se a importância do alinhamento permanente entre a Secretaria Municipal de Finanças e o IPASP, especialmente no que se refere à elaboração de cálculos e estudos destinados à mensuração dos impactos atuariais das futuras medidas.
- Foi ressaltada a importância do encaminhamento da minuta do Projeto de Lei Complementar que tratará das regras de transição, para que sua tramitação ocorra paralelamente à do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026.
- Foi sugerida a realização de estudos acerca da possibilidade de instituição de uma progressividade na alíquota de contribuição previdenciária incidente sobre aposentados e pensionistas, que será fixada em 14% de acordo com a proposta, mediante escalonamento por faixas de remuneração.
- Também foi debatida a possibilidade de que as regras de transição considerem o período de ingresso de cada servidor no serviço público, observando-se o regime constitucional vigente à época de sua admissão e as alterações promovidas pelas sucessivas Emendas Constitucionais.
- Os membros destacaram a importância de que a justificativa da proposta esclareça as razões da fixação da idade de 69 anos para os servidores que ingressarem no serviço público após a vigência da nova norma, evidenciando que tal previsão busca amenizar os efeitos da transição em relação aos atuais servidores.

Encaminhamentos finais: Ao término da reunião, foram deliberados os seguintes encaminhamentos:

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: A.G.D.S. em 16/11/2026 14:40 (CPF: ***.***.***-**)

a) a realização da 2ª reunião do Grupo de Trabalho no dia **17 de julho de 2026**, às **9h00**;

b) a apresentação do estudo atuarial ao Grupo de Trabalho, com posterior juntada aos autos do projeto em tramitação na Câmara Municipal;

c) a apresentação da minuta do Projeto de Lei Complementar contendo as regras de transição elaborada pela FIPE;

d) a elaboração, pelo IPASP, de levantamento contendo a previsão das futuras aposentadorias dos servidores, considerando o período de ingresso de cada um e o respectivo regime constitucional aplicável.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30. Em seguida, foi colhida a assinatura dos presentes na lista de presença.

Após lida e achada conforme, a presente ata foi aprovada e assinada pelos membros presentes.

MEMBRO	ASSINATURA
Fábio Henrique Silva	
José Everaldo Borges	
Raimunda Ferreira de Almeida	***AUSENTE***
James Granziol	
Mariane Vicente Pereira de Souza	
José Osmir Bertazzoni	
José Alexandre Pereira	
Emerson Luiz Chequeto Navarro	
Douglas Sarti Toledo	
André Evandro Pedro da Silva	
Adriana Gallina Paes Mascarim	

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: A.G.D.S em 16/11/2026 14:40 (GPF: ***.***.***-**

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Antonio Carlos Schiavon	
Fábio Rogério Furlan Leite	
Alvaro Luis Saviani	Alvaro Luis Saviani

Peça do processo/documento PMP 2026/104168, materializada por: A.G.D.S em 16/11/2026 14:40 (GPF: ***.265.234-**

LEI Nº 10.675, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Garante prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino de Piracicaba e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 7 5

Art. 1º Fica garantida, no âmbito da rede municipal de ensino de Piracicaba, a prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar frequentada por outro membro da fratria, respeitada a disponibilidade de vagas e os critérios de zoneamento escolar vigentes.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se irmãos os filhos com os mesmos pais ou responsáveis legais, incluindo irmãos adotivos e irmãos unilaterais.

Art. 3º Na hipótese de a unidade escolar de referência não dispor de vagas nos níveis educacionais pretendidos para todos os irmãos, o Município garantirá a matrícula em unidade escolar com a menor distância possível em relação à escola já frequentada pelo primeiro irmão matriculado.

Art. 4º A prioridade de matrícula de que trata esta Lei aplicar-se-á:

I - nas matrículas iniciais de ingresso na rede municipal;

II - nas transferências entre unidades escolares solicitadas pelos responsáveis legais;

III - nas rematrículas anuais, em caso de mudança de nível ou série escolar.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 28 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desobstrução mecânica de tubulações integrantes do sistema de drenagem de águas pluviais, compreendendo redes de galerias, poços de visita, bocas de lobo e demais dispositivos, em diversos locais do Município de Piracicaba/SP, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, transporte dos resíduos até local ambientalmente correto, incluindo sistema de gestão online via APP.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com.

Piracicaba, 16 de novembro de 2026

Larissa Palomo Monferdini – Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2026

OBJETO: Prestação de serviços de capacitação e treinamento de cursos de NR'S.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com.

Piracicaba, 16 de novembro de 2026

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi – Chefe de Divisão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2026

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de eletrodomésticos e móveis.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com.

Piracicaba, 16 de novembro de 2026

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi – Chefe de Divisão

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2026

OBJETO: Registro de Preços para Locação de equipamento médico respiratório Bipap e Cpap com acessórios
Comunicamos que, conforme Parecer Jurídico nº 1.264/2026, acatado pelo Secretário Municipal de Saúde, foram julgados IMPROCEDENTES as impugnações ao edital interposta pelas empresas LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA..
Diante do exposto, fica agendada a data de abertura e disputa do presente Pregão, para o dia 23/11/2026 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 16 de novembro de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi – Chefe de Divisão

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

PREFEITURA PIRACICABA

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

PROCESSO PMP 2026/215415

DISPENSA DE LICITAÇÃO – COLETA FECHADA

PARECER:

A Secretaria Municipal de Cultura torna público que, em atendimento ao aviso de recebimento de propostas publicado no Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2026, referente à contratação de serviços de manutenção de impressora, foi recebida, durante o prazo de 03 (três) dias úteis, proposta comercial da empresa **DEVOPS – TECNOLOGIAS E INTERDEPENDÊNCIAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **28.788.813/0001-07**.

Considerando que o critério estabelecido para a seleção da empresa contratada foi o de menor preço, verificou-se que a proposta recebida não apresentou o menor valor dentre as cotações obtidas.

Dessa forma, será dado prosseguimento à contratação da empresa **REGINA C. ALVES INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº **10.468.666/0001-22**, por apresentar o menor preço para a execução do objeto.

Piracicaba, 16 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/201619 e o código TCZSLJIJ.

Peça do processo/documento PMP 2026/201619, materializada por: S.M.T.R em 16/11/2026 15:08 CPF: ***.113.808-**

Assinaturas do documento

"Declaração - Pós Publicação"

Código para verificação:**TCZSLJIJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**)em16/11/2026 às 15:00:33 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 10:33:45e válido até16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/201619** e o código **TCZSLJIJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

ATA DE RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO/2026
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136.488/2024

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, TORNA PÚBLICO o resultado dos RECURSOS da ETAPA DE HABILITAÇÃO referente às inscrições realizadas por artistas e grupo de artistas no mês de outubro de 2026.

A homologação e classificação final serão publicadas no Diário Oficial do Município no dia 23/10/2026.

O resultado dos recursos encontra-se no Anexo.

Piracicaba, 17 de novembro de 2026.

Membros da Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projeto
Esdras Casarini Moreno
Marcia Regina da Silva
Maria Ivete Araújo Marcolino
Paula Lino Mendes da Cruz

PREFEITURA PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Recurso

ANEXO DA ATA DE RESULTADO DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS – INSCRIÇÕES REALIZADAS EM OUTUBRO/2026

APRESENTAÇÕES ARTISTICAS						
PROTOCOLO	**NOME DA PROPOSTA**	**CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA**	**INTERESSADO**	**RAZÃO SOCIAL**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
Dança - Dança clássica - Solo						
207972/2026	Aulas e ensaios para apresentações em parceria com a prefeitura e suas instituições artísticas públicas	Livre	RAQUEL MIGLIORELLI	RAQUEL MIGLIORELLI		Indeferido
186514/2026	Gustavo Gabriel Ribeiro Silva	Livre	GUSTAVO GABRIEL RIBEIRO SILVA	GUSTAVO GABRIEL RIBEIRO SILVA		Indeferido
Musica - Pagode - Grupo três ou mais						
208252/2026	GENINHO MORATO E BANDA		EUGENIO MARCELO MORATO DE JESUS	EUGENIO MARCELO MORATO DE JESUS	40	Deferido
Musica - Pop - Grupo três ou mais						
209609/2026	Trio Natalino - Giovanna Fischer	Livre	GIOVANNA FISCHER	GIOVANNA FISCHER	35	Deferido
Musica -MPB - Dupla						
208248/2026	CANTOR GENINHO MORATO		EUGENIO MARCELO MORATO DE JESUS	EUGENIO MARCELO MORATO DE JESUS	40	Deferido
Música - Instrumental - Solo						
202886/2027	João Sandoval - Violino Solo	Livre	JOAO VITOR NASCIMENTO SANDOVAL	JOAO VITOR NASCIMENTO SANDOVAL	35	Deferido

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS VAGAS

RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DA REMOÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2026
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	T	TS	TSS	UNIDADE DE ORIGEM 2026	REMOVIDO	NÃO REMOVIDO	UNIDADE DE SEDE A PARTIR DE 2027	T	TS
1º	CLAUDIO SERGIO GUASSI			X	SEM SEDE	X		HUMBERTO DE CAMPOS	X	
2º	VIVIANE LIMA MAZZUCHELLI			X	SEM SEDE	X		SANTO GRANUZZIO	X	
3º	ISAEL MARIN			X	SEM SEDE	X		TAUFIC DUMIT	X	
4º	JEFFERSON ARAGAO NASCIMENTO DE SOUZA			X	SEM SEDE	X		ARACY DE MORAES TERRA	X	
5º	MARIA LUIZA BIONDI			X	SEM SEDE	X		FRANCISCO BENEDICTO LIBARDI	X	
6º	MARIANA PICCOLI CAVAMURA			X	SEM SEDE	X		JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	X	
7º	ATALY MARQUES			X	SEM SEDE	X		MANOEL RODRIGUES LOURENÇO	X	
8º	ADILSON PEDRO CAMPOS			X	SEM SEDE	X		JOSE POUSA DE TOLEDO - 2º PROFESSOR	X	
9º	CAROLINE CAMPREGHER		X		VILMA LEONE DAL POGETTO		X	VILMA LEONE DAL POGETTO		X
10º	JOSE BATISTA	X			MARIO BOSCOLO		X	MARIO BOSCOLO	X	

LEGENDA: T= Titular / TS = Titular em Substituição / TSS= Titular sem Sede

Piracicaba, 10 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS VAGAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS VAGAS

RESULTADO DA ATRIBUIÇÃO DE ESCOLA REFERENTE ÀS VAGAS REMANESCENTES DO CONCURSO DE REMOÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2026 - 2ª FASE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	UNIDADE DE SEDE A PARTIR DE 2027	T	TS
1º	MELINA RODRIGUES	VALDEMAR CORRER	X	

LEGENDA: T = TITULAR / TS = TITULAR EM SUBSTITUIÇÃO

Piracicaba, 17 de novembro de 2026.
COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.085.156/0001-46, com sede na Estrada da Graciosa nº1013, Atuba, Colombo/PR, acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de suposta infração contratual relacionada ao Processo Administrativo nº 110.376/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 185/2026. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 17 de novembro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO EM PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.968.252/0001-23, com sede na Rua Izaltino Firmino da Silva, nº195, Distrito Industrial, Serrana/SP acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de suposta infração contratual relacionada ao Processo Administrativo nº 110.376/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 185/2026. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 17 de novembro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, com sede na Rua São Pedro da Aldeia, nº 799, Galpão 2, Belo Horizonte/MG, acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de suposta infração contratual relacionada ao Processo Administrativo nº 526.215/2023 e ao Pregão Eletrônico nº 620/2023. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 17 de novembro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

Centro de Controle de Zoonoses

NOTIFICAÇÃO
(3ª Publicação)

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle do mosquito Aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14, entretanto não foram encontrados pela equipe de Fiscalização do PMCA.
Comunicamos que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e Decreto 15.751/14, sendo que a falta de contato acarretará em multa após a terceira publicação em Diário Oficial.
Favor entrar em contato com o PMCA / Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3460, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h30.

NOME	NOTIFICAÇÃO
Matheus Henrique Minharo	132/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

PREFEITURA PIRA PIRACICABA FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

EXPEDIENTE – 16/11/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
ARQUIVAMENTO	IMUNIDADE IPTU	IGREJA BATISTA FUNDAMENTAL	2026/222293
ARQUIVAMENTO	IMUNIDADE IPTU	IGREJA BATISTA FUNDAMENTAL	2026/222314

PREFEITURA PIRA PIRACICABA FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

EXPEDIENTE – 17/11/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	ASSOCIAÇÃO ENTENDER PARA INCLUIR - AEPI	2026/48386

PIRACICABA FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2026
PROCESSO Nº 2026/56.742
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
17	Unidade	39	Régua de alumínio lisa, 3 metros de comprimento, 4,5 cm de altura, 2 cm de largura, 3mm de espessura	R$ 38,00	R$ 1.482,00
18	Unidade	49	Régua de alumínio lisa, 2 metros de comprimento, 4,5 cm de altura, 2 cm de largura, 3mm de espessura	R$ 28,00	R$ 1.372,00
38	Unidade	2	Alicate de pressão curvo de 9 polegadas de aço-carbono com cabo emborrachado	R$ 35,00	R$ 70,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 2.924,00

Itens 17, 18 e 38 – DOUGLAS DONIZETTI BERNINI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2026
PROCESSO Nº 2026/56.742
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
25	Unidade	94	Cabo oval para picareta em madeira 90 cm, com acabamento em verniz, com bucha plastica para maior fixação	R$ 24,49	R$ 2.302,06
				TOTAL DA ATA:	R$ 2.302,06

Item 25 – COMERCIAL SPONCHIADO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2026
PROCESSO Nº 2026/56.742
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
35	Unidade	12	Carrinho de Mão 50 L Azul, acabamento com pintura eletroestática a pó e fabricando segundo os padrões da NBR 16269	R$ 240,00	R$ 2.880,00
41	Unidade	3	Alicate de corte diagonal profissional para eletricista de aço isolado 6 ½" com isolação de 1000 V	R$ 46,00	R$ 138,00
42	Unidade	3	Alicate de bico reto profissional para eletricistas de 6 ½" com isolação de 1000 V	R$ 47,00	R$ 141,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 3.159,00

Itens 35, 41 e 42 – INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.

Departamento de Fiscalização Urbanística – Fiscalização de Obras Particulares do dia 16 de novembro de 2026

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Autos de Embargo, devolvidas pelo Correio com "AR", conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria

AI	Infrator	Protocolo	Endereço
1310	Paulo Sérgio de Paula	142307/26	Rua José Riolando Theodoro
1253	Silvia Regina Chuahy Bettin	91261/26	Rua Riachuelo, 2515
1265	Hannah Engenharia e Cons, Ltda	52695/26	Rua joaquim Murtinho, 787

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Autos de Embargo, devolvidas pelo Correio com "AR", conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria

AI	Infrator	Protocolo	Legislação
1310	Paulo Sérgio de Paula	142307/26	Inciso XVIII, artigo 219 da Lei n° 474/25
1253	Silvia Regina Chuahy Bettin	91261/26	Inciso V, artigo 219 da Lei n° 474/25
1265	Hannah Engenharia e Cons, Ltda	52695/26	Inciso XVI, artigo 219 da Lei n° 474/25

17.11.26		
	RECURSO ADMINISTRATIVO – 1ª INSTANCIA	
Processo nº 2026/194360	Laedy Morato	INDEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Assunto
22.237	DANILO DAMO VIETRI	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
22.256	ERICA REGINA BALDIN DO AMARAL LEONE	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
22.259	OCTAVIO GALDINO	LIMPEZA DE IMÓVEL
22.276	FLAVIO AUGUSTO SALVADOR	AUSÊNCIA DE LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO APÓS OBRAS
22.296	ALLIA INCORPORADORA E GESTÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
22.305	MARIA AMALIA TARDIVO JOSE	LIMPEZA DE IMÓVEL
22.318	BENEDICTA PENTEADO EGYDIO DE LARA (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL

NP	Infrator	Assunto
31.708	ASSOCIACAO BRASIL PARKINSON - NUCLEO PIRACICABA.	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.753	JOSE EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.761	LUCIMEIRE MOLENDORFE	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.789	CLAUDINEI MORI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.817	ABRAAC - ASSOCIAÇÃO BRAÇOS QUE ACOLHEM	DESCUMPRIMENTO DO PLANO PGRS
31.822	ANA MARIA SAMPAIO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.823	ROBSON ANTONIO DE CAMARGO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.832	MARIA ISABEL DE JESUS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.835	JAIR ANTONIO DOS SANTOS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.836	JEREMIAS VICENTE DOS SANTOS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.840	VANIA APARECIDA BASSAN	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.841	JOSE SILVESTRE PERINA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.856	CARLOS EDUARDO CUSTODIO DAROZ	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.864	UMBELINDA A LEITE	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.865	JOSE MARIA FERREIRA FILHO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.891	JOSE TEODORO PAIS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.912	JULIANA DE SA SAMPAIO SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.919	SALVADOR CAETANO DOS SANTOS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.931	THIAGO GODOI DE LIMA	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.939	DEOLINDA RODRIGUES DOMINGUES (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL

Piracicaba, 17 de novembro 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereço
22.237	DANILO DAMO VIETRI	Rua Florizo Furlan, 64Jardim Dona Regina - SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP - 13455-751
22.256	ERICA REGINA BALDIN DO AMARAL LEONE	Rua Jacob Jacob, 34 - JD GILDAMário Dedini - PIRACICABA - SP - 13400-970
22.259	OCTAVIO GALDINO	Rua MARCOLINO ROCHA, 312Novo Horizonte - PIRACICABA - SP - 13402-115
22.276	FLAVIO AUGUSTO SALVADOR	Rua Maria dos Reis Raimundo, 26Santa Terezinha - PIRACICABA - SP - 13408-279
22.296	ALLIA INCORPORADORA E GESTÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	Rua DEZ DE NOVEMBRO, 409 - SALA 1/CSão Judas - PIRACICABA - SP - 13416-380
22.305	MARIA AMALIA TARDIVO JOSE	Avenida Independência, 1350Alto - PIRACICABA - SP - 13416-230
22.318	BENEDICTA PENTEADO EGYDIO DE LARA (ESPÓLIO)	Rua PADRE BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO, 199Jaraguá - PIRACICABA - SP - 13403-013

NP	Infrator	Endereço
31.708	ASSOCIACAO BRASIL PARKINSON - NUCLEO PIRACICABA.	Rua Baronesa Dona Rita, 248Nova América - PIRACICABA - SP - 13417-760
31.753	JOSE EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	Rua Antonio Benedicto Fernandes, 397Santa Terezinha - PIRACICABA - SP - 13408-382

31.761	LUCIMEIRE MOLENDORFE	Rua CARLOS ALBERTO CHIODI, 327Água Branca - PIRACICABA - SP - 13426-576
31.789	CLAUDINEI MORI	Rua Sud Mennucci, 2399Paulista - PIRACICABA - SP - 13401-130
31.817	ABRAAC - ASSOCIAÇÃO BRAÇOS QUE ACOLHEM	AV. THALES CASTANHO DE ANDRADE, 1595 MONTE LÍBANO - PIRACICABA/SP
31.822	ANA MARIA SAMPAIO	Rua DOUTOR GODOFREDO BULHÕES FERREIRA DE CARVALHO, 181Vila Cristina - PIRACICABA - SP - 13401-487
31.823	ROBSON ANTONIO DE CAMARGO	Rua Cafelândia, 318Jardim Itapuã - PIRACICABA - SP - 13402-034
31.832	MARIA ISABEL DE JESUS	Rua ESTEVAM BOTTENE, 188PARQUE RESIDENCIAL PIRACICABA (BALBO) - PIRACICABA - SP - 13408-013
31.835	JAIR ANTONIO DOS SANTOS	Rua Antônio Digiácomo, 122Parque Residencial Monte Rey - PIRACICABA - SP - 13409-059
31.836	JEREMIAS VICENTE DOS SANTOS	Rua Buri, 86Parque Residencial Piracicaba - SÃO PAULO - SP - 13409-103
31.840	VANIA APARECIDA BASSAN	Rua Ana Nery, 48Nhô Quim - PIRACICABA - SP - 13405-368
31.841	JOSE SILVESTRE PERINA	Avenida Suíça, 374Cidade Jardim - PIRACICABA - SP - 13416-403
31.856	CARLOS EDUARDO CUSTODIO DAROZ	Rua Ourinhos, 155JARDIM POTIGUAR - PIRACICABA - SP - 13420-261
31.864	UMBELINDA A LEITE	Rua Dona Eugênia, 954São Dimas - PIRACICABA - SP - 13418-350
31.865	JOSE MARIA FERREIRA FILHO	Rua do Porto, 1917Centro - PIRACICABA - SP - 13400-830
31.891	JOSE TEODORO PAIS	Rua Barão de Piracicamirim, 1626 - APTO. 144 - GREENSão Judas - PIRACICABA - SP - 13416-389
31.912	JULIANA DE SA SAMPAIO SILVA	Rua HELIO PENTEADO DE CASTRO PROF, 11Nova América - PIRACICABA - SP - 13417-740
31.919	SALVADOR CAETANO DOS SANTOS	Rua São José, 1312Centro - PIRACICABA - SP - 13400-330
31.931	THIAGO GODOI DE LIMA	Rua Gilberto Diniz de Oliveira, 138Santa Rosa - PIRACICABA - SP - 13414-250
31.939	DEOLINDA RODRIGUES DOMINGUES (ESPÓLIO)	Rua Eulógio Vieira, 34JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA - PIRACICABA - SP - 13412-085

Piracicaba, 17 de novembro 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Página: 24

LICITAÇÃO DISPENSADA
(Processo Digital nº 200.597/2026)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.
Contratado: Julio César Rodrigues de Almeida – CPF nº 278.039.778-04.
Objeto: Alienação da área pública com metragem de 133,34 m² (cento e trinta três vírgula trinta e quatro metros quadrados), registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba sob o número de matrícula 150.586.
Valor Total Estimado: R$ 5.512,99 (cinco mil, quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos).
Prazo Contratual: até a entrega definitiva do objeto.
Fundamento Legal: Art. 76, I, alínea "f" da Lei Nacional nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 1.247/2026.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (Art. 10; Lei Complementar nº 462/25), pautado na documentação constante do referido processo administrativo e aprovação jurídica, PROCEDO à contratação direta.

GUSTAVO BORTOLETO MARTINS
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por GUSTAVO BORTOLETO MARTINS.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/200597 e o código QTWJOG2E.

Peça do processo/documento PMP 2026/200597, materializada por: S.C.L em 16/11/2026 13:26 CPF: ***.458.978-**

Assinaturas do documento

"Regularização fundiária - REURB"

Código para verificação:**QTWJOG2E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

GUSTAVO BORTOLETO MARTINS (CPF: ***.420.088-**)em11/11/2026 às 10:39:40 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em20/01/2026 - 09:55:41e válido até20/01/2029 - 09:55:41.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/200597** e o código **QTWJOG2E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CARNAVAL 2027

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, por intermédio das **Secretarias Municipais de Turismo e de Cultura**, tendo em vista a organização do **CARNAVAL 2027**, com a finalidade de democratizar e melhor coordenar os eventos realizados por terceiros em logradouros e praças públicas, vem por meio deste, tornar público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para inscrições de Blocos Carnavalescos, visando à análise de necessidade de infraestrutura durante o carnaval de 2026. Os interessados deverão realizar inscrição gratuita, por meio de formulário ***online***, observando os itens que seguem abaixo.

Importante: o presente edital não tem por finalidade o repasse de recursos por subvenção a Blocos Carnavalescos e/ou escolas de samba.

1) Quem pode se inscrever neste Chamamento:
Podem se inscrever os Blocos Carnavalescos de qualquer bairro da cidade de Piracicaba/SP, desde que possuam CNPJ e apresentem a documentação exigida.

2) Das inscrições:
Período de inscrição: **de 17 de novembro a 08 de dezembro de 2026**
Link do formulário *online*: ***https://forms.gle/eELmB4WgbyzbbgdB7***
Telefones de contato: (19) 3403-2600 / 3431-7800
E-mail de contato: edital.carnavalpira@gmail.com
2.1 – Todos que entregarem os documentos solicitados no formulário ***online*** no período de inscrição estarão aptos a realizarem sua inscrição.
2.2 – Todas as inscrições passarão por avaliação do Grupo Técnico das Secretarias Municipais de Turismo e de Cultura antes de serem aprovadas.
2.3 – A inscrição tem a finalidade de organizar o carnaval da cidade, colocando a Prefeitura Municipal e as Secretarias a par dos acontecimentos carnavalescos da cidade, com o objetivo de melhor coordenar a prestação de serviços na organização do trânsito e segurança durante o evento.
2.4 – Na ficha de inscrição o interessado deverá descrever o evento e solicitação de apoio do Município, podendo as Secretarias avaliarem cada proposta e julgar válida a participação ou não como parceiro do evento.

3) O interessado deve saber que:
3.1 – O evento, por sua característica, fará parte da programação do Carnaval oficial da cidade, ficando as Secretarias responsáveis pelo apoio ao evento, desde que compatível com o previsto neste edital e, em específico, os itens 3.2 e 3.5.
3.2 – O Município poderá apenas autorizar que o evento aconteça ou, a julgar pela proporção de interesse público, entrar como parceiro do mesmo em reivindicações pleiteadas na proposta inscrita.
3.3 – A Prefeitura divulgará a lista dos Blocos aprovados para o Carnaval 2027 nos sites oficiais das Secretarias até o dia **11/12/2026**. No dia **14/12/2026**, as Secretarias convocarão os inscritos aprovados que necessitarem de adequação de trajeto ou demais ajustes.
3.4 – O Grupo Técnico das Secretarias Municipais de Turismo e de Cultura analisarão todas as propostas individualmente e poderão se manifestar de diferentes formas para cada um, dentro dos seguintes parâmetros:
a) Parceira do evento – oferecendo o que foi solicitado, dentro das possibilidades do Município.

PREFEITURA PIRA PIRACICABA FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

b) Indeferindo a proposta por não condizer com a realidade da cidade, por inviabilizar o tráfego em local estratégico, por coincidir com outro evento, por oferecer riscos na sua realização, por ausência de interesse público, dentre outros.
3.5 – As Secretarias buscarão sempre selecionar o maior número possível de propostas, reservando-se no direito de não selecionar proposta que julgue inviável à realização, seja do ponto de vista técnico, logístico, financeiro ou de interesse público. As Secretarias não se obrigam a fornecer todos os itens solicitados, podendo ser atendido com apoio parcial, de acordo com a disponibilidade financeira e estrutural.
3.6 – As Secretarias apoiarão até 16 Blocos Carnavalescos.
3.7 – No caso de coincidência de datas e/ou trajetos entre os inscritos, será dada prioridade aos Blocos que já possuem histórico de realização, valendo o tempo/histórico do mesmo.
3.8 – Os organizadores dos Blocos poderão utilizar espaço público para a comercialização de gêneros alimentícios, bebidas e camisetas (abadás), sob sua própria responsabilidade, desde que autorizados previamente. A comercialização na área disponibilizada dependerá de análise do Setor de Economia Informal da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. Também deverá ser apresentado um croqui contendo os nomes dos pretendentes, CNPJ, Inscrição Municipal de Piracicaba, a disposição dos equipamentos e a indicação das necessidades elétricas para avaliação das Secretarias. Caso o croqui não seja apresentado com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da realização do evento, as Secretarias não permitirão a atuação dos ambulantes no evento. Em contrapartida à comercialização mencionada neste item, o Bloco deverá fornecer:

3.8.1 Limpeza da área utilizada, incluindo os espaços de concentração, trajeto e dispersão, em quantidade a ser acordada com a organização do Bloco, mediante estimativa de público;
3.8.2 Lixeiras (a combinar a quantidade).

4) Informações importantes:
4.1 – Não serão aceitas inscrições após o período estipulado ou que não apresentarem qualquer documento exigido neste chamamento, bem como qualquer arquivo ilegível ou que apresente outra irregularidade constatada nos documentos inseridos.
4.2 – Não serão admitidas inclusões ou substituições de documentação da proposta depois de sua adesão, salvo justificado motivo e desde que não cause qualquer embaraço nos procedimentos ou prejuízo a terceiros.
4.3 – Se assim julgar necessário, as Secretarias poderão solicitar documentos complementares para prosseguimento do processo. Nessa hipótese, o proponente terá o prazo máximo de **02 (dois)** dias para a apresentação, cujo prazo poderá ser prorrogado sob a justificativa de motivo e a critério das secretarias.
4.4 – As secretarias poderão convocar, para ajustes de trajetos, Blocos que solicitarem desfiles em áreas com eventuais restrições, em razão do risco à segurança dos foliões, com a devida justificativa e buscando não comprometer a tradição cultural dos mesmos, bem como ajuste de datas em caso de conflito.
4.5 – Os Blocos Carnavalescos que não realizarem a inscrição no prazo estabelecido não estarão previamente autorizados a promover eventos carnavalescos em 2027. Nesses casos, os interessados poderão formalizar solicitação por meio do sistema SEM PAPEL – Solicitação de Eventos, canal oficial da Prefeitura Municipal, disponível permanentemente ao longo de todo o ano para o recebimento de solicitações de realização de eventos em geral, não sendo um procedimento exclusivo do período carnavalesco. A eventual realização do evento ficará condicionada à análise e ao deferimento da solicitação pelos órgãos competentes da Administração Municipal.
4.6 – Para garantir tempo adequado à dispersão do público, o desfile e o funcionamento dos equipamentos de som deverão ser encerrados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência em

relação ao horário previsto para o término da dispersão. A dispersão total do público deverá ocorrer até as 22h, impreterivelmente.
4.7 – Devem ser observadas, com antecedência, a existência de viadutos ou passarelas, fiação e rede aérea, sinalização semafórica ou árvores de grande porte, para que durante as apresentações dos possíveis trios, não fiquem bloqueados ou ofereçam riscos aos participantes. Caso necessárias intervenções, deverão ser solicitadas às Secretarias com, no mínimo, **10 (dez)** dias de antecedência.
4.8 – Eventuais cancelamentos e desistências devem ser comunicados formalmente às Secretarias, através do e-mail **edital.carnavalpira@gmail.com**, com antecedência mínima de 10 dias da data do desfile, com assunto expresso "CANCELAMENTO DE DESFILE".
4.9 – Descumprimento à data, horário, trajeto, ou qualquer outro regramento estabelecido neste edital, ou por força de lei, implica na perda do direito de participação no ano seguinte, sendo a gravidade avaliada pelas Secretarias.
4.10 – A inscrição sendo deferida, as secretarias ficam autorizadas a utilizarem imagem e som das etapas do projeto e do evento em sua integralidade para fins de divulgação e acervo. E aos Blocos selecionados fica condicionada a divulgação em todas as artes (releases, matérias, postagens em redes sociais, banners, faixas etc.), dos logos das Secretarias de Turismo e de Cultura, e da Prefeitura do Município de Piracicaba, bem como em referências orais para as entrevistas e/ou anúncios antes, durante e após o Carnaval 2027, além de permitir que as Secretarias instalem material institucional nos espaços estáticos e/ou trios elétricos.
4.11 – A qualquer momento, antes, durante ou na finalização do evento, representantes das Secretarias Municipais de Turismo e de Cultura – organizadores do Carnaval 2027, poderão acessar os trios elétricos e áreas de apoio dos Blocos (desfile ou estáticos), bem como poderão fazer uso da palavra.
4.12 – Representantes das Secretarias Municipais de Turismo e de Cultura também poderão coordenar e fazer cumprir os critérios deste edital.
4.13 – Durante os percursos dos trios elétricos, representantes das Secretarias Municipais poderão coordenar a velocidade, paradas e eventuais alterações conforme a necessidade e visando à segurança de todos.

5) Responsabilidades do representante do Bloco:
5.1 – Responsabilizar-se, solidariamente, pela segurança e integridade de terceiros ou público presente no espaço do evento.
5.2 – Após a aprovação das Secretarias, ficará a cargo dos representantes dos Blocos Carnavalescos requererem autorização e apoio para a saída dos mesmos, junto à Polícia Militar e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no período de **16 a 18 de dezembro de 2026.** Caso não solicitem a autorização no prazo estipulado ou haja indeferimento de autorização, a realização do desfile / Bloco estará cancelada.
5.3 – Responsabilizar-se, solidariamente, civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente ao patrimônio público durante a realização do evento.
5.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, trabalhistas e previdenciários relacionados à realização do evento, se houver prestação de serviços de terceiros contratados pelo Bloco.
5.5 – Responsabilizar-se, solidariamente, pelos danos advindos da má utilização do espaço público.
5.6 – Fazer seu planejamento operacional em conjunto com os órgãos competentes, respeitando os horários e os limites de emissão de ruído.
5.7 – As manifestações dos Blocos devem percorrer seu itinerário e horário preestabelecido do seu desfile, incluindo o tempo de concentração e dispersão, conforme programação previamente

autorizada, juntamente à Secretaria de Trânsito e Transportes e outros órgãos de segurança, para promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego local.

5.8 – Os Blocos deverão ter seus locais e horários previamente estabelecidos, fixando início e fim das atividades.
5.9 – Em hipótese alguma o Município de Piracicaba estará obrigado a efetuar qualquer ressarcimento aos proponentes ou a quem quer que seja em razão de despesas relacionadas à gravação de vídeos, áudios e/ou fotos, incluindo quaisquer despesas com Direitos Autorais, o que será de exclusiva responsabilidade de cada Bloco inscrito.

6) Serão vedados:
6.1 – propagandas político-partidárias ou exaltação de partidos políticos durante as apresentações, estampadas nas camisetas ou em qualquer parte da organização do Bloco, contratados, estruturas próprias ou cedidas pelo Poder Público, tais como trio elétrico, palco, sonorização e afins.
6.2 – músicas, falas, adereços, vestimentas, objetos, instrumentos que tratem de quaisquer campanhas, incluindo sindicais, eleitorais ou partidárias, com exceção às campanhas educativas realizadas pelo poder público executivo.
6.3 – apologia a quaisquer tipos de drogas (ilícitas) e palavras de baixo calão, ofensivas à dignidade e à moral.
6.4 – discriminação de qualquer natureza.
6.5 – fica proibido o ingresso nos trios elétricos de bebidas alcoólicas, cigarro, spray de espuma, produtos químicos e demais itens que a organização municipal oriente pelo não uso.

7) Critérios observados na avaliação:
7.1 – Apresentação e organização da proposta;
7.2 – Tradição e história do Bloco;
7.3 – Viabilidade estrutural;
7.4 – Localização;
7.4.1 – interferência no trânsito local;
7.4.2 – acessibilidade e fluxo de segurança;
7.4.3 – coincidência de datas com outros eventos;
7.5 – Número de integrantes da banda/grupo.

8) Documentos necessários para a inscrição:
- CNPJ (pessoa jurídica)
- RG e CPF do representante legal
- Cópia do comprovante de endereço (recente – emissão até 03 meses)
- Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND (atualizada)
- Preenchimento da ficha de inscrição
- Breve histórico do Bloco
- Mapa do Trajeto
- Documentos complementares se o representante do Bloco julgar necessário.

9) Do resultado:

9.1 Após a apresentação dos requerimentos de autorização e apoio, conforme previsto no item 5.2, a Polícia Militar e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes encaminharão às Secretarias Municipais de Turismo e de Cultura os respectivos pareceres, informando o deferimento ou indeferimento das solicitações apresentadas pelos Blocos Carnavalescos.

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

O resultado definitivo, acompanhado das respectivas autorizações dos Blocos com solicitações deferidas, será publicado nos sites oficiais das Secretarias Municipais de Turismo e de Cultura no dia **28 de dezembro de 2026**.

10) A inscrição do Bloco implicará integral e irrevogável aceitação, pelo responsável, de todas as normas deste chamamento e demais atos normativos pertinentes e aplicáveis à espécie.

11) Casos omissos neste chamamento serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Turismo e de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município.

Piracicaba, 16 de novembro de 2026.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura

Clarissa Campos Quiararia
Secretária Municipal de Turismo

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BLOCOS CARNAVALESCOS

Preencher / Editar

Nome do Bloco:
Tipo do Bloco: Embalo ( ) Enredo ( )
Bairro de realização:
Rua: | nº
Ponto de referência:
Dia do evento:
Horário de início:
Horário de término:
Haverá Trio Elétrico?
Se não, como será o som?
Haverá show?
De onde sairá energia elétrica:
Já foi feito comunicado à vizinhança?
Quantas pessoas estão na organização do Bloco?
Qual a estimativa de público?
Quais as necessidades do Bloco, para avaliação do grupo de trabalho? (especificar/detalhar)
( ) Atração Musical
( ) Cabines Sanitárias
( ) Tenda (quantidade/tamanho)
( ) Trio elétrico
( ) Equipamento de som (descrever)

RESPONSÁVEL LEGAL

Razão Social:
CNPJ:
Nome do(a) Responsável:
Endereço do(a) Responsável:
Data de nascimento:
RG:
CPF:
Tel.:
Cel.:
E-mail:
Outras reivindicações à Prefeitura:

Eu, _____, abaixo assinado, me comprometo, em sendo selecionado, a providenciar as devidas autorizações junto à Polícia Militar e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

_____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) responsável

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Nós, abaixo identificados, na qualidade de representantes legais do Bloco de Carnaval _____, declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes das atribuições e responsabilidades relacionadas à participação do referido Bloco no Carnaval 2027 de Piracicaba e nos comprometemos a:

1. Assumir, de forma solidária entre os responsáveis signatários, o compromisso com a organização, preparação e condução das atividades específicas do Bloco, incluindo a orientação dos participantes, a atuação da equipe de apoio, o cumprimento do percurso e dos horários estabelecidos e a observância das condições de participação definidas pela organização do evento.

2. Reconhecer que a organização geral, o planejamento, a coordenação institucional e o custeio do Carnaval 2027 são de responsabilidade da Administração Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Turismo e de Cultura, demais setores envolvidos, conforme a programação e as atribuições estabelecidas pela Prefeitura, não representando este termo transferência integral dessas responsabilidades aos representantes dos Blocos.

3. Cumprir integralmente a legislação aplicável e as normas municipais, estaduais e federais pertinentes à realização de eventos, especialmente aquelas relacionadas ao trânsito, à utilização dos espaços públicos, aos horários, aos limites de emissão sonora e às disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Carnaval 2027.

4. Colaborar com a organização municipal na adoção de medidas preventivas de segurança, mantendo comunicação com os órgãos públicos competentes sempre que necessário e orientando os participantes quanto às determinações e recomendações dos responsáveis pela organização do evento.

5. Responder solidariamente, entre os responsáveis signatários e nos limites das atribuições do Bloco, pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou privado que decorram de atos ou omissões relacionados às atividades sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável e a apuração das circunstâncias de cada ocorrência.

6. Informar e orientar os participantes, colaboradores e fornecedores vinculados ao Bloco quanto às regras de conduta, às proibições legais, às normas de segurança e às demais orientações estabelecidas pela organização municipal, contribuindo para a preservação da ordem, do patrimônio público e da integridade de todos os envolvidos.

7. Reconhecer que o descumprimento das obrigações assumidas neste termo, bem como das disposições do Edital de Chamamento Público e das orientações da organização municipal, poderá resultar na adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo advertência, suspensão ou cancelamento da autorização de participação e impedimento de participação em futuras edições, quando previstos e observados os procedimentos aplicáveis.

8. Reconhecer que a responsabilidade dos representantes do Bloco não exclui nem substitui as atribuições e responsabilidades próprias da Administração Municipal na organização geral e na

PREFEITURA PIRA PIRACICABA FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

execução do Carnaval 2027, assim como não afasta a responsabilidade individual de terceiros por atos ou omissões que lhes sejam atribuíveis.

Por fim, declaramos estar cientes de que a participação no Carnaval 2027 pressupõe atuação colaborativa entre os representantes dos Blocos Carnavalescos e a Administração Municipal, cabendo a cada parte cumprir suas respectivas atribuições e contribuir para a realização de um evento organizado, seguro e acessível à população.

Piracicaba, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTES RESPONSÁVEIS PELO BLOCO:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL

Contratada: RADRI DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 20.030.760/0001-59 (SEGTRANS)
Contrato nº 1286/2026
Proc. Digital nº 2026/150.540
Licitação: Pregão Eletrônico n° 165/2026.
Objeto: Prestação de serviços parcelados para manutenção preventiva e corretiva nos sistemas acústicos, visuais e sistema de radiocomunicação, com fornecimento de peças e componentes.
Valor: R$ 85.389,52 (Oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 11/11/2026.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato - Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. – CNPJ nº 02.487.442/0001-30 (OBRAS, INFRAESTRUTUTRA E SERVIÇOS PÚBLICOS)
Código Licitação nº 2026.000.802.714
Código Ajuste nº 2026.000.000.758
Contrato nº 0438/2026
Proc. Digital nº 2025/158.710
Licitação: Concorrência n° 10/2025.
Objeto: Prestação de serviços para remodelação da Área de Lazer do Trabalhador "Antônio Geraldin".
Valor: R$ 4.883.141,00 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e um reais).
Prazo: 09 (nove) meses.
Data: 07/04/2026.

DO ADITIVO – VALOR
Código Aditivo nº 2026.000.000.473
Aditivo nº 438/2026 - 1.
Valor Acrescido: R$ 1.220.784,53 (Um milhão, duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), referente a aproximadamente 25% do valor original do contrato.
Data: 13/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CCF NUTRI LTDA. – CNPJ nº 22.516.278/0001-59 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.000.002.658
Código Ajuste nº 2026.000.000.382
Contrato nº 0213/2026.
Proc. Digital nº 2025/152.538.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 291/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de alho congelado e manteiga extra com sal.
Valor: R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/02/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.472
Aditivo nº 213/2026 – 3
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.
Data: 13/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 35.706.397/0001-16 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.853
Código Ajuste nº 2026.000.001.828
Contrato nº 1.209/2026.
Proc. Digital nº 2026/66.746.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 139/2026 - Ata de Registro de Preços nº 363/2026 (válida até 28/08/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico (bandejas, capas de caneta para ultrassom).
Valor: R$ 17.847,40 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 19/10/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FISCAL
Aditivo nº 1209/2026 – 1
Objeto: Alteração de fiscal.
Data: 16/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 02.482.141/0001-13 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.853
Código Ajuste nº 2026.000.001.866
Contrato nº 1229/2026
Proc. Digital nº 2026/66.746
Licitação: Pregão Eletrônico n° 139/2026 - Ata de Registro de Preços nº 364/2026 (válida até 28/08/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico (bandejas, capas de caneta para ultrassom).
Valor: R$ 12.528,80 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 21/10/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FISCAL
Aditivo nº 1229/2026 – 1
Objeto: Alteração de fiscal.
Data: 16/11/2026.

Contratada: PONTO HOUSE COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 60.353.440/0001-54 (SEMOBI)
Contrato nº 1296/2026.
Proc. Digital nº 2026/61.139
Licitação: Pregão Eletrônico nº 187/2026 - Ata de Registro de Preços nº 391/2026 (válida até 10/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento de tintas e materiais de pintura.
Valor: R$ 17.523,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e três reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 16/11/2026.

Contratada: X SPACE ESTRUTURAS, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 32.899.768/0001-35 (SEMOBI)
Contrato nº 1297/2026.
Proc. Digital nº 2026/85.417
Licitação: Pregão Eletrônico nº 167/2026 - Ata de Registro de Preços nº 375/2026 (válida até 07/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento de tintas e materiais de pintura.
Valor: R$ 12.126,00 (Doze mil, cento e vinte e seis reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 16/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 28.820.255/0001-10 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.853
Código Ajuste nº 2026.000.001.788
Contrato nº 1.177/2026
Proc. Digital nº 2026/66.746
Licitação: Pregão Eletrônico n° 139/2026 - Ata de Registro de Preços nº 362/2026 (válida até 28/08/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico (bandejas, capas de caneta para ultrassom).
Valor: R$ 13.383,05 (treze mil, trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FISCAL
Aditivo nº 1177/2026 – 1
Objeto: Alteração de fiscal.
Data: 17/11/2026.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: J. RIGHETO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA – CNPJ nº 05.355.910/0001-00 (ADMGOV)
Proc. Admin.: nº 933/2002.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 721, Bairro Chácara Nazareth, onde funciona o Setor de Arquivo Municipal.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo: 05 (cinco) anos.
Data: 22/11/2002.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR
Código Aditivo nº 2026.000.000.474
Aditamento nº 933/2002 - 26.
Valor Atualizado: R$ 13.627,42 (Treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 17/11/2026.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Página: 8

DECISÃO N.º 045/2026

NOTIFICAÇÃO N.º 023/01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003778/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 2026/008424

O SEMAE faz saber que o prazo para apresentação de defesa, face à Notificação n.º 023/01/2026 da empresa LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME, sediada na Rua Luiza de Camargo Monteiro, n.º 64, fundos, Vila Taquari, na cidade de Itapeva, estado de São Paulo, CEP 18.408-510, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.319.732/0001-00 e Inscrição Estadual sob n.º 372.249.986.114, transcorreu em branco.
DO HISTÓRICO
O Pregão Eletrônico tinha por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de liga de cobre (latão e bronze), tendo sido a empresa LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME classificada em quinto lugar e se consagrando vencedora da fase de lances do lote 8 – exclusivo ME/EPP (itens 17 e 18) após a desclassificação das quatro primeiras colocadas. Na sequência, foi concedido pela pregoeira o prazo de 2 (duas) horas para que a licitante anexasse a proposta comercial reajustada e devidamente assinada, conforme o lance ofertado na disputa de lances. Contudo, a empresa não se manifestou no chat, tampouco apresentou a proposta no prazo estabelecido. Assim, a proposta foi desclassificada.
Desta forma, tendo em vista o descumprimento da cláusula 15.1.5 "a" do edital c/c o artigo 155, V da lei 14.133/21, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo.
Notificada do presente processo de penalidades em 06/08/2026 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 07/08/2026, a empresa não se manifestou.
Entendida pela Comissão como encerrada a instrução, intimou-se a contratada sobre a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar alegações finais conforme publicação no Diário Oficial do Município em 04/09/2026 anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 08/09/2026. No entanto, novamente a empresa não se manifestou.
Portanto, diante dos fatos relatados e pelas infrações administrativas cometidas no âmbito do pregão eletrônico 032/2026, fica a empresa LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME, multada no valor de R$ 45,72 (quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) conforme cláusulas 16.6 e 16.6.1 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.
Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
Além disso, considerando que não houve danos que dela provieram, bem como a primariedade da Contratada, fica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba pelo prazo de 03 (três) meses conforme cláusulas 16.6.5 e 16.6.5.4 do edital c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21.
Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 13 de novembro de 2026.

Página: 9

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 91/2026 – PROCESSO N.º 13392/2026
Objeto: FORNECIMENTO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, DESTINADOS ÀS INTERVENÇÕES DE RENOVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Contratada: POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
Emissão: 16/11/2026
Empenho n.º 2334/2026
Valor: R$ 2.628.480,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200112.119

Página: 5

DECISÃO N.º 043/2026

NOTIFICAÇÃO N.º 021/01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003778/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 2026/008425

O SEMAE faz saber que o prazo para apresentação de defesa, face à Notificação n.º 021/01/2026 da empresa VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA, sediada na Rua Alfredo Ortega, n.º 77, Residencial Comendador Pedro Monteleone, na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, CEP 15.812-075, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.429.108/0001-81 e Inscrição Estadual sob n.º 260.272.597.115, transcorreu em branco.
DO HISTÓRICO
O Pregão Eletrônico tinha por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de liga de cobre (latão e bronze), tendo sido a empresa VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA classificada em terceiro lugar e se consagrando vencedora da fase de lances do lote 8 – exclusivo ME/EPP (itens 17 e 18) após a desclassificação das duas primeiras colocadas. Na sequência, foi concedido pela pregoeira o prazo de 2 (duas) horas para que a licitante anexasse a proposta comercial reajustada e devidamente assinada, conforme o lance ofertado na disputa de lances. Contudo, a empresa não se manifestou no chat, tampouco apresentou a proposta no prazo estabelecido. Assim, a proposta foi desclassificada.
Desta forma, tendo em vista o descumprimento da cláusula 15.1.5 "a" do edital c/c o artigo 155, V da lei 14.133/21, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo.
Notificada do presente processo de penalidades em 06/08/2026 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 07/08/2026, a empresa não se manifestou.
Entendida pela Comissão como encerrada a instrução, intimou-se a contratada sobre a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar alegações finais conforme publicação no Diário Oficial do Município em 04/09/2026 anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 08/09/2026. No entanto, novamente a empresa não se manifestou.
Portanto, diante dos fatos relatados e pelas infrações administrativas cometidas no âmbito do pregão eletrônico 032/2026, fica a empresa VDA SANEAMENTO LTDA, multada no valor de R$ 45,72 (quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) conforme cláusulas 16.6 e 16.6.1 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.
Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
Além disso, considerando que não houve danos que dela provieram, bem como a primariedade da Contratada, fica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba pelo prazo de 03 (três) meses conforme cláusulas 16.6.5 e 16.6.5.4 do edital c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21.
Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 13 de novembro de 2026.

Página: 6

DECISÃO N.º 044/2026

NOTIFICAÇÃO N.º 022/01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003778/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 2026/008423

O SEMAE faz saber que a defesa, face à Notificação n.º 022/01/2026 da empresa VDA SANEAMENTOLTDA, sediada na Rua João Vogelsanger, n.º 200, Santo Antônio, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.218-080, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.486.840/0001-19, foi recebida e no mérito foi indeferida.
DO HISTÓRICO
O Pregão Eletrônico tinha por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de liga de cobre (latão e bronze), tendo sido a empresa VDA SANEAMENTO LTDA classificada em quarto lugar e se consagrando vencedora da fase de lances do lote 8 – exclusivo ME/EPP (itens 17 e 18) após a desclassificação das três primeiras colocadas. Na sequência, foi concedido pela pregoeira o prazo de 2 (duas) horas para que a licitante anexasse a proposta comercial reajustada e devidamente assinada, conforme o lance ofertado na disputa de lances. Contudo, a empresa não se manifestou no chat, tampouco apresentou a proposta no prazo estabelecido. Assim, a proposta foi desclassificada.
Desta forma, tendo em vista o descumprimento da cláusula 15.1.5 "a" do edital c/c o artigo 155, V da lei 14.133/21, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo.
Notificada do presente processo de penalidades em 06/08/2026 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 07/08/2026, a empresa apresentou tempestivamente a sua defesa via e-mail, alegando em síntese que:
I. Por circunstâncias internas de acompanhamento do certame, a empresa não realizou a manifestação no chat nem procedeu ao envio da proposta dentro do prazo estabelecido;
II. Não pretende negar o ocorrido, mas entende que as circunstâncias concretas do caso devem ser devidamente consideradas na análise da eventual responsabilidade e, especialmente, na avaliação da necessidade e proporcionalidade de eventual penalidade;
III. A conduta ocorrida não decorreu de qualquer intenção da empresa de fraudar o procedimento licitatório, frustrar a competição, obter vantagem indevida ou causar prejuízo à Administração Pública;
IV. Não houve apresentação de documentação falsa, declaração falsa, combinação com outros licitantes, manipulação do certame ou qualquer outra conduta que pudesse indicar comportamento fraudulento ou inidôneo;
V. Trata-se, portanto, de falha pontual de acompanhamento e cumprimento de prazo no curso do procedimento, que deve ser analisada à luz das circunstâncias concretas e sem que dela se extraia, automaticamente, a existência de dolo ou má-fé;
VI. A empresa não chegou a celebrar contrato, receber ordem de fornecimento, receber qualquer valor ou iniciar a execução do objeto decorrente do referido certame e sua desclassificação ocorreu ainda durante a fase de licitação, antes da formalização de qualquer contratação;
VII. A inexistência de dano concreto à Administração seja considerada como circunstância relevante na análise da responsabilidade e da proporcionalidade de eventual sanção.
Entendida pela Comissão como encerrada a instrução, intimou-se a contratada sobre a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar alegações finais conforme publicação no Diário Oficial do Município em 04/09/2026 anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 08/09/2026.
Na data de 17/09/2026, a empresa apresentou tempestivamente suas alegações finais, alegando em síntese que:
I. A Defendente não deu causa ao retardamento inicial do certame, tampouco ofertou lances temerários sabendo que seria convocada imediatamente. A sua ascensão ao topo da lista decorreu de erros e desclassificações de terceiros (as três primeiras colocadas). O transcurso inalcançado do prazo de duas horas decorreu de erro humano operacional, sem qualquer contorno de desídia deliberada ou desprezo pelas convocações da Autarquia. Punir com gravidade uma empresa que figurava em quarto lugar e que perdeu um prazo sumário de 2 (duas) horas, equivaleria a penalizar a imprevisibilidade de mercado, ignorando os princípios da razoabilidade e da confiança mútua;
II. A Defendente não agiu imbuída de má-fé, dolo ou com o escopo de frustrar o certame, fraudar a Administração ou prejudicar concorrentes. Trata-se unicamente de uma omissão formal de prazo administrativo;
III. O silêncio da Defendente deveria ter ensejado uma tentativa mínima de contato ativo (via e-mail cadastrado ou telefone) por parte da gerência do certame, em respeito aos princípios da eficiência e da razoabilidade. Aplicar penalidades sem o cumprimento prévio desse dever de cooperação institucionaliza a burocracia punitiva em detrimento do verdadeiro interesse público; e
IV. A Autarquia não chegou a celebrar contrato com a Defendente, não emitiu ordens de fornecimento, não despendeu recursos financeiros e não teve a execução de serviços interrompida. O certame seguiu o seu curso legal como chamamento das licitantes subsequentes.
Primeiramente, importante salientarmos que é obrigação da Contratada a observância rigorosa do edital e do termo de referência, analisando o objeto da licitação e suas descrições, quantidades, especificações e prazos de entrega. Informações estas que norteiam ao Licitante a decisão de participar ou não da licitação.
Vejamos ainda, o que dispõe as cláusulas 7.9, 8.5 e 8.8 do edital:
"7.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão."
"8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto."
"8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos."
Assim conclui-se que a empresa tinha pleno conhecimento das condições para participar da licitação, sendo sua responsabilidade o acompanhamento da mesma e, consequentemente, a apresentação da proposta comercial reajustada e dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido.
No caso em tela, não há que se falar também em inobservância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, uma vez que restou caracterizado as infrações administrativas, afigurando-se legítimo o ato de imposição da penalidade de multa e impedimento conforme previsto no edital.

Página: 7

Portanto, diante dos fatos relatados e pelas infrações administrativas cometidas no âmbito do pregão eletrônico 032/2026, fica a empresa VDA SANEAMENTO LTDA, multada no valor de R$ 45,72 (quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) conforme cláusulas 16.6 e 16.6.1 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.
Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
Além disso, considerando que não houve danos que dela provieram, bem como a primariedade da Contratada, fica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba pelo prazo de 03 (três) meses conforme cláusulas 16.6.5 e 16.6.5.4 do edital c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21.
Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 13 de novembro de 2026.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Página: 4

DECISÃO N.º 042/2026

NOTIFICAÇÃO N.º 019/01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025
CONTRATO Nº 100008/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 2026/007897

O SEMAE faz saber que o recurso, face à Decisão n.º 037/01/2026 da empresa MERCURIO EQUIPAMENTOS DESEGURANÇA LTDA, sediada na Rodovia RS-239, nº 1420, R4, Box256, Bairro Operário, CEP 93.352-700, na cidade de Novo Hamburgo, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.077.233/0001-23, e Inscrição Estadual sob nº 086/0566200, foi recebido e no mérito foi parcialmente deferido.
A requerente vem manifestar seu inconformismo com a decisão da aplicação de multa pela mora na execução do contrato no importo total de R$ 2.601,00 (dois mil, seiscentos e um reais).
Notificada da decisão em 22/10/2026 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 22/10/2026, a empresa apresentou recurso tempestivamente, alegando em síntese que:
I. Conforme a IN n.º 18/2023 do SEMAE, a competência para a aplicação de penalidade é reservada ao Superintendente Administrativo e a decisão ora recorrida, foi assinada exclusivamente pelo Diretor Geral Administrativo e Financeiro, cargo que a Instrução Normativa sequer menciona;
II. Ainda conforme a IN n.º 18/2023 do SEMAE, não houve a notificação prévia do art. 39 e sem o Relatório Final do art. 40, § 2º, o processo deixou de observar o rito que o próprio SEMAE fixou para si, o que contamina a decisão sancionadora;
III. O pedido de abertura do processo para apuração da penalidade, imputou 52 dias de atraso na entrega, e a notificação, 51 dias, sendo a sanção calculada sobre os 51 dias sem que se explicasse qual das contagens estava errada e nem por quê; e
IV. As logomarcas a serem aplicadas nas peças, só foram disponibilizadas em 16 de março de 2026. Recontado o prazo de 60 dias a partir da data em que a Recorrente passou a dispor da logomarca, o termo final passa a ser 08/05/2026, e o atraso efetivo cai de 51 para 12 dias.
DA ANÁLISE
Primeiramente, importante ressaltarmos que é obrigação da Contratada a observância rigorosa do edital e do termo de referência, analisando o objeto da licitação e suas descrições, quantidades, especificações e prazos de entrega. Informações estas que norteiam ao Licitante a decisão de participar ou não da licitação.
Tanto que a empresa apresentou a declaração exigida na cláusula 7.3.1 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
Vejamos ainda, o que dispõe a cláusula a seguir:
"8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos."
Assim conclui-se que a empresa tinha pleno conhecimento das condições de fornecimento conforme o termo de referência, sendo sua responsabilidade executar o objeto do contrato conforme as especificações e dentro do prazo avençado.
Os prazos previstos nos contratos devem ser cumpridos fielmente pelas partes, seja pelo princípio da obrigatoriedade das convenções, seja pela indisponibilidade do interesse público, seja pela isonomia. O ato convocatório define os prazos para a entrega do objeto contratado, sendo certo que as propostas dos interessados são formuladas levando em consideração tais exigências.
Muito embora todo o material tenha sido entregue pela Contratada, o foram fora do prazo ajustado, sendo de rigor a aplicação das penalidades previstas.
Todavia, conforme se verifica dos autos, apesar do contrato ter sido assinado em 30/01/2026, com o prazo para entrega de 60 (sessenta dias) a partir de sua assinatura, nem ele e nem o termo de referência, mencionam a respeito da logomarca, se caberia ao gestor do contrato encaminhar para a Contratada, ou se essa deveria solicitar junto ao Semae a fim de dar início na confecção do material. Desta forma, verifica-se que houve uma culpa concorrente entre as partes pela mora na execução contratual, da data da assinatura do contrato até a data em que se disponibilizou a logomarca para a Contratada, motivo pelo qual a contagem do prazo de entrega deva ser iniciada a partir de 09/03/2026 (data em que se disponibilizou a logomarca) e a data limite para a entrega do material, dia 08/05/2026, configurando desta forma, um atraso de 12 dias. Portanto, não é necessário entrarmos mérito do equívoco, tanto do gestor quanto da comissão, na contagem dos dias de atraso.
Já no tocante à alegação de que conforme a IN n.º 18/2023 caberia somente ao Superintendente Administrativo a competência para aplicar penalidades e não ao Diretor Geral Administrativo e Financeiro, informamos que, devido à reestruturação pela qual passou esta autarquia, a lei que dispunha sobre a estrutura administrativa do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, foi substituída pela a Lei Complementar 461 de 2025, e o cargo de Superintendente Administrativo foi extinto, criando o cargo de Diretor Geral Administrativo e Financeiro, para o qual ficou essa atribuição, porém, a nova normativa ainda está em processo de elaboração. Nesse mesmo sentido, a atribuição de notificar a empresa, que antes era do gestor do contrato, passou a ser da Comissão, que notifica, apura os fatos, aprecia a defesa e elabora o Relatório Final para a Decisão do Diretor Geral Administrativo e Financeiro, etapas estas que foram regularmente observadas. Cabe ressaltar que, quando da solicitação de cópia integral dos autos pela Recorrente, o Relatório Final ainda não havia sido concluído, motivo pelo qual não constava nos autos.
Quanto ao restante das alegações apresentadas pela contratada, julgo improcedentes e não merecem prosperar.
Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa MERCURIO EQUIPAMENTOS DESEGURANÇA LTDA, multada no importo de R$ 612,00 (seiscentos e doze reais) pela mora de 12 dias na execução do contrato, conforme cláusulas 13.5 e 13.5.1 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.
Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 13 de novembro de 2026.

1

Peça do processo/documento SEMAE 2026/016763, materializada por: V.C.M em 17/11/2026 09:09 CPF: ***.173.088-**

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA (GESTÃO 2027/2028)

Processo nº 298.2026.1.71

A Comissão Eleitoral desta Câmara Municipal, designada para conduzir o processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, no uso de suas atribuições, convida todos os servidores a participarem da eleição dos membros da nova CIPA (Gestão 2027/2028).

INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever no período de 18 a 30/11/2026 através do link http://sistemas.camarapiracicaba.sp.gov.br/eleicao , que também pode ser acessado pela Extranet no site da Câmara, em "Votação da CIPA".
Caso não haja inscrições suficientes para preencher os cargos eletivos e seus respectivos suplentes, cada Diretor de Departamento da Câmara fica obrigado a apresentar, nos dias 01/12 e 02/12/2026, pelo menos um representante para a candidatura à eleição da CIPA.
A Comissão Eleitoral divulgará os candidatos inscritos no dia 04/12/2026.

REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Somente servidores efetivos da Câmara Municipal poderão se inscrever, sendo vedada a participação de comissionados e terceirizados.

DA ELEIÇÃO

A votação para escolha dos membros na CIPA será realizada de forma eletrônica, no dia 09/12/2026, das 08h às 17h.
Cada servidor efetivo ou comissionado poderá votar uma única vez, garantido o voto secreto.
Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos servidores (efetivos e comissionados) na votação, não ocorrerá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral prorrogará o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores.
Constatada a participação inferior a um terço dos servidores (efetivos e comissionados) no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral prorrogará o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de servidores.

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO

A apuração dos votos será realizada por meio da Comissão Eleitoral, no dia posterior ao encerramento da votação que poderá se estender para os dias subsequentes, conforme previsto no item 3.
O Presidente da CIPA será o candidato que obtiver o maior número de votos e o Vice-Presidente aquele que obtiver o segundo maior número de votos.
Em caso de empate para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, ou seus suplentes, assumirá o servidor que possuir mais tempo de serviço na Câmara Municipal de Piracicaba.
Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de membros.

CONSTITUIÇÃO DA CIPA

A ClPA, cujo mandato terá duração de 2 (dois) anos, será composta por 8 (oito) membros, entre titulares e suplentes, representantes dos servidores e da Administração, da seguinte forma:

	Membros titulares	Membros suplentes
Indicados pela Administração	02	02
Eleitos pelos servidores	02	02

Piracicaba, 16 de novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA:

Ana Lucia Gomes Fernandes
Presidente

Diogo Sanches da Silva
Relator

Denner de Freitas Longo
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 101/2026
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de conjunto de medalhas de mérito legislativo
Início da Sessão Pública: dia 01/12/2026, às 09h

Plataforma Compras.gov: https://www.gov.br/compras/pt-br
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 16 de novembro de 2026

Ana Lucia Gomes Fernandes
Setor de Compras e Contratos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO MUNICIAL DE ENSINO DE PIRACICABA por meio do Setor de Licitação, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2026 do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de ar-condicionado (Lote 01) e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e infraestrutura (Lote 02) destinados às dependências da FUMEP, incluindo laboratórios e salas de servidores, contemplando o fornecimento dos equipamentos, desinstalação dos aparelhos existentes, instalação completa, materiais, insumos, acessórios, componentes elétricos, dispositivos de proteção, mão de obra especializada, testes, configuração e demais recursos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A sessão pública será realizada em 30/11/2026 às 09:30, por meio do BNC, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

O Edital completo encontra-se disponível para consulta no site da FUMEP, BNC e PNCP.

Piracicaba, 16 de novembro de 2026.

MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ
Pregoeira
Setor de Licitações

LICENÇAS

SUCRIL INDUSTRIA DE DOCES LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2026/049895 para a atividade de FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES, localizada à Rua Mario Capeletti, 320 -Bairro: Uninorte, - Município: Piracicaba/SP , CEP: 13413- 108.

MS USIDRAU MANUTENCAO E SERVICOS DE USINAGEM E HIDRAULICA LTDA

Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia e Instalação para a atividade de Serviços de usinagem, tornearia e solda, localizado(a) Av Oseas Gois Cavalcante, S/N – Lote 12 – Vale do Sol – Piracicaba - SP

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal da Mulher

PREFEITURA PIRACICABA

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

COMISSÃO ELEITORAL

ELEIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER- CMM

ERRATA

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

EDITAL Nº 001/2026 – BIÊNIO 2026–2028

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Mulher de Piracicaba, constituída nos termos do artigo 5º do Edital nº 001/2026, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA, referente ao Resultado Preliminar do Processo Eleitoral, para corrigir omissão identificada na relação de instituições divulgada anteriormente identificada na relação de instituições divulgada anteriormente. Na publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas das entidades da sociedade civil para participação no processo eleitoral destinado à composição do Conselho Municipal da Mulher, biênio 2026–2028.

Onde se lê: Relação de instituições constante do Resultado Preliminar publicado.

Leia-se: Fica retificada a relação de instituições, com a inclusão das seguintes entidades:

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	Entidade da Sociedade Civil
01	Ordem dos Advogados – OAB 8º Subseção
02	Associação Exército de Formiguinhas
03	Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba-CRAMI
04	Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº	Entidade da Sociedade Civil
01	Centro de Raebilitação de Piracicaba
02	Associação de Pais e Amigos dos Alunos da Educação Especial Passo a Passo
03	Centro Social de Assistência e Cultura São José- CESAC
04	ETEC Coronel Fernando Febeliano da Costa
05	Sindicato dos Professores do Ensino Oficial Est S Paulo APEOESP
06	Associação Pais Amigos Surdos Piracicaba
07	Sind Das Inds Met Mec De Mat Eletrico, Eletr Sid E Fund De *Piracicaba* Saltinho E Rio Das Pedras - SIMESP
08	Associação Eu Tô na Fé
09	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
10	Casa do Hip Hop
11	Associação Prebisteriana de Filantropia de Piracicaba

PREFEITURA PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS
Rua do Rosário, 1314 - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3431-8602

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por BRUNA CRISTINA GIANONI, JOSE DOS REIS FERREIRA JUNIOR, PRISCILA CILENE JORGE SOARES BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/204501 e o código LA3Q2R9Y.

Peça do processo/documento PMP 2026/204501, materializada por: L.D.C.D.C em 17/11/2026 11:12 CPF: ***.609.618-**

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

3. DO DIREITO A RECURSO

Nos termos do artigo 18, § 3º, do Edital nº 001/2026, das inscrições indeferidas caberá um único recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do indeferimento.

O recurso deverá ser apresentado por meio de ofício e enviado ao e-mail do CMM (cmm@piracicaba.sp.gov.br) até 12 horas do dia 17/11/2026 .

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a análise dos eventuais recursos, será divulgada a relação das entidades e candidatas habilitadas para participação no processo eleitoral, observadas as disposições do Edital nº 001/2026.

Piracicaba, 16 de novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

_____

Bruna Cristina Gianoni

Membro da Comissão Eleitoral

_____

Priscila Cilene Jorge Soares Barbosa

Membro da Comissão Eleitoral

_____

José dos Reis Ferreira Júnior

Membro da Comissão Eleitoral

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por BRUNA CRISTINA GIANONI, JOSE DOS REIS FERREIRA JUNIOR, PRISCILA CILENE JORGE SOARES BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/204501 e o código LA3Q2R9Y.

Peça do processo/documento PMP 2026/204501, materializada por: L.D.C.D.C em 17/11/2026 11:12 CPF: ***.609.618-**

Assinaturas do documento

"Errata Resultado preliminar"

Código para verificação:**LA3Q2R9Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

BRUNA CRISTINA GIANONI (CPF: ***.399.568-**)em17/11/2026 às 11:02:59 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em22/07/2025 - 14:54:05e válido até22/07/2028 - 14:54:05.
(Assinatura do Sistema)

JOSE DOS REIS FERREIRA JUNIOR (CPF: ***.479.568-**)em17/11/2026 às 10:20:37 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em24/07/2025 - 08:34:19e válido até24/07/2028 - 08:34:19.
(Assinatura do Sistema)

PRISCILA CILENE JORGE SOARES BARBOSA (CPF: ***.442.478-**)em17/11/2026 às 10:16:24 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em27/02/2026 - 10:11:15e válido até27/02/2029 - 10:11:15.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/204501** e o código **LA3Q2R9Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 93

COMISSÃO ELEITORAL

ELEIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER- CMM

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001/2026 – BIÊNIO 2026–2028

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Mulher de Piracicaba, constituída nos termos do artigo 5º do Edital nº 001/2026, torna pública a relação das inscrições deferidas das entidades da sociedade civil para participação no processo eleitoral destinado à composição do Conselho Municipal da Mulher, biênio 2026–2028. A análise das inscrições foi realizada conforme os critérios e requisitos estabelecidos no edital.

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	Entidade da Sociedade Civil
01	Ordem dos Advogados – OAB 8º Subseção
02	Associação Exército de Formiguinhas
03	Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba-CRAMI
04	Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional
05	Associação de Pais e Amigos dos Alunos da Educação Especial Passo a Passo
06	Centro Social de Assistência e Cultura São José- CESAC
07	Associação Pais Amigos Surdos Piracicaba
08	Sind Das Inds Met Mec De Mat Eletrico, Eletr Sid E Fund De *Piracicaba* Saltinho E Rio Das Pedras - SIMESP
09	Associação Eu Tô na Fé
10	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
11	Casa do Hip Hop
12	Associação Prebisteriana de Filantropia de Piracicaba
13	Centro de Reabilitação de Piracicaba

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

01	ETEC Coronel Fernando Febeliano da Costa
02	APEOESP Sindicato dos Professores do Ensino Oficial Est S Paulo APEOESP

3.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a análise dos eventuais recursos, segue divulgação da relação das entidades habilitadas para participação no processo eleitoral, observadas as disposições do Edital nº 001/2026.

Piracicaba, 17 de Novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

Bruna Cristina Gianoni

Membro da Comissão Eleitoral

Priscila Cilene Jorge Soares Barbosa

Membro da Comissão Eleitoral

José dos Reis Ferreira Júnior

Membro da Comissão Eleitoral

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PRISCILA CILENE JORGE SOARES BARBOSA, BRUNA CRISTINA GIANONI, JOSE DOS REIS FERREIRA JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/204501 e o código 14T18TBE.

Peça do processo/documento PMP 2026/204501, materializada por: L.D.C.D.C em 17/11/2026 16:09 CPF: ***.609.618-**

Assinaturas do documento

"Relacao_Inscricoes_CMM_2026 Deferidas Pós Recurso 01"

Código para verificação:**14T18TBE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

PRISCILA CILENE JORGE SOARES BARBOSA (CPF: ***.442.478-**)em17/11/2026 às 15:47:25 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em27/02/2026 - 10:11:15e válido até27/02/2029 - 10:11:15.
(Assinatura do Sistema)

JOSE DOS REIS FERREIRA JUNIOR (CPF: ***.479.568-**)em17/11/2026 às 15:40:25 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em24/07/2025 - 08:34:19e válido até24/07/2028 - 08:34:19.
(Assinatura do Sistema)

BRUNA CRISTINA GIANONI (CPF: ***.399.568-**)em17/11/2026 às 15:33:00 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em22/07/2025 - 14:54:05e válido até22/07/2028 - 14:54:05.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/204501** e o código **14T18TBE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

ASSOCIAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação de Produtores Familiares de Piscicultura, Caprinocultura e Avicultura de Santa Rita do Município de Piracicaba, atendendo ao Artigo 18, inciso único do seu Estatuto, convoca todos os associados quites com suas obrigações estatutárias para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia:

18 de dezembro de 2026

às 19h00 — 1ª convocação | às 19h30 — 2ª convocação

Sede da Associação — Rua DeputadoRoqueTrevisan, nº 234 — Jardim Gilda, Piracicaba/SP

Pauta:
I – Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato 2027/2028;
II – Assuntos gerais de interesse da Associação.

O presente edital é publicado com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, conforme determina o Estatuto.

Piracicaba, 11 de 11 de 2026.

Maria do Socorro C. Barros
Maria do Socorro Carneiro de Barros
Presidente

Luís Renato Andrade Fischer
1º Secretário

12 de nov de 2026 09:05